



DJ 2157
23/03/2009

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2157 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
TRIBUNAL PLENO	1
1ª CÂMARA CÍVEL	1
2ª CÂMARA CÍVEL	2
2ª CÂMARA CRIMINAL	4
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	7
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	7
TURMA RECURSAL	10
1ª TURMA RECURSAL	11
2ª TURMA RECURSAL	11
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL	11
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	11

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 204/2009

A DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.605/2005, c/c o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve NOMEAR a partir de 17 de março de 2009, JUSSARA CARNEIRO FRANZOT, portadora do RG nº M-2382682-SSP/MG e do CPF nº 504.543.746-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, Símbolo DAJ-5, com exercício em seu gabinete.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2009, 121ª da República e 21º do Estado.

DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA
PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Decisão/ Despacho

Intimação às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4180 (09/0071686-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: GUILHERME GOMES ALMEIDA

Advogado: Jonas Salviano da Costa Junior

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 65, a seguir transcrito: “Defiro o pedido de assistência judiciária. Deixo para apreciar o pedido de liminar após as informações da autoridade indigitada coatora, que deverá ser notificada para, querendo, prestá-las no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Palmas, 16 de março de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY – Relator.”

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relatora, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio MANDA CITAR os litisconsortes passivos necessários abaixo identificados:

Nº DO PROCESSO

MS 4184/09

IMPETRANTE E ADVOGADO

ALINE ALVES BRAGA DE SÁ

Advogado: Marcelo Toledo

IMPETRADOS

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

OBJETO

CITAR os litisconsortes passivos necessários: ITAMAR MAGALHÃES GONÇAVES, ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA SCHOEPFER E SAMUEL NASCIMENTO MARQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, se manifestar no prazo legal, conforme a decisão de fls. 84/86, a seguir transcrita. Decisão: “Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por Aline Alves Braga de Sá em face de ato praticado pela Secretária da Administração do Estado do Tocantins e Secretário da Segurança Pública do Estado do Tocantins, sendo que, Itamar Magalhães Gonçalves, Alexandre Caetano de Almeida Schoepfer e Samuel Nascimento Marques figuram como litisconsortes necessários. Consta nos autos que, a impetrante prestou concurso público para provimento do cargo de médico legista para a cidade de Paraíso do Tocantins. O certame foi dividido em duas etapas e a impetrante logrou êxito em ambas, entretanto, não obstante ter sido a única aprovada para o cargo (direito incontestado), não foi chamada para tomar posse. Sendo a única aprovada, inclusive no Curso de Formação, não poderia ser excluída da nomeação e posse. O artigo 154 da Lei nº. 1.654/06 preceitua que, ao aluno regularmente matriculado dentro do número de vagas previsto no edital, será fornecida ajuda de custo equivalente a sessenta por cento do subsídio da classe inicial de cada cargo oferecido, enquanto durar o curso de formação profissional e a impetrante tanto foi aprovada que recebeu mencionada ajuda de custo. Há candidatos que pretendem a vaga em comento e que, estando sub judice, lograram êxito na nomeação e posse por meio de liminar. O presente feito preenche os requisitos ensejadores da concessão de liminar inaudita altera pars, pois o fumus boni iuris assenta-se nos fatos relatados e o periculum in mora encontra respaldo nas nomeações e posses que foram efetuadas sub judice, sendo que, o indeferimento da liminar resultaria em enormes prejuízos, pois ficaria tacitamente excluída do certame. Requereu a concessão da medida para determinar a nomeação e posse da impetrante em data retroativa à convocação dos demais candidatos e, ainda, sejam oficiados os impetrados para apresentar a lista de presença dos litisconsortes e, ao final, a confirmação da ordem, nomeando e empossando-a no cargo pretendido (fls. 02/09). Acostou aos autos os documentos de fls. 10/81. É o relatório. A concessão de medida liminar em Mandado de Segurança desafia a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora e, in casu, a priori, não vislumbro o preenchimento do pressuposto da fumaça do bom direito. Segundo consta nos documentos de fls. 72/73, os três candidatos constantes do decreto de homologação do certame (nomeados e empossados), bem como, outros dez candidatos que figuram na lista de classificação do Curso de Formação Técnico Profissional – Médico Legista, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2009, possuem nota superior à nota alcançada pela impetrante, portanto, através de alegações unilaterais não há como precisar a existência do direito alegado na exordial. Ex positis, em razão da ausência de requisito indispensável, DENEGO a medida liminar pleiteada. NOTIFIQUEM-SE as autoridades acolmadas coatora – Secretária da Administração do Estado do Tocantins e Secretário de Segurança Pública do Estado do Tocantins para, querendo, prestar as devidas informações no prazo legal. Citem-se os litisconsortes passivos necessários – Itamar Magalhães Gonçalves, Alexandre Caetano de Almeida Schoepfer e Samuel Nascimento Marques, por edital, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 232, IV, do Código de Processo Civil, para contestar a presente ação mandamental no prazo de trinta dias. Decorrido esse prazo, com ou sem informações, ouça-se a Douta Procuradoria Geral de Justiça. P.R.I. Palmas/TO, 02 de março de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relatora”.

Em obediência a decisão acima referenciada, eu, (Marcela Santa Cruz Melo), Atendente Judiciário, o digitei e eu, (Wagne Alves de Lima), secretário do Tribunal Pleno, o conferi.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas -TO, aos 16 dias do mês de março de 2009.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Relatora

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

ACÃO RESCISÓRIA Nº 1609/07

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 7172-4/05 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO)
AUTOR : EDERALDO ALVES FERNANDES
ADVOGADOS: CÍCERO TENÓRIO FERNANDES
RÉU(S): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES DA ROCHA E OUTRO
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON
Desembargador LIBERATO PÓVOA: Presidente da 1ª Câmara Cível

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Presidente da 1ª Câmara Cível, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “BRASIL TELECOM S/A, compareceu aos autos à fl. 349, requerendo o arquivamento do feito, por não mais haver interesse na demanda pelo fato de terem transigido. A petição está assinada pelo Advogado do Autor, Cícero Tenório Cavalcante, e pelo Advogado da Ré, Sebastião Alves Rocha. Porém, ao compulsar os autos, constata-se que a procuração que confere poderes ao Advogado Sebastião Alves Rocha não consta expressamente poder para transigir (fls. 236 e 347). Desta forma, determino a intimação das Partes para que corrijam a irregularidade apontada, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Palmas, 05 de março de 2009.”. (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Presidente da 1ª Câmara Cível.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 4578/04

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.
REFERENTE: (AÇÃO DE DISCRIMINATÓRIA Nº 2382/91- 2ª VARA CÍVEL
APELANTE(S): ELECTRO BONINI E OUTROS
ADVOGADO(S): ENY DA SILVA SOARES
APELADO(S): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
APELANTE(S): DARCI DOMINGOS POMPERMAYER (MOISÉS RODRIGUES DO NNASCIMENTO)
ADVOGADO(S): MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
APELADO(S): ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO(S): PROCURADOR GERAL DO ESTADO
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Defiro o pedido de fls. 2197 dos autos no que se refere à devolução dos autos ao Juiz da Comarca de origem, para que sejam efetuadas as intimações da decisão de fls. 2130/2131. Não há como atender ao pedido de expedição de Ofício à Naturatins, Órgão Licenciador do Meio Ambiente, para que não expeça licença ambiental definitiva da Usina Hidrelétrica de Lajeado. Cumpra-se com as cautelas de estilo. Palmas(TO), 17 de março de 2009.”. (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 8249/08

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS – TO
REFERENTE: (AÇÃO DE SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS Nº 34473-3/08 – ÚNICA VARA CÍVEL)
APELANTE(S): LUIZ CARLOS CARDOSO FRANCO
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO AMENDOLA
APELADO(A)S: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): ADRIANO TOMASI
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DESPACHO: “Proceda-se como requestado pelo Parquet (fl. 88). Cumpra-se. Palmas, 02 de março de 2009.”. (A) Desembargador AMADO CILTON – Relator.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Acórdãos

APELAÇÃO CÍVEL Nº 4583 (05/0040714-2)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: Ação de Indenização Por Danos Morais nº 77031-0/04, da 2ª Vara Cível.
1º APELANTE: MARIA GORETTI DE LIMA COSTA
ADVOGADOS: Marcelo César Cordeiro e Nádia Aparecida Santos
1º APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA.
ADVOGADOS: Alessandro de Paula Canedo e Outros
2º APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA.
ADVOGADOS: Alessandro de Paula Canedo e Outros
2º APELADO: MARIA GORETTI DE LIMA COSTA
ADVOGADOS: Marcelo César Cordeiro e Nádia Aparecida Santos
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – IMPROVIMENTO E PROVIMENTO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. DANOS MORAIS. NEGATIVAÇÃO DO NOME DE CLIENTE. CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDOS. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO NEXO DE CAUSALIDADE, ATO ILÍCITO E DANO. RECURSO ADESIVO. INTEMPESTIVIDADE NÃO COMPROVADA. SUPERVENIÊNCIA DE FÉRIAS. CONTAGEM DE PRAZO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL. CUSTAS E HONORÁRIOS DEVIDOS POR BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. 1. MESMO QUE A INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS SE DÊ POR VALOR IRRISÓRIO, PROVOCANDO A DEVOLUÇÃO DO CHEQUE, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AGE LEGALMENTE AO NEGATIVAR O NOME DO CLIENTE NO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. 2. NAS INDENIZAÇÕES POR DANOS MORAIS FAZ-SE

NECESSÁRIO OBSERVAR A PRESENÇA DO NEXO DE CAUSALIDADE, CONSUBSTANCIADO NO LIAME ENTRE A CONDUTA E O RESULTADO, ALÉM DO ATO ILÍCITO E DO PREJUÍZO DELE DECORRENTE. 3. CASO O PRAZO DO RECURSO ADESIVO TERMINE ESTANDO EM CURSO AS DENOMINADAS “FÉRIAS FORENSES”, ESTE SERÁ SUSPENSO, RECOMEÇANDO A CONTAGEM NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO TERMO DO REFERENCIADO PERÍODO, RAZÃO PELA QUAL SE DEVE REJEITAR A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE ALEGADA. 4. MESMO AO BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, HAVENDO SUCUMBÊNCIA, É CABÍVEL A CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PODENDO APENAS HAVER UMA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CINCO ANOS ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE POBREZA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 4.583/05, originária da Comarca de Palmas-TO, em que figura como apelantes e apelados MARIA GORETTI DE LIMA COSTA e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, acordam os componentes da 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador MOURA FILHO, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, no sentido de negar provimento ao Recurso interposto por Maria Goretti de Lima Costa e dar provimento ao Recurso interposto por Banco da Amazônia S/A, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator o Exmo. Sr. Juiz JOSÉ RIBAMAR (Revisor), bem como o Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO (Vogal). Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. ANTÔNIO FÉLIX – Vogal. Presente à sessão, apresentando a Procuradoria-Geral de Justiça, o ilustre Procurador de Justiça, Dr. CÉSAR AUGUSTO M. ZARATIN. Palmas-TO, 30 de julho de 2008.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 4821 (05/0042152-8)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.
REFERENTE: Ação de Indenização nº 7935/99, da 1ª Vara Cível.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC.(ª) ESTADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
APELADO: MANOEL NERES DOS PRAZERES
ADVOGADO: Carlos Alberto Dias Noleto
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – PARCIAL PROVIMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. DESCABIMENTO. TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR. TRADIÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO ESTADO PELO ACIDENTE. OMISSÃO. DEVER DE MANUTENÇÃO DA VIA. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO NEXO CAUSAL, DO ATO ILÍCITO E DO PREJUÍZO. DANO MORAL NÃO DEPENDENTE DE PROVA MATERIAL. LUCRO CESSANTE. PEDIDO GENÉRICO. IMPOSSIBILIDADE. VALOR INDENIZATÓRIO. PRINCÍPIOS DA RAZABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. 1. O ARGUMENTO DE AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL POR NÃO TER HAVIDO A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR É DESCABIDA, VEZ QUE AQUELA SE DÁ POR SIMPLES TRADIÇÃO. 2. CONSTATANDO-SE QUE NÃO HOUVE A DEVIDA MANUTENÇÃO DA VIA ONDE OCORREU O ACIDENTE DE TRÂNSITO, O ESTADO DEVE SER RESPONSABILIZADO SUBJETIVAMENTE, TENDO EM VISTA A SUA NOTÓRIA OMISSÃO. 3. NAS AÇÕES INDENIZATÓRIAS DEVE FICAR PATENTE O NEXO CAUSAL, CONSUBSTANCIADO NO LIAME ENTRE A CONDUTA E O RESULTADO DELA ADVINDO, O ATO ILÍCITO E O PREJUÍZO QUE DELE DECORRE. 4. PARA A COMPROVAÇÃO DO DANO MORAL NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA MATERIAL, VEZ QUE SERIA IMPOSSÍVEL MEDIR O SENTIMENTO, A DOR, RESERVADOS AO ÍNTIMO DA PESSOA. 5. O LUCRO CESSANTE NÃO PODE SER REQUERIDO DE FORMA GENÉRICA, DEVENDO VIR PORMENORIZADO AINDA NA PETIÇÃO INICIAL. 6. NO ARBITRAMENTO DO VALOR INDENIZATÓRIO, O JULGADOR DEVE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE, NÃO O ELEVANDO A PATAMAR CONSIDERADO EXORBITANTE E NEM O REDUZINDO A MONTANTE CONSIDERADO ÍNFIIMO, INCAPAZ DE ARREFECER A DOR DA VÍTIMA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 4.821/05, originária da Comarca de Gurupi-TO, em que figura como apelante ESTADO DO TOCANTINS e, como apelado, MANOEL NERES DOS PRAZERES, acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador MOURA FILHO, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, no sentido de dar parcial provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator o Exmo. Sr. Juiz JOSÉ RIBAMAR (Revisor), bem como o Exmo. Sr. Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal). O Advogado do Apelante, Dr. FREDERICO CÉZAR A. DUTRA fez sustentação oral pelo prazo regimental. Presente à sessão, apresentando a Procuradoria-Geral de Justiça, o ilustre Procurador de Justiça Substituto, Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 13 de agosto de 2008.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5114 (05/0045483-3)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.
REFERENTE: Ação de Indenização Por Perdas e Danos nº 2824/02, da 3ª Vara Cível.
APELANTE: ASTROGILDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: Carlos Vieczorek
APELADO: INVESTCO S/A.
ADVOGADO: Tina Lilian Silva Azevedo
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – IMPROVIMENTO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. DANOS MORAIS E MATERIAIS. EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE EM PRAIA. CONSTRUÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA. PRINCÍPIOS DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E DA INDISPONIBILIDADE, PELA ADMINISTRAÇÃO, DOS INTERESSES PÚBLICOS. LUCRO CESSANTE. DESCABIMENTO. 1. A CONSTRUÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA, DEPENDENTE DE CONCESSÃO DA UNIÃO, DEVE OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR, BEM COMO O DA INDISPONIBILIDADE, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS INTERESSES PÚBLICOS. DANOS MORAIS E MATERIAIS NÃO DETECTADOS. 2. LUCRO CESSANTE É AQUELE QUE DEIXA DE EXISTIR, QUE CESSA, QUE SAI DA ESFERA ECONÔMICA DO INTERESSADO, POR VER INTERROMPIDA A ATIVIDADE QUE LHE TRAZIA RENDIMENTOS. NÃO OCORRENDO QUAISQUER DESSES CASOS, DESCABE A ALEGAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 5.114/05, originária da Comarca de Palmas-TO, em que figura como apelante ASTROGILDA ALVES DE OLIVEIRA e, como apelado, INVESTCO S/A, acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador MOURA FILHO, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade de votos, no sentido de negar provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator o Exmo. Sr. Juiz JOSÉ RIBAMAR (Revisor), bem como o Exmo. Sr. Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal). Presente à sessão, apresentando a Procuradoria-Geral de Justiça, o ilustre Procurador de Justiça Substituto, Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 13 de agosto de 2008.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 6753 (07/0058409-9)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: Ação de Reparação Por Ato Ilícito nº 12213/04, da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos.

EMBARGANTE/APELANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO.

ADVOGADOS: Paulo Leniman Barbosa Silva e Outro

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 137/139.

APELADA: MARILENE MATOS CARDOSO

ADVOGADO: Sávio Barbalho

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM APELAÇÃO CÍVEL – IMPROVIMENTO. RECURSO CONTRA EMENTA. DESCABIMENTO. OMISSÃO E OBSCURIDADE NÃO COMPROVADAS. INDENIZAÇÃO POR MORTE DE FILHO. ABRANGÊNCIA DOS DANOS MORAIS E MATERIAIS. PARÂMETROS ADOTADOS PELA JURISPRUDÊNCIA NACIONAL. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. 1. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DEVEM RECAIR SOBRE O VOTO VENCEDOR, E NÃO SOBRE A EMENTA, MERO RESUMO DAQUELE. 2. O VALOR DAS INDENIZAÇÕES POR DANO MORAL, EMBORA SEJA SEMPRE MOTIVO DE ACIRRADAS DISCUSSÕES, DEVE ADOTAR COMO PARÂMETRO OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. 3. A INDENIZAÇÃO POR MORTE DE FILHO DECORRENTE DE ATO ILÍCITO DEVE ABRANGER OS DANOS MATERIAIS E MORAIS, ATENDENDO À FINALIDADE DE OFERECER COMPENSAÇÃO AO LESADO E DE IMPOR SANÇÃO AO CAUSADOR DO DANO COM O OBJETIVO DE DESESTIMULAR A REPETIÇÃO DO EVENTO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes Embargos Declaratórios na Apelação Cível nº 6.753/2007, figurando como embargante/apelante o MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO e, como embargado, o ACÓRDÃO DE FLS. 137/139, acordam os componentes desta 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível desta Corte de Justiça, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, conforme consta da ata de julgamento, o qual fica sendo parte integrante deste, por unanimidade, no sentido de negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator o Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS (Vogal), bem como o Exmo. Sr. Juiz FRANCISCO COELHO (Vogal). Presente à sessão, apresentando a Procuradoria-Geral de Justiça, o Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 16 de abril de 2008.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 6761 (07/0058443-9)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: Ação de Manutenção de Posse nº. 1710/04, da Única Vara.

EMBARGANTES/APELADOS: LUIS SENA BISPO E OUTROS

ADVOGADOS: Iara Silva de Sousa e Outro

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 537/538.

APELANTES: GIULIANO ROBERTO CAMPIOL E MARLI BANDEIRA

ADVOGADOS: Cristiane Delfino Rodrigues Lins e Outro

RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – NULIDADE DO JULGAMENTO DA APELAÇÃO NÃO EVIDENCIADA – TURMA COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE POR JUÍZES CONVOCADOS – POSSIBILIDADE. Não há que se falar em nulidade do julgamento proferido por Turma composta exclusivamente por Juizes que foram convocados para substituir Desembargador integrante do Colégio Julgador em gozo de férias. Neste caso, o Magistrado de 1º grau convocado assume as funções judicantes em qualquer processo que seja distribuído para o Desembargador afastado que se encontre a substituir.

ACÓRDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Moura Filho, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao presente recurso. O Relator refluíu de seu voto para adotar o fundamento do voto oral proferido pelo Desembargador Luiz Gadotti. Participaram do julgamento o Desembargador Luiz Gadotti (Revisor) e o Marco Villas Boas (Vogal). Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 29 de outubro de 2008.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7434 (07/0061443-5)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: Ação de Mandado de Segurança nº. 7132-7/04, da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

APELANTE: MARIA CÉLIA AIRES ALVES

ADVOGADO: Carlos Antônio do Nascimento

APELADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV.

PROC.(ª) EST.: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROC.(ª) JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

JUIZ CONVOCADO: Juiz RUBEM RIBEIRO

EMENTA: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA MANEJADA POR SERVIDOR PÚBLICO, EM DESFAVOR DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO, A QUEM REQUER SUA APOSENTADORIA, E QUE, PARA A ANÁLISE DO RESPECTIVO PLEITO, EXIGE-LHE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA POR INSTITUTO DE IGUAL NATUREZA, PERTENCENTE A ESTADO OUTRO, ONDE PRESTOU SERVIÇOS DURANTE DETERMINADO PERÍODO. PROLAÇÃO DE

SENTENÇA, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA IMPETRANTE, COM DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA E DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS RESPECTIVOS, APÓS TRANSITADA EM JULGADO. RECURSO APELATÓRIO DELA INTERPOSTO. RECONHECIMENTO E PRONUNCIAMENTO DA DECADÊNCIA, PELA SENTENÇA RECORRIDA, PARA A PROPOSITURA DO MANDAMUS OF WRIT. ACERTO DO DECISUM, NESTA PARTE, AO QUE SE CONSTATA DA DIGRESSÃO, A RESPEITO, INSERTA EM SEU BOJO. EQUIVOCO, TODAVIA, QUANDO, SOB TAL ENFOQUE, JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO. DESTARTE, ALTERA-SE, POIS, TÃO-SOMENTE, O DISPOSITIVO DA SENTENÇA OBJURGADA, PARA, COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 269, IV, DO CPC (reconhecimento da decadência) JULGAR EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. – SENTENÇA MANTIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS. RECURSO, PORTANTO, A QUE SE NEGA PROVIMENTO. AFORA O PRAZO DECADENCIAL RECONHECIDO, ANOTE-SE QUE É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO APRESENTAR, AO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO A QUEM REQUERER SUA APOSENTADORIA, CERTIDÃO COMPROBATORIA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EFETUADA A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESTADO ALIENÍGENA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº 7434/07, figurando, como apelante, MARIA CÉLIA AIRES ALVES, e, como apelado, INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Villas Boas, e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, ambos na qualidade de vogais. O Exmo. Sr. Desembargador Marcos Villas Boas – Vogal, também negou provimento ao recurso, mas somente com relação à falta de interesse do ato coator. A Exma. Srª. Juíza Mayssa Vendramini Rosal – Vogal, absteve-se de votar para garantir a maioria de Desembargadores. Presente à sessão, o Exmo. Sr. Dr. Alcir Raineri Filho, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas-TO, 22 de outubro de 2008.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7745 (08/0063670-8)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO.

REFERENTE: Ação Ordinária de Restituição de Capital Social c/c Indenização Por Danos Morais Com Pedido de Liminar nº 2615/06, da 3ª Vara Cível.

APELANTES: ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALA E OUTROS

ADVOGADOS: Alessandro Roges Pereira e Outro

APELADA: UNIMED GURUPI – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADA: Kárita Barros

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA. APELAÇÃO CÍVEL. DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO. Impõe-se a homologação do pedido de desistência do recurso interposto, quando a prática do ato é realizada pelo Apelante antes de encerrado o julgamento, conforme previsto no art. 501 do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível no 7745/08, onde figura como Apelante Alexandre Tadeu Salomão Abdala e outros e Apelada a Unimed Gurupi – Cooperativa de Trabalho Médico. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador .MOURA FILHO, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, homologou o pedido de desistência formulado pelos Apelantes. Determinou, ainda, a baixa dos autos de processo à Comarca e Juízo de origem, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO e a Exma. Sra. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO – Procurador de Justiça. Palmas – TO, 29 de outubro de 2008.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 7768 (08/0063916-2)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: Ação de Rescisão de Contrato Particular de Compra e Venda c/c Indenização nº. 6495/06, da 1ª Vara Cível.

APELANTE: MARCOS PAULO RIBEIRO DE MORAES

ADVOGADO: Ciran Fagundes Barbosa

APELADO: PRISCILLA ALVES DE ASSIS

ADVOGADO: Marcelo Palma Pimenta Furlan

RELATOR: Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – RESCISÃO CONTRATUAL – PREVISÃO DE PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS NAS DATAS FIXADAS PELO AGENTE FINANCEIRO – INADIMPLÊNCIA DO APELANTE. Se o comprador, embora ciente da responsabilidade contida no contrato entabulado, não adimplir as obrigações dali advindas, deverá sofrer as consequências de seu inadimplemento, sob pena de enriquecimento ilícito.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador Luiz Gadotti, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso manejado, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Desembargador Antônio Félix e o Desembargador Luiz Gadotti. Representou o Ministério Público, nesta instância, o Dr. Gilson Arraias de Miranda. Palmas, 11 de fevereiro de 2009.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8241 (08/0065118-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Indenização Por Danos Morais e Materiais nº. 2008.6312-2, da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína-TO.

EMBARGANTE/AGRAVANTE: TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA.

ADVOGADOS: Alexandre Garcia Marques e Outros

EMBARGADO: DECISÃO DE FLS. 268/270

AGRAVADO: MILTON OLIVEIRA SILVA

ADVOGADOS: Serafim Filho Couto Andrade e Outros

RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – No antigo regime do agravo estava previsto, expressamente, o cabimento do recurso de agravo ao órgão colegiado competente nas hipóteses em que o relator recebesse o recurso de agravo de instrumento em sua forma retida. Na atual sistemática processual civil, esta possibilidade foi suprimida, não existindo mais previsão de cabimento de novo agravo direcionado ao órgão colegiado, conforme prevê o artigo 527 do CPC. O Agravo Regimental eventualmente interposto deve ser recebido como pedido de reconsideração.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por sua 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, no sentido de conhecer e negar provimento aos presentes embargos, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento, além do Relator, o Desembargador Marco Villas Boas e o Desembargador Moura Filho. O Juiz Rubem Ribeiro absteve-se de votar para garantir a maioria de Desembargadores. Representando o Órgão de Cúpula Ministerial, compareceu o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas, 15 de outubro de 2008.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8243 (08/0065151-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação Revisional de Contrato nº 35107-1/08, da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína –TO.

AGRAVANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA SOARES

ADVOGADO: Marques Elex Silva Carvalho

AGRAVADA: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (LEI No 1.060/50). REQUISITOS. DECLARAÇÃO DE POBREZA. AFIRMAÇÃO FEITA NA PETIÇÃO INICIAL. AFERIÇÃO DO ESTADO DE PENÚRIA. POSSIBILIDADE. I – A concessão do benefício previsto no art. 4º da Lei no 1.060/50, não depende de declaração firmada de próprio punho pelo hipossuficiente, basta a simples alegação, da parte interessada, na própria petição inicial, de que não possui condições econômicas para pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. II – Para saber da real necessidade do benefício, em caso de dúvida fundada, é permitido ao Magistrado proceder à aferição das condições econômicas do requerente.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 8243/08, nos quais figuram como Agravante Francisco das Chagas Barbosa Soares e Agravada Rosane Lazzarotto Rossetto. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade, conheceu do recurso de Agravo de Instrumento interposto e, no mérito, deu-lhe provimento, assegurando ao Agravante o gozo dos benefícios da assistência judiciária prevista na Lei no 1.060/50, conforme o voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO e a Exma. Sra. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO – Procurador de Justiça. Palmas –TO, 29 de outubro de 2008.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8357 (08/0066188-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação Civil Pública nº 59008-4, da 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi – TO.

AGRAVANTE: UNIMED GURUPI – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADA: Kárita Barros

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LITISCONSÓRCIO PASSIVO. ENTE ESTATAL E PARTICULAR. COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA. ATOS DECISÓRIOS. NULIDADE. Por figurar no pólo passivo de ação civil pública ente estatal – PLANSAÚDE – instituído pelo Poder Executivo do Estado do Tocantins para operacionalizar planos de saúde aos servidores públicos estaduais – há de se reconhecer a competência da Vara Especializada da Fazenda Pública para apreciação do litígio, bem como a nulidade dos atos decisórios praticados pelo Juízo da Vara Cível Comum, em respeito à norma de organização judiciária local e às regras de competência do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 8357/08, nos quais figuram como Agravante UNIMED GURUPI – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade, conheceu do presente recurso e, de ofício, declarou a incompetência da Vara de origem para julgamento do feito, declarou nulos os atos decisórios até então praticados e determinou a remessa dos autos à Vara da Fazenda Pública da Comarca de Gurupi, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. Votaram, com a Relatora, os Exmos. Srs. Desembargadores ANTÔNIO FÉLIX – Vogal e JOSÉ NEVES – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. GILSON ARRAIAS DE MIRANDA – Procurador de Justiça Substituto. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2009.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8704 (08/0068944-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação de Execução nº 50111-5/06, da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO.

AGRAVANTE: W. B. C.

ADVOGADOS: Rodolpho César Ferreira de A. Lima e Outra

AGRAVADO: A. G. L. C., REPRESENTADO POR SUA GENITORA G. G. L. N.

ADVOGADOS: Graziela Tavares de Souza Reis e Outra

RELATORA: Juíza FLÁVIA AFINI BOVO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. ABANDONO DA CAUSA. FEITO EXTINTO. TRÂNSITO EM JULGADO. PENHORA ON-LINE. NULIDADE. É nula a decisão interlocutória que determina a prática de ato processual – penhora “on-

line” – em processo extinto por abandono da causa pelo autor, por sentença transitada em julgado.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 8704/08, nos quais figuram como Agravante W.B.C. e Agravado o A.G.L.C., REPRESENTADO POR SUA GENITORA G. G. L. N. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade, acolheu o parecer da Cúpula Ministerial e deu provimento ao agravo de instrumento, para cassar o ato processual combatido – penhora “on-line” dos vencimentos do agravante, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. Votaram, com a Relatora, os Exmos. Srs. Desembargadores JOSÉ NEVES – Vogal e ANTÔNIO FÉLIX – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. GILSON ARRAIAS DE MIRANDA – Procurador de Justiça Substituto. Palmas – TO, 11 de fevereiro de 2009.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 8959 (09/0070195-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Execução nº. 5.958/04, da 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi – TO.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: Almir Sousa de Faria

AGRAVADO: DECISÃO DE FLS. 259/260

RELATOR: Desembargador ANTONIO FÉLIX

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO – QUEBRA DE SIGILO – EXCEPCIONALIDADE – RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme jurisprudência firmada pelos Tribunais Superiores, “O deferimento da quebra do sigilo fiscal e bancário do executado só é possível em casos excepcionais, após comprovado que a exequente exauriu as possibilidades de localização de bens penhoráveis.” (STJ, AgRg no Ag 982.780/SP, DJe 06/06/2008). 2. No caso, a própria instituição financeira admitiu que ainda poderia diligenciar na busca pelos bens do executado sem se valer da medida extrema que representa a quebra do sigilo fiscal do indivíduo. 3. Agravo regimental improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo Regimental no Agravo de Instrumento n.º 8959, onde figuram como agravante BANCO DO BRASIL S/A e como agravada a DECISÃO DE FLS. 259/260. Acordam os componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, conforme relatório e voto do Relator que passam a integrar este julgado. Acompanharam o Relator o Juiz Sândalo Bueno e o Desembargador Luiz Gadottii, que presidiu a sessão. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça o Dr. Gilson Arraias de Miranda. Palmas, 11 de fevereiro de 2009.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS INFRINGENTES Nº 1594 (08/0061921-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Apelação Cível nº 2.530/00, do TJ – TO.

EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: Aloísio Lepre de Figueiredo e Outros

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 612/613

EMBARGADO: GRUPOQUATRO TOCANTINS S/C LTDA

ADVOGADOS: Júlio Solimar Rosa Cavalcante e Outro

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

RELATOR P/ ACÓRDÃO: Desembargador LUIZ GADOTTI

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS INFRINGENTES – EFEITO MODIFICATIVO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA INADMITIR OS EMBARGOS INFRINGENTES. 1. SEGUNDO O ART. 530 DO CPC, CABEM EMBARGOS INFRINGENTES APENAS QUANDO O ACÓRDÃO NÃO UNÂNIME HOUVER REFORMADO A SENTENÇA DE MÉRITO. NÃO HAVENDO DIVERGÊNCIA, OU SEJA, NÃO OCORRENDO DECISÃO NÃO UNÂNIME, INEXISTE VOTO VENCIDO, SENDO, PORTANTO, DESCABIDO O RECURSO MANEJADO. 2. VERIFICANDO-SE QUE NA PARTE QUE HOUVE DIVERGÊNCIA, A DECISÃO MAJORITÁRIA BENEFICIAVA O EMBARGANTE-DEVEDOR, É EVIDENTE A AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL DO RECORRENTE, RAZÃO PELA QUAL, NÃO TENDO HAVIDO PRECLUSÃO E POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, É DE SE INADMITIR OS EMBARGOS INFRINGENTES OPOSTOS.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração nos Embargos Infringentes nº 1.594/08, originário deste Sodalício, em que figura como embargante BANCO DO BRASIL S/A e, como embargados, ACÓRDÃO DE FLS. 612/613 e GRUPOQUATRO TOCANTINS S/C LTDA, acordam os componentes da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador MOURA FILHO, conforme consta da ata de julgamento, e nos termos do voto do Relator, o qual fica sendo parte integrante deste, por maioria de votos, no sentido de conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, por não ter havido preclusão da decisão de fls. 596, que admitiu os Embargos Infringentes, por se tratar de matéria de ordem pública dela refluir, dar efeito modificativo aos presentes Embargos e inadmitir os Embargos Infringentes de fls. 560/567, nos termos do Voto-Vista do Exmo. Sr. Des. LUIZ GADOTTI – Vogal. Votaram com o Vogal o Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO (Vogal), bem como o Exmo. Sr. Juiz JOSÉ RIBAMAR (Vogal). O Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO (Vogal), refluíu do seu posicionamento anterior para acompanhar o voto-vista. O Exmo. Sr. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX (Relator), rejeitou os presentes Embargos de Declaração. Presente à sessão, apresentando a Procuradoria-Geral de Justiça, o ilustre Procurador de Justiça Substituto, Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 13 de agosto de 2008.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 10/2009

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 10ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março (3) de 2009, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3441/07 (07/0057707-6).

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 95503-5/06 - ÚNICA VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, C/C ART. 61, I E ART. 62, I, C/C ART. 70, TODOS DO CPB.
APELANTE: JOÃO CARLOS ALVES DOS SANTOS.
ADVOGADO: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Povoá	RELATOR
Desembargador Amado Cilton	REVISOR
Juiz Nelson Coelho Filho	VOGAL

2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2207/08 (08/0062164-6).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 134/01 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIBUNAL DO JÚRI).
T.PENAL: ART. 121, § 2º, II E IV DO CPB E ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.072/90.
RECORRENTE: AMARILDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: GILIANNY RIBEIRO GOMES E OUTRO (FLS. 606).
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Povoá	VOGAL
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

3)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3968/08 (08/0068871-6).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 46387-2/08 - 1ª VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ARTIGO 214, C/C O ARTIGO 224, ALÍNEA "A", DO CP.
APELANTE: EDWARD AUGUSTO DE AGAPITO.
ADVOGADOS: MOACIR ARAÚJO DA SILVA E OUTRO (FLS. 42).
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Povoá	REVISOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

4)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3447/07 (07/0057863-3).

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1846/2005 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS).
T.PENAL: ART. 157 § 3º PARTE FINAL E ART. 288 C/C ART. 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL, COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO IV DO CP. (FLS. 370).
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO: JERSON BARROS DE ARAÚJO.
ADVOGADOS: ALAN SILVA COSTA E PROCURADOR GERAL DO ESTADO E OUTRO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA.

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Carlos Souza	RELATOR
Desembargador Liberato Povoá	REVISOR
Desembargador Amado Cilton	VOGAL

5)=APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3558/07 (07/0060430-8).

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 13799-7/05 - 1ª VARA CRIMINAL).
T.PENAL: ART. 1º, I, A, C/C § 4º, I E § 5º, TODOS DA LEI Nº 9.455/97.
APELANTE: MÁRCIO PEREIRA GOMES – ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO (FLS. 979 E 1007).
ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA.
APELADO: JOÃO SÉRGIO VASCONCELOS KENUPP.
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO (FLS. 1014).
APELADO: JOSÉ DE RIBAMAR LEÃO FILHO. (FLS. 984).
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA.
APELADO: FRANCISCO AMILCA BEZERRA LEITE.
ADVOGADOS: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS E OUTRO (FLS. 1080).
APELADO: ANTÔNIO LOPES RIBEIRO NETO.
ADVOGADOS: PAULO DÉLANO SOARES LIMA E PAULO IDELANO SOARES LIMA.
APELANTE: JOÃO SÉRGIO VASCONCELOS KENUPP.
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
APELANTE: JOSÉ DE RIBAMAR LEÃO FILHO.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA.
APELANTE: FRANCISCO AMILCA BEZERRA LEITE.
ADVOGADOS: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS E OUTRO (FLS. 1080).
APELANTE: ANTÔNIO LOPES RIBEIRO NETO.
ADVOGADOS: PAULO IDELANO SOARES LIMA E PAULO DÉLANO SOARES LIMA.

APELADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS E MÁRCIO PEREIRA GOMES - ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO.

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA (FLS. 1001).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	RELATORA
Desembargador Carlos Souza	REVISOR
Desembargador Liberato Povoá	VOGAL

Decisão/ Despacho
Intimação às Partes

HABEAS CORPUS Nº HC 5597/09 (0071920-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES
PACIENTE: ESDRAS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
RELATOR: DESEMBARGADOR Amado Cilton

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: " D E C I S Ã O. Cuida-se de habeas corpus, com pedido de medida liminar, impetrado pelos advogados Paulo Roberto da Silva e Loriney da Silveira Moraes em benefício de Esdras Vieira Silva, apontando como autoridade coatora o Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína. Aduzem que no dia 17 de março de 2008 o paciente foi preso em estado de flagrância e posteriormente denunciado como incurso na conduta penal do artigo 33, caput, da Lei nº. 11.343/06 c/c artigo 273, § 1º, inciso I, do Código Penal. Informam que o Juiz da Comarca de Colinas do Tocantins em decisão datada de 07 de maio de 2008 declinou da competência e remeteu os autos ao Juízo coator. Discorrem sobre o andamento do processo e aduzem ao final "que a audiência de instrução e julgamento que havia sido designada para o dia 15/07/08 não foi realizada, tendo sido novamente designada para quase 60 (sessenta dias após)...". Ressaltam sobre o excesso de prazo aduzindo que o paciente teve sua liberdade tolhida no dia 17 de março de 2008 e que até a data de hoje, 16 de março de 2009, amarga restrição ao seu direito de locomoção. Esclarecem ainda "que o excesso de prazo em comento é de exclusiva responsabilidade estatal, eis que, como visto, o Paciente e/ou sua Defesa em nada contribuiu até o presente momento à delonga processual guerreada, outrossim, inobstante a presença de apenas 01 (um) réu, decorre exclusivamente em corolário das limitações (financeira, humana, político-administrativa, física, etc.) do Poder Judiciário e do próprio Estado como um todo)". Consignam que a autoridade coatora denegou pedido de liberdade provisória formulado pelo paciente sob o manto da expressa proibição contida no artigo 44 da Lei nº. 11.343/06, "outrossim, da não derrogação do excerto legal em cena pela Lei 11.464/07, e, alfim, da constitucional previsão da 'inafiançabilidade' do crime de tráfico ilícito de entorpecentes". Salientam que a tese encampada pela autoridade coatora é minoritária e vai de encontro com a moderna evolução jurisprudencial pátria. Relatam que ao indeferir o pedido de liberdade provisória o magistrado não o fundamentou corretamente, sendo que inexistem motivos autorizadores do ergástulo preventivo. Encerrando requerem liminarmente a concessão da ordem em favor do paciente com a consequente expedição do Alvará de Soltura. Com a inicial acostaram os documentos de fls. 022 usque 496. É o relatório. Decido. Pelos documentos acostados se percebe que o paciente manejou pedido de liberdade provisória, o qual foi indeferido pela autoridade coatora ao argumento de que o delito em questão é equiparado ao crime hediondo, insuscetível, portanto, do benefício pretendido, ao teor do que dispõe o artigo 44 da Lei nº. 11.343/06 e da vedação constitucional contida no artigo 5º, inciso XLIII. A Constituição Federal prevê o direito à liberdade provisória em seu artigo 5º, inciso LXVI, que dispõe: "ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança". No ano de 1990, com a promulgação da Lei nº. 8.072 (Lei dos Crimes Hediondos) surgiu uma restrição à liberdade provisória e à fiança para crimes hediondos e os a eles equiparados. Vê-se, daí, que a lei não veda a liberdade provisória sem fiança, devendo o magistrado analisar o caso concreto. De fato, tal benefício está disposto no parágrafo único, do artigo 310, do CPP, que estabelecem: "Artigo 310 – Quando o juiz verificar pelo auto de prisão em flagrante que o agente praticou o fato, nas condições do art. 19, I, II e III, do Código penal, poderá, depois de ouvir o Ministério Público, conceder ao réu liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação. Parágrafo único – Igual procedimento será adotado quando o juiz verificar, pelo auto de prisão em flagrante, a inocorrência de qualquer das hipóteses que autorizam a prisão preventiva (arts. 311 e 312)". Por outro lado, quanto aos crimes hediondos serem insuscetíveis de fiança (inciso II, do artigo 2º, da Lei nº. 8.072/90), notadamente os elencados no Código Penal, entendo que sua vedação nada acrescentou haja vista que o Código de Processo Penal, no seu artigo 323, inciso I, a proíbe, vejamos: "Art. 323 – Não será concedida fiança: I – nos crimes punidos com reclusão em que a pena mínima cominada for superior a 2 (dois) anos". Pois bem. Agora, por força da Lei nº. 11.464/07, que passou a vigorar no dia 28 de março de 2007, ficou eliminada a proibição acerca da liberdade provisória, apesar de os crimes hediondos continuarem insuscetíveis de fiança. Portanto, deve o juiz fazer uma análise do caso concreto e se entender que seja cabível, poderá conceder a liberdade provisória ao preso. De fato. A Lei dos Crimes Hediondos, no inciso II, do artigo 2º, vedava a fiança e liberdade provisória. Com a novel lei, que deu nova redação ao artigo 2º, inciso II da Lei nº. 8.072/90, excluiu-se do citado dispositivo a expressão "e liberdade provisória". Renato Flávio Marcão, ao discorrer sobre a nova Lei 11.464/07, no que concerne a liberdade provisória, ministra que: "Entrou em vigor no dia 29 de março de 2007, data de sua publicação, a Lei nº. 11.464, de 28 de março de 2007, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº. 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal. O art. 2º, II, da Lei nº. 8.072/90, vedava expressamente a concessão de liberdade provisória, com ou sem fiança, em se tratando da prática de crime hediondo ou assemelhado. Doutrina e jurisprudência sempre foram divergentes a respeito da validade da referida regra. De um lado, havia entendimento no sentido de que a proibição estava expressa e por isso não se deveria

conceder liberdade provisória, sendo dispensável a análise de outros requisitos, bastando, portanto, o enquadramento na Lei nº. 8.072/90 para ficar obstado o benefício. Para outros, dentre os quais nos incluímos, se ausentes os requisitos que autorizavam a decretação da preventiva, era cabível a liberdade provisória, independentemente da gravidade do crime. A discussão agora perdeu o sentido. A liberdade provisória não está mais proibida expressamente, e seu cabimento deverá ser analisado em cada caso concreto". Também discorrendo sobre a Lei dos Crimes Hediondos e as alterações da Lei nº. 11.464/2007, o Subprocurador-Geral de Planejamento do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Soares Lopes, ministra que: "Releva notar que, tão logo entrou em vigor a Lei dos Crimes Hediondos, boa parte da doutrina, em especial, considerou inconstitucional a regra que vedava a liberdade provisória, pois se afirmava que somente dentro do devido processo legal é que seria possível ao magistrado decidir isso, sendo vedado à lei proibir genericamente a liberdade provisória. Mister realçar que a Lei nº. 11.464/2007, neste particular, atingiu a recente Lei de Drogas. É que, malgrado a Lei nº. 11.343/06 vede a liberdade provisória para autores de tráfico, parece-nos, no entanto, que se o tráfico é um crime assemelhado a hediondo pelo próprio princípio constitucional da isonomia, não tem sentido o autor de crimes como homicídio qualificado, estupro, extorsão mediante seqüestro e latrocínio, em tese, poder ter direito a liberdade provisória e o autor de um crime de tráfico não ter o mesmo tratamento. Esse, de acordo com o nosso entendimento, é o correto fundamento para se entender revogada a Lei de Drogas quanto à vedação de liberdade provisória. Isso porque o simples fato de a Lei nº. 11.464/07 ser posterior à Lei de Drogas não autoriza a conclusão de que teria derogado a anterior. Aliás, entendemos que a Lei nº. 11.343/06 é específica para crimes de tráfico, enquanto a Lei nº. 11.464/07 tem um caráter geral para crimes hediondos e assemelhados". No mesmo sentido os ensinamentos de Luiz Flávio Gomes, que leciona: "A Lei nº. 8.072/1990, em sua redação original, proibia (em relação aos crimes hediondos e equiparados) tanto a fiança quanto a liberdade provisória. Por força da nova lei (Lei 11.464/2007), foi eliminada esta última proibição. Em outras palavras: cabe, doravante, liberdade provisória nos crimes hediondos e equiparados. Cuidando-se de norma processual com reflexos penais e benéfica, não há dúvida que retroage (para alcançar fatos ocorridos antes dela). Os constitucionalistas (intérpretes e juizes adeptos do Estado constitucional e humanitário de Direito) já não viam nenhum sentido na proibição retrocitada. Os legalistas (corrente que adota a interpretação seca da lei) já não podem sustentar a impossibilidade de liberdade provisória nos crimes hediondos e equiparados. Na prática, isso significa o seguinte: quando o sujeito é preso em flagrante por um desses delitos, antes, não podia ser posto em liberdade durante o andamento do processo; agora pode (quando o juiz entender que for o caso). Quem manda em matéria de prisão ou liberdade, em síntese, é o juiz, que analisa o caso concreto com todas as suas peculiaridades (não o legislador com seus critérios abstratos) No sentido a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: 'PROCESSUAL PENAL – TENTATIVA DE HOMICÍDIO – DEFEITOS DO FLAGRANTE QUE FICARAM SUPERADOS COM A PRONÚNCIA – NEGATIVA DE LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA – PROIBIÇÃO CONSTITUCIONAL DE LIBERDADE PROVISÓRIA COM FIANÇA QUE NÃO SE ESTENDE ÀS DEMAIS FORMAS DE LIBERDADE PROVISÓRIA – LEI 11.464/07 QUE SÓ PROÍBE A FIANÇA, REVOGANDO IMPLICITAMENTE A PROIBIÇÃO CONTIDA NA LEI 11.343/06, DADA SUA APLICAÇÃO GERAL EM RELAÇÃO AOS CRIMES HEDIONDOS PREVISTOS EM QUALQUER ESTATUTO – ORDEM CONCEDIDA, SALVO PRISÃO POR MOTIVO DIVERSO, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. 1 – (...) 2 – (...) 3 – A proibição da liberdade provisória com fiança não compreende a da liberdade provisória sem fiança. 4 – A Lei 11.464/07 não impede a concessão da liberdade provisória nos crimes hediondos, sendo de alcance geral em relação a todos os crimes dessa natureza. 5 – Ordem concedida para conceder a liberdade provisória, mediante assinatura de termo de compromisso de comparecimento a todos os atos processuais, salvo prisão por motivo diverso, devidamente fundamentada'. Recentemente, mais precisamente no dia 13 de março passado, o site do Supremo Tribunal Federal veiculava a seguinte notícia, verbis: "O Ministro Celso de Mello ordenou, em caráter liminar, a soltura de uma mulher acusada de tráfico ilícito de drogas em Governador Valadares (MG). M.C.P.R. foi presa em flagrante em abril de 2008 com 17 pedras de crack e maconha. A decisão foi dada no Habeas Corpus (HC) 97976. O fundamento da prisão de M.C.P.R., ordenada pelo Juiz da Segunda Vara Criminal da comarca, havia sido o artigo 44 da Lei 11.343/06 (nova lei de tóxicos), que trata o crime de tráfico como inafiançável e insuscetível de liberdade provisória. Contudo, o ato de acabar com a liberdade provisória de todo e qualquer traficante, independentemente de análise da gravidade do delito, tem sido repellido pela jurisprudência do Supremo. O entendimento dos ministros da Corte, proibir de maneira absoluta a liberdade provisória afronta os princípios da presunção de inocência e da garantia do devido processo legal, entre outros". Ante todo o exposto, defiro a medida liminar requerida e determino à Secretaria da 2ª Câmara Criminal que expeça Alvará de Soltura em favor do paciente Esdras Vieira da Silva, que deverá ser colocado imediatamente em liberdade se por outro motivo não estiver preso. Entendo desnecessário colher maiores informações sobre o caso. Por outro lado, no que se refere ao alegado excesso de prazo na prisão do paciente tenho que sua análise restou prejudicada. Após as providências de praxe colha-se o parecer ministerial. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2009. Desembargador AMADO CILTON - Relator".

Acórdãos

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3445/07 (07/0057815-3)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 APELADO: SAULO ADEMAR FERREIRA
 ADVOGADOS: CLÉO FELDKIRCHER E OUTRO
 APELANTE: SAULO ADEMAR FERREIRA
 ADVOGADOS: CLÉO FELDKIRCHER E OUTRO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA
 REDATOR P/O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

APELAÇÃO CRIMINAL – RECURSO MINISTERIAL – REFORMA DA SENTENÇA – MAJORAÇÃO DA PENA DE RECLUSÃO EM 2 (DOIS) ANOS – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS E NATUREZA E QUANTIDADE DA SUBSTÂNCIA APREENDIDA – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 42, DA LEI Nº. 11.343/06 – PROVIMENTO. Segundo a disposição do artigo 42 da Lei nº. 11.343/06, "O juiz, na fixação das penas,

considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente". Demonstrado nos autos que a maioria das circunstâncias judiciais é desfavorável ao apenado e tendo em vista a considerável quantidade de substância entorpecente apreendida, mais de trinta kilos, impõe-se a majoração da pena aplicada na instância singular. Recurso ministerial provido e improvido o recurso interposto por Saulo Ademar Ferreira.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal nº 3445, onde figuram como apelantes e apelados o Ministério Público Estadual e Saulo Ademar Ferreira. Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, acordam os integrantes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, em prover o recurso ministerial para majorar a pena de reclusão em 2 (dois) anos, tornando a pena definitiva em 7 (sete) anos de reclusão, permanecendo os demais termos da sentença. Por fim, negaram provimento ao recurso feito pelo apelante Saulo Ademar Ferreira, tudo nos termos do voto divergente proferido pelo Desembargador Amado Cilton. Acompanhou a divergência o Desembargador Carlos Souza. O Desembargador Liberato Póvoa, relator, não conheceu do recurso interposto pelo apelante Saulo Ademar Ferreira e negou provimento ao interposto pelo Ministério Público Estadual, mantendo na íntegra a sentença de primeiro grau. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas, 17 de fevereiro de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente. Desembargador AMADO CILTON - Redator p/o acórdão.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – RSE 2285/2008 (08/0068828-7)

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 4076-9/08 – VARA CRIMINAL)
 T. PENAL: ARTIGO 121, § 2º, IV, ÚLTIMA FIGURA,
 C/C O ART. 14, II DO CPB.
 RECORRENTE: ALMIR RODRIGUES DE SOUSA
 DEFEN. PÚBLICO: FREDDY ALEJANDRO SOLÓRZANO
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
 DO TOCANTINS
 PROCURADOR
 DE JUSTIÇA : CÉSAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN
 RELATORA : JACQUELINE ADORNO

E M E N T A: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – CRIME PREVISTO NO ARTIGO 121, § 2º, INCISO IV C/C ARTIGO 14, INCISO II DO CP – SENTENÇA DE PRONÚNCIA – ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA – LEGÍTIMA DEFESA – IMPOSSIBILIDADE – EXCLUDENTE ALEGADA PELA DEFESA SÓ DEVE SER RECONHECIDA QUANDO ISENTA DE QUALQUER DÚVIDA, O QUE NÃO OCORRE NA HIPÓTESE DOS AUTOS – DESCLASSIFICAÇÃO PARA CRIME DE LESÃO CORPORAL – AUSÊNCIA DE ANIMUS NECANDI – IMPOSSIBILIDADE – MATERIALIDADE DA TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO COMPROVADA NOS AUTOS – INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA – COMPETÊNCIA DO JÚRI POPULAR – MATÉRIA AFETA AO PLENÁRIO DO JÚRI – PRESSUPOSTOS – INTELIGÊNCIA DO ART. 413 DO CPP. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. I – "Se o juiz se convencer da existência do crime e de indícios de que o réu seja o autor, pronúncia-lo-a, dando os motivos do seu convencimento". II – Por ser a pronúncia mero juízo de admissibilidade da acusação, não é necessária prova incontroversa do crime, para que o réu seja pronunciado. As dúvidas quanto à certeza do crime e da autoria deverão ser dirimidas durante o julgamento pelo Tribunal do Júri. III – Estando presentes os requisitos previstos no art. 413 do CPP, deve o réu ser pronunciado, pois cabe ao Tribunal do Júri, o julgamento de crimes dolosos contra a vida. IV – Recurso conhecido e não provido. Decisão Unânime.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos estes autos de RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2285-08, oriundos da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, referente à Ação Penal nº 4076-9/08, da Vara Criminal, em que figura como recorrente Almir Rodrigues de Sousa e como recorrido o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO, a 5ª Turma da 2ª Câmara Criminal, por unanimidade acolheu o bem lançado parecer ministerial, conheceu do recurso, mas negou-lhe provimento para manter intocável a decisão que pronunciou ALMIR RODRIGUES DE SOUSA como incurso nas penas do art. 121, § 2º, IV, última figura c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal Brasileiro. Votaram com a Relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CARLOS SOUZA e DANIEL NEGRY. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI, Procurador de Justiça Substituto. Palmas-TO, 10 de fevereiro de 2008. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO. Presidente/Relatora.

HABEAS CORPUS Nº 5.325/08 (08/0067434-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 IMPETRANTE: ADEILTON TELES DOS SANTOS.
 PACIENTE: ADEILTON TELES DOS SANTOS.
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
 RELATOR SUBSTITUTO: JUIZ-LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES.

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. VIA ELEITA IMPROPRIA. NECESSIDADE DE AMPLA DILAÇÃO PROBATÓRIA. MATÉRIA PECULIAR AO PROCESSO DE CONHECIMENTO, INVIÁVEL EM SEDE DE HABEAS CORPUS. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. UNANIMIDADE. ORDEM DENEGADA. 1 - A via eleita para a discussão da matéria é inviável, pois o remédio constitucional em tela visa resguardar a liberdade de locomoção contra a ilegalidade ou abuso de poder, por cognição sumária e rito célere. 2 - A alegação de insuficiência de provas de autoria demandaria uma acurada análise dos elementos probatórios o que seria absolutamente impróprio na estreita via do Habeas Corpus. 3 - Ordem denegada.

A C Ó R D Ã O: Vistos e discutidos os presentes autos de HABEAS CORPUS Nº 5325/08, em que figura, como Impetrante, ADEILTON TELES DOS SANTOS, como Paciente, ADEILTON TELES DOS SANTOS, e, como Impetrado, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína-TO. Sob a Presidência em exercício do Exmo. Sr. Desembargador CARLOS SOUZA, a 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, POR UNANIMIDADE denegou a ordem, nos termos do voto do Relator. O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA, na qualidade de presidente em exercício da 2ª Câmara Criminal, não votou, por entender que só votaria se houvesse empate na votação. Votaram, acompanhando o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores

AMADO CILTON, WILLAMARA LEILA e Juíza ANA PAULA BRANDÃO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ADRIANO CÉSAR P. DAS NEVES, Procurador de Justiça substituto. Palmas - TO, 27 de janeiro de 2009. Des. CARLOS SOUZA – Presidente. Juiz - LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Relator/ Substituto.

HABEAS CORPUS Nº 5495/09 (09/0070182-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTES: LUIZ CARLOS LACERDA E OUTROS.
PACIENTE: FERNANDO GOMES QUEIROZ.
ADVOGADO: GEOVANI FONSECA DE MIRANDA.
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO-TO.
RELATOR SUBSTITUTO: JUIZ-LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES.

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. NÃO CONHECIMENTO. LITISPENDÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. UNANIMIDADE. EXTINÇÃO DO HABEAS CORPUS. 1 - Há de ser extinto sem resolução do mérito o habeas Corpus que discutir questões idênticas como (identidade das partes, pedido e causa de pedir) quando já existir outro em andamento, pois desse modo constitui litispendência. 2 - Na ocorrência de litispendência o feito deve ser extinto sem resolução do mérito e consequentemente arquivado.

A C Ó R D Ã O: Vistos e discutidos os presentes autos de HABEAS CORPUS Nº 5495/09, em que figura, como Impetrante, LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL E OUTROS, como Paciente, FERNANDO GOMES QUEIROZ, e, como Impetrado, Juiz de Direito da Comarca de Paraíso-TO. Sob a Presidência em exercício do Exmo. Sr. Desembargador CARLOS SOUZA, a 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIU o presente Habeas Corpus, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator. Votaram, acompanhando o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores DANIEL NEGRY, Juíza ANA PAULA e CARLOS SOUZA. Ausência justificada do excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI, Procurador de Justiça substituto. Palmas - TO, 03 de fevereiro de 2009. Des. CARLOS SOUZA – Presidente. Juiz - LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Relator/ Substituto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3.415/07 (07/0057331-3)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 1465/03 – VARA CRIMINAL.
T. PENAL: ARTIGO 157, § 2º, II, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE: WELLINGTON FERREIRA BARBOSA.
ADVOGADO: CIRAN FAGUNDES BARBOSA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATOR SUBSTITUTO: JUIZ - LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES.

APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSUAL PENAL. SÚMULA 74 DO STF. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA ATENUANTE DO ARTIGO 65, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL. NA DECLARAÇÃO DE MENORIDADE EXIGEM-SE PROVAS DOCUMENTAIS. UNANIME. RECURSO IMPROVIDO. 1 - Para que a atenuante de menoridade seja reconhecida exige-se que a idade seja provada através de documentos hábeis como determina a súmula 74 do STF, como certidão de nascimento, carteira de identidade ou qualquer outro documento expedido por órgão oficial que comprove sua inclusão na atenuante. 2 - Recurso conhecido e improvido.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 3.415/07, proposto pelo WELLINGTON FERREIRA BARBOSA, e, tendo como Apelado MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA, a 2ª Turma da 2ª Câmara Criminal, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO, ao recurso, nos termos do voto do Relator. Ausência momentânea da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA, que foi na forma regimental substituída pelo Excelentíssimo senhor Desembargador CARLOS SOUZA. A Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ADRIANO CÉSAR P. DAS NEVES, Procurador de Justiça substituto. Palmas-TO, 27 de janeiro de 2009. Des. CARLOS SOUZA – Presidente. Juiz - LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Relator/ SUBSTITUTO.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4073/08 (08/0068458-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: GILSON MOTA DA SILVA
ADVOGADOS: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA E OUTROS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE GURUPI – TO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR AMADO CILTON

MANDADO DE SEGURANÇA – IMPETRAÇÃO CONTRA ATO JUDICIAL PERFEITO – INADMISSIBILIDADE NO CASO CONCRETO – APLICAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO II, DA LEI Nº. 1.533/51 – AÇÃO MANDAMENTAL NÃO CONHECIDA. Nos termos do dispositivo legal acima, admite-se, excepcionalmente, o cabimento do mandado de segurança contra ato judicial, para emprestar efeito suspensivo a recurso que não o tenha, a fim de evitar a ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, ou, ainda, quando se tratar de decisão manifestamente ilegal ou teratológica. Não sendo o caso dos autos não se conhece da ação mandamental.

A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os autos de Mandado de Segurança nº 4073, onde figura como impetrante Gilson Mota da Silva e impetrado o Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Gurupi. Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, acordam os integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, em acolher o parecer ministerial e não conhecer da impetração, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os Desembargadores Daniel Negry, Carlos Souza, Liberato Póvoa e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti (Procurador Substituto). Palmas, 17 de fevereiro de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente. Desembargador AMADO CILTON - Relator.

DIVISÃO DE RECURSOS

CONSTITUCIONAIS

Decisões/ Despachos Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9196/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RESP NA AC Nº 3558/02
AGRAVANTE: GERALDO PIRES FILHO
ADVOGADO: ISABEL CÂNDIDO DA SILVA A. OLIVEIRA
AGRAVADO: LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA
RELATOR: Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 544, § 2º do Código de Processo Civil, intime-se, a parte agravada para responder aos termos do presente recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Palmas – TO, 20 de março de 2009.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9192/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA ACR Nº 3863/08
RECORRENTE(S): DJANES BARBOSA CARDOSO
DEFENSORA: MARIA DO CARMO COTA
RECORRIDO(S): MNISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO(S):
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 28 da Lei nº 8038/90, intime-se, a parte agravada para responder aos termos do presente recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se. Palmas – TO, 20 de março de 2009.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9189/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RESP NO AGI Nº 7940/08
AGRAVANTE: CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS
ADVOGADO: MARCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
AGRAVADO: ULYSSES NERES DE BARROS
ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA E OUTROS
RELATOR: Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 544, § 2º do Código de Processo Civil, intime-se, a parte agravada para responder aos termos do presente recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Palmas – TO, 20 de março de 2009.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9188/09

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RESP NO AGI Nº 7942/08
AGRAVANTE: CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS
ADVOGADO: MARCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
AGRAVADO: CONSTRUSAN - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA E OUTROS
RELATOR: Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 544, § 2º do Código de Processo Civil, intime-se, a parte agravada para responder aos termos do presente recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Palmas – TO, 20 de março de 2009.

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

3192ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 16:21 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 09/0071469-7

APELAÇÃO CRIMINAL 4058/TO
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 60113-2/08
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 60113-2/08 - ÚNICA VARA CRIMINAL)
T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I E IV DO CP
APELANTE: VALMIR PEREIRA COELHO
ADVOGADO: RENATO JÁCOMO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009

PROTOCOLO: 09/0071919-2

HABEAS CORPUS 5596/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES
PACIENTE: MARIVALDO SANTIAGO CONCEIÇÃO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0068958-5
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071920-6

HABEAS CORPUS 5597/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES
PACIENTE: ESDRAS VIEIRA SILVA
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
RELATOR: AMADO CILTON - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0063392-0
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071921-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9180/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: ACR 3442
REFERENTE: (DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DA ACR -3442 DO TJ-TO)
AGRAVANTE: ANTONILSON CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0071922-2

HABEAS CORPUS 5598/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA
PACIENTE: WELSON OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: ORÁCIO CESAR DA FONSECA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANANÁS-TO
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009

PROTOCOLO: 09/0071923-0

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA 1591/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 65908-4
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 65908-4/08 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO)
REQUERENTE: JOAQUIM VIEIRA GOMES
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
REQUERIDO: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR
RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0067325-5
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071924-9

HABEAS CORPUS 5599/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA
PACIENTE: RAIMUNDO RAMOS COELHO
ADVOGADO: ORÁCIO CESAR DA FONSECA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANANÁS - TO
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0069640-9

PROTOCOLO: 09/0071927-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9181/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: AGI 7972
REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7972/08, DO TJ/TO)
AGRAVANTE: CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS
ADVOGADO(S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
AGRAVADO(A): JOSÉ MAURO DE SOUZA E CIA LTDA
ADVOGADO(S): LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA E OUTROS
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0071929-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9182/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: AGI 8046
REFERENTE: (DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO AGI -8046/08 DO TJ-TO)
AGRAVANTE: CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS
ADVOGADO: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO
AGRAVADO(A): OTACÍLIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA E OUTROS
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0071930-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9183/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO AGI-7943/08 DO TJ/TO)
AGRAVANTE: CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS
ADVOGADO(S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
AGRAVADO(A): PAULISTA EXTRAÇÃO DE SEIXOS LTDA
ADVOGADO(S): LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA E OUTROS
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0071931-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9184/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO AGI - 7941/08 TJ/TO)
AGRAVANTE: CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS
ADVOGADO(S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
AGRAVADO(A): GERALDO BEZERRA ALVES FILHO - ME
ADVOGADO(S): LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA E OUTROS
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0071932-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9185/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO AGI-7973/08 TJ/TO)
AGRAVANTE: CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS
ADVOGADO(S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
AGRAVADO(A): JOSÉ TEIXEIRA MOTTA
ADVOGADO(S): LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA E OUTROS
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0071933-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9186/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
REFERENTE: (DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO AGI- 7970/08 DO TJ/TO)
AGRAVANTE: CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS
ADVOGADO(S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
AGRAVADO(A): RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA E OUTROS
RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0071935-4

HABEAS CORPUS 5600/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA
PACIENTE: SEVERINO HELENO DA SILVA
ADVOGADO: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071943-5

HABEAS CORPUS 5601/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: WILLIAN DOUGLAS RIBEIRO COSTA
PACIENTE: WILLIAN DOUGLAS RIBEIRO COSTA
ADVOGADO: DIVINO JOSÉ RIBEIRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - 2ª CÂMARA CRIMINAL
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0066635-6
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071945-1

MANDADO DE SEGURANÇA 4206/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO:
IMPETRANTE: VANIELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SÁ PAIVA
ADVOGADO: JULYANA DE SOUSA CAIRES
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA - TO
IMPETRADA: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO - TO
RELATOR: JOSÉ NEVES - TRIBUNAL PLENO
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009
COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071962-1

HABEAS CORPUS 5602/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: SÉRGIO CONSTANTINO WACHELESKI, BERNADINO COSOBECK DA COSTA E MARTONIO RIBEIRO SILVA
 PACIENTE: CÉLIO MÁRCIO ALVES NOGUEIRA
 ADVOGADO(S): SÉRGIO CONSTANTINO WACHELESKI E OUTROS
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071964-8

MANDADO DE SEGURANÇA 4207/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: LETÍCIA MORAIS RODRIGUES
 ADVOGADO(S): SÉRGIO CONSTANTINO WACHELESKI E OUTROS
 IMPETRADO: SECRETÁRIA ESTADUAL DA ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/03/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

3193ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2009

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

Às 17:28 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 07/0058790-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 7537/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 6303/06
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 6303/06 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 AGRAVANTE: VILMAR DA CRUZ NEGRE
 ADVOGADO(S): JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTRO
 AGRAVADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS CÉSAR DE SOUSA REPRESENTADO POR MARY NALVA FERREIRA DE MIRANDA
 ADVOGADO(S): MAGDAL BARBOSA DE ARAÚJO E OUTROS
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009
 IMPEDIMENTO DES: DANIEL NEGRY - JUSTIFICATIVA: CONFORME DESPACHO DE FLS. 196.

PROTOCOLO: 08/0062201-4

APELAÇÃO CÍVEL 7600/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6303/05 AP. 4783/99 AP. 6146/05
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 6303/06 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE(S): VILMAR DA CRUZ NEGRE E ESPÓLIO DE MARIA DAS GRAÇAS GAMA CRUZ
 ADVOGADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI
 APELADO: MARY NALVA FERREIRA DE MIRANDA E SOUSA.
 ADVOGADO: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009, CONEXÃO POR PROCESSO 07/0058790-0

PROTOCOLO: 09/0071669-0

APELAÇÃO CÍVEL 8541/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 26375-1/07
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 26375-1/07 DA 1ª CÍVEL)
 APELANTE: WAGNER PAULO DA SILVA & CIA. LTDA
 ADVOGADO: TARCÍSIO CASSIANO DE SOUSA ARAÚJO
 APELADO: JOSÉ ROSÁRIO CARNEIRO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009

PROTOCOLO: 09/0071724-6

APELAÇÃO CRIMINAL 4068/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 60150-7/08
 REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 60150-7/08 - ÚNICA VARA CRIMINAL)
 T.PENAL: ARTIGO 213, CAPUT, C/C O ARTIGO 14, INCISO II, C/C O ARTIGO 61, INCISO II, ALÍNEA "H", DO CP
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 APELADO: ANTÔNIO CARLOS VIEIRA LUZ
 DEFEN. PÚB: CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUTRA
 APELANTE: ANTÔNIO CARLOS VIEIRA LUZ
 DEFEN. PÚB: CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUTRA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009

PROTOCOLO: 09/0071775-0

APELAÇÃO CÍVEL 8543/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 71862-7/07
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 71862-7/07, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PUBLICOS)
 APELANTE: JOAQUIM RODRIGUES COELHO
 ADVOGADO: JÚLIO RESPLANDE DE ARAÚJO
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: AGRIPINA MOREIRA
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009

PROTOCOLO: 09/0071934-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9188/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: AGI 7942
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 7942/08, DO TJ/TO)
 AGRAVANTE: CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS
 ADVOGADO(S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
 AGRAVADO(A): CONSTRUSAN - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
 ADVOGADO(S): LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA E OUTROS
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0071937-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9189/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: AGI 7940
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO AGI - 7940/08 DO TJ-TO)
 AGRAVANTE: CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS
 ADVOGADO(S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
 AGRAVADO(A): ULYSSES NERES DE BARROS
 ADVOGADO(S): LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA E OUTROS
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0071947-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9187/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 6506-2/07 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO)
 AGRAVANTE: ALTAMIRO ROCHA JUNQUEIRA E GEUSA ARAÚJO ROCHA
 ADVOGADO: CECÍLIA MOREIRA FONSECA
 AGRAVADO(A): ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0071948-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9190/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 81869-7
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 81869-7/08 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO(S): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTRA
 AGRAVADO(A): CARLOS LUIZ DE SOUZA
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 02/0028429-0
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071949-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9191/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 62805-7
 REFERENTE: (AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 62805-7/08 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
 AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO(S): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRA
 AGRAVADO(A): KIRCK MAX MEDEIROS MELO
 ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071950-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9192/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: ACR 3863
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 3863/08, DO TJ/TO)
 AGRAVANTE: DJANES BARBOSA CARDOSO
 DEFEN. PÚB: MARIA DO CARMO COTA
 AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0071965-6

MANDADO DE SEGURANÇA 4208/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: LUIZ FERNANDO SOUZA ARAÚJO
 ADVOGADO(S): SÉRGIO CONSTANTINO WACHELESKI E OUTROS
 IMPETRADO: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: AMADO CILTON - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071966-4

MANDADO DE SEGURANÇA 4209/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: RENATO OLÍMPIO DE SOUSA ARAÚJO
 ADVOGADO(S): SÉRGIO CONSTANTINO WACHELESKI E OUTROS
 IMPETRADO: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071970-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9193/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9245-4
 REFERENTE: (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 9245-4/05 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
 AGRAVANTE: GERMIRO MORETTI
 ADVOGADO: GERMIRO MORETTI
 AGRAVADO(A): JOSÉ CARLOS CAMARGO
 ADVOGADO: MARLY DE MORAIS AZEVEDO
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0067600-9
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071971-0

MANDADO DE SEGURANÇA 4210/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: RANOVALDO SANTANA DA CUNHA
 ADVOGADO: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA
 IMPETRADA: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO - TO
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA - TO
 LITISC. NE: HÉLIO LOPES DE SOUZA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR
 IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: POSTULANDO, COMO ADVOGADO DA PARTE, PARENTE CONSANGÜÍNEO, EM LINHA RETA, CONFORME PRECEITUA ART. 134, INC.IV, CPC.

PROTOCOLO: 09/0071979-6

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA 1515/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: ACINC 1555
 REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL Nº 1555 DO TJ-TO)
 IMPUGNANTE: LENI VIANA TAVARES E RÓBSON ALEXANDRO VIANA TAVARES
 ADVOGADO: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
 IMPUGNADO: FÁBIO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO
 ADVOGADO: JÉSIUS FERNANDES DA FONSECA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0062282-0

PROTOCOLO: 09/0071983-4

MANDADO DE SEGURANÇA 4211/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: CINTHIA BRITO MOREIRA
 ADVOGADO: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA
 IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA - TO
 LITISC. NE: KELMA VIEIRA DE QUEIROZ, OUTROS, SAMY STARETZ, LARISSA LIS GERALDINI, DONITA ALVES DA SILVA, ROBERTO VILNEI POSSELT JÚNIOR, VINÍCIUS SOUSA DIAS, CELSO LUIZ PERINI E ERIVALDO COELHO FREIRE
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071985-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9194/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 1.3954-2/09 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO)
 AGRAVANTE: LEANDRO ESPINDOLA DE ABREU
 ADVOGADO(S): ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES E OUTROS
 AGRAVADO(A): BANCO FINASA S/A
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009

PROTOCOLO: 09/0071986-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9195/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 1117-1/09 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO)
 AGRAVANTE: WAGNER PEDRO DE ANDRADE FILHO
 ADVOGADO(S): ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES E OUTROS
 AGRAVADO(A): BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A
 RELATOR: JOSÉ NEVES - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009

PROTOCOLO: 09/0071990-7

MANDADO DE SEGURANÇA 4212/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: CRISTIANE ALVES DE ANDRADE DIAS
 ADVOGADO(S): JULIANO LEITE DE MORAES E OUTRA
 IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071995-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9196/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DA AC-3558/02 TJ/TO)
 AGRAVANTE: GERALDO PIRES FILHO
 ADVOGADO: ISABEL CÂNDIDO DA SILVA A. OLIVEIRA
 AGRAVADO(A): LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 09/0071997-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9197/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 9245-4/05 DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PALMAS/TO)
 AGRAVANTE: MARTINHO GOMES DE SOUZA NETO E MAYSA FRANCO GOMES
 ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E OUTROS
 AGRAVADO(A): GERMIRO MORETTI
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 08/0067600-9
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0071998-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9199/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 105048-2
 REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 105048-2/08 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)
 AGRAVANTE: ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA FILHO E MÔNICA CRESTANA RODRIGUES DA CUNHA
 ADVOGADO: JOSÉ GILBERTO BROCHADO
 AGRAVADO(A): SALOMÃO DE CASTRO E NILVA REGINA CELESTINO DE CASTRO
 ADVOGADO: WILIAN ALENCAR COELHO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072007-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9198/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 10.5045-8/08 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO)
 AGRAVANTE: JAIR FRONZA
 ADVOGADO(S): RUBENS DARIO LIMA CÂMARA E OUTROS
 AGRAVADO(A): GEANE CAVALCANTE PARENTE DE LIRA
 ADVOGADO(S): REMILSON AIRES CAVALCANTE E OUTROS
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0072008-5

HABEAS CORPUS 5603/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO
 PACIENTE: ANTÔNIO MARTINS NETO
 ADVOGADO: RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PARANÁ-TO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 18/03/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0070454-3
 COM PEDIDO DE LIMINAR

TURMA RECURSAL

1ª TURMA RECURSAL**ATA**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

214ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 20 DE MARÇO DE 2009, CONFORME PORTARIA Nº 0314/2005 E RESOLUÇÃO Nº 11/2007, PUBLICADA NO DJ Nº 1793, DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2007.

RECURSO INOMINADO Nº 1910/09 (JECR – REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 3067/08

Natureza: Indenização por Danos Morais c/c Antecipação de tutela para exclusão de nome no Serasa e baixa de protesto c/c Declaratória de Inexistência de Débito e devolução de despesas em cartório de protesto

Recorrente: Oliveira & Alencar Ltda (Auto Escola e Despachante Brasil)

Advogado(s): Dr. Edson Monteiro de O. Neto

Recorrido: João Batista de Sousa Filho

Advogado(s): Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro e Outros

Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

2ª TURMA RECURSAL**ATA**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

180ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 20 DE MARÇO DE 2009

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1649/09 (JECRIMINAL – PALMAS-TO)

Referência: 2008.0003.5148-9/0 2009/977

Natureza: Artigo 129 do CPB (lesão corporal)

Apelante: André Gustavo Lopes Alves

Advogado(s): Dr. Givoani Fonseca de Miranda

Apelado: Justiça Pública

Relator: Juiz Sandalo Bueno do Nascimento

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**PORTO NACIONAL****2ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS**

Nº 5.641/03

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado: ERSIL COMERCIAL DE BEBIDAS E TRANSPORTES LTDA E/ OU EROTIDES ALVES DE CASTRO

CDA: 14.6.98.004323-37

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional-Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se em trâmite por esta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, os autos da Ação de Execução Fiscal supra, fica CITADA, a Firma ERSIL COMERCIAL DE BEBIDAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/CGC n.º 37.322.062/0001-20, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), bem como sócio(s) solidário(s): EROTIDES ALVES DE CASTRO, portador do CPF sob o n.º 056.076.041-87; atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para que pague(m) **NO PRAZO DE CINCO DIAS**, o total da dívida nos autos em epígrafe no valor de **R\$ 3.195,86 (três mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, acrescida de juros legais, correção monetária devida, a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios de ou nomeiem bens a penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos quantos bastem à integral satisfação do débito.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 04 de Abril de 2.005. Eu, Sebastião Rodrigues Tavares, Escrevente, o digitei. Eu, SIMONE LANGHINOTTI, Escrivã, conferi e subscrevi.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

Nº 5346/02

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executada: PARENTE & VILARDI LTDA E/OU JEFERSON PARENTE FILHO

CDA: 14.5.98.000659-30

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se em trâmite por esta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, os autos da Ação de Execução Fiscal supra, fica CITADA, a Firma PARENTE & VILARDI LTDA, inscrita no CNPJ/CGC n.º 38.143.491/0001-00, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), bem como sócio(s) solidário(s): JEFERSON PARENTE FILHO, portador do CPF sob o n.º 253.133.801-25, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para que pague(m)

NO PRAZO DE CINCO DIAS, o total da dívida nos autos em epígrafe no valor de **R\$ 2.635,71 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)**, acrescida de juros legais, correção monetária devida, a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios de ou nomeiem bens a penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos quantos bastem à integral satisfação do débito, podendo opor embargos a execução, caso queira **no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos da Lei 6.830/80, artigo 7º e seus incisos.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 03 de agosto de 2.006. Eu, Sebastião Rodrigues Tavares, Escrevente, o digitei. Eu, SILMA PEREIRA DE SOUSA, Escrivã, conferi e subscrevi.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ALMAS****1ª Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS E PARTES**

Ficam as partes e seus advogados intimados da redesignação das audiências nos autos infra citados, a saber:

PROC. Nº 2008.0003.7200-1 AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Reqte: Edna Cabral da Silva

PROC. Nº 2008.0003.7183-8 AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Reqte: Aldeia Alves Cunha

PROC. 2008.0003.7190-0 AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Reqte: Orlyndia Cardoso dos Santos

REQDO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB-TO 3.685-b e OAB-PA 13.469 com escritório na QD 106 Norte Alameda 02 Lotes 09/11 Palmas-TO

DESPACHO: “Defiro o requerimento formulado; 2- Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser realizada no dia 01/07/2009, a partir das 13:30 horas. Intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para comparecer à audiência designada, devendo ser intimado por meio de carta precatória para a Justiça Federal Seção Judiciária do Tocantins – Palmas, com prazo de 60 dias para cumprimento. Int. Almas, 18 de março de 2009. Luciano Rostirolla Juiz Substituto. Eu, Clodomir Barbosa Chaves, escrivão do Cível e família, redigi e subscrevo.

ALVORADA**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Intimação das partes, através de seus procuradores:

AUTOS N. 2009.0001.0561-3 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS

Requerente: Mosaniel Falcão de França.

Advogada: Dra. Eliane Carvalho Falcão – OAB / TO 3.828-A

Requerido(a): Edimar Biapina de Aguiar

INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de sua procuradora, intimado(a) do despacho a seguir transcrito: “Cite-se o requerido para, querendo, oferecer defesa à pretensão. Prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de sua inércia ser interpretada como concordância tácita à pretensão. Caso que poderá ensejar o julgamento antecipado da lide. Intime-se os requerentes para adequarem o rol de testemunha ao número legal, bem como para declinar adequada e complementemente seus endereços. Caso contrário deverá apresentar as testemunhas, independentemente, de intimação e/ou requerer a intimação, através do Oficial Alvorada, (...)”.

AUTOS N. 2008.0010.3964-0 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Maria José Lima de Assis.

Advogado(a): Dr. Ibanor Antonio de Oliveira – OAB / TO 128-B

Requerido(a): Espólio de Mário José Richter, rep. por Eloa Martins Richter.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de sua procuradora, intimado(a) do despacho a seguir transcrito: “Recebo a emenda da inicial, conforme apresentado retro. Cite-se para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de aceitação como verdadeiros dos fatos contra si alegados. Caso que poderá implicar no julgamento antecipado da lide. Se for o caso, apure-se a locomoção, intimando-se para o preparo, sob pena de arquivamento. Quanto ao pedido da requerente para averbar à margem da matrícula do imóvel do requerido, indefiro a pretensão, porquanto, a matéria tratada nos autos não guarda nenhuma consonância com garantia real. Intime-se. Alvorada, (...)”.

AUTOS N. 2008.0000.6585-0 – AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: Companhia de Seguros Aliança do Brasil.

Advogado(a): Dr. Nilton Valim Lodi – OAB / TO 2.184

Requerido(a): Itamar Ribeiro da Silva

Advogado: Dr. Joaquim Luiz da Silveira – OAB / GO 24.356

INTIMAÇÃO: Fica o(a) embargante, através de seu procurador, intimado(a) do despacho a seguir transcrito: “Considerando que foram apresentados documentos com a impugnação ao embargos, vista ao embargante. Prazo de 10 (dez) dias. Alvorada, (...)”.

AUTOS N. 2008.0002.5633-8 – AÇÃO: CANCELAMENTO DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Leomar Pereira da Conceição.

Advogado(a): Dr. Antônio Carlos Miranda Aranha – OAB / TO 1327-B

Requerido(a): Brasil Telecom S/A

Advogado(s): Dr. Sérgio Roberto Vosgerau – OAB / PR 19.231, Dr. Sebastião Alves Rocha – OAB / TO 50-A, Dra. Pamela da Silva Novais Camargos – OAB / TO 2252 e Outros.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas da sentença a seguir, parcialmente, transcrita: "(...) Isto posto, julgo parcialmente procedente a pretensão de Leomar Pereira da Conceição deduzida na "ação de cancelamento de débito c/c indenização por danos morais c/c pedido de antecipação de tutela" em face de Brasil Telecom S/A. Caso que condene a requerida a devolver, em dobro, ao requerente a diferença atualizada entre os valores da franquia básica residencial e não residencial, bem como a multa cobrada pelo cancelamento do plano. As faturas em aberto deverão ser remetidas ao requerente, já constando a alteração de categoria (residencial). Após o pagamento das faturas em aberto, o terminal do requerente (3353-1741) deverá retornar ao mesmo, desde que ainda não disponibilizado para outro assinante, nos termos do art. 38/LJE. A requerida deverá efetuar o pagamento da quantia, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento). Art. 475-J. No mesmo prazo deverá enviar as novas faturas em aberto ao requerente, sob pena de multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais) em benefício do requerente, até o limite de R\$1.000,00 (um mil reais). Indefiro a exclusão do SERASA, porquanto, o requerente é devedor pelos serviços prestados pela requerida, desde agosto/07, conforme confessado na inicial. De igual forma, indefiro a indenização por dano moral, vez que foi legal a inscrição do requerente no SERASA. Sem custas e honorários. Transitado em julgado, arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada.(...)"

AUTOS N. 2008.0004.1652-1 - AÇÃO: DEMARCATÓRIA

Requerente(s): Basílio Ribeiro da Silva e s/m Terezinha Maurício da Silva.

Advogado(a): Dr. Domingos Pereira Maia – OAB / TO 129-B

Requerido(s): Valto Francisco Vieira e s/m Vânia Cristina Soares Vieira

Requerida: LCM-Incorporadora e Construção Ltda

Advogado dos requeridos: Dr. Ery Ferraz da Maia – OAB / GO 1861.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas do despacho a seguir transcrito: "Através do despacho de fl. 427 as partes foram intimadas para re/afirmar os quesitos anteriormente apresentados, bem como indicar assistentes técnicos, sob pena de serem considerados aqueles anteriormente apresentados e indicados, respectivamente. Os autores indicaram novo assistente técnico (fl. 434 - Jose Humberto Rife Espora), tendo ratificado os quesitos anteriormente apresentados (fls. 104/105). Os requeridos Valto Francisco e Vânia Cristina indicaram novo assistente técnico (fl. 441 - Cezar Carreira Tavares). Nada escreveram sobre os quesitos. Logo, prevalecem aqueles anteriormente apresentados (fls. 322/323). A requerida LCM Incorporadora, apesar de intimada (fl. 447/447v) não se manifestou. Logo, prevalecem aqueles anteriormente apresentados, bem como o assistente (fls. 115/116). Homologo a indicação do agrimensor e dos árbitros feita pela Serventia, conforme determinado no despacho de fl. 427, os quais foram nominados na certidão de fl. 427v. Designo o dia 04.05.09 as 09:00 horas para o início dos trabalhos periciais. Para evitar quaisquer alegações de descumprimento do horário, o agrimensor, os árbitros, assistentes técnicos e interessados deverão, no dia e horário acima, comparecer junto a Serventia Cível devendo a Escrivã lavrar certidão a respeito do comparecimento. O agrimensor e árbitros deverão se limitar a responder tecnicamente os quesitos apresentados pelas partes envolvidas, bem como aqueles eventualmente formuladas pelos interessados durante os trabalhos. As partes serão responsáveis pela apresentação de seu assistente técnico. Autorizo que os autos sejam entregues ao agrimensor. O laudo deverá ser apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, cujos peritos deverão observar atentamente o disposto no art. 957/CPC. Caso que o laudo deverá demonstrar: o traçado da linha, considerando-se os títulos de cada parte, eventuais marcos e rumos existentes, os quais podem ser apurados com vizinhos, moradores antigos da região e outros elementos disponíveis nos autos. Também deverá se apresentada a planta do imóvel e memorial descrito da operações de campo. Intimem-se os peritos (agrimensor e árbitros), bem como os assistentes técnicos caso os endereços tenham sido declinados. Alvorada, (...):"E AINDA, fica o procurador dos requerentes, intimado para, no prazo no legal, efetuar o preparo da locomoção do Oficial de Justiça, objetivando a intimação do assistente técnico José Humberto Rife Espora, cujo valor é R\$224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), a ser depositado na conta corrente do Oficial de Justiça Valmiro Aires Amorim, conta corrente n. 0590-8, Agencia: 1303-X, Banco do Brasil S/A, cpf n. 285.864.841-72, encaminhando posteriormente o original do comprovante de depósito a este Juízo para comprovação nos autos.

AUTOS N. 2008.0000.5578-2 – AÇÃO: POPULAR DE ANULAÇÃO DO VI CONCURSO PÚBLICO COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTE

Requerentes: Duarte Camargo Sobrinho e Abadio Rodrigues da Silva.

Advogado(a): Dr. José Maciel de Brito – OAB / TO 1218

Requerido(a): Município de Alvorada

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB / TO 514

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas da decisão a seguir, parcialmente, transcrita: "(...) Neste aspecto, indefiro a requisição para juntada de "todos os originais dos gabaritos", bem como "os originais da listagem de notas publicadas no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal."E, ainda: "originais do Decreto nº 14 de 12 de março de 2008 e dos dois relatórios de resultados..."Primeiro: O requerido não impugnou os documentos apresentados pelos requerentes. Logo, são considerados autênticos. Segundo: Os originais dos gabaritos não serão relevantes para o deslinde do feito, até mesmo porque sequer foram mencionados na inicial. Os questionamentos para a nulidade do concurso foram outros. Também indefiro a oitiva de testemunhas, porquanto, a matéria apresentada é apenas de direito, não reclamando, pois, produção de prova testemunhal. Atente-se em relação aos fatos expendidos na inicial. Em relação à pretensão do requerido no sentido de formação do litisconsórcio passivo. A princípio, estaria preclusa sua manifestação, porquanto, deveria fazê-lo na contestação. Entretanto, a questão da legitimidade é matéria de ordem pública e, como tal, poderá ser conhecida de ofício. A toda evidência os requerentes não poderiam incluir os candidatos no pólo passivo, até mesmo porque eram desconhecidos os aprovados. Entretanto, não de pode negar que os candidatos aprovados são os principais interessados no deslinde do feito. No caso, há notícias que algum servidores já foram nomeados e tomaram posse, os quais poderão ser prejudicados pela sentença que será proferida nesta ação, o que obriga ao chamamento dos mesmos ao processo, nos termos do art. 47/CPC c/c art. 19, da Lei 7.347/85. Portanto, entendo que é necessária a formação de litisconsórcio passivo necessário em relação aos candidatos aprovados no referido concurso, tenham ou não tomado posse. Assim, intimem-se os requerentes para emendar a inicial, ampliando o pólo passivo com a inclusão de todos os candidatos aprovados no concurso que se busca a anulação. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se, inclusive, o MP. Alvorada.(...)"

AUTOS N. 2008.0002.0830-9 – AÇÃO: EXECUÇÃO

Exequente: Unimed-Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Advogados: Drs. Gilson Ribeiro Carvalho Filho OAB / TO 2591 e Kárita Barros OAB / TO 3.725

Executada: Associação Comercial Industrial e Prestacional de Alvorada

Advogados: Drs. Miguel Chaves Ramos OAB / TO 514 e Lidimar Carneiro Pereira OAB / TO 1359.

INTIMAÇÃO: Fica o exequente, através de seus procuradores, intimados do despacho a seguir, transcrito: "Intime-se o exequente para tomar conhecimento da tentativa de penhora on line, bem como indicar bens penhoráveis do executado. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. Transcorrido o prazo, e não havendo manifestação, determino o arquivamento dos autos, mantendo-se, porém, a distribuição. Assim, a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição, poderá o exequente diligenciar e postular o desarquivamento. Intime-se, Alvorada.(...)"

AUTOS N. 2008.0003.1573-3 – AÇÃO: DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE NEGÓCIO JURIDICO, C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Raimundo Coelho Neto

Advogado: Miguel Chaves Ramos OAB / TO 514

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogados: Dr. Sérgio Roberto Vosgerau – OAB / PR 19.231, Dr. Sebastião Alves Rocha – OAB / TO 50-A, Dra. Pamela da Silva Novais Camargos – OAB / TO 2252 e Outros.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados do despacho a seguir transcrito: "Inclua-se o feito em pauta para o dia 18.06.09 às 09:15 horas para realização de audiência conciliatória. Para tanto deverão estar presentes as partes diretamente e/ou fazendo se representar por procuradores ou prepostos habilitados a transigir. Adita-se que não sendo possível a conciliação, na mesma oportunidade serão especificadas as provas a serem produzidas, decididas as questões processuais pendentes, bem como fixados os pontos controvertidos. A ausência de quaisquer das partes será interpretada como desinteresse na conciliação, bem como implicará na preclusão temporal de qualquer requerimento sobre as matérias referidas no parágrafo supra. Considero as partes intimadas, através de seu respectivo advogado. Alvorada.(...)"

AUTOS N. 2007.0005.2956-5 – AÇÃO: MONITÓRIA

Requerente: Milton Guerra

Advogado: Marcelo Adriano Stefanello - OAB / TO 2.140

Requerido: Antonio Bernardes da Costa

Advogado: Dr. Iron Martins Lisboa – OAB / TO 535.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados do despacho a seguir transcrito: "Inclua-se o feito em pauta para o dia 18.06.09 às 10:30 horas para realização de audiência conciliatória. Para tanto deverão estar presentes as partes diretamente e/ou fazendo se representar por procuradores ou prepostos habilitados a transigir. Adita-se que não sendo possível a conciliação, na mesma oportunidade serão especificadas as provas a serem produzidas, decididas as questões processuais pendentes, bem como fixados os pontos controvertidos. A ausência de quaisquer das partes será interpretada como desinteresse na conciliação, bem como implicará na preclusão temporal de qualquer requerimento sobre as matérias referidas no parágrafo supra. Considero as partes intimadas, através de seu respectivo advogado. Alvorada.(...)"

AUTOS N. 2008.0005.1854-5 – AÇÃO: COBRANCA

Requerente: Raimundo Nonato Lopes de Abreu

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos OAB / TO 514

Requerido: O Município de Alvorada

INTIMAÇÃO: Fica o requerente, através de seu procurador, intimado do despacho a seguir transcrito: "Inclua-se o feito em pauta para o dia 18.06.09 às 10:00 horas para realização de audiência conciliatória. Para tanto deverão estar presentes as partes diretamente e/ou fazendo se representar por procuradores ou prepostos habilitados a transigir. Adita-se que não sendo possível a conciliação, na mesma oportunidade serão especificadas as provas a serem produzidas, decididas as questões processuais pendentes, bem como fixados os pontos controvertidos. A ausência de quaisquer das partes será interpretada como desinteresse na conciliação, bem como implicará na preclusão temporal de qualquer requerimento sobre as matérias referidas no parágrafo supra. Considero as partes intimadas, através de seu respectivo advogado. Alvorada.(...)"

AUTOS N. 2008.0007.5799-0 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DIVIDA C/C ANULATÓRIA DE TÍTULO DE CRÉDITO

Requerente: José Alves Ferreira

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos OAB / TO 514

Requerido: Laura Constantino Pimenta – EPP

Advogado: Dr. Euler Nunes – Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica o requerente, através de seu procurador, intimado do despacho a seguir transcrito: "Intimem-se as partes, para, no prazo de 15 (quinze) dias, especifiquem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, sob pena de preclusão. Caso que será proferido julgamento de plano. Transcorrido o prazo supra, volvam conclusos em mãos. Alvorada.(...)"

AUTOS N. 2008.0004.8287-7 – AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA LIMINAR

Requerente: Sindicato dos Profissionais da Enfermagem do Estado do Tocantins-Seet

Advogados: Drs. Valdiram C. da Rocha Silva OAB / TO 1.871 e Adriana Durante OAB / TO 3084

Requerido: O Município de Alvorada

INTIMAÇÃO: Fica o requerente, através de seus procuradores, intimado do despacho a seguir transcrito: "Inclua-se o feito em pauta para o dia 18.06.09 às 09:30 horas para realização de audiência conciliatória. Para tanto deverão estar presentes as partes diretamente e/ou fazendo se representar por procuradores ou prepostos habilitados a transigir. Adita-se que não sendo possível a conciliação, na mesma oportunidade serão especificadas as provas a serem produzidas, decididas as questões processuais pendentes, bem como fixados os pontos controvertidos. A ausência de quaisquer das partes será interpretada como desinteresse na conciliação, bem como implicará na preclusão temporal de qualquer requerimento sobre as matérias referidas no parágrafo supra. Considero as partes intimadas, através de seu respectivo advogado. Alvorada.(...)"

AUTOS N. 2008.0008.0302-9 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Agenor Santino dos Santos

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos OAB / TO 514

Requerido: Banco General Elétric – Banco GE

Advogado: Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior – OAB / SP 188.846

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados do despacho a seguir transcrito: "Inclua-se o feito em pauta para o dia 30.04.09 às 09:00 horas para realização de audiência conciliatória. Para tanto deverão estar presentes as partes diretamente e/ou fazendo se representar por procuradores ou prepostos habilitados a transgír. Adita-se que não sendo possível a conciliação, na mesma oportunidade serão especificadas as provas a serem produzidas, decididas as questões processuais pendentes, bem como fixados os pontos controvertidos. A ausência de quaisquer das partes será interpretada como desinteresse na conciliação, bem como implicará na preclusão temporal de qualquer requerimento sobre as matérias referidas no parágrafo supra. Considero as partes intimadas, através de seu respectivo advogado. Alvorada,(...)"

AUTOS N. 2008.0008.3538-9 – AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: Mauricio Alves Bandeira.

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB / TO 324-B

Requerido: Brasilon José da Silva

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB / TO 174-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas da sentença a seguir, parcialmente, transcrita: "(...) Isto posto, acolho a pretensão de Mauricio Alves Bandeira deduzida na "ação de cobrança" proposta em face de Brasilon José da Silva. Caso que determino ao requerido que devolva ao requerente a importância de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), atualizada desde a época do depósito/transferência, acrescidos de juros contados a partir da citação, nos termos do art. 38/LJE c/c art. 269, I/CPC. O requerido deverá cumprir o julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J/CPC. Considerando os indícios veementes de ocorrência de crimes, determino vistas ao MP para as providências cabíveis. Sem custas e honorários. Art. 54/LJE. Transitado em julgado, arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada,(...)"

AUTOS N. 2008.0000.8764-1 – AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: C R de Brito, representado por Claudemir Rodrigues de Brito

Advogado: Dr. Albery César de Oliveira – OAB / TO 156

Executados: Comitê Financeiro Municipal Único – PFL e Juarez Miranda Pimentel

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB / TO 324-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados do despacho a seguir transcrito: "Inclua-se em pauta para o dia 09.06.09 às 09:00 horas para audiência conciliatória na fase executória. Não havendo a conciliação, o executado poderá opor embargos, sob pena de preclusão. Art. 53/LJE. A ausência de quaisquer das partes será interpretada como desinteresse na conciliação. Caso que poderá ensejar a designação de praça. Considero as partes intimadas, através de seu respectivo advogado. Alvorada,(...)"

AUTOS N. 2007.0004.2999-4 – AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Solorrício S/A – Indústria e Comércio

Advogado: Dr. Albery César de Oliveira – OAB / TO 156

1º Executado: Juarez de Paula e Silva Filho

2º Executado: Joaquim Primo de Paula e Silva

Advogado 1º executado: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira – OAB / TO 128-B

Advogado 2º executado: Nihil

INTIMAÇÃO: Fica o exequente, através de seu procurador, intimado dos despachos prolatados às fls. 90 e 92v a seguir transcritos. DESPACHO FL. 90: "O exequente peticionou retro postulando que fossem requisitadas informações a respeito do executado junto à Receita Federal e ao DETRAN. Em que pese a polêmica sobre a admissibilidade ou não da justiça requisitar informações aos órgãos e repartições públicas ou privadas visando obter o endereço, dados pessoais, bens patrimoniais, saldo bancário de pessoas que respondem a processo, me refiro à corrente de entendimento de que tal providência não seja possível. Entendo que é de exclusiva responsabilidade da parte a indicação de bens penhoráveis do executado, caso contrário a máquina judiciária seria utilizada como instrumento de pesquisa de informações, fazendo serviços que seriam de competência das próprias partes, sem que a parte interessada tenha demonstrada cabalmente que não conseguiu informações sobre os bens por sua conta e risco. Saliente-se que buscar informação junto à Receita Federal, implicaria em quebra de sigilo fiscal do executado, o que somente poderá ser tolerado em casos extremos, e desde que haja previsão legal. Efetivamente, não é o caso espelhado nos autos. Por oportuno, cito a argumentação expendida pelo Dr. Luiz Eduardo de Souza, da Comarca de Goiânia sobre o assunto: "Não pode o Poder Judiciário transformar-se em Cúmplice dessa negligência sob o argumento de que o processo de caráter público e instrumento de jurisdição, ainda mais quando, os funcionários do cartório são auxiliares direto do juiz. Fazem parte do esquema de fixo e tático do juízo, não havendo espaço a que, de momenta se transformem em auxiliares das partes, na busca de endereços ou de bens dos devedores". Assim, indefiro a pretensão de fl. 88/89, no que diz respeito a busca de informações na Receita Federal, entretanto defiro a busca ao DETRAN. Intime-se. Alvorada,(...)" DESPACHO FL. 92v: "Intime-se o exequente para tomar conhecimento da inexistência de veículos registrados em nome dos executados, bem como indicar bens suscetíveis à penhora. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. Transcorrido o prazo, e não havendo manifestação, arquivem-se os autos, mantendo-se, porém, a distribuição. Assim, a qualquer tempo poderá o exequente postular o que lhe aprouver. Alvorada,(...)"

AUTOS N. 2007.0001.2123-0 – AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: Cia de Energia Elétrica do estado do Tocantins - Celtins

Advogados: Drs. Sergio Fontana – OAB / TO 701, Norma Sakai – OAB / TO 728 e Patrícia Mota Marinho Vichmeyer – OAB / TO 2245

Executado: Alair Pereira

Advogada: Dra. Lidimar Carneiro Pereira Campos – OAB / TO 1359

INTIMAÇÃO: Fica o exequente, através de seu procurador, intimado dos despachos prolatados às fls. 185 e 186v a seguir transcritos. DESPACHO FL. 185: "O exequente peticionou retro postulando que fossem requisitadas informações a respeito do executado junto à Receita Federal e ao DETRAN. Em que pese a polêmica sobre a admissibilidade

ou não da justiça requisitar informações aos órgãos e repartições públicas ou privadas visando obter o endereço, dados pessoais, bens patrimoniais, saldo bancário de pessoas que respondem a processo, me refiro à corrente de entendimento de que tal providência não seja possível. Entendo que é de exclusiva responsabilidade da parte a indicação de bens penhoráveis do executado, caso contrário a máquina judiciária seria utilizada como instrumento de pesquisa de informações, fazendo serviços que seriam de competência das próprias partes, sem que a parte interessada tenha demonstrada cabalmente que não conseguiu informações sobre os bens por sua conta e risco. Saliente-se que buscar informação junto à Receita Federal, implicaria em quebra de sigilo fiscal do executado, o que somente poderá ser tolerado em casos extremos, e desde que haja previsão legal. Efetivamente, não é o caso espelhado nos autos. Por oportuno, cito a argumentação expendida pelo Dr. Luiz Eduardo de Souza, da Comarca de Goiânia sobre o assunto: "Não pode o Poder Judiciário transformar-se em Cúmplice dessa negligência sob o argumento de que o processo de caráter público e instrumento de jurisdição, ainda mais quando, os funcionários do cartório são auxiliares direto do juiz. Fazem parte do esquema de fixo e tático do juízo, não havendo espaço a que, de momenta se transformem em auxiliares das partes, na busca de endereços ou de bens dos devedores". Assim, indefiro a pretensão no que diz respeito a busca de informações na Receita Federal, entretanto defiro a busca ao DETRAN. Intime-se. Alvorada,(...)" DESPACHO FL. 186v: "Intime-se o exequente para tomar conhecimento da inexistência de veículos registrados em nome dos executados, bem como indicar bens suscetíveis à penhora. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. Transcorrido o prazo, e não havendo manifestação, arquivem-se os autos, mantendo-se, porém, a distribuição. Assim, a qualquer tempo poderá o exequente postular o que lhe aprouver. Alvorada,(...)"

AUTOS N. 2007.0004.3000-3 – AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Wagner Perilo Argenta Júnior

Advogados: Dr. Albery César de Oliveira – OAB / TO 156, Dra. Rosana Ferreira de Melo OAB / TO 2923 e Dra. Wesleyne Vieira Gomes OAB/TO 2924

Executado: SR Comércio de Produtos Agrícolas Ltda

Advogado: Dr. Sebastião Ferreira Arantes – OAB / GO 12.192

INTIMAÇÃO: Fica o exequente, através de seus procuradores, intimado do despacho a seguir transcrito: "Intime-se o exequente para tomar conhecimento da tentativa de penhora on line, bem como indicar bens penhoráveis do executado. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. Transcorrido o prazo, e não havendo manifestação, determino o arquivamento dos autos, mantendo-se, porém, a distribuição. Assim, a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição, poderá o exequente diligenciar e postular o desarquivamento. Intime-se, Alvorada,(...)"

AUTOS N. 2009.0001.8005-4 – AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: José Carmo Esper

Advogado: Dr. Edmar Voltolini – OAB / SP 44.573

Executado: Arino Alves Vilela

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB / TO 174-A

INTIMAÇÃO: Fica o exequente, através de seu procurador, intimado do despacho a seguir transcrito: "Proceda-se o cadastramento no SPROC. Intime-se o exequente para tomar conhecimento da tentativa de penhora on line, bem como indicar bens penhoráveis do executado. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. Transcorrido o prazo, e não havendo manifestação, determino o arquivamento dos autos, mantendo-se, porém, a distribuição. Assim, a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição, poderá o exequente diligenciar e postular o desarquivamento. Intime-se, Alvorada,(...)"

AUTOS N. 2006.0010.0959-1 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Aires Alchieri

Advogados: Drs. Marines Alchieri - OAB / MG 77.656 e Miguel Chaves Ramos - OAB / TO 514

Requerida: Maria de Fátima Silva

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB / TO 324-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados da sentença a seguir, parcialmente, transcrita: "(...) Isto posto, reconheço a ilegitimidade da requerida para figurar no pólo passivo da ação, porquanto, não realizou nenhum negócio com o requerente, conforme confessado pelo mesmo em seu depoimento. Caso que julgo extinto o processo sem resolução de mérito, através do qual Aires Alchieri ingressou com "ação ordinária de resolução contratual com pedido de tutela antecipada e reparação de danos" proposta em face de Maria de Fátima Silva, nos termos do art. 267, IV, § 3º/CPC. A rigor processual deveria mandar restituir a colheitadeira. porém, considerando o evidente descumprimento do contrato, ante a devolução dos cheques entregues em pagamento do bem, cujas cópias foram carregadas aos autos; consolido nas mãos do exequente a referida colheitadeira. Ademais, o requerente obteve a posse do bem em 14.01.06 (fl. 70), e ate o momento não houve nenhuma oposição de Marcos (terceiro), presumindo-se, pois, sua concordância com a retomada do bem. Deixo de condenar o requerente ao pagamento de honorários, vez que a requerida contribuiu para a situação apresentada nos autos ao ceder cheques de sua conta, cujos títulos foram empregados para o pagamento da colheitadeira. Sem custas. Transitado em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada,(...)"

AUTOS N. 2008.0009.1909-4 – AÇÃO: ANULAÇÃO DE ELEIÇÃO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Filoalis Mendonça

Advogados: Dr. Miguel Chaves Ramos - OAB / TO 514

Requerido: Jeremias Vieira da Silva

Advogado: Dr. Claudinéia Mian Cardoso – OAB / TO 613

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados da sentença a seguir, parcialmente, transcrita: "(...) Isto posto, indefiro petição inicial, nos termos do art. 295, II/CPC. Conseqüentemente, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, através do qual Filoalis Mendonça ingressou com "ação de anulação de eleição com pedido de antecipação de tutela" em face de Jeremias Vieira da Silva, em decorrência da falta de legitimidade do requerente, porquanto, o mesmo não sofreu nenhum prejuízo em decorrência da eleição para os cargos da Associação dos Pequeno Agricultores do Projeto de Assentamento Talismã e Outros. Salientando-se que a legitimidade seria dos membros da chapa perdedora, jamais do eleitor, qualidade esta do requerente, nos termos do art. 267, VI, § 3º/CPC. Deixo de condenar o requerente ao pagamento dos honorários, porquanto, a determinação deste magistrado era apenas para o requerido apresentar

alguns documentos, e não para contestar a pretensão. Sem custas. Transitado em julgado, arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada, (...)."

AUTOS N. 2007.0009.0070-0 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: Augusto Gomes da Silva.
Advogado(s): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB / TO 3.975-A.
Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.
Advogado(a): Dra. Maria Carolina Rosa – Procuradora Federal
INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contra-razões, nos termos do despacho a seguir transcrito: "Recebo o apelo retro. Duplo efeito. Intime-se o apelado para manifestar. Prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos TRF 1ª Região. Intime-se o Apelante. (...)."

AUTOS N. 2007.0006.1615-8 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: Maria Marceli de Souza.
Advogado(s): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB / TO 3.975-A.
Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.
Advogado(a): Dra. Maria Carolina Rosa – Procuradora Federal
INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contra-razões, nos termos do despacho a seguir transcrito: "Recebo o apelo retro. Duplo efeito. Intime-se o apelado para manifestar. Prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos TRF 1ª Região. Intime-se o Apelante. (...)."

AUTOS N. 2007.0006.3420-2 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: José Mereciano Maciel.
Advogado(s): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB / TO 3.975-A.
Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.
Advogado(a): Dra. Maria Carolina Rosa – Procuradora Federal
INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contra-razões, nos termos do despacho a seguir transcrito: "Recebo o apelo retro. Duplo efeito. Intime-se o apelado para manifestar. Prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos TRF 1ª Região. Intime-se o Apelante. (...)."

AUTOS N. 2007.0004.1659-0 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Augusta Alves da Silva
Advogado(s): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB / TO 3.975-A.
Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.
Advogado(a): Dr. Mardônio Alexandre Japiassú Filho – Procurador(a) Federal
INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) da sentença a seguir, parcialmente, transcrita: "(...) Isto posto, indefiro a pretensão de Augusta Alves da Silva formulada na "ação de aposentadoria rural por idade" proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, vez que o(a) requerente não logrou êxito em comprovar que exerceu a atividade rural, pelo período necessário, conforme tabela contida no art. 142, da Lei 8.213/91. Conseqüentemente, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I/CPC. Condeno a requerente ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados simbolicamente em R\$100,00 (cem reais), dada a presumível carência da mesma, nos termos do art. 20, § 4º/CPC. Trânsito em julgado, arquivem-se. Sem custas. PRI. Alvorada, (...)."

AUTOS N. 2007.0009.0059-0 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Genezia Mariano de Araújo
Advogado(s): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB / TO 3.975-A.
Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.
Advogado(a): Dr. Rodrigo do Vale Marinho – Procurador(a) Federal
INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) da sentença a seguir, parcialmente, transcrita: "(...) Isto posto, indefiro a pretensão de Genezia Mariano de Araújo formulada na "ação de aposentadoria rural por idade" proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, vez que o(a) requerente não logrou êxito em comprovar que exerceu a atividade rural, pelo período mínimo necessário, conforme tabela contida no art. 142, da Lei 8.213/91. Conseqüentemente, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I/CPC. Condeno o(a) requerente ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados simbolicamente em R\$100,00 (cem reais), considerando a presumível miserabilidade do mesmo. Art. 20, § 4º/CPC. Sem custas. Trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada, (...)."

AUTOS N. 2007.0008.6503-4 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA DE PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ESPECIAL

Requerente: Maria Cleusa Rodrigues
Advogado(s): Dr. Ronam Antonio Azzi Filho - OAB / TO 3.606.
Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.
Advogado(a): Dr. Bráulio Gomes Mendes Diniz – Procurador(a) Federal
INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) da sentença a seguir, parcialmente, transcrita: "(...) Isto posto, indefiro a pretensão de Maria Cleusa Rodrigues formulada na "ação previdenciária de pensão por morte de seguro especial" proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, vez que a requerente não logrou êxito em comprovar que exerceu a atividade rural do de cujus Dejanir Cristino da Silva. De outra banda, reconheço a união estável entre a Maria Cleusa Rodrigues e Dejanir Cristino da Silva. Conseqüentemente, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I/CPC. Condeno o(a) requerente ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados simbolicamente em R\$100,00 (cem reais), considerando a presumível miserabilidade do mesmo. Art. 20, § 4º/CPC. Trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Sem custas. PRI. Alvorada, (...)."

AUTOS N. 2006.0008.9622-5 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: Maria Gomes da Assunção.
Advogado(s): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB / TO 3.975-A.
Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.
Advogado(a): Dr. Denilton Leal Carvalho – Procurador(a) Federal
INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar o atual endereço da requerente, vez que a correspondência encaminhada ao endereço constante dos autos, foi devolvida, tendo como motivo: "ausente", devendo postular o que lhe aprouver, nos termos do despacho a seguir

transcrito: "Intime-se a requerente para tomar conhecimento da devolução da correspondência retro, bem como postular o que lhe aprouver. Caso que deverá informar o novo endereço de sua cliente. Prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de julgamento de plano. Alvorada, (...)."

AUTOS N. 2007.0008.0015-3 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: Francisco Pereira da Silva.
Advogado(s): Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB / TO 3.975-A.
Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.
Advogado(a): Dra. Maria Carolina Rosa – Procurador(a) Federal
INTIMAÇÃO: Fica o(a) requerente, através de seu procurador, intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar quanto a petição de fl. 59, conforme a seguir, parcialmente, transcrita: "(...) Nos termos do art. 3º da Lei 9.469/97, (...). Assim, o réu apenas concorda com o pedido de desistência da ação realizado pelo autor se ele renunciar ao direito sobre o qual versa a ação. Não concordando o Autor, impõe-se o regular andamento do feito, seja pela observância do dispositivo mencionado, seja nos termos do art. 267, § 4º, o qual prevê que a concordância do réu, no caso, é requisito imprescindível à extinção do processo. Nestes Termos, Pede deferimento. (...)."

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Doutor ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

CITA o(a) executado(a) JOÃO MENDES REIS, inscrição estadual n. 293861048 e seu sócio solidário JOÃO MENDES REIS, cpf n. 392.140.281-68, atualmente com endereços incertos e não sabido, de que tramita nesta Serventia Cível a Ação de EXECUÇÃO FISCAL nº 2007.0009.1141-9, que lhes move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, referente à CDA nº A-3559/2007, no valor de R\$10.765,69 (dez mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) – em 06-09-07; para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento da importância retro, ou nomear(em) bens a penhora, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor executado ou igual prazo nomear bens a penhora, suficientes para a satisfação da dívida, sob pena de lhes ser penhorados ou arrematados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixada uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e nove (10-03-09). Eu Shelly Aires Freire Peruzzo, Escrivã Substituta o digitei e subscrevi. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Doutor ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

INTIMA os executados E R FREITAS E CIA LTDA, cnjpf/mf n. 07.064.115/0001-99, bem como os sócios solidários EDRIS RESENDE DE FREITAS, cpf n. 186.584.108-03 e NICIA RESENDE DE FREITAS GONÇALVES, cpf n. 279.755.018-83, atualmente com endereços incertos e não sabido, de que na Ação de EXECUÇÃO FISCAL nº 2007.0007.1091-0, que lhes move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, referente a CDA nº A-2239/2007, os mesmos foram condenados ao pagamento da custas finais, conforme sentença, a seguir, parcialmente, transcrita: "(...) Isto posto, julgo extinta a execução fiscal promovida pela Fazenda Pública Estadual contra E R de Freitas e Cia Ltda, Edris Resende de Freitas e Nícia Resende de Freitas Gonçalves em decorrência do pagamento da dívida executada, nos termos do art. 10 da Lei 6.830/80. Se for o caso, oficie-se ao CRI determinando o cancelamento do registro do arresto. Condicionando-se, porém, ao pagamento dos emolumentos pela parte interessada. Se já comprovado o pagamento, informe os dados para a Oficial fazer o seu controle. Condeno o executado no pagamento das custas processuais. Prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento. Caso contrário expeça-se a certidão. Após cumprida determinação(custas), arquivem-se com baixa. PRI(Executado e exequente). (...)". E ainda, ficam os executados intimados de que deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar(em) o pagamento das custas finais no valor de R\$42,12 (quarenta e dois e doze centavos) e taxa judiciária, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais); cujos valores deverão ser depositados na Conta da Receita Estadual, via DARE – podendo ser adquirido no site www.sefaz.to.gov.br, Código de Custas Processuais 405 – Código de Taxa Judiciária 401 – Município/Destino: Alvorada 170070-7, encaminhando posteriormente os originais dos comprovantes de pagamento a este Juízo para comprovação nos autos, sob pena de inscrição na dívida ativa. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixada uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e nove Eu Shelly Aires Freire Peruzzo, Escrivã Substituta o digitei e subscrevi. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO - Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0000.9352-0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público
ACUSADO: Rosivaldo Damasceno de Brito e Outros
ADVOGADO: Dr. Helisnatan Soares Cruz – OAB/TO 485.
INTIMAÇÃO: Manifestar no prazo de 10 (dez) dias, quanto às testemunhas arroladas pela defesa Docilan Braga Lacerda e Anaides Oliveira, haja vista as mesmas não terem sido encontradas no endereço indicado nos autos supra referidos.

ANANÁS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes requerente e requerida, abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 2008.0003.5021-0

Ação: indenização por danos morais

Requerente: JOAQUIM SIMIÃO SALES NETO
 Adv: Avanir Alves Couto Fernandes OAB-TO 1338
 REQUERIDO: NEUSA LOPES LEÃO
 Adv. Fernando Marchesine-OAB-TO 2.188
 INTIMAÇÃO: da sentença de fls. 78/71, cuja parte dispositiva a seguir transcritos: " Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, uma vez que o dano moral não restou configurado. sem custas por se tratar de juizado, ART. 54 DA LEI 9.099/95. Publique-se.Registre-se. Intime-se. Ananás, 16 de março de 2009. Jordan Jardim. Juiz de Substituto.

AUTOS Nº 2008.0003.5022-9

Ação: indenização por danos morais
 Requerente: JOAQUIM SIMIÃO SALES NETO
 Adv: Avanir Alves Couto Fernandes OAB-TO 1338
 REQUERIDO: NEUSA LOPES LEÃO
 Adv. Fernando Marchesine-OAB-TO 2.188
 INTIMAÇÃO: da sentença de fls. 53/57, cuja parte dispositiva a seguir transcritos: " Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando a parte requerida a pagar a título de indenização por danos materiais o valor de R\$ 2.450,89 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos). O valor da condenação deve ser corrigido com correção monetária e juros legais desde a data do efetivo pagamento do IPVA, qual seja 08/04/2008. Sem custas por se tratar de juizado, ART. 54 DA LEI 9.099/95. Publique-se.Registre-se. Intime-se. Ananás, 16 de março de 2009.. Jordan Jardim. Juiz de Substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das partes requerente e requerida intimadas da audiência e ato processual abaixo.

AUTOS Nº 1.891/2006

Ação: DIVÓRCIO Litigioso
 Requerente: JOÃO BATISTA DE MOURA
 Adv: Dr Hildebrando Carneiro de Brito
 REQUERIDO: DINALVA SOUSA MOURA
 Adv: Renilson Rodrigues de Castro
 Intimação: para comparecer na audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 01 de abril de 2009, às 10h:15m.

AUTOS Nº 2.129/2006

Ação: DIVÓRCIO Litigioso
 Requerente: DEUSULEIDE PINTO DE ARAÚJO
 Adv: Dr Marcio Ugley da Costa
 REQUERIDO: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Adv: Hildebrando Carneiro de Brito
 Intimação: para comparecer na audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 01 de abril de 2009, às 10h:30m.

AUTOS Nº 1.923/2006

Ação: DIVÓRCIO Litigioso
 Requerente: DEUZINA MARIA DOS SANTOS
 Adv: Hildebrando Carneiro de Brito
 REQUERIDO: OZANO PEREIRA DA SILVA
 Adv: Dr. Orácio César da Fonseca
 Intimação: para comparecer na audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 01 de abril de 2009, às 10h:30m.

1ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado dos indiciados abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 382/2004

Ofício nº 038/2009/C. Crim.
 Ação.Penal 382/2004
 Denunciados: :WELSON OLIVEIRA SANTOS
 IVANILDE PEREIRA DE SÁ
 EDIBERTO FREITAS COSTA e DJAMA FERREIRA CAMPOS
 INTIMAÇÃO: do advogado Dr. SAMUEL FERREIRA BALDO OAB/TO 1689 para se manifestar em relação às defesas dos réu IVANILDE PEREIRA DE SÁ E DJALMA FERREIRA CAMPOS, uma vez que o mandato de fls. 501 ainda consta o nobre Defensor como Procurador constituído dos referidos réus. Cientificando-lhe que a não apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, será constituído o Defensor Público lotado nessa Comarca para que apresente a defesa.

ARAGUACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DESIGNADAS PARA O DIA 28 DE ABRIL DE 2009

AÇÕES: PREVIDENCIÁRIAS

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO AQUINO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2755/09 – Audiência às 09:00 horas

Requerente: ANA KITÉRIA DO NASCIMENTO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2794/09 – Audiência às 09:15 horas

Requerente: RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2796/09 – Audiência às 09:30 horas

Requerente: EVA DA COSTA DOS REIS
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2753/09 – Audiência às 09:45 horas

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2754/09 – Audiência às 10:00 horas

Requerente: RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2775/09 – Audiência às 10:15 horas

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS MORAIS
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2781/09 – Audiência às 10:30 horas

Requerente: RAIMUNDA GOMES DOS SANTOS
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2798/09 – Audiência às 10:45 horas

Requerente: ANTONIA DE SOUZA BRITO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2777/09 – Audiência às 11:00 horas

Requerente: CORINA GONÇALVES TORRES
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2769/09 – Audiência às 11:15 horas

Requerente: PEDRO ALVES DA SILVA
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2791/09 – Audiência às 11:30 horas

Requerente: ERCULANO SILVA MORAIS
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2765/09 – Audiência às 13:30 horas

Requerente: MARIA SANTANA LOPES
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2766/09 – Audiência às 13:45 horas

Requerente: LÚCIA ARAÚJO DA SILVA
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2757/09 – Audiência às 14:00 horas

Requerente: JÚLIA BARBOSA DE SOUZA
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2758/09 – Audiência às 14:15 horas

Requerente: DORACINA ROCHA FONSECA
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2789/09 – Audiência às 14:30 horas

Requerente: TEREZINHA MARTINHO DA SILVA
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2713/08 – Audiência às 14:45 horas

Requerente: MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA PINTO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2707/08 – Audiência às 15:00 horas

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS PINTO SOARES
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2711/08 – Audiência às 15:15 horas

Requerente: OSVALDO PIRES LEITE
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2690/08 – Audiência às 15:30 horas

Requerente: GENI PEREIRA BELÉM
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2678/08 – Audiência às 15:45 horas

Requerente: SEBASTIANA NUNES DA SILVA
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2689/08 – Audiência às 16:00 horas

Requerente: JOÃO ALVES AGUIAR
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2715/08 – Audiência às 16:15 horas

Requerente: ANTONIA MORAES DA SILVA
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2706/08 – Audiência às 16:30 horas

Requerente: GENEROSA RIBEIRO ROCHA
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2705/08 – Audiência às 16:45 horas

Requerente: ERMINIA FERREIRA SANTOS
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2709/08 – Audiência às 17:00 horas

Requerente: JOSÉ BONIFÁCIO DE CASTRO
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2714/08 – Audiência às 17:15 horas

Requerente: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
 Autos n.º 2704/08 – Audiência às 17:30 horas

Requerente: EDITE DE SOUSA COSTA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2716/08 – Audiência às 17:45 horas

Requerente: JOSÉ BARBOSA
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2677/08 – Audiência às 18:00 horas

AUDIÊNCIAS DIA 29 DE ABRIL DE 2009

Requerente: MARIA ALDEIR DA SILVA
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2691/08 – Audiência às 09:00 horas

Requerente: EFIGENIA MARTINS MARINHO
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2797/09 – Audiência às 09:15 horas

Requerente: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2748/09 – Audiência às 09:30 horas

Requerente: ABDERMAN FRANCISCO DE SANTANA
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2793/09 – Audiência às 09:45 horas

Requerente: MARIA BRUNE DIAS
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2790/09 – Audiência às 10:00 horas

Requerente: LUIZA PEDRO DA SILVA
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2747/09 – Audiência às 10:15 horas

Requerente: LEONILIA RIBEIRO DA CRUZ
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2784/09 – Audiência às 10:30 horas

Requerente: POLIANA GONÇALVES WANDERLEY
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2733/08 – Audiência às 10:45 horas

Requerente: ODILIA MARIA DA CONCEIÇÃO SALUSTRIANO
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2772/09 – Audiência às 11:00 horas

Requerente: MARIA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2788/09 – Audiência às 13:45 horas

Requerente: MARCELINA PEREIRA DA SILVA
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2692/08 – Audiência às 14:00 horas

Requerente: PEDRO RODRIGUES PEREIRA DE ARAÚJO
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2710/08 – Audiência às 14:15 horas

Requerente: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2686/08 – Audiência às 14:30 horas

Requerente: MARIA NECY DA SILVA
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2774/09 – Audiência às 14:45 horas

Requerente: MIRIAN DE NAZARÉ QUARESMA DE CARVALHO
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2783/09 – Audiência às 15:00 horas

FINALIDADE: Fica o Advogado das partes autoras acima especificadas, Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, INTIMADO para comparecer no Fórum de Araguacema –TO, nos dias 28 e 29 de abril de 2009, a partir das 09:00, respectivamente, para participar das audiências de Instrução e Julgamento, acompanhados de testemunhas independentemente de intimação.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 15 ABRIL DE 2009

ACÕES: PREVIDENCIÁRIAS

Requerente: JOANA RODRIGUES DE M. SANTOS
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2379/09 – Audiência às 09:00 horas

Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE SANTOS SANTANA
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2539/08 – Audiência às 09:15 horas

Requerente: MARIA DOMINGAS DE OLIVEIRA CRUZ
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2787/09 – Audiência às 09:30 horas

Requerente: ZILDA PEREIRA PINTO
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2764/09 – Audiência às 09:45 horas

Requerente: MARIA LUIZA MENDES
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2779/09 – Audiência às 10:00 horas

Requerente: ROMERO DOMINGOS DE SOUSA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2750/09 – Audiência às 10:15 horas

Requerente: JOÃO BATISTA LISBOA
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2761/09 – Audiência às 10:30 horas

Requerente: AMIR COELHO MENDES
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2721/08 – Audiência às 11:00 horas

Requerente: JOÃO PINHEIRO DE JESUS
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Autos n.º 2773/09 – Audiência às 11:15 horas

FINALIDADE: Fica o Advogado das partes autoras acima especificadas, Dr. RONAM ANTONIO AZZI FILHO, INTIMADO para comparecer no Fórum de Araguacema –TO, no dia 15 de abril de 2009, a partir das 09:00, respectivamente, para participar das audiências de Instrução e Julgamento, acompanhados de testemunhas independentemente de intimação.

ARAGUAÇU **Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2008.0010.1525-3

Ação: Interdito Proibitório
Requerente: Roberto Kitagawa
Advogado: DR. JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/GO n. 20.560
Requerida: Maria de Lourdes Bispo da Silva

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DECISÃO: Diante do exposto, encontrando justificados os fatos narrados na inicial, defiro a liminar pleiteada, para determinar que a requerida se abstenha de extrair barro na região pantanosa existente na confrontação dos imóveis das partes, ainda que dentro de sua área escriturada, bem como também feche o colchete aberto na cerca e desfaça o aterro construído no rio, no prazo de cinco dias, sob pena de pagamento de multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Cite-se e intime-se a requerida, com as advertências legais. Cumpra-se. Arag. 16/março/09 Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS dos atos processuais abaixo relacionados:

01 -AUTOS Nº 2009.0001.9769-0

Ação: Busca e Apreensão
REQUERENTE: Aymoré, crédito, financiamento e investimento S/A
Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Nunes Machado - OAB/TO n. 4.110-A
REQUERIDO(A): E. F. T. G. B.

INTIMAÇÃO-DECISÃO fl. 25/26 "Diante do exposto, defiro liminarmente a busca e apreensão pleiteada, bem como determino a citação do requerido, cientificando-o que poderá pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 05 (cinco) dias, caso pretenda a restituição do veículo, bem como para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da execução da liminar. Expeça o mandato de busca e apreensão e citação. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 13 de março de 2009. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2.855/05

Ação: Alimentos
Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins, na qualidade de subst processual da menor L.R. A. A
Requerido: D. G. A
Advogada: Dr.ª Ronia Maria Barros Milhomem OAB/MT 8.242

FINALIDADE INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, através de sua procuradora, intimada da audiência de conciliação, instrução e julgamento, redesignada para o dia 25 de agosto de 2009, às 14:00horas.

AUTOS Nº 2.436/03

Ação: Reivindicatória
Requerente: Pedro Alves Lourenço
Advogado: Dr. Paulo Caetano de Lima OAB/TO 1.521-A
Requeridos: José de Araújo da Silva e Mariza Gomes Cortez Araújo
Advogado: Dr. José de Arimatéia Duailibe e Silva OAB/GO n. 17.912
FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Manifestem os requeridos, no prazo de cinco dias, sobre a petição e documentos de fls. 177/188, referentes à habilitação do espólio do autor. Após, venham conclusos. intemem-se. Arag. 16/março/09 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2007.0006.3483-0

Ação: Declaratória de Nulidade de Título
Requerente: João Miguel dos Anjos
Advogado: Dr.ª. Geuni Maria Barreira Alves OAB/TO 235-A
Requeridos: José Roberto Buzzi
Advogado: Dr. Arthur Luiz Pádua Marques – Defensor Público
FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: O requerido foi citado por edital, fato que por si só já demonstra que qualquer tentativa de acordo restou inviabilizada. Assim, dispense a realização de audiência de conciliação. Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as

provas que pretendem produzir. Após, venham conclusos. Arag. 14/março/09 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2007.0000.3313-6

Ação: Adoção

Requerente: R. P. S e E. G. L

Menores: D. P. S e L. P. S

Advogado: Dr. Charles Luiz Abreu Dias OAB/TO 1682

Requerida: L. P. S

FINALIDADE INTIMAÇÃO/SENTEÇA: Diante do exposto, julgo procedente o pedido e defiro aos autores a adoção do menor D. P. S, que passará a chamar-se D. P. G, como requerido e por consequência, determino a inscrição da sentença no registro civil, para ficar constando como sendo seus pais: E. G. L e R. P. S, como avós paternos J. G. S e J. G. L e como avós maternos J. P. S e E. M. P. S, devendo ser cancelado o registro original do adotado. Transitada em julgado, expeça o necessário mandado para cancelamento do registro original do adotado e lavratura de novo registro de nascimento, nos termos acima descritos. PRIC. Arag. 17 de março de 2009. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 66/05

Procedimento de Apuração de Ato Infracional

Representante: Ministério Público do Estado do Tocantins

Representado: V. D. C.

Advogado: Dr. Silvio Egídio Costa OAB/TO286-B

FINALIDADE INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Diante do exposto, julgo procedente a representação e aplico ao representado V. D. C, qualificado nos autos, a medida sócio-educativa consistente em prestação de serviços comunitários, pelo prazo de seis meses, com jornada semanal de oito horas, nos termos do artigo 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente. PRIC. Arag. 11/março/09 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – BUSCA E APREENSÃO: 2009.0001.1391-8

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogada: Ytassara Sousa Nascimento OAB/TO 7640

Requerido: Zila Maria da Rocha

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 30.

DESPACHO: "Intime-se para emendar a inicial em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Motivo: juntar original ou cópia autenticada da certidão de notificação. Araguaína, 02/03/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra- Juiza de Direito."

02 – BUSCA E APREENSÃO: 2009.0001.5643-9

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogada: Ytassara Sousa Nascimento OAB/TO 7640

Requerido: Wellington Patrocínio Moraes

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 29.

DESPACHO: "Intime-se para emendar a inicial em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Motivo: juntar original ou cópia autenticada da certidão de notificação. Araguaína, 02/03/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra- Juiza de Direito."

03 – BUSCA E APREENSÃO: 2009.0000.5963-8

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB/TO 3861

Requerido: Domingos Tiburcio de Medeiros

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 23.

DESPACHO: "Concedo novamente o prazo para emendar a inicial, em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Motivo: comprovar que o réu foi procurado pessoalmente para notificação antes da notificação por edital, pois a notificação editalícia, ainda que para protesto, e excepcional e não dispensa o esgotamento dos meios de localização do réu. Por fim, quanto a necessidade de procuração original, nos termos do despacho de fl. 19, entende esta magistrada não ser exigência processual. Intime-se. Araguaína, 27/02/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juiza de Direito."

04 – BUSCA E APREENSÃO: 2009.0001.6443-1

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB/TO 3861

Requerido: Francisco de Assis França de Sousa

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 22.

DESPACHO: "Intime-se para emendar a inicial em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Motivo: regularizar a representação do procurador. Araguaína, 27/02/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra- Juiza de Direito."

05 – BUSCA E APREENSÃO: 2009.0000.5965-4

Requerente: Bando Panamericano S/A

Advogada: Patrícia A. Moreira Marques OAB/TO 13249

Requerido: José Orlando Sousa Rodrigues

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 54.

DESPACHO: "A notificação extrajudicial da mora ao devedor retornou ao remetente sem cumprimento (fls. 48/50). Faculto à autora a efetiva comprovação da mora, em 10 (dez) dias, sob as penas da lei. Intime-se. Em 30 de janeiro de 2009. Sérgio Aparecido Paio – Juiz de Direito em substituição automática."

06 – BUSCA E APREENSÃO: 2008.0003.8115-9

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Fernanda Laurino Ramos OAB/TO 147516

Requerido: Jesus Gomes de Carvalho

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 37.

DESPACHO: "O número do CHASSI constante do contrato é diverso do especificado na inicial e documentos juntados. Assim, intime-se para esclarecer e para juntar cópia da nota

fiscal. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Araguaína, 03/02/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juiza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – EXECUÇÃO: 2006.0001.6937-4

Exequente: Santana e Queiroz Ltda

Advogado: Ronan Pinho Nunes Garcia OAB/TO 1956

Executado: Edílson de Oliveira Lima (Supermercado Pague Menos)

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 29

DESPACHO: "Vista ao exequente para providenciar a citação. Araguaína, 12/12/2008. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juiza de Direito."

02 – EXECUÇÃO: 2008.0010.9603-2

Exequente: Guilherme de Souza Carvalho

Advogado: Edésio do Carmo Pereira OAB/TO 219

Executado: Ricardo Oliveira Costa

INTIMAÇÃO: intimação do despacho de fl. 11.

DESPACHO DE FL. 11: "Intime-se para emendar a inicial em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Motivo: regularizar a representação postulatória. Araguaína, 12/01/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juiza de Direito."

03 – REIVINDICATÓRIA: 2006.0001.8423-3

Requerente: Alfredo Carmo Costa e Carmelita Milhomem do Carmo

Advogado: Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1317

Requeridos: Edson Borba Alves e Delson Borba

Advogado: Geraldo Magela de Almeida OAB/TO 350

INTIMAÇÃO: das partes do despacho de fl. 143 e da parte autora para apresentação das alegações finais.

DESPACHO: "Considerando que a parte interessada não comprovou o estado de saúde da testemunha, prejudicada restou a sua oitiva. Assim, abra-se vista às partes para apresentação das alegações finais através de memoriais, sucessivamente por dez dias, primeiro ao autor e após ao réu, mediante intimação. Intimem-se. Araguaína, 07/01/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juiza de Direito."

04 – BUSCA E APREENSÃO: 2009.0001.1411-6

Requerente: Banco GMAC S/A

Advogado: Nilo Ferreira Macêdo OAB/GO 4127 e Nívia Santos Soares OAB/GO 13535

Requerido: Célio Borges da Silva

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 39

DESPACHO: "Intime-se para emendar a inicial em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Motivo: juntar original ou cópia autenticada da certidão de notificação. Araguaína, 02/03/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra- Juiza de Direito."

05 – BUSCA E APREENSÃO: 2009.0001.5647-1

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogada: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Requerido: Nilton Moraes dos Santos

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 33.

DESPACHO: "Intime-se para emendar a inicial em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Motivo: juntar original ou cópia autenticada da certidão de notificação. Araguaína, 02/03/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra- Juiza de Direito."

06 – BUSCA E APREENSÃO: 2008.0011.1711-0

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Marlon Alex Silva Martins OAB/TO 6976

Requerido: Antônia Eleneuda de Souza Bezerra

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 23.

DESPACHO: "Ao exame, observo que a notificação da mora foi recebida por pessoa diversa da requerida, bem como remetida a endereço diverso do inserido no contrato celebrado entre as partes (fls. 13/15). Faculto à autora a efetiva comprovação da mora em 10 (dez) dias, sob as penas da lei. Intime-se. Em 30 de janeiro de 2009. (as) Sérgio Aparecido Paio – Juiz de Direito em substituição automática."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2007.0002.4653-9 (198/89)

Requerente: Sete – Serviço de Transporte Especial Agropecuária Ltda

Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105

Requerido: Banco do Nordeste do Brasil S/A

Advogado: Benedito Nabarro OAB/MA 3796 e Karla Patrícia Rebouças Sampaio OAB/CE 15433

INTIMAÇÃO: vista ao réu/exequente conforme despacho de fl. 201

DESPACHO DE FL. 201 "Nesta data determinei o apensamento dos autos da execução nº 2006.0002.4207-1 a estes autos. Assim, baixo os autos em cartório para o devido apensamento. Após, vista ao réu/exequente. Araguaína, 09/02/2009. (as) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juiza de Direito."

02 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2006.0002.4207-1 (1.135-91)

Exequente: Banco do Nordeste do Brasil S/A

Advogado: Benedito Nabarro OAB/MA 3796 e Karla Patrícia Rebouças Sampaio OAB/CE 15433

Executado: Sete – Serviço de Transporte Especial e Agropecuária Ltda e Antônio Carlos da Cunha Borges

Advogada: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105

INTIMAÇÃO: vista ao exequente conforme despacho de fl. 110.

INTIMAÇÃO DE FL. 110: "Nesta data os autos da consignação também encontram-se conclusos. Assim, baixo os autos em cartório para que a escritania apense a estes os autos da consignação, que retornaram do Tribunal, e, após, abra-se vista ao exequente. Araguaína, 09/02/2009. (as) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juiza de Direito."

03 – AÇÃO: COBRANÇA – 2006.0002.1571-6

Requerente: Cometa Distribuidora de Alimentos Ltda
 Advogado: Dearley Kühn OAB/TO 2464
 Requerido: Cloves da Silva Oliveira – Mercado Oliveira
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 29.
 DESPACHO DE FL. 29: "Intime-se para comprovar o recolhimento das custas em dez dias e faça-se conclusão. Araguaína, 17/12/2008. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito."

04 – AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS – 2009.0001.1387-0

Requerente: Dionizlia Luzia de Andrade
 Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132
 Requerido: Cooperativa de Taxi e Moto Taxi do Tocantins – COOTAXI e outro
 INTIMAÇÃO: para emendar a inicial conforme despacho de fl. 18
 DESPACHO DE FL. 18: "Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se para emendar a inicial em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Motivo: trata-se de demanda que deve processar-se pelo rito sumário. Assim, deve-se dar oportunidade à autora para adequar o pedido ao rito sumário, sob pena de ser prejudicada, como por exemplo, perder o direito de arrolar testemunhas. Intime-se. Araguaína, 02/03/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito."

05 – REVISIONAL – 2009.0000.7435-1

Requerente: Maria das Graças da Costa Barbosa
 Advogada: Fernando Marchesini OAB/TO 2188
 Requerido: Banco Finasa S/A
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 37.
 DESPACHO DE FL. 37: "Intime-se para emendar a inicial. Motivos: juntar cópia do contrato. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Araguaína, 03/02/09. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito."

06 – EXECUÇÃO – 2007.0004.9025-1 (858/91)

Requerente: Perfilados Paraná Manufaturados de Aço Ltda
 Advogado: Aldo José Pereira OAB/TO 331
 Requeridos: Gregório Marques de Souza e Stella Borba de Souza
 Advogado: Miguel Vinicius Santos OAB/TO 214
 Requerida: Maria das Graças Borba de Souza
 Advogada: Lucília Vieira Lima Araújo OAB/GO 6176
 INTIMAÇÃO: do exequente para cumprir parte final do despacho de fl. 98, conforme despacho de fl. 109.
 DESPACHO DE FL. 109: "Intime-se exequente para cumprir parte final do despacho de fl. 98. Araguaína, 12/12/2008. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito."
 DESPACHO DE FL. 98: "...Em Tempo: intime-se exequente para juntar certidão de matrícula atual do imóvel penhorado. (as.) Adalgiza Viana de Santana – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – INDENIZAÇÃO: 2007.0000.3457-4

Requerente: Silvio Negri Filho
 Advogado: José Adelmo dos Santos OAB/TO 301
 Requerido: Roberto Nunes de Oliveira e Roberto Nunes de Oliveira Júnior
 Advogado: José Carlos Ferreira OAB/TO
 Requerido: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros Ltda
 Advogado: Flávio
 INTIMAÇÃO: da decisão de fl. 316
 DECISÃO: "Rejeito o recurso de apelação (fl. 291) interposto pr Roberto Nunes de Oliveira Júnior porque intempestivo. Com efeito, seu advogado foi intimado da sentença condenatória no dia 11 de julho de 2007 (fl. 276), com a juntada do mandado nos autos no dia 01 de agosto de 2007 (fl. 275-verso) e interpôs embargos de declaração no dia 13 de julho de 2007 (fl. 277). Referido recurso foi julgado (fls. 288/289) e o advogado de Roberto foi intimado da decisão exarada no dia 07 de dezembro de 2007, sendo mero erro material quanto ao ano o contido na certidão na fl. 290-verso. Intimem-se as partes do não recebimento do recurso de apelação. Quanto ao requerimento formulado pelo advogado José Adelmo dos Santos nos fls. 307/308, como o Bradesco, terceiro requerido, mesmo citado não quitou o débito, intime-se o requerente para requerer o de direito, especialmente quanto à forma de penhora a ser levada a cabo. Intimem-se. Araguaína, 25 de novembro de 2008. (as.) Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito em substituição automática."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – INDENIZAÇÃO: 2009.0001.5182-8

Requerente: Manoel Benício de Sá
 Advogado: Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2493
 Requerido: Vivo Celulares – Telegoiás Celulares S/A
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 16.
 DESPACHO: "Não houve o pagamento das custas processais nem o pedido de assistência judiciária gratuita. Assim, intime-se para recolher as custas ou requerer a gratuidade da justiça, dentro de trinta dias, sob pena de cancelamento na distribuição. Recolhidas as custas e taxa ou apresentado o pedido da gratuidade da justiça, tendo em vista a declaração de fl. 11, CITE-SE(m) o(s) réu(s) para todos os termos da exordial, bem como para, querendo, responder a ação dentro de 15 (quize) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC)... Deixo para analisar o pedido de tutela antecipada após prazo para defesa. Intime-se. Cite-se. Cumpra-se. Araguaína, 20/02/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito."

02 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: 2008.0010.7683-0

Requerente: Wagner Ferreira de Melo
 Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792
 Requerido: Oler Batista de Araújo
 INTIMAÇÃO: da decisão de fl. 12

DESPACHO: "Defiro a gratuidade da justiça. Defiro o depósito judicial, a ser feito dentro de cinco dias, corrigido monetariamente. Expeça-se guia de depósito subscrita pelo Sr. escrivão do cartório. Nomeio depositário o Banco do Brasil, agência de Araguaína. Após o depósito, cite-se o réu por edital com prazo de trinta dias para todos os termos da inicial e para, dentro do prazo legal, levantar o depósito ou oferecer resposta acompanhado de contrato em discussão. Quanto ao pedido liminar deverá o autor juntar comprovante de inscrição no CCF referente ao respectivo cheque. Intimem-se. Cite-se. Cumpra-se. Araguaína, 16/12/2008. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito."

03 – EXECUÇÃO: 2008.0011.0697-6

Requerente: Sixty Brasil Ltda
 Advogada: Leticia Aparecida Barga Santos Bittencourt OAB/TO 2179
 Requerido: André Luiz Medeiros de Moraes
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 44
 DESPACHO: "Intime-se para emendar a inicial em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Motivo: apresentar o original dos documentos que representam o título executivo. Araguaína, 13/01/2009. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito."

04 – REIVINDICATÓRIA: 2008.0010.6087-9

Requerentes: Manoel Maria Dias Filho e Helena Rosa de Moura Dias
 Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363
 Requerido: APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 54.
 DESPACHO: "Intime-se para comprovar o recolhimento das custas em trinta dias. Araguaína, 18/12/2008. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito"

05 – BUSCA E APREENSÃO: 2009.0000.4971-3

Requerente: Banco Finasa S/A
 Advogado: Cinthia Heluy Marinho OAB/MA 6835 e Cristiane de Menezes Lima OAB/MA 8785
 Requerido: Valdo Evangelista Araújo
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 18
 DESPACHO: "Promova a parte autora o preparo do feito, em 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 257, do CPC. Intime-se. Em 30 de janeiro de 2009. (as) Sérgio Aparecido Paio – Juiz de direito em substituição automática."

06 – NOTIFICAÇÃO JUDICIAL: 2006.0002.4191-1

Requerente: Banco Itaú S/A
 Advogado: Dearley Kühn OAB/TO 530
 Requerido: Jaques Delmar Oliveira Ramos
 INTIMAÇÃO: da parte autora para providenciar a publicação do edital de notificação já expedido e aguardando providência no cartório.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – CONSIGNAÇÃO: 2008.0003.5091-1

Requerente: Manoel Francisco Pereira Lopes
 Advogado: Carlos Francisco Xavier OAB/TO 1622
 Requerido: Banco Itaú S/A
 Advogada: Haika M. Amaral Brito OAB/TO 3785
 INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 40.
 DESPACHO: "Fl. 30: indefiro, pois mandado de citação foi juntado aos 10.09.2008 e a contestação apresentada aos 11.09.2008 (fl.31). Considerando a matéria de direito, intimem-se as partes para manifestarem em dez dias se pretendem produzir provas e, em caso positivo, para especificá-la. Araguaína, 17/12/2008. (as.) Adalgiza Viana de Santana Bezerra – Juíza de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0000.5890-9

Requerente: Banco Rodobens S/A
 Advogado(a): Alex dos Santos Ponte – OAB/SP 220366
 Requerido: Transportadora L. J. Ferraz Ltda ME
 Advogado: Dearley Kuhn – OAB/TO 530
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Impende ressaltar que ao depositário incumbe manter o bem depositado em lugar seguro e próprio, de sua livre escolha, obrigando-se a restituí-lo houve determinação judicial a este respeito, como se trata o caso em questão (mudança de depositário). Assim determino a intimação da parte autora para que apresente em juízo o veículo no prazo de 48(quarenta e oito) horas, já em cumprimento de mandado, não entregou o veículo e ainda informou que Sr. Paulo Énio Fonteles, funcionário de confiança da empresa não trabalho nesta filial, ressaltando que o fiel depositário foi indicado pela mesma, sob pena de descumprimento de ordem judicial. Em ato contínuo a empresa deverá informar o paradeiro com o endereço do fiel depositário, caso este não compareça, em igual prazo para apresentar o veículo, para cumprir o despacho de fl. 90, vez que, o mesmo além de ter responsabilidade de restituí-lo, poderá responder pelas perdas e danos que acaso venha ocorrer no veículo. Não se deve olvidar que julgado do STF – HC 87585/TO, o qual manifestou sobre a validade de prisão civil ao depositário fiel não se transformou em sumula vinculante, podendo, entretanto ser aplicado em caso de descumprimento dos encargos do depositário infiel. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 18/03/09, (ass.) Dra. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

02 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO N 2009.0000.5042-8

Requerente: Banco Rodobens S/A
 Advogado(a): Alex dos Santos Ponte – OAB/SP 220366
 Requerido: Transportadora L. J. Ferraz Ltda ME
 Advogado: Dearley Kuhn – OAB/TO 530
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Impende ressaltar que ao depositário incumbe manter o bem depositado em lugar seguro e próprio, de sua livre escolha, obrigando-se a restituí-lo houve determinação judicial a este respeito, como se trata o caso em questão (mudança de depositário). Assim determino a intimação da parte autora para que apresente em juízo

o veículo no prazo de 48(quarenta e oito) horas, já em cumprimento de mandado, não entregou o veículo e ainda informou que Sr. Paulo Ênio Fonteles, funcionário de confiança da empresa não trabalhou nesta filial, ressaltando que o fiel depositário foi indicado pela mesma, sob pena de descumprimento de ordem judicial. Em ato contínuo a empresa deverá informar o paradeiro com o endereço do fiel depositário, caso este não compareça, em igual prazo para apresentar o veículo, para cumprir o despacho de fl. 90, vez que, o mesmo além de ter responsabilidade de restitui-lo, poderá responder pelas perdas e danos que acaso venha ocorrer no veículo. Não se deve olvidar que julgado do STF – HC 87585/TO, o qual manifestou sobre a validade de prisão civil ao depositário fiel não se transformou em sumula vinculante, podendo, entretanto ser aplicado em caso de descumprimento dos encargos do depositário infiel. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 18/03/09, (ass.) Dra. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

03 – AÇÃO: DELARATÓRIA N° 2009.0001.9274-5

Requerente: Josue da Silva Luz

Advogado: Aldo José Pereira – OAB/TO 331

Requerido: ACIARA Associação Comercial e Ind. De Araguaína

INTIMAÇÃO: DESPACHO: ...Ante o exposto, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela, DETERMINADO que seja SUSPENSO o artigo de 30 do Estatuto da Associação Comercial e Industrial de Araguaína – ACIARA, alterado em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 31/03/2008, com a conseqüente revogação do texto do artigo 30 anteriormente revogado, até ulterior decisão judicial, permanecendo, contudo válidos os demais atos praticados durante a referida Assembléia. CITE-SE a Requerida, na pessoa de seu representante legal, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Araguaína – ACIARA, Sr. Hélio José de Castro, para, querendo, apresentar contestação, consoante dispõe o art. 297 de CPC. Intimem-se as partes acerca da decisão concessiva a de antecipação de tutela. Cumpra-se Araguaína, 16/03/09, (ass.) Dra. Milene de Carvalho Herinque, Juíza de Direito”.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM N. 20/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: DE COBRANÇA DE RITO SUMÁRIO N° 2009.00008466-7

Requerente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI

Advogado: MIRIAN DE FATIMA LAVOCAT DE QUEIROZ

Requerido: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES

INTIMAÇÃO: Fica o advogado autor intimado de que a citação e intimação da requerida resultou infrutífera, visto que não foi localizada no endereço indicado.

02 – AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO N° 2006.00011648-3

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Requerido: MÁRCIO RABELO DA SILVA

Advogado: Sâmara Cavalcante Lima OAB 26060

INTIMAÇÃO: do advogado autor sobre o despacho:“INDEFIRO o pedido de fls 33/35, visto que já foi concedido anteriormente conforme decisão de fls.31.INTIME-SE o requerente para dar prosseguimento ao feito, requerido o que for de direito, no prazo de (dez) dias, sob pena de extinção, (CPC, art 267,§ 1º).III – Cumpra-se.

03 – AÇÃO:DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS 2006.0008.4673-2

Requerente: MARIA LÚCIA DOS SANTOS MATOS

Requerido: BRASIL TELECON S/A

Advogado: do autor Miguel Vinicius dos Santos OAB 214-TO

Advogado: réu Tatiana Vieira Erbs OAB-TO 3070

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “RECEBO o recurso de apelação, em ambos os efeitos (CPC, art. 520), porque próprio e tempestivo. II - Intime(m)-se O APELADO PARA RESPONDER NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS (ART. 508 E 518 DO cpc).iii- Após, com ou sem resposta, em face da realização do cálculo e pagamento das custas, salvo se beneficiário da assistência judiciária gratuita, REMETAM-SE em 48(quarenta e oito) horas os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. INTIMANDO-SE as partes”.

04 – AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO-2008.0002.9856-1(5.786/08)

Requerente: REAUTOPEÇAS LTDA

Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier OAB-TO 1622

1º Requerido: COZINI DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

Advogado: Dr. Cláudia Cristina Baracho OAB-SP 198.064 B

2º Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Flávio Sousa de Araújo OAB-TO 2494

INTIMAÇÃO: DESPACHO:“RECEBO o recurso de apelação, em ambos os efeitos(CPC, art. 520) porque próprio e tempestivo. II- CONSIDERANDO que o recorrido apresentou suas contra-razões intempestivamente, determino o desentranhamento das fls. 121/138 e entrega ao respectivo advogado, certifique nos autos.III- Em face da realização do cálculo e pagamento das custas (fls.113), salvo se beneficiário da assistência judiciária gratuita. REMETAM-SE em 48(quarenta e oito) horas os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Tocantins, INTIMANDO-SE as partes.

05 – AÇÃO:MONITÓRIA N°2006.0006.1435-1

Requerente: DISPROAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: Joveli Francisco Marques OAB/TO 17.472

Requerido: EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I - Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se pessoalmente, o exequente para que promova o regular andamento do processo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito (CPC, Art 267, § 1º)

06 – AÇÃO: DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2006.0001.8985-5

Requerente: AGROPECUÁRIA BOM JESUS LTDA

Advogado: Dearley Kühn. OAB-530-B

Requerido: BSE S/A-BCP TELECOMUNICÇÕES

Advogado: Felipe Eduardo de Araújo Braga

INTIMAÇÃO: DESPACHO:“Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se pessoalmente, o exequente para que promova o regular andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito (CPC, Art. 267, § 1º). III - Intime-se.”

07 – AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO 2006.0001.0424-8

Requerente: SUPERVIDA DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado: Dr. Roberto Mikhail Atiê OAB-GO 13463

1º Requerida: MARIA DO CARMO MILHOMEM

2ºRequerida: MARIA DO CARMO E CIA LTDA

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “ Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10(dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se pessoalmente, o requerente para que promova o regular andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito (CPC, Art 267,§ 1º). III – Intime-se.

08 – AÇÃO: DE DEPÓSITO – 2006.0001.8989-8

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: Dr. Fernando Sérgio da Cruz Vasconcelos OAB-GO 12.548

Requerido: CALYTON SILVA

Advogado: Clayton Silva – OAB – TO 2126

NTIMAÇÃO: DECISÃO:“Trata-se de pedido de suspensão do processo. As partes , em petição conjunta, requerem a suspensão do feito pelo prazo de 05 (cinco) meses (fls. 38/3 9). Ante o exposto, com base no artigo 265, inciso II, § 3º do CPC, DEFIRO o pedido, para suspender o processo pelo prazo de 05 (cinco) meses. Fimdo o prazo à conclusão. DEFIRO a juntada dos documentos de fls. 40/41, . Intime(m)-se. Cumpra-se”

09 – AÇÃO DE COBRANÇA 2006.0001.8998-7

Requerente: ALÔ BRASIL DIESEL – Veículos e Peças Ltda

Advogado: Dr. Phelipe Alexandre Carvalho Bittencourt OAB-TO 1073

Requerido: SADY BATISTELLA

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “I – Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10(dias), se ainda possui interesse no feito. II – Caso permaneça a inércia, intime-se pessoalmente, o requerente para que promova o regular andamento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito(CPC, art 267, § 1º.III- Intime-se”.

10 – AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO 2007.0006.7615-0

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Dr. José Expedito Bacelar Almeida Filho OAB-MA 7384

Requerido: EVERALDO VIEIRA MELO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO:“Intime-se o advogado peticionante a trazer aos autos instrumento procuratório com poderes, no prazo de 10 (dez) dias. II. Intime(m)-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 16 de março de 2.009.

11 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2.007.0010.0167-0(5.660/07)

Requerente: BANCO ITAÚ S.A

Advogado: Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira – OAB-TO 4.265-A

Requerido: FABIANO BONIFÁCIO CAVALCANTE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO:“I-INTIME (M)-SE o advogado peticionante a trazer aos autos instrumentos procuratórios com poderes, no prazo de 10 (dez) dias. II. Intime(m)-se. Cumpra-se”.

12 – AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO 200800108412-3

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: Dr. Patrícia Ayres de Melo OAB-TO 2972

Requerido: JOELSON LIMA ALMEIDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da Certidão do Sr. Oficial de Justiça:“Certifico que, dirigi-me ao endereço indicado onde deixei de apreender o bem descrito no mandado, pois o Sr. JOELSON LIMA DE ALMEIDA, não reside no endereço indicado segundo informações obtidas com a Srª Carla, que reside no local há seis meses, sendo que o proprietário do imóvel é o Sr. Kid, que encontra-se viajando. O referido é verdade e dou fé”.

13 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0010.8408-5 (6.153/08)

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Drª Patrícia Ayres de Melo OAB-TO 2972

Requerido: BRAGA E NASCIMENTO LTDA ME

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do Requerente intimado para se manifestar sobre certidão de oficial de justiça de fls. 28 conforme transcrita:“Certifico que, dirigi-me ao endereço indicado onde deixei de apreender o bem descrito no mandado, pois a empresa BRAGA E NASCIMENTO LTDA, não funciona mais no local e o veículo não foi localizado no referido endereço, hoje funciona no local uma transportadora e um revenda de veículo. O referido é verdade e dou fé”

14 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2008.0008.0504-8 (3.901/01)

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Daniel De Marchi – OAB-104-TO

Requerido: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FERRO E ROSEANE BORNER DE OLIVEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: INTIME(M)-SE a exequente para se manifestar sobre certidão de fls. 37 Vº .

15 – AÇÃO:EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL–2008.0006.6608-0(5.914/09)

Requerente: SANDOVAL PEREIRA DE ALMEIDA

Advogado: Waschington Miguel Batista de Oliveira OAB-GO 12.162

Requerido: OSVALDO TROVO NETO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls. 21

16 – AÇÃO:EMBARGOS DE TERCEIROS– 3.780/00

Requerente: GISLENE AFONSO RODRIGUES MENDONÇA
 Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira OAB-TO 1722
 Requeridos: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
 INTIMAÇÃO SENTENÇA: de fls. 29

17 – AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS – 3.781/00

Requerente: PAULO ARAÚJO DE LUCENA
 Advogado: José Hobaldo Vieira –OAB-TO 1722
 Requerido: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FLS. 24

18 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 2007.0004.9437-0

REQUERENTE: PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA
 Advogado: Dearly Kuhn OAB-TO 530
 REQUERIDO: MAURÍCIO MOREIRA DOMINGUES
 INTIMAÇÃO: procurador autor para manifestar-se sobre a petição de fls. 43/44

19. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO 2006.0005.5120-1

REQUERENTE: RUBENS GONÇALVES AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA
 Advogado: Drª Márcia Regina Flores – 604-TO
 REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
 Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza- OAB/TO 2868
 INTIMAÇÃO: “INTIME-SE o advogado do Requerido para regularizar representação processual.II – Após, INTIME-SE o advogado do requerente, para manifestar acerca do aditamento do acordo de fls. 331/332. III –Intimem-se”.

20- REPARAÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 2007.0003.5623 COM REFERÊNCIA AOS AUTOS DANOS/ ACIDENTE DE VEÍCULO 2007.0001.2303-8

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FRANGOS PINHEIRO LTDA
 Advogado: Dr. Antônio Carlos de Oliveira Filho OAB-MA 8.007
 REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA C. DA COMARCA DE ARAGUAÍNA
 INTIMAÇÃO : do advogado autor sobre a decisão de fls. 18/19, conforme parte dispositiva”...Em face do exposto, REJEITO esta exceção de incompetência. Traslade-se cópia para os autos principais, certificando-se.Sem honorários. Pagas as custas pela Excipiente, se houver, arquivem-se...”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM N. 21/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: RESOLUTÓRIA E REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

2006.0009.4189-1
 Requerente: RICARDO MARTINS PEREIRA
 Advogado: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB-TO 1622
 Requerido: BANCO ITAÚ S/A
 Advogados: DRª ELIETE SANTANA MATOS OAB-CE 10423 E DR. HIRAN LEÃO DUARTE
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte requerida intimado sobre a sentença de fls 121/128.

02 – AÇÃO: DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: TECPLAN – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA
 Advogado: DRª ELIZA HELENA SENE SANTOS – OAB 2096-B
 Requeridos: ANTONIO SILVA DA COSTA, RICHELLI, MARIA HELENA A. ALENCAR E OUTROS.
 Advogado: DRS. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR E AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA, FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA.
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “1-Considerando os recentes documentos juntados aos autos, em especial o decreto Municipal nº 1071/08 (fls. 142/43), 152,53, DETERMINO a suspensão provisória do item 2 do despacho de fls. 122. 2- INTIME-SE a parte autora para manifestar sobre os documentos de fls. 128-153. 3- Após, considerando a situação de possível zona de interesse social, VISTAS ao Representante do Ministério Público para manifestação INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. Araguaína-TO, em 18 de março de 2009.

03 – AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO 2007.0005.2619-1(5.543/1)

Requerente: BANCO FINASA S.A
 Advogado: Dr. Allysson Cristiano Rodrigues da Silva
 Requerido: ANILDO DUTRA DE CARVALHO
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado para efetuar o pagamento das custas processuais conforme cálculos de custas às fls.34 dos autos, no valor de R\$. 330,32 (trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos) a serem depositados na c/c nº 9339-4 Ag 4348 Lago Azul – Banco do Brasil.

04 – AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO 2006.000.8542-6

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
 Advogado: DR. FÁBIO DE CASTRO SOUZA OAB/TO 2868,
 DR. SHINAYDER NERES DO VALE – OAB 22534
 Requerido: ANTONIA ALEXSSANDRA FACUNDO DE ARAUJO
 INTIMAÇÃO: Fica as partes intimadas da SENTENÇA de fls. 17/18.

05 – AÇÃO: EXECUÇÃO – 2008.0009.3059-4 (6.098/08)

Requerente: BANCO CNH CAPITAL
 Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206
 Requerido: SIDNEY DE MELO E OUTROS
 Advogado: EMERSON COTINI OAB/TO 2098
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I- Intime(m)-se o(s) Exequirente(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o auto de Penhora e Avaliação de fls. 52 e para juntar aos autos os comprovantes originais dos pagamentos das custas complementares, bem como manifestar sobre a certidão de fls. 51 e requerer o que é de direito.

06 – AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR – 2009.0001.1371-3 (6.230/09)

Requerente: SIDNEY DE MELO
 Advogado: EMERSON COTINI OAB/TO 2.098
 Requerido: BANCO CNH CAPITAL

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I- Recebo os embargos do devedor para discussão. Certifique-se nos autos principais. II- Intime(m)-se o(s) exequirente(s) doravante Embargado(s) para, querendo, impugnar os embargos em 15 (quinze) dias (CPC, art. 740), consignando-se que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante (CPC, art. 285 e 319). III- Após impugnação do embargado, adotando o rito ordinário, será deliberado sobre a designação de audiência de conciliação (CPC, art. 331/0, ou de instrução e julgamento (CPC, art. 740).”

07 – AÇÃO: MONITÓRIA – 2006.0009.4180-8 (4.748/05)

Requerente: COLÉGIO SANTA CRUZ
 Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530
 THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO OAB/TO 2.891
 Requerido: CECILIA CRISTINA DA ROCHA RORIZ
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I- Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II- Caso permaneça a inércia, intime-se a parte autora, na pessoa de seu diretor, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção sem resolução do mérito, e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III e §1º do Código de Processo Civil.”

08 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2007.0006.0461-3 (4.471/04)

Requerente: COMTEMPLA CONSORCIO NACIONAL S/C
 Advogado: CARLOS ALBERTO GOMES DE SÁ OAB/SP 73.557
 Requerido: MARIA ALVES AGUIAR DE SOUZA
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I- Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II- Caso permaneça a inércia, intime-se a parte autora, na pessoa de seu sócio e demais pessoa física, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção sem resolução do mérito, e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III e §1º do Código de Processo Civil.”

09 – AÇÃO: DEPÓSITO – 2006.0006.1433-5 (4.601/04)

Requerente: ARAGUAÍNA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/A LTDA
 Advogado: JULIO CESAR BONFIM OAB/TO 2.358A
 Requerido: GEOVAN ALMEIDA BEZERRA
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I- Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II- Caso permaneça a inércia, intime-se a parte autora, na pessoa de seu diretor presidente, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção sem resolução do mérito, e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III e §1º do Código de Processo Civil.”

10 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO EX DELITO – 2006.0002.9471-3 (4.990/06)

Requerente: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE ARAGUAÍNA
 Advogado: JULIO AIRES RODRIGUES OAB/TO 361-A
 Requerido: MARIA DAS DORES GOMES
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “I- INTIME-SE o requerente para juntar comprovante de publicação de edital de citação de fls. 101, no prazo de 10 (dez) dias. II- Caso permaneça a inércia, intime-se a parte autora, na pessoa de seu presidente, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção sem resolução do mérito, e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III e §1º do Código de Processo Civil.”

11 – AÇÃO – DECLARATORIA DE NULIDADE – 2006.0000.4250-1 (4.926/06)

Requerente: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTO (ARMAZEM PARAÍBA)
 Advogado: JAQUELINE AGUIAR DE SOUSA OAB/MA 4.043
 Requerido: ORGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: “I- INTIME(M)-SE a parte autora, na pessoa de seus representantes legais, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção sem resolução do mérito, e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III e §1º do Código de Processo Civil.”

12 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2006.0009.2978-6 94.580/04)

Requerente: BANCO GM
 Advogado: MARIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA OAB/GO 13.003
 Requerido: JAIR SEBASTIAO DE SOUSA
 Advogado: JOSE HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1.722A
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerido intimado da sentença de fls. 52, bem como para recolher as custas constantes no calculo de fls. 56.

13 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0000.6732-0 (6.204/09)

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
 Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206
 Requerido: IRON BESSA JUNIOR
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da decisão de fls. 19/21.

14 – AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – 2006.0003.4310-2 (4.996/06)

Requerente: COMERCIAL ROMAJU LTDA.
 Advogado: VALDEZ FREITAS COSTA OAB/SP 136.356
 TORI CARVALHO BORGES OLIVEIRA OAB/SP 140.300
 Requerido: PATRICIA SANTOS BEZERRA
 Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO 1600B
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cumpra-se o item III e IV do despacho de fls. 73”.

15 – AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE – 2007.0008.2640-3 (6.258/09)

Requerente: JOSE HONÓRIO DE JESUS

Advogado: RICARDO CICERO PINTO OAB/SP 124.961
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado:

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I- Considerando não haver previsão na LCE nº 10/96, de competência pela Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, entendo que a competência é residual da Vara cível. II- DEFIRO a gratuidade da justiça. III- Cuida-se de ação que deve observar o RITO ORDINÁRIO. IV- CITE-SE o INSS, pessoa jurídica de direito público, da espécie autarquia federal, para nos termos da presente ação, na pessoa de seu procurador autárquico, mediante Carta Precatória à Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, em Palmas-TO (CPC, art. 222, alínea c), para querendo contestar o pedido, no prazo de 60 (sessenta) dias (CPC, art. 297 c/c art. 188). V- Tendo em vista que a causa versa sobre direito indisponível (Fazenda Pública), na carta precatória de citação NÃO deverá constar as advertências dos arts. 285, segunda parte e 319 do CPC. VI- EXPEÇA-SE carta precatória para citação.

16 – AÇÃO: BUSCA E APREENSAO – 2009.0000.6725-8 (6.202/09)

Requerente: BANCO FINASA S/A
 Advogado: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE OAB/TO 3861
 CLOVIS ROBERTO CORREA OAB/SP 56.631
 Requerido: DENISE PIRES DA SILVA
 Advogado: não constituído.
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da decisão de fls. 17/19.

17 – AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2009.0001.6541-1 (6.253/09)

Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/GO 17.275
 Requerido: ORIOVALDO MARTINS CORREA
 Advogado: não constituído.
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da decisão de fls.29/30.

18 – AÇÃO: PREVIDENCIARIA – 2008.0002.2810-5 (6.259/09)

Requerente: MARIA DO SOCORRO EUFRASIO DA SILVA
 Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITI VALERA OAB/TO 3.407
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado:
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I- Considerando não haver previsão na LCE nº 10/96, de competência pela Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, entendo que a competência é residual da Vara cível. II- DEFIRO a gratuidade da justiça. III- Cuida-se de ação que deve observar o RITO ORDINÁRIO. IV- CITE-SE o INSS, pessoa jurídica de direito público, da espécie autarquia federal, para nos termos da presente ação, na pessoa de seu procurador autárquico, mediante Carta Precatória à Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, em Palmas-TO (CPC, art. 222, alínea c), para querendo contestar o pedido, no prazo de 60 (sessenta) dias (CPC, art. 297 c/c art. 188). V- Tendo em vista que a causa versa sobre direito indisponível (Fazenda Pública), na carta precatória de citação NÃO deverá constar as advertências dos arts. 285, segunda parte e 319 do CPC. VI- EXPEÇA-SE carta precatória para citação.

19 – AÇÃO: BUSCA E APRENSAO -2006.0001.8990-1 (1.932/95)

Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO
 Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530B
 NILSON ANTONIO ALVES DOS SANTOS OAB/TO 1.938.
 Requerido: VALDIMIRO LOPES DE ARAÚJO
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: "I- Tendo em vista o tempo de estacionamento do processo, manifeste-se o procurador do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, se ainda possui interesse no feito. II- Caso mostre-se inerte, intime-se pessoalmente a parte autora, para que promova o regular andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito (CPC, art. 267, §1º)."

20 – AÇÃO: BUSCA E APRENSAO – 2007.0003.6771-9 (5.307/07)

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
 Advogado: FABRICIO GOMES OAB/TO 3350
 Requerido: DALVINA GOMES SAMPAIO
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado do DESPACHO: "Defiro o pedido de f. 31., expeça-se mandado de citação no endereço constante na petição protocolada pela parte autora". E também intimado para recolher custas de locomoção de oficial de justiça, depósito no Banco do Brasil ag. 4348-6 c/c 60240-X no valor R\$12,00; e ag. 4348-6, c/c 9339-4 no valor R\$96,00.

21 – AÇÃO: ORDINARIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL – 2006.0004.5064-2 (4.126/02)

Requerente: MARCELO ADRIANO DIAS PEREIRA
 Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR OAB/TO 1.605A
 Requerido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A BRADESCO AUTO POSTO FORMULA 1
 Advogado: FLAVIO DE SOUSA ARAUJO OAB/TO 2.494A
 ARISTOTELES MELO BRAGA OAB/TO 2.101
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I- RECEBO o recurso de apelação, em ambos os efeitos (CPC, art. 520). II- INTIME(M)-SE o apelado para responder no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 e 518 do CPC). III- Após, com ou sem resposta, em face da realização do cálculo e pagamento das custas, REMETAM-SE em 48 (quarenta e oito) horas os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, INTIMANDO-SE as partes".

22 – AÇÃO: DECLARATÓRIA – 2006.0004.5063-4 (4.444/03)

Requerente: AUTO POSTO FORMULA 1 LTDA
 Advogado: ARISTOTELES MELO BRAGA PAB/TO 2.101
 Requerido: BANCO BRADESCO S/A
 Advogado: FLAVIO SOUSA ARAUJO OAB/TO 2.494A
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ante o transitio em julgado da sentença de fls. 58/60, arquivem-se estes autos, promovendo-se as baixas e anotações de estilo. II- Desapense-se dos autos de nº 2006.0004.5064-2.

23 – AÇÃO: MONITORIA – 2007.0007.3472-0 (5.609/07)

Requerente: CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA

Advogado: ANDRE DEMITO SAAB OAB/SP 255.596
 Requerido: JOAO BATISTA TEIXEIRA
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do Requerente intimado da devolução de carta de citação

24 – AÇÃO: BUSCA E APREENSAO – 2008.0008.0452-1 (5.953/08)

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
 Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206
 Requerido: LEONICE DIAS RIBEIRO
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado da certidão de oficial de justiça de fls. 32/35.

25 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – 2006.0006.1312-6 (6.145/08)

Requerente: GONÇALA NONATA DOS SANTOS
 Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITI VALERA OAB/TO 3.407A
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado:
 INTIMAÇÃO: "I- Considerando não haver previsão na LCE nº 10/96, de competência pela Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, entendo que a competência é residual da Vara cível. II- Digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias se ainda pretendem produzir outras provas, indicando com objetividade os fatos que pretendem demonstrar (CPC art. 332)".

26 – AÇÃO: BUSCA E APREENSAO – 3.624-00

Requerente: BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A.
 Advogado: JOÃO BIGOLIN OAB/RS 19.769.
 Requerido: VILMAR LUIZ MALINSKI
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: fica o procurador do requerido intimado para recolher custas de locomoção de oficial de justiça, depósito no Banco do Brasil ag. 4348-6 c/c. 60240-X no valor R\$24,00, e ag. 4348-6 c/c. 9339-4 no valor R\$24,00

27 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – 2006.0001.1643-2 (4.865/05)

Requerente: CARLOS SERGIO DE CARVALHO
 Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1363.
 Requerido: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES
 Advogado: JOSE JANUÁRIO A MATOS JUNIOR OAB/TO 1725
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I- RECEBO o recurso de apelação, em ambos os efeitos (CPC, art. 520), porque próprio e tempestivo. II- Em face da realização do cálculo e pagamento das custas (fls. 141), salvo se beneficiário da assistência judiciária gratuita, REMETAM-SE em 48 (quarenta e oito) horas os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, INTIMANDO-SE as partes".

28 – AÇÃO: BUSCA E APREENSAO – 2006.0001.1654-8 (4.825/050)

Requerente: BANCO FINASA S/A
 Advogado: JIMMY S RANYER C SÁ OAB/MA 6.531
 Requerido: DELIO RUBENS ROSA
 Advogado: JOSIANE MELINA BAZZO OAB/TO 2597
 INTIMAÇÃO: Fica as partes intimadas da sentença de fls. 90/91.

29 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 2006.0005.5112-0 (4.399/03)

Requerente: ALDAIRES DIAS SOARES ROCHA ME
 Advogado: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN OAB/TO 529
 Requerido: PAULO DONIZETE SIMÃO
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para recolher custas de locomoção de oficial de justiça, depósito no Banco do Brasil ag. 4348-6 c/c. 60240-X no valor R\$12,00, e ag. 4348-6 c/c. 9339-4 no valor R\$10,00.

30 – AÇÃO: CAUTELAR – 2007.0003.0718-0

Requerente: CAETANO E SNATOS LTDA.
 Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874
 Requerido: E M DOS SANTOS COSMETICOS ME
 ACDC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
 ZUAFON FOMENTO MC E LTDA.
 Advogado: EDNA FLORES DA SILVA OAB/SP 155.412
 INTIMAÇÃO: Fica as partes intimadas da sentença de fls. 52.

31 – AÇÃO: USUCAPIAO – 2006.0001.7761-0 (1.425/93)

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.
 Advogado: DANIEL DE MARCHI OAB/TO 104B
 Requerido: GENTIL DE ARAÚJO GODINHO
 Advogado: SILMAR LIMA MENDES OAB/TO 2399
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 108.

32 – AÇÃO: USUCAPIAO – 2006.0000.7022-0 (4.932/06)

Requerente: GLAUCIEDI MORAIS.
 Advogado: NILSON ANTONIO A DOS SANTOS OAB/TO 1938
 Requerido: GENTIL DE ARAÚJO GODINHO E OUTROS
 Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI OAB/TO 2.188
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I- Citem-se os requeridos GENTIL DE ARAUJO GODINHO e sua mulher SIMONE MARIA DA SILVA GODINHO no endereço mencionado em fl. 65-verso. Expeça-se carta precatória. II- Certifique-s o decurso de prazo para resposta quanto aos terceiros incertos citados por edital e aos confinantes citados à fls. 37/8. III- Nomeio curador especial aos terceiros incertos e ausentes, citados por edital (CPC, 9º, II), o defensor público Dr. RUBISMAR SARAIVA MARTINS, que deverá ser intimado pessoalmente para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias (LC 80/94, art. 128, I; art. 297 do CPC)". Fica o procurador do requerente intimado para comparecer em cartório e receber Carta Precatória.

33 – AÇÃO: DEPÓSITO – 2006.0005.5123-6 (4.283/03)

Requerente: BANCO FIAT S.A.
 Advogado: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4.265 A
 Requerido: JOSE DE RIBAMAR GOMES

Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301 A
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do Requerente intimado para se manifestar sobre certidão de oficial de justiça de fls. 87.

34 – AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS – 2009.0000.5029-0 (6.189/09)

Requerente: NILSON ALVES PREVIATO
 Advogado: JOSE HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652
 Requerido: RODOBENS CAMINHOES CIRASA S/A
 Advogado: RUDSON ATAYDES FREITAS OAB/ES 8.035
 INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente intimado para impugnar contestação.

35 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – 2008.0005.7305-8 (6.260/09)

Requerente: MARIA DE LOURDES LEAO DA SILVA
 Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/PA 13.253
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS
 Advogado:
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "I- Considerando não haver previsão na LCE nº 10/96, de competência pela Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos, entendo que a competência é residual da Vara cível. II- DEFIRO a gratuidade da justiça. III- Cuida-se de ação que deve observar o RITO ORDINÁRIO. IV- CITE-SE o INSS, pessoa jurídica de direito público, da espécie autarquia federal, para nos termos da presente ação, na pessoa de seu procurador autárquico, mediante Carta Precatória à Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, em Palmas-TO (CPC, art. 222, alínea c), para querendo contestar o pedido, no prazo de 60 (sessenta) dias (CPC, art. 297 c/c art. 188). V- Tendo em vista que a causa versa sobre direito indisponível (Fazenda Pública), na carta precatória de citação NÃO deverá constar as advertências dos arts. 285, segunda parte e 319 do CPC. VI- EXPEÇA-SE carta precatória para citação.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- AUTOS: 2008.0004.0927-4/0

Ação: Ação Declaratória - Cível.
 Requerente: C. Maciel Rosa – Cardiomed Comercio E Representação.
 Advogado: Adolpho R. Borges Junior OAB/ To nº 2173.
 Requerido: Kauffmann e Oliveira Comercial de Informática LTDA.
 Advogado: Não constituído.
 Intimação de despacho de fl. 53, a seguir transcrito:
 DESPACHO: Primeiramente, intime-se o requerente para fornecer o endereço atualizado do requerido, prazo de 05(cinco) dias. Araguaína – To, 17/02/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

02- AUTOS: 2008.0008.7881-9/0

Ação: Busca e Apreensão - Cível.
 Requerente: Consorcio Nacional Honda LTDA.
 Advogado: Dearly Kuhn OAB/ TO nº 530 e Dante Gregnanin Sobrinho OAB/ Sp nº 31618.
 Requerido: Queila Ribeiro Barbosa.
 Advogado: Não constituído.
 Intimação do despacho de fl. 46, a seguir transcrito:
 DESPACHO: Intime-se o requerido para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, acerca da petição de fl. 44. Araguaína, 13/03/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

03- AUTOS: 2007.0006.7643-6/0

Ação: Execução de Título Extrajudicial - CÍVEL
 Requerente: Total Distribuidora LTDA.
 Advogado: Drª Alba Lesley Azevedo Freitas OAB/ MA nº 6893.
 Requerido: Posto de Combustíveis Nossa Senhora Aparecida LTDA.
 Advogado: Não constituído.
 Intimação do despacho de fl. 91 a seguir transcrito:
 DESPACHO: I – Tendo em vista que o devedor intimado da penhora deixou transcorrer in albis o prazo dos embargos e que as partes intimadas da avaliação do bem ora penhorado, quedaram se inertes e com o advento das leis de nº(s) 11.232/05 e 11.382/06, ambas são aplicadas ao procedimento executório em andamento. II – Assim sendo, o feito comporta a expropriação do bem penhorado na forma do art. 647 do C.P.C.III – Faculto ao exequente informar no prazo de 05(cinco) dias, qual das modalidades de expropriação do art. 647 do C.P.C, há interesse do mesmo. IV – Intime-se as partes nas pessoas de seus respectivos procuradores. Araguaína – To, 17/02/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

04- AUTOS: 2008.0007.4969-5/0

Ação: Monitoria - CÍVEL
 Requerente: Cimentos Do Brasil S.A. Cibrasa.
 Advogado: Francisco Edson Lopes Da Rocha Junior OAB/ PA nº 6861.
 Requerido: Sousa E Vieira LTDA (Cimento Nassau), Geraldo Vieira Filho e Edna De Sousa Vieira.
 Advogado: Não constituído.
 Intimação do despacho de fl. 50 a seguir transcrito:
 DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão por um prazo de 90(noventa) dias. Transcorrido o prazo, conclusos os autos. Intime-se o requerente. Araguaína – To, 03/02/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

05- AUTOS: 2007.0010.83340/0

Ação: Consignação em pagamento - CÍVEL
 Requerente: Trindade e Trindade LTDA.
 Advogado: Dr. Dearly Kuhn OAB/ TO 530 e Drª Luciana Coelho de Almeida OAB/ 3717.
 Requerido: Banco Volkswagen S.A.
 Advogado: Não constituído.
 Intimação do despacho de fl. 95 a seguir transcrito:

DESPACHO: Intime-se o requerido para se manifestar acerca dos documentos de fls. 82/93, prazo de 05 (cinco) dias, pena de preclusão. Araguaína – To, 19/02/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

06- AUTOS: 2007.0005.4594-3/0

Ação: Busca e Apreensão - CÍVEL
 Requerente: Banco Volkswagen S.A.
 Advogado: Dr. Humberto de Paula Peixoto OAB/ MA nº 6944 e a Drª Marinolia dias dos Reis OAB/ TO Nº 1597.11
 Requerido: Trindade e Trindade LTDA
 Advogado: Dr. Dearly Kuhn OAB/ TO 530 e Drª Luciana Coelho de Almeida OAB/ 3717.
 Intimação do despacho de fl. 104 a seguir transcrito:
 DESPACHO: Intime-se o requerente para se manifestar acerca dos documentos de fls. 90/99 e 103, prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Araguaína – To, 19/02/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

07- AUTOS: 2006.0008.2743-6

Ação: Usucapião - CÍVEL
 Requerente: Roberto Carlos Rocha.
 Advogado: Elisa Helena Sene Santos OAB/ TO nº 2096.
 Curadora dos Ausentes: Maria de Jesus da Silva Alves.
 Intimação do despacho de fl. 47 a seguir transcrito:
 DESPACHO: Intime-se a autora para regularizar a inicial, conforme recomendação do Ministério Público, prazo de 05(cinco) dias (fls. 41/42).Concluso após. Araguaína – To, 10/02/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

08- AUTOS: 2008.0005.4119-9/0

Ação: Busca e Apreensão - CÍVEL
 Requerente: Banco Panamericano S.A.
 Advogado: Drª. Patrícia A. Moreira Marques OAB/ PA Nº 13249.
 Requerido: Fabio Rocha Costa
 Advogado: Não constituído.
 Intimação do despacho de fl. 50 a seguir transcrito:
 DESPACHO: Intime-se o requerente para se manifestar acerca do conteúdo da certidão de fl. 48.Araguaína – To, 09/03/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

09- AUTOS: 2008.0004.7382-7/0

Ação: Busca e Apreensão - CÍVEL
 Requerente: Banco Volkswagen S.A.
 Advogado: Marinolia Dias dos Reis OAB/ TO nº 1597
 Requerido: Paulo Eduardo Rodrigues de Sousa.
 Advogado: Não constituído.
 Intimação do despacho de fl. 67 a seguir transcrito:
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 62/65. Suspendo o andamento do feito até o dia 30/03/2009. Recolhas-se o Mandado de Busca e Apreensão. Intimem-se. Araguaína – To, 26/02/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

10- AUTOS: 4.444/02

Ação: Embargos À Execução - CÍVEL
 Requerente: Sul América Aelna Seguros S.A. S.A.
 Advogado: Dr. Henrique Andrade de Freitas OAB/ GO nº 23895.
 Requerido: Neide Menardi Ferreira
 Advogado: Aldo José Pereira OAB/ TO nº 331.
 Intimação do despacho de fl. 414 a seguir transcrito:
 DESPACHO: Remetam-se os autos a contadoria para os cálculos das custas finais. Após, intime-se o requerido para efetuar o pagamento no prazo de 30(trinta) dias. Efetuado o pagamento, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e Baixa no Cartório Distribuidor. Araguaína – To, 04/10/2008. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

11- AUTOS: 2008.0010.9035-2/0

Ação: Ação Revisional de Contrato Bancário - CÍVEL
 Requerente: Ivah Avner Martins Barbosa
 Advogado: Fernando Marchesini OAB/ TO nº 2188.
 Requerido: Banco Finasa S.A.
 Advogado: Não constituído.
 Intimação da Decisão de fl. 51/52 a seguir transcrito:
 DECISÃO: Assim sendo, com arrimo nos artigos 104,105 e 106 do C.P.C, declino da competência e determino que os autos de nº 2008.0010.9035-2/0, sejam encaminhados ao Cartório Distribuidor, a fim de que sejam redistribuídos para a 2ª Vara Cível, com o intuito de evitar decisões contraditórias. Após o trânsito em julgado, remetam ao Cartório Distribuidor, para re-distribuição para a 2ª Vara Cível, para os devidos fins. Procedam-se às baixas de estilo. Intimem-se. Cumprem-se. Araguaína – To, 12/02/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

12- AUTOS: 4.958/04

Ação: Indenização Por Danos Morais-CÍVEL
 Requerente: Luciana Da Costa Barbosa.
 Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/ TO nº 1792.
 Requerido: Banco Bradesco S. A.
 Advogado: Flavio De Sousa Araujo OAB/ TO nº 2494-A
 Intimação da Decisão de fl. 152 a seguir transcrito:
 DECISÃO: Assim sendo, entendo que assiste razão ao embargante, tendo em vista que houve imissão por parte desse juízo por ocasião da prolação da sentença. Isso posto, julgo procedentes os embargos de declaração atribuindo-lhe efeito modificativo, para retificar a parte final da sentença, passando a constar, os seguintes: "... e a correção monetária com base no INPC, a partir da data de prolação da sentença". E mantenho a incólume o restante da R. Sentença decisão de fls. 139/141, na íntegra. Intime-se as partes Araguaína – To, 08/02/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

13- AUTOS: 2007.0006.0482-6/0

Ação: Reparação de Danos - CÍVEL
 Requerente: Evilasio Almeida Assunção
 Advogado: Aldo José Pereira OAB/ TO nº 331
 Requerido: Carrier Veiculos LTDA

Advogado: Marcelo De Bortolo OAB/ PR nº 31214.

Denunciado a Lide: Yasuda Seguros S. A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/ TO 3678-A

Intimação do despacho de fl. 114, a seguir transcrito:

DESPACHO: I – Intimem-se o requerente e requerido nas pessoas de seus procuradores para, querendo, se manifestarem acerca da manifestação da denúncia as fls. 83/101 e documentos, prazo comum 15 (quinze) dias. Cientificando que os autos permaneceram em cartório. II – Transcorrido o prazo, conclusos os autos. Intimem-se. Araguaína – To, 27/02/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

14- AUTOS: 2008.0010.6031-3

Ação: Busca e Apreensão - CÍVEL

Requerente: Banco Bradesco S. A.

Advogado: Patrícia Ayres De Melo OAB/ To nº 2972.

Requerido: Braga e Nascimento LTDA.

Advogado: Não Constituído.

Intimação do despacho de fl. 28 a seguir transcrito:

DESPACHO: Intime-se o requerente para se manifestar acerca da certidão de fl. 25, prazo 05(cinco) dias. Cumpra-se. Araguaína – To, 12/03/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

15- AUTOS: 2008.0010.8411-5

Ação: Busca e Apreensão - CÍVEL

Requerente: Consorcio Nacional Honda LTDA.

Advogado: Patrícia Ayres De Melo OAB/ To nº 2972.

Requerido: Iranir Ferreira da Silva.

Advogado: Não Constituído.

Intimação do despacho de fl. 40, a seguir transcrito:

DESPACHO: Intime-se o requerido para se manifestar acerca da petição de fls. 36/37, prazo de 05(cinco) dias. Araguaína – To, 12/03/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

16- AUTOS: 2008.0006.4676-4/0

Ação: Busca e Apreensão - CÍVEL

Requerente: Banco Volkswagen S.A.

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/ TO nº 1597

Requerido: Niulauri Eduão Ferreira

Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins.

Intimação do despacho de fl. 67 a seguir transcrito:

DESPACHO: Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulada pelo requerente, para todos os fins. Assim sendo, indefiro o pedido de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Intime-se o requerente para efetuar, querendo, levantamento do depósito de fl. 45, prazo de 05(cinco) dias. Transcorrido o prazo, conclusos os autos. . Araguaína – To, 05/03/2009. (as) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- AUTOS: 2501/96

Ação: Monitoria de Cobrança

Requerente: Sousa Barros & Guimarães Ltda

Advogado: Dr. Rubens de Almeida Barros Junior - OAB/TO 1605-A

Requerido: Wanderley J Sousa

Advogado: Não constituído

Finalidade – Intimação da Sentença: " Cuida-se da Ação Monitoria de Cobrança, em que Sousa Barros & Guimarães Ltda move em desfavor de Wanderley J. Sousa, ambos qualificados na inicial. E a fl.51, foi determinada a intimação às fl.49 do exequente para dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Todavia o autor não foi encontrado, aplicando assim o disposto no art. 238, parágrafo único do C.P.C. ISTO POSTO e o mais que dos autos constam, em consequência, julgo extinto o processo na forma do art. 267, II, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Arquivem-se os autos com Baixa no Cartório Distribuidor, após o pagamento das custas processuais". P.R.I Araguaína, 27 de Janeiro de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

02- AUTOS: 2433/96

Ação: Execução Forçada

Exequente:Nogueira S/A – Comércio e Indústria

Advogado(s): Dr. Ronaldo Eurípedes de Souza – OAB/TO 1598-A e Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040 e Cristiane Gabana – OAB/TO 2073

Executado:Lindovan de Oliveira Santos e Thais Cristina Santos

Advogado: Não Constituído

Finalidade–Intimação da Sentença:"Cuida-se de Ação de Execução Forçada, em que Nogueira S/A – Comércio e Indústria move em desfavor de Lindovan de Oliveira Santos e outra, ambos qualificados na inicial. E a fl.63, foi determinada a intimação do credor para dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Todavia transcorrido mais de três anos não houve manifestação do mesmo. ISTO POSTO e o mais que dos autos constam, em consequência, julgo extinto o processo, na forma do art. 267, II, do Código de Processo Civil. Sem custas. Arquivem-se os autos com baixa no Cartório Distribuidor." P.R.I. Araguaína, 14 de Julho de 2008. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

03- AUTOS: 4654/03

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente:Aldaires Dias Soares Rocha-Me (Casa das Bebidas)

Advogado(s): Dr. Dearley Kuhn – OAB/TO 530 – B

Executado:Paulo Donizete Simão

Advogado: Não Constituído

Finalidade–Intimação do Despacho: " Defiro o pedido de suspensão, prazo 06(seis) meses. Transcorrido o prazo, intime-se o exequente para dar andamento no feito, prazo de 05(cinco) dias. Intime-se." Araguaína, 26 de fevereiro de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

04- AUTOS: 2006.0007.4266-0

Ação: Declaratória C/C Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Adinze de Oliveira Pego

Advogado(s): Dr. José Carlos Ferreira – OAB/TO 261-B e Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto – OAB/TO 4217

Requerido: Maria dos Santos Freitas e outros

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano – OAB/TO 1440-A

Finalidade–Intimação do Despacho: " Manuseando os autos verifico que há irregularidade processual no tocante ao pólo passivo a ser regularizada, assim sendo, suspendo o andamento do feito. Intime-se o requerente para regularizar o pólo passivo no tocante ao espólio de Maria dos Santos Freitas, prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação dos efeitos do art. 13, I do C.P.C." Araguaína, 17 de Março de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito

05- AUTOS: 2009.0001.0269-0

Ação: Usucapião Extraordinária Qualificada

Requerente: Iraci Barros de Oliveira

Advogado: Dr.Ademir Teodoro de Oliveira – OAB/TO 3731

Requerido: Espólio de Garibaldi Adriano da Silva e outro

Advogado: Ainda não constituído

Finalidade–Intimação do Despacho:"Intime-se o requerente para declinar o endereço atualizado da Procuradoria da União, com representação no estado do Tocantins, prazo 05(cinco) dias. Cumpra-se." Araguaína, 13 de março de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

06- AUTOS: 4487/02

Ação: Indenização

Requerente: Isidrio Reis da Luz

Advogado: Dr.Aristóteles Alves da Luz – OAB/GO 19019

Requerido: Banco Beg e Outro

Advogado(s): Dr. Hiran Leão Duarte – OAB/CE 10422, Dra. Eliete Santana Matos – OAB/CE 10423, Dra. Isabel Cristina Lopes Bulhões – OAB/MA 6041 e Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres – OAB/TO 3691-A

Finalidade–Intimação do Despacho: " Indefiro o pedido de fl.368/369, tendo em vista que o cumprimento da sentença foi realizado conforme os cálculos de liquidação de fl.247. Tendo em vista que houve satisfação integral do valor da condenação, ou seja, o requerido e cumprimento de sentença efetuou o pagamento atualizado da condenação, assim sendo, arquivem os autos com Baixa no Cartório Distribuidor. Intimem-se. " Araguaína, 22 de janeiro de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

07- AUTOS: 1530/93

Ação: Ordinária de Indenização por Perdas e Danos

Requerente: Daniel de Marchi

Advogado: Dr. Daniel de Marchi (Advogando em Causa Própria) OAB/TO 104-B

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr.Almir Sousa de Faria – OAB/TO 1705-B, Dr. Rudolf Schail – OAB/TO163-B e Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz –OAB /SP 74864

Finalidade–Intimação do Despacho: "Intimem-se as partes para requerer o que lhe for de direito no prazo de 05(cinco) dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos sem Baixa no Cartório Distribuidor. " Araguaína, 21 de Janeiro de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito

08- AUTOS: 4504/02

Ação: Execução Forçada

Exequente: Banco de Crédito Nacional S/A – BCN

Advogado: Dr. Dearley Kuhn – OAB/TO 530-B e Dra. Luciana Coelho de Almeida – OAB/TO 3717

Executado:Vânia de Oliveira Cavalcante.

Advogado: Não constituído

Finalidade–Intimação do Despacho: "Intime-se o exequente para dar andamento no feito, prazo 05(cinco) dias." Araguaína, 26 de fevereiro de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito

09- AUTOS: 3856/99

Ação: Cominatória Cumulada com Indenização por Perdas e Danos Materiais

Requerente: Rubens Gonçalves Aguiar – Viação Lontra

Advogada: Dra. Márcia Regina Flores – OAB/TO 604-B

Requerido:Valmir Eusébio de Sousa

Advogado: Sylvio Pétrus – OAB/TO 25-B

Finalidade–Intimação da Sentença:"Cuida-se de Ação Cominatória c/c Indenização por Perdas e Danos Materiais e Morais, em que Rubens Gonçalves Aguiar – Viação Lontra move em desfavor de Valmir Eusébio de Sousa, ambos qualificados na inicial. E a fl.113, determinada a intimação do requerente para dar andamento ao feito. Todavia, transcorrido mais de seis anos a requerente requer a extinção do feito. ISTO POSTO e o mais que dos autos constam, em consequência, julgo extinto o processo, na forma do art. 267, II, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Arquivem-se os autos com Baixa no Cartório Distribuidor, após o pagamento das custas processuais " P.R.I. Araguaína, 21 de Janeiro de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

10- AUTOS: 4893/04

Ação: Revisional Parcial de Cláusulas Contratuais e Cálculos de Financiamento de Venda de Bens Duráveis...

Requerente: Lucival Parrião de Meneses

Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto – OAB/TO 1130

Requerido:Banco Finasa S.A incorporado pelo Banco Bradesco S/A

Advogado: Dra. Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84206, Dra. Cristina Cunha Melo Rodrigues – OAB/GO 14113 e Dr. Fabiano Ferrari Lenci – OAB/TO 3019-A

Finalidade–Intimação da Sentença:"HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação (fls.179/181) celebrada nestes autos da Ação Revisional Parcial de Cláusulas contratuais e outras. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, Julgo extinto o processo, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas finais pelo requerente. Depois de efetuado o pagamento das custas, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. P.R.I." Araguaína, 07/11/2008 (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito

11- AUTOS:3892/00

Ação: Embargos do Devedor
 Embargante: Eloysio Lopes da Costa e outra
 Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652 -B
 Embargado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834
 Finalidade–Intimação do despacho: “Vistos etc. Suspendo o andamento do feito. Intime-se o autor para regularizar o pólo ativo da demandada, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação dos efeitos do art. 13, I do C.P.C.” Araguaína, 30 de Agosto de 2007. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

12- AUTOS:4540/03

Ação: Reintegração de Posse (com pedido de antecipação de tutela)
 Requerente: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
 Advogado: Dr. Antônio Ricardo Rezende Roquete – OAB/GO 13627 e Dra. Karina Volpato – OAB/GO 19645
 Requerido: AF Comércio de Combustível e Derivados de Petróleo Ltda
 Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto – OAB/TO 1130, Dr. Roberto Pereira Urbano na OAB/TO 1.440-A e Dr. Alfredo Farah – OAB/TO 943-A
 Finalidade–Intimação do Despacho: “Defiro o pedido de fls. 184/185, por um prazo de 30(trinta) dias. Transcorrido o prazo, conclusos os autos. Intimem-se as partes da suspensão do feito”. Araguaína, 03/11/2008. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

13- AUTOS:3758/99

Ação: Cominatória Cumulada com Indenização por Perdas e danos Materiais
 Requerente: Rubens Gonçalves Aguiar – Viação Lontra
 Advogada: Dra. Márcia Regina Flores – OAB/TO 604-B
 Requerido: Ângelo Chaves Marinho
 Advogado: Não constituído
 Finalidade–Intimação da Sentença: “Cuida-se da ação Cominatória Cumulada c/c Indenização por Perdas Materiais movida por Rubens Gonçalves Aguiar em face e Ângelo Chaves Marinho, tendo como objeto a reparação de danos materiais. O autor a fl.23 dos presentes autos apresentou pedido de desistência da ação. O requerido não foi citado. Breve relato. Diante de tal fato, homologo por sentença o pedido de desistência do autor e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais sob responsabilidade do autor. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas finais, arquivem-se os autos com Baixa no Cartório Distribuidor, com as cautelas de praxe. P.R.I.” Araguaína/TO, 20 de janeiro de 2009. (Ass) Gladiston Esperdito Pereira – Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0006.1375-2/0 –AÇÃO PENAL

acusado: GESSIVALDO PEREIRA LIMA
 Advogado do acusado: Doutor MIGUEL VINICIUS SANTOS, OAB/TO nº 214-B.
 Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do despacho de folhas 370 e para apresentar alegações finais conforme despacho proferido nesta data, que segue transcrito na íntegra: “Com a juntada nos autos da ementa e do acórdão proferido no habeas corpus 5.254/08, decidido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, verifico que não há qualquer decisão atinente à instrução do processo.
 O que restou decidido foi tão somente matéria afeta à prisão preventiva do denunciado. Por isso, revogo o despacho na fl. 363 e determino seja o acusado, na pessoa de seu advogado constituído, intimado para apresentar as alegações finais no prazo de cinco dias”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 1.133/01 –AÇÃO PENAL

acusado: ANTONIO DINO DOS SANTOS
 Advogado do acusado: Doutor ZENIS DE AQUINO DIAS, OAB/SP nº 74.060 e complementar na OAB/TO 213-A.
 Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para comparecer na audiência de Instrução e Julgamento no dia 27 de abril de 2.009, às 14 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0003.2832-0/0 – AÇÃO PENAL

Acusado: Luiz Fernando Rocha e Silva
 Advogado do acusado: Dr. Carlos Antônio do Nascimento, OAB/TO nº 1.555
 Intimação: Fica o advogado constituído intimado da designação da audiência de inquirição de testemunha de defesa, o senhor, Ademarcio de Moraes, designada para o dia 27 de março de 2009, às 14 horas e 10 minutos, a ser realizada na 4ª Vara Criminal de Palmas - TO.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2009.0001.0289-4/0 – RESTITUIÇÃO DE BEM

Requerente: Francivan Sales da Silva
 Advogado do requerente: Dr. Ageu de Sousa Oliveira, OAB/TO nº 4.237.
 Intimação: Fica o advogado constituído, conforme procuração na fl. 04, intimado do inteiro teor do despacho, a seguir transcrito: “ O veículo ainda interessa ao processo em razão de ainda não ter sido realizada a pericia devida. Por este motivo, postergo a apreciação do requerimento formulado pelo acusado para depois da juntada do laudo pericial. Araguaína, 11 de março de 2009. Francisco Vieira Filho. Juiz de Direito.”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0010.6828-4/0 – AÇÃO PENAL

Denunciados: Marivaldo Santiago Conceição, Jussy Junior Pinto da Silva, Waldirene, Paulinho, Cleodeone Pereira Lima Costa, Carlos André Teixeira Oliveira, Luisa Olanda Oliveira, Luciana Olanda Oliveira.
 Advogado da denunciada Waldirene Gonçalves da Cruz: Dr. Clayton Silva, OAB/TO nº 2.126.

Intimação: Fica o advogado constituído intimado da expedição da Carta Precatória à Comarca de Uruaçu-GO, para oitiva da testemunha arrolada pela defesa, sra. Maria Peixoto da Cruz, referente aos autos acima mencionado.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2006.0002.4172-5/0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: César Henrique Teixeira Halum
 Advogado do denunciado: Doutor Paulo Roberto da Silva OAB/TO nº 284-A.
 Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado, intimado para, no prazo de três dias, apresentar alegações finais, referente aos autos acima mencionado.

2ª Vara Criminal

DECISÃO

AUTOS DE EXECUÇÃO PENAL Nº 2008.0006.1642-3

Reeducando: Alcides Alves Lima
 Advogada: Aparecida Suelene Pereira Duarte
 DECISÃO: “Apesar do reeducando apresentar bom comportamento carcerário, ainda não cumpriu os 2/5 da pena exigidos em lei. Logo, não há como conceder a progressão de regime, no caso o semi-aberto, haja vista, que não estão presentes os requisitos indispensáveis à progressão do regime exigido pela Lei n / 11.464/07. Ante ao exposto, com estribo no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 11.464/2007, e em consonância ao parecer Ministerial, indefiro ao reeducando a progressão para o regime semi-aberto.” Francisco Vieira Filho. Juiz de Direito. (Em substituição automática). Araguaína/TO, aos 19 de março de 2009.

DESPACHO

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 2007.0003.0668-0

Acusados: Jackson Patrício dos Santos, Magno Marcelo dos Santos, Marclebson Pereira de Moraes, José Reginaldo da Silva Negri e Antonia Alzanete Bernardes Barreto.
 Advogada: Sóya Lélia Lins de Vasconcelos
 DESPACHO: “Intimem-se o Ministério Público e a advogada Drª. Sóya Lélia Lins de Vasconcelos para apresentarem as contra-razões. Após, conforme dispõe o artigo 601, do Código de Processo Penal, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 17 de março de 2009. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal em substituição.”

DESPACHO

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 2008.0009.5431-0

Acusado: Divino Lourenço de Oliveira
 Advogado: Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar
 DESPACHO: “Intime-se o advogado Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar, para apresentar as alegações finais, por memorial, no prazo de 5 dias. Findos os prazos, volvam-me conclusos para sentença. Araguaína, 17 de março de 2009 - Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal em substituição na 2ª Vara Criminal e Execuções Penais.”

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2008.0005.1807-3/0

AUTOS: CONVERSÃO EM DIVÓRCIO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL.
 REQUERENTE: CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES JÚNIOR E ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA AIRES.
 ADVOGADO: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301-A.
 OBJETO: Intimação do advogado sobre a r.sentença, parte dispositiva.
 SENTENÇA: Isto posto, acolho o parecer ministerial e Homologo por sentença o acordo de fls. 02/04, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 1.580/§§ 1º e 2º do Novo Código Civil e artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, decreto o divórcio entre as partes, bem como, declaro desconstituída a paternidade do menor César Franklin Santos da Silva Neto, e declaro NULA a certidão de nascimento do referido menor, debendo ser expedida nova certidão, na qual, deverá constar tão somente o nome da genitora do menor e dos avós maternos, passando o menor a se chamar César Franklin Santos da Silva. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Traslade-se cópia desta sentença para os autos em apenso. Oficie-se o Cartório de Registro Civil desta comarca, remetendo-lhe cópia da presente sentença.P.R.I. Após as cautelas de praxe, arquivem-se. Sem custas.Araguaína-TO, 16 de março de 2009. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 2009.0001.5136-4

AUTOS: REVISIONAL DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INAUDITA ALTERA PARS.
 REQUERENTE: R. L. DA C.
 ADVOGADO: RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES. OAB-2100.
 REQUERIDA: I. B. L.
 OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SOBRE DECISÃO (Parte dispositiva)
 DECISÃO: Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido de Revisão de Alimentos. E, fixo os alimentos, no valor de 1 (um) salário mínimo, a serem descontados em folha de pagamento. Designo o dia 09/06/2009 às 13:00horas, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se a menor, na pessoa de sua genitora, para

comparecer a audiência e nela oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intim-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 18 de março de 2009.(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 2009.0001.7637-5/0.

NATUREZA: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.

REQUERENTE: MIRIA ROCHA DE SOUSA SILVA.

ADVOGADO: DR. FABIANO CALDEIRA LIMA - OAB/TO.2.493-B.

REQUERIDO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA SOUSA.

DESPACHO: "Intime-se a autora por seu patrono, para emendar a inicial, incluindo o nome do divorciando no pólo passivo da ação. Araguaína-TO., 19 de março de 2009. (ass) João Rigo Guimarães.

PROCESSO Nº.: 10.316/02.

NATUREZA: ALIMENTOS.

REQUERENTE: ITALO SOARES SANDES BRITO.

ADVOGADA: DRA. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA - OAB/TO. 847-A.

REQUERIDO: CARLOS MANOEL SANDES BRITO.

ADVOGADA: DRA. CRISTIANE ANES DE BRITO - OAB/TO. 2.463.

OBJETO:INTIMAR PROCURADORAS SOBRE A R. SENTENÇA(PARTE DISPOSITIVA).

SENTENÇA:"ISSO POSTO, ACOLHO NO PARECERB MINISTERIAL E HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 19/20, PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PTOCESSO CIVIL. OFICIE-SE A EMPREGADORA. SEM CUSTAS.P.R.I. APÓS ARQUIVE-SE. ARAGUAÍNA-TO., 19 DE MARÇO DE 2009. (ASS) JOÃO RIGO GUIMARÃES, JUIZ DE DIREITO."

2ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 1.343/04

Ação: Revisional de Alimentos

Requerente: K. M. F. e K. M. F.

Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa.

Requerido: C. S. F.

FINALIDADE: Intimar advogado das requerentes para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 22.04.2009, às 14h, conforme despacho de fls. 46 dos referidos autos.

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 039/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2007.0009.6151-3

Ação: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO FIRMINO DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA

REQUERIDO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA

REQUERIDO: JOSE FRANCISCO ARAGÃO PIRES

DESPACHO: Fls. 53 - "Manifeste-se o autor sobre a certidão de fl. 43. Int."

AUTOS Nº 2008.0002.9867-7

Ação: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA JOSÉ CESAR

ADVOGADO: ANTONIO CESAR PINTO FILHO

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: Fls. 31..Ante o exposto, com fulcro no art. 284, parágrafo único, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. Arquive-se com as baixas e anotações necessárias. P.R.I.

AUTOS Nº 2008.0004.8242-7

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - SEET

ADVOGADO: VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE CARMOLÂNDIA

PROCURADORA: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO

DESPACHO: Fls. 67 - I - Em razão da designação de duas audiências de conciliação em que não se obteve êxito na realização, conforme termos constantes às fls. 46 a 59, portanto, prejudicial nova designação neste sentido, e do sobrestamento do feito para a possibilidade de composição amigável, tendo sido deferido ao requerido a possibilidade de juntada da respectiva defesa ao término do prazo, em caso de infrutífera conciliação, procedo à conversão do procedimento sumário em ordinário. II - Em consequência, proceda-se a intimação do requerido para manifestar sobre a proposta apresentada na inicial e para que, caso não seja possível composição amigável, ofereça contestação, no prazo legal. Int.

AUTOS Nº 2007.0005.9146-5

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: TEREZINHA MARIA DE ANDRADE DIAS

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 38 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 06 de MAIO de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0005.9154-6

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DA CRUZ DE MORAIS DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 53 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 12 de MAIO de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0005.9136-8

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: NEUSA MARIA DE SOUZA QUEIROZ

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 34 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 06 de MAIO de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0010.3354-7

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA

ADVOGADO: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 53 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 14 de MAIO de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0010.9696-4

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ARCANGELA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 72 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 28 de MAIO de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0008.2619-5

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ROMILDA FERNANDES PEIXOTO

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 50 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 26 de MAIO de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0008.2622-5

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: LUIZA GODINHO LIMA

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 55 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 21 de MAIO de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0008.2636-5

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOSE ANTONIO DE JESUS

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 38 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício

postulado. Audiência de instrução no dia 21 de MAIO de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0005.9134-1

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MIGUEL PEREIRA LUZ

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 37 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 05 de MAIO de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0010.0974-3

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: TEREZINHA MOURA AZEVEDO

ADVOGADO: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 52 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 05 de MAIO de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0008.2621-7

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 44 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 26 de MAIO de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0005.9152-0

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 42 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 12 de MAIO de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0009.7355-4

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: ERCILIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 67 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 14 de MAIO de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0005.9147-3

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOANA DARC MOREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 44 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 07 de MAIO de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0005.9132-5

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 39 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 07 de MAIO de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0005.9148-1

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DOS ANJOS PEREIRA

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 41 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 13 de MAIO de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0010.9692-1

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA BRANDÃO SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 70 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 27 de MAIO de 2009, às 08:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0008.2633-0

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA FRANCISCA DIAS REGO

ADVOGADO: RICARDO CÍCERO PINTO

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 42 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 13 de MAIO de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0010.9510-0

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: FELICIA OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 65 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 28 de MAIO de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

AUTOS Nº 2007.0010.9691-3

Ação: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: DONEZ NERES DA COSTA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JÓSE PARENTE AGUIAR

DECISÃO: Fls. 73 - ...Declaro o feito saneado. As partes requereram a produção de prova oral. Defiro, pois, a coleta da prova requerida, consistente no depoimento pessoal da parte autora e na oitiva das testemunhas arroladas na vestibular, a fim de aclarar a controvérsia do feito: o período, o local e o exercício de atividade rural pelo pretendente ao benefício postulado. Audiência de instrução no dia 27 de MAIO de 2009, às 09:30 horas. Intimem-se o INSS, patronos e testemunhas.

Juizado da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0004.9292-2/0 - GUARDA**

Requerente: A. F. S. R.

Advogado: DRº JOSÉ BONIFACIO SANTOS TRINDADE – OAB/TO- 456.

Requerida: J. L. R. e S. O. S. R.

INTIMAÇÃO DA DECISÃO de fls. 70/73, parcialmente transcrita: " ...Posto isto, com fulcro no artigo 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína para processar e julgar o presente feito. Transitada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que seja redistribuído a uma das Varas de Família desta Comarca. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 03 de março de 2009.(Ass) Julianne Freire Marques – Juíza de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Eu, Joseni H. Cavalcante, Escrevente, o digitei e subscrevo.

AUTOS Nº 2006.0005.5865-6/0 - GUARDA

Requerente: J. P. R.

Advogado: DRº ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO- 1130.

Requerida: L. P. R. e F. C. M. R.

INTIMAÇÃO DA DECISÃO de fls. 51/54, parcialmente transcrita: " ...Posto isto, com fulcro no artigo 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína para processar e julgar o presente feito. Transitada em julgado a presente decisão, remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que seja redistribuído a uma das Varas de Família desta Comarca. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 18 de fevereiro de 2009.(Ass) Julianne Freire Marques – Juíza de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Eu, Joseni H. Cavalcante, Escrevente, o digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: COBRANÇA – 11.512/2006

Reclamante: Informáveis – Comércio de Móveis para Informática e Escritório
Advogado: –Alexandre Garcia Marques - OAB-TO nº.1874
Reclamado: Araguañá Indústria e Comercio de Alimentos Ltda
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Araguaína, 09 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

02 – AÇÃO: CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO- SERASA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DPVAT - 12.445/2007

Exequente: Carlos Alberto Pedrosa Pedrosa
Advogado: Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2.493-B
Executado: Siq distribuidora de Livros Ltda-ME
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamento no art. 269, I, do CPC, e art. 26, §3, da Lei 9492/97, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e DECLARO INEXISTENTE O DÉBITO DE R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), em razão da quitação da dívida pelo autor, e em consequência DETERMINO o cancelamento dos protestos (fls. 20/21) e a exclusão do nome do requerente do cadastro restritivo do SERASA, devendo a requerente arcar com as custas do cartório de protesto se ainda houverem. Expeça-se ofício ao cartório de protesto para efeito de cancelamento das anotações. Autorizo o desentranhamento da caução, mediante cópia. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 03 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

03 – AÇÃO DE EXECUÇÃO COM BASE EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 15.743/2009

Reclamante: Cleyton Coelho-ME
Advogada: Cristiane Delfino Lins - OAB-TO 2119 – B
Reclamada: Mowglas Lima Fernandes.
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei. 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, II, do Código de Processo Civil. Publique-se.registre-se. Intimem-se. Após, o cumprimento da obrigação pelo executado, arquivem-se com as devidas baixas. Araguaína, 04 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

04 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO CASDASTRAS – 10.301/2006

Reclamante: João Batista Xavier
Advogado: Jeocarlos S. Guimarães - OAB-TO 2.128
Reclamada: Brasil Telecom S/A
Advogada: Tatiana Vieira Erbs – OAB-TO nº. 3.070
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO , com arrimo nos argumentos acima expendidos, determino que seja efetuado o pagamento do débito, liberando-se o valor penhorado ao exequente, por alvará ou mediante transferência de valores para conta corrente do exequente e com fundamentos no art. 794, I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO a exequente e com determinando o arquivamento dos autos arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E arquivem os autos com as devidas baixas, Araguaína, 06 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

05 – AÇÃO: COBRANÇA DE ALUGUEIS E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO - 14.876/2008

Reclamante: Nacional Imóveis – Vendas Corretagens e Administração Ltda
Advogada: Hermilene de Jesus Miranda Teixeira OAB-TO 2.694
Reclamado: Maria de Lourdes Santana / Gilberto Ferreira Martins.
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, art. 330, II, C/C art. 20 da Lei 9099/95, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora em face do requerido GILBERTO FERREIRA MARTINS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se. No que pertine à primeira demandada MARIA DE LOURDES SANTANA, intime-se a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias indicar atual endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual Cumpra-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

06 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT 14.087/2008

Exequente: Nair Carvalho da Silva Leite
Advogado: Dalvalaides da Silva Leite - OAB-TO 1.756
Executados: Excelsior Seguros
Advogado: Jacó Carlos Silva coelho - OAB/TO 3678/A
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos, e com fundamentos no art. 794, I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTA a execução, determinando o arquivamento dos autos com as devidas baixas no distribuidor. Inclua-se o nome do Dr. Jacó Carlos da Silva Coelho, OAB/ 13721 na capa dos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem – se. Após, arquivem-se. Araguaína, 10 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

07 - AÇÃO: COBRANÇA DE ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO - 14.964/2008

Reclamante: Nacional Imóveis – Vendas Corretagens e Administração Ltda
Advogada: Hermilene de Jesus Miranda Teixeira OAB-TO 2.694
Reclamado: Jorge Antonio da Silva Couto.
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 20 da Lei 9099/95, DECRETO a revella, e JULGO

PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, e em consequência, CONDENO o demandado a pagar à requerente o valor de R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, fica desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do CPC.Araguaína, 10 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

08- AÇÃO: COBRANÇA- 14.782/2008

Exequente: Ailton Correia de Farias e Antonio Correia do Nascimento
Advogado: Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB-TO 3861
Executado: Rodolfo Lopes Noleto
Advogado: Edgar Ferreira Leite - OAB/TO 7159-B
INTIMAÇÃO: SENTENÇA, "...ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos nos incisos I e II, do art. 4º, da lei 9.099/95, RECONHEÇO A INCOMPETENCIA TERRITORIAL DESTA JUIZADO e INCLINO DA COMPETÊNCIA deste Juízo para processamento do feito, e com lastro no art. 51, III, da Lei 9.099/95, DECLARO extinto o processo. Publique-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Araguaína, 10 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

09 – AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE 12.515/2007

Exequente: Eisler Robison Eiras dos Santos.
Advogado: Manoel Mendes Filho OAB-TO 960
Executado: Carlos Aberto Carlos Valadares
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Considerando que os embargos à execução devem ser apresentados em audiência conciliatória, e que é obrigatória a segurança do Juízo pela penhora para apresentação de embargos à execução de título judicial ou extrajudicial no Juizado Especial (Enunciado 117 do FONAJE), desentranhem-se os documentos de fls. 25/42 e junte-se à capa. Intime-se exequente para no prazo de cinco dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.099/95. Araguaína, 10 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

10 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 12.544/2007

Exequente: Wanclézio Pires Pereira
Advogada: Paulo Roberto Vieira Negrão - AOB-TO nº. 2.132-B
Executado: Americanas.Com
INTIMAÇÃO: SENTENÇA , por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, art. 330, II, e art. 333, I, todos do Código de Processo Civil c/c 20 da Lei 9099/95, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor face a inexistência de provas do dano material e moral e débitos lançados no seu cartão de crédito. Publique-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se. Araguaína, 09 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

11 – AÇÃO: COBRANÇA – 15.084/2008

Reclamante: Dinalva Ferreira da Silva
Advogado: Orlando Dias de Arruda - OAB-TO nº. 3.470
Reclamado: Edivaldo Ferreira de Sousa
Advogado: José Hobaldo Vieira - OAB/TO nº. 1.722-A
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos nos incisos I e II, do art. 4º, da lei 9.099/95, RECONHEÇO A INCOMPETENCIA TERRITORIAL DESTA JUIZADO E DECLINO DA COMPETÊNCIA deste Juízo para processamento do feito, e com lastro no art. 51, III, da Lei 9.099/95, DECLARO extinto o processo.Publique-se. Registre-se. Intimem-se com as devidas baixas, Araguaína, 10 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

12 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 14.383/2008

Requerente: Teresa Cristina Costa de Almeida
Advogado: Zenis de Aquino Dias – OAB-TO nº. 213-A
Requerido: CESTEP – Centro Superior de Tecnologia
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, c/c 333, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora em razão da inexistência de provas de que o demandado tenha denegrido a sua reputação. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 09 de março de 2.009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

13 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO... – 14.950/2008

Requerente: Lucineide Ferreira Messias
Advogado: Orlando Dias de Arruda – OAB-TO nº. 3.470
Requerido: Liberal e Liberal LTDA
Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB-TO nº. 1.363
Requerido: Brasil Veículos Companhia de Seguros
Advogado: Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga – OAB-GO nº. 10.070
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil: julga parcialmente procedentes os pedidos dos autores e, com lastro nas disposições do artigo 186, do Código Civil, c/c art. 5º, X, da Constituição Federal, CONDENO a primeira requerida a indenizar os requerentes a título de danos morais o valor de R\$ 50.000,00, pela morte de seu mãe, SEBASTIANAFERREIRA MESSIAS. Devendo ser descontado desse valor, a indenização pago pelo SEGURO DPVAT no valor de R\$ 13.500,00, caso os requerente tenha recebido. Condeno ainda a demandada a ressarcir os R\$ 800,00 de despesas de traslado, devidamente corrigido pelo índice do INPC a partir do manejo da ação e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Totalizando a condenação em R\$ 865,00, perfazendo assim, um total geral de R\$ 37.365,00. com fundamento no art. 267, VI, declaro extinto o processo sem resolução do mérito com referência à segunda demandada. Sem custas e honorários. Transitado em julgado a sentença, ficam a demandada desde já intimada para no prazo de 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Sem

custas e honorários nessa fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos. Araguaína, 03 de março de 2.009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

14 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADO EM ACIDENTE DE VEICULO – 14.450/2008

Requerente: Manoel Martins da Rocha e outro
Advogado: Cabral Santos Gonçalves – OAB-TO nº. 448
Requerido: João Franklin Rodrigues Pereira
Advogado: Orlando Dias de Arruda – OAB-TO nº. 3.470
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...ISTO POSTO, com fundamento nos argumentos acima expendidos, e no art. 269, I do Código de Processo Civil, c/c art. 186, do Código civil, Julgo improcedentes os pedidos dos autores em face da inexistência de relação de causalidade entre a conduta do requerido e o acidente. Rejeito o pedido contraposto formulado pelo requerido em razão da ilegitimidade dos requerentes para figurar como réus no pedido contraposto. Sem custas e honorários nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 09 de março de 2.009. Araguaína, 09/02/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

15 – AÇÃO: COBRANÇA – 10.536/2006

Requerente: Raulino Naves Gondim
Advogado: Manoel Mendes Filho – OAB-TO nº. 960
Requerido: Ricardo Aloise
Advogado: Dearly Kuhn – OAB-TO nº. 530
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido do requerente e CONDENO o requerido a pagar o valor de R\$ 1.017,00, corrigidos pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e do protocolo, respectivamente, totalizando o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) já devidamente corridos. Transitada em julgado a sentença, fica o requerido desde já intimado para pagar o referido valor no prazo de 15 dias a partir do trânsito em julgado da sentença, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado arquivem-se. Araguaína, 05 de março de 2.009. Araguaína, 09/02/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

16 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 14.151/2008

Requerente: Kelly Adriane Silva Baia
Advogado: Juliano Bezerra Boos – OAB-TO nº. 3.072
Requerido: Transbrasiliana Transporte e Turismo LTDA.
Advogado: Fernanda Amestoy Mello – OAB-TO nº. 3.644
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 14, § 3º, II, da lei 8.078/90, julgo improcedentes os pedidos da autora. Sem custas e honorários nesta fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se. Araguaína, 06 de março de 2.009. Araguaína, 09/02/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

17 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – 13.116/2007

Requerente: Kennedy Arantes Armando
Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB-TO nº. 2.132-B
Requerido: Jurandir Furlan
Advogado: João Batista de Oliveira Filho – OAB-SP nº. 84.738
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, da lei 9.099/95; julgo improcedentes os pedidos. Sem custas e honorários nesta fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se. Araguaína, 06 de março de 2.009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

18 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – 13.823/2008

Requerente: Jeremias Demito
Advogado: André Demito Saab – OAB-SP nº. 255.596
Requerido: Tam – Linhas Aéreas
Advogado: Marcos Aurelino Barros Aires – OAB-TO nº. 3.691
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, como fundamentos no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos do demandante. E, com espeque no art. 186, do Código Civil, c/c art. 18, I, da lei 8.078/90, aplicável ainda à espécie e art. 5º, X, da Constituição Federal, condeno a requerida a pagar ao requerente o valor de R\$ 2.500,00 a título de danos morais. Com fundamento no art. 186, do Código Civil condeno ainda, a demandada a ressarcir os valores pagos pela passagem de táxi, devidamente corrigido pelo INPC a partir do manejo da ação e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Totalizando o valor de R\$ 1.628,00, cujo valor acrescidos dos danos morais totaliza o valor de R\$ 4.128,00s. Sem custas e honorários nesta fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, fica a demandada desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de 15 dias sob pena de incorrer na multa de 10% prevista no art. 475-J, do código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 06 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

19 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO... – 14.037/2008

Requerente: Ana Paula de S. P. Guimarães
Advogado: André Francelino de Moura – OAB-TO nº. 2.621
Requerido: Nacional Imóveis – Vendas Corretagens e Administração LTDA
Advogado: Hermilene de Jesus Miranda Teixeira – OAB-TO nº. 2.694
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedentes os pedidos da autora e com lastro nas disposições do art. 4º do Código de Processo Civil, DECLARO INEXIGÍVEL o débito mencionado na inicial. Com fundamento no art. 5º, X, da Constituição Federal, c/c art. 186, do Código Civil CONDENO a requerida a indenizar a requerente a título de danos morais o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Transitada em julgado, fica a demandada desde já intimada para cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa

prevista no art. 475-J, do código de Processo Civil. Sem custas e honorários nessa fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 09/02/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

20 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – 13.116/2007

Requerente: Luis Henrique de Souza Campaner
Advogado: Priscila Francisco da Silva – OAB-TO nº. 2.482-B
Requerido: Medianeira Expressa Vitória do Xingu LTDA
Advogado: Paulo César de Menezes Póvoa – OAB-GO nº. 7.180
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido de danos morais, em face da inexistência de relação de causalidade entre a conduta do requerido e o fato alegado pelo requerente. Todavia, julgo procedente o pedido de indenização por danos materiais para determinar a devolução do valor de R\$ 87,00 referentes o valor da passagem de Araguaína a Goiânia, descontados os R\$ 10,00 referente ao trajeto Araguaína/Colinas. Cujo valor deverá ser corrigido pelo INPC a partir do manejo da ação e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Totalizando o valor de R\$ 101,00. Sem custas e honorários nesta fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, fica a demandada desde já intimada para no prazo de 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se com baixas. Araguaína, 09 de março de 2.009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

21 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 14.868/2008

Requerente: José Maia da Silva
Advogado: Aldo José Pereira – OAB-TO nº. 331
Requerido: Transbrasiliana Transporte e Turismo LTDA
Advogado: Wellington Daniel Gregório Santos – OAB-TO nº. 2.392-A
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido do autor em razão da falta de provas da existência de danos morais. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se com baixas. Araguaína, 10/03/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

22 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 14.268/2008

Requerente: Eva Maria Gomes de Abreu Amorim
Advogado: Ronaldo de Sousa Silva – OAB-TO nº. 1.495
Requerido: Banco Bonsucesso S/A
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 20, da lei 9.099/95; julgo parcialmente procedentes os pedidos da autora e, com lastro nas disposições do art. 4º do Código de Processo Civil, declaro inexistente o débito mencionado na inicial. Com lastro nas disposições do art. 5º, X, da Constituição Federal, c/c art. 186, do Código Civil, condeno o requerido a indenizar a requerente a título de danos morais em decorrência da restrição indevida no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais, em face da falta de provas da existência de tais danos. Transitada em julgado a sentença, fica o demandado desde já intimado para cumprir a sentença no prazo de 15 dias sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 09 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

23 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 14.097/2008

Requerente: Olaciano Martins de Oliveira Junior
Advogado: André Francelino de Moura – OAB-TO nº. 2.621
Requerido: Banco Dibens S/A
Advogado: Priscila Francisco Silva – OAB-TO nº. 2.482
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedentes os pedidos do autor. E, com lastro nas disposições do art. 4º do Código de Processo Civil, declaro INEXIGÍVEL o débito referente ao contrato de financiamento. Com fundamento no artigo 186, do Código Civil e artigo 5º, X, da Constituição Federal, CONDENO o requerido a pagar a título de danos morais o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Determino desde já que seja oficiado ao SERASA para excluir o nome do requerente do cadastro restritivo referente ao débito acima mencionado. Transitada em julgado, fica o requerido desde já intimado para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J, do CPC. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 11 de março de 2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

24 – AÇÃO: COBRANÇA – 14.960/2008

Requerente: Nacional Imóveis – Vendas Corretagens e Administração LTDA
Advogado: Hermilene de Jesus Miranda Teixeira – OAB-TO nº. 2.694
Requerido: Aurecilio Tadeu Alves e outro
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...ISTO POSTO, Por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expedidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 20, da lei 9.099/95, DECRETO a revella do primeiro demandado, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora e, em consequência, CONDENO o demandado AURECILIO TADEU ALVES a pagar à requerente o valor de R\$ 2.140,68 (dois mil cento e quarenta reais e sessenta e oito centavos), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito em face do requerido CARMELO TAVARES DE SOUSA, em razão da não indicação do seu atual endereço pela parte autora. Sem custas e honorários nesta fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, fica desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do CPC. Araguaína, 11/03/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito”.

25 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 14.867/2008

Requerente: Raimundo Claudinei Maia Silva
Advogado: Aldo José Pereira – OAB-TO nº. 331

Requerido: Transbrasiliana Transporte e Turismo LTDA

Advogado: Wellington Daniel Gregório Santos – OAB-TO nº. 2.392-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido da inicial e, com fundamento no art. 5º, X, da constituição Federal, c/c art. 186, do Código Civil, CONDENO a demandada a indenizar o requerente a título de danos morais o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, fica a demandada desde já intimada para no prazo de 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se com baixas. Araguaína, 10 de março de 2.009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

26 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO – 15.082/2008

Requerente: Charles Bezerra Melo

Advogado: Orlando Rodrigues Pinto

Requerido: Riachuelo Modas

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, Por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expedidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 20, da lei 9.099/95, DECRETO a revelar, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, DECLARO ENEXISTENTE O DÉBITO DE R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e DETERMINO a requerida que exclua a restrição do nome do requerente do cadastro restritivo do SPC, no prazo de 72 horas, sob pena de incorrer em multa que arbitrado desde já em R\$ 100,00/dia até o limite de R\$ 2.000,00, e, com fundamento no art. 186, do Código Civil Brasileiro e art. 5º, X, da Constituição Federal, CONDENO a requerida a pagar ao requerente a título de indenização por danos morais o equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Oficie-se ao SPC para que proceda a exclusão. Sem custas e honorários nesta fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, fica desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do CPC Araguaína, 11/03/2009. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

27 – AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 12.949/2007

Requerente: Adriane Cavalcante de Oliveira

Advogado: Aldo José Pereira – OAB-TO nº. 331

Requerido: Cia. de Energia e Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado: Leticia Aparecida Braga Santos Bittencourt – OAB-TO nº. 2.179-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...ISTO POSTO, Por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expedidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 36, da resolução 456/2000, da ANEEL, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da autora e, em consequência determino a redução da imputação do debito para 694 kWh, incluindo-se a multa de 10% prevista no art. 36, da resolução 456/2000 da ANEEL. Determino ainda que a requerente se abstenha de inserir o nome da requerente no cadastro restritivo do SERASA pelo referido débito enquanto o débito estiver em discussão. Com fundamento no art. 186, do Código Civil, julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, fica a demandada desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, devendo apresentar os cálculos do débito em moeda corrente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Araguaína, 04/11/2008. (Ass.) Deusamar Alves Bezerra – Juiz de Direito".

AURORA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0003.6181-8

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: ANDRÉIA APARECIDA DA ROCHA

Advogado: Dr. MAURÍCIO TAVARES MOREIRA

FINALIDADE: INTIMAR a parte Autora, através de seu representante legal, acima especificado, para promover o pagamento das custas finais dos presentes autos, no valor de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) a ser recolhido através de DARE sob o código 405, bem como efetuar o pagamento relativo a locomoção do Oficial de Justiça no valor de R\$ 73,60 (setenta e três reais e sessenta centavos), podendo ser depositado na contadoria desta comarca.

AUTOS: 2007.0009.5137-2

Ação: CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: FAUSTINO ALVES DOS SANTOS

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Procurador Federal: Dr. MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte Autora, acima especificado, para tomar conhecimento de que à audiência nestes autos foi remarcada para o dia 15 de abril de 2009, às 08:00 horas, conforme despacho proferido a seguir transcrito: "Por motivo de força maior, não poderei realizar as audiência marcadas para o dia 02 de abril de 2009, razão pela qual determino ao Cartório Cível a designação de nova data para realização de audiência, com a maior brevidade possível e intimação dos envolvidos para a data da nova audiência. Aurora do Tocantins, 18 de março de 2009. Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2007.0005.7269-0

Ação: COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO

Requerente: DIVINO MANOEL ARRUDA

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Procurador Federal: Dr. RODRIGUO DO VALE MARINHO

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte Autora, acima especificado, para tomar conhecimento de que à audiência nestes autos foi remarcada para o dia 15 de abril de 2009, às 09:00 horas, conforme despacho proferido a seguir transcrito: "Por motivo de

força maior, não poderei realizar as audiência marcadas para o dia 02 de abril de 2009, razão pela qual determino ao Cartório Cível a designação de nova data para realização de audiência, com a maior brevidade possível e intimação dos envolvidos para a data da nova audiência. Aurora do Tocantins, 18 de março de 2009. Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2007.0009.5100-3

Ação: COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO

Requerente: ANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Procuradora Federal: Dra. MARIA CAROLINA DE ALMEIDA DE SOUZA

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte Autora, acima especificado, para tomar conhecimento de que à audiência nestes autos foi remarcada para o dia 15 de abril de 2009, às 09:30 horas, conforme despacho proferido a seguir transcrito: "Por motivo de força maior, não poderei realizar as audiência marcadas para o dia 02 de abril de 2009, razão pela qual determino ao Cartório Cível a designação de nova data para realização de audiência, com a maior brevidade possível e intimação dos envolvidos para a data da nova audiência. Aurora do Tocantins, 18 de março de 2009. Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2008.0004.9861-7

Ação: COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE – SEGURADO ESPECIAL

Requerente: HERCULANA LEITE SÃO JOSÉ

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Procurador Federal: Dr. LÍVIO COELHO CAVALCANTI

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte Autora, acima especificado, para tomar conhecimento de que à audiência nestes autos foi remarcada para o dia 15 de abril de 2009, às 10:00 horas, conforme despacho proferido a seguir transcrito: "Por motivo de força maior, não poderei realizar as audiência marcadas para o dia 02 de abril de 2009, razão pela qual determino ao Cartório Cível a designação de nova data para realização de audiência, com a maior brevidade possível e intimação dos envolvidos para a data da nova audiência. Aurora do Tocantins, 18 de março de 2009. Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 31-11/00 - REPRESENTAÇÃO DE CRIMINAL

Requerente: Maria Aparecida de Almeida Souza

Advogado: Dr. Manoel de Almeida OAB/GO 12.917

Requerido: Mario de Souza Almeida

FICAM as partes INTIMADAS DA SENTENÇA de fl. 16 - parte final, prolatado nos autos em epígrafe, que adiante segue transcrita: "Ante o exposto, determino o arquivamento do presente pedido de representação criminal e declaro extinta a punibilidade do autor do fato, com fundamento no artigo 107, inciso V, do CP, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pena analisada in abstrato. Procedam-s as anotações e baixas necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 08 de janeiro de 2009. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto".

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

O Dr. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito desta Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº08/04, que a Justiça Pública move contra o ADIELSON JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 21 de dezembro de 1973, em Taguatinga/TO, filho de Valdeci Vieira dos Santos e Honorata Joaquim da Silva, residente atualmente em local incerto e não sabido, por infração ao artigo 171, "caput", do Código Penal Brasileiro, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital de Intimação para que no prazo de 03(três) dias, apresente o rol de testemunhas de defesa, neste Juízo e Cartório da Única Vara Criminal, desta Comarca, instalado no prédio do Fórum, sito a Rua Rufino Bispo, s/nº, Setor Lagoinha, nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento do acusado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20(vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e nove. Eu Rosanne Pereira de Souza, Escrivã do Crime, o digitei e imprimi. Ass. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.

O Dr. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito desta Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº2008.0003.3382/0, que a Justiça Pública move contra o acusado DOMINGOS DOS SANTOS REIS GONÇALVES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 26 de dezembro de 1982, natural de Arraias/TO, filho de Joaquim Gonçalves da Cruz e de Floraci Ribeiro de Queiroz, residente atualmente em local incerto e não sabido, conforme certificou o sr. Oficial de Justiça, a fl. 36, por infração tipificada no artigo 155, § 4º, IV do Código Penal Brasileiro, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias, responder a acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituir-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento do acusado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou

o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20(vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e nove. Eu Rosanne Pereira de Souza, Escrivã do Crime, o digitei e imprimi. Ass. Bruno Rafael de Aguiar, Juiz de Direito Substituto.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 031/2009

1. AÇÃO: Nº 2009.0002.2748-4 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ML.

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: Dr. Fernando Fragoso N. Pereira, OAB-TO 4.265.
REQUERIDO: CÉLIO JUNIOR S. SANTOS.
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
FINALIDADE: Fica o Advogado da parte autora, INTIMADO para emendar a inicial nos termos do DESPACHO de fls. 29, a seguir transcrito "DESPACHO INTIME-SE a parte autora para EMENDAR a inicial informado os dados completos do veículo objeto da ação notadamente sem placa. 1. prazo: 10 dias. 2. pena: indeferimento da inicial fundado no art. 284. parágrafo único, CPC. Colinas do Tocantins – TO, 18/03/2009. Jacobine Leonardo Juiz de Direito em Substituição automática.

2. AÇÃO: Nº 2009.0001.9575-2 – DA CLARATÓRIA - ML.

REQUERENTE: RODRIGO FERREIRA JÚNIOR.
ADVOGADO: Dr. Elton Tomaz de Magalhães, OAB-DF 19.437.
REQUERIDO: CIA ITULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
FINALIDADE: Fica o Advogado da parte autora, INTIMADO para emendar a inicial nos termos do DESPACHO de fls. 21, a seguir transcrito "DESPACHO Tendo em vista o conflito de endereços informados (fls. 02, 13 e 16), ITIME-SE a parte autora para EMENDAR a inicial comprovando seu real endereço, a fim de verificar a competência deste Juízo para processar e julgar a presente demanda. 1. prazo: 10 dias. 2. pena: indeferimento da inicial fundado no art. 284. parágrafo único, CPC. Colinas do Tocantins – TO, 19/03/2009. Jacobine Leonardo Juiz de Direito em Substituição automática.

3. AÇÃO: Nº 2009.0001.9566-3 – USUCUPIÃO EXTRAORDINÁRIO URBANO - ML.

REQUERENTE: RAIMUNDA DA COSTA CHAGAS.
ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB-TO 4.052.
REQUERIDO: ALIPIO MARINHO DOS SANTOS e FRANCISCA MARIA DO ESPIRITO SANTO.
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.
FINALIDADE: Fica o Advogado da parte autora, INTIMADO para juntar os documentos indispensáveis a propositura da ação, quais sejam: a) Cópia da Planta do Imóvel usucupando junto a Prefeitura Municipal ou junto ao CRI; b) ou croqui do imóvel acompanhado de certidão dos órgãos cima indicados informando que não possuem tais arquivos; c) certidão Negativa de bens imóveis. Prazo: 10 dias. Pena: Extinção do processo, nos termos do DESPACHO de fls. 16.

4. AÇÃO: Nº 2009.0001.9574-4 – CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO - ML.

REQUERENTE: JOSÉ SANTANA NETO.
ADVOGADO: Drª. Elisângela Mesquita Sousa, OAB-TO 4.052.
REQUERIDO: ANGELA MARIA PIRES.
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.
FINALIDADE: Fica a Advogada da parte autora, INTIMADA acerca da SENTENÇA de fls. 35/38.

5. AÇÃO: Nº 2009.0001.9573-6 – CAUTELAR INOMINADA.

REQUERENTE: EDILCE DE SOUSA COELHO.
ADVOGADO: Drª. Killecia Kalthiane Mota Costa, OAB-TO 4.303.
REQUERIDO: FIESC – FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS-TO.
ADVOGADO: Dr. NÃO CONSTITUÍDO
FINALIDADE: Fica a Advogada da autora, INTIMADA da r. decisão de fls. 21/22 a seguir parcialmente transcrita: "...Destá forma, calcado nos argumentos acima e o mais que consta dos autos, aos fundamentos do artigo 273, do Código de Processo Civil, DEFIRO a cautela em caráter liminar, para determinar à requerida de proceda à matrícula da autora, em caráter precário...Cumprida a liminar, cite-se a requerida para responder à ação no prazo de cinco dias, sob as penas da lei. Intime-se. Colinas do Tocantins, 18 de março de 2009, às 18:17:34 horas. Jacobine Leonardo Juiz de Direito em Substituição automática".

6. AÇÃO: Nº 2009.0000.8857-3 – NOTIFICAÇÃO JUDICIAL.

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO HABITAT P/ HUMANIDADE-BRASIL.
ADVOGADO: Dr. Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueira, OAB-TO 1.754.
REQUERIDO: FRANCISCA ROSA EVARISTO e ANTONIO JOSÉ NASCIMENTO DE ARAÚJO.
ADVOGADO: não constituído
FINALIDADE: Fica o Advogado da parte autora, INTIMADO acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, fls. 36v. Prazo de 10 dias.

7. AÇÃO: Nº 2009.0001.9557-4 – MANDADO DE SEGURANÇA.

REQUERENTE: EDILCE DE SOUSA COELHO.
ADVOGADO: Drª. Killecia Kalthiane Mota Costa, OAB-TO 4.303.
REQUERIDO: FIESC – FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS-TO.
ADVOGADO: Dr. NÃO CONSTITUÍDO
FINALIDADE: Fica a Advogada da autora, INTIMADA da r. sentença de fls. 41/43.

8. AÇÃO: Nº 2006.0008.9698-5 – RESCISÃO CONTRATUAL.

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO HABITAT P/ HUMANIDADE-BRASIL.
ADVOGADO: Dr. Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueira, OAB-TO 1.754.
REQUERIDO: KÁTIA MARINHO SOUSA DUARTE.
ADVOGADO: não constituído

FINALIDADE: Fica o Advogado da parte autora, INTIMADO acerca da SENTENÇA de fls. 82/87.

9. AÇÃO: Nº 2008.0003.2999-8 – CAUTELAR INCIDENTAL.

REQUERENTE: CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.
ADVOGADO: Dr. Wilson Azevedo, OAB-GO 9199 e Outros.
REQUERIDO: ESTRELA DO SUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS.
ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB-TO 1.677.
FINALIDADE: Ficam os Advogados das partes requeridas, INTIMADOS acerca do DESPACHO de fls. 561, a seguir transcrito: " 1. Face ao pedido de desistência dê-se conhecimento aos requeridos do teor da petição retro, devendo, os mesmos se manifestarem no prazo de 05 dias. 2. Bem como do pedido de desentranhamento das cartas de fiança de fls. 35/64. 3. Intimem-se. Colinas do Tocantins-TO, 19 de março de 2009. Jacobine Leonardo - Juiz de Direito, em substituição automática".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 030/2009

1. AÇÃO: Nº 2008.0010.9769-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - ML.

REQUERENTE: T.C. de ARRUDA GRANDA.
ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB-TO 1.800.
REQUERIDO: AMAURI FRANCELINO BATISTA.
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
FINALIDADE: Fica o Advogado da parte autora, INTIMADO para manifestar acerca da CERTIDÃO do Oficial de Justiça de fls. 19-V.

2. AÇÃO: Nº 2009.0001.1929-0 – ORDINÁRIA DE ABRIGAÇÃO DE PAGAR E FAZER - ML.

REQUERENTE: NAVARRO & SANTANA LTDA ME.
ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto de Oliveira, OAB-TO 496 e outros.
REQUERIDO: FACCHINI S/A.
FINALIDADE: Ficam os Advogados da parte autora, INTIMADOS a cerca da DESPACHO de fls. 123.

3. AÇÃO: Nº 2009.0001.9513-2 – CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPAÇÃO DE PROVAS - ML.

REQUERENTE: NAVARRO & SANTANA LTDA ME.
ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto de Oliveira, OAB-TO 496 e outros.
REQUERIDO: FACCHINI S/A.
ADVOGADO: não constituído
FINALIDADE: Ficam os Advogados da parte autora, INTIMADOS acerca da DECISÃO de fls. 109/112.
BOLETIM DE EXPEDIENTE DA 1ª VARA CÍVEL
N. 030/2009

4. AÇÃO: Nº 2008.0009.1742-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR.

REQUERENTE: SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPEÇAS.
ADVOGADO: Dr. Merolen Paula Marcon, OAB-SC 9867.
REQUERIDO: MARCELO BARBOSA DE SOUZA CONTI.
ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB-TO 1677.
FINALIDADE: Fica o Advogado da parte exequente, INTIMADO para manifestar acerca do parcelamento pretendido de fls. 30 pelo executado.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 034/ 2009

Fica a parte requerida e seu advogado, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0009.1905-5 (2.053/06)

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO: Dr. Joaquim Quinta Neto Barbosa, OAB/TO 3139
INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA: Intimo a parte requerida e seu advogado, para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 10/06/2009, às 14:30 horas, no edifício do Fórum desta Comarca, situado na Av. Presidente Dutra, nº 337, centro.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 035/ 2009

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0002.2762-0 (2.906/09)

AÇÃO: CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, AOB/MG 71.639 e outros
REQUERIDO: F.M.L. MELO CONSTRUÇÕES ME
INTIMAÇÃO/CUSTAS INICIAIS: Intimo a parte autora, na pessoa de seu advogado, para providenciar o recolhimento das custas processuais no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuição

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 036/ 2009

Fica a parte autora, na pessoa de seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0001.1880-4 (2.883/09)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
REQUERENTE: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: Dr. Redson José Frazão da Costa, OAB/GO 25.064
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "...Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de ANTECIPAÇÃO DA TUTELA ao tempo em que determino a citação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, por sua Superintendência, via Carta Precatória à Comarca de Palmas, para querendo se defender no prazo legal, pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. INTIME-SE o autor para regularizar sua representação processual, vez que o instrumento público é obrigatório para o analfabeto, no prazo de 10 (dez) dias, pena arquivamento. INTIME-SE-O ainda, para juntar aos autos outros documentos que comprovem o início de prova material, tais como, Certidão de Nascimento de filhos, Certidão Eleitoral, Fichas de Assistência Médica na rede pública, dentre outros. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de março de 2009

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 081/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0001.0935-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C CONCESSÃO DOS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA E REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: AIRES LÚCIO TRINDADE DE CARVALHO
ADVOGADOS: Dr. BERNARDINO COSOBECK DA COSTA
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
INTIMAÇÃO: Da audiência de conciliação, designada para o dia 28 de Abril de 2009, às 08:30 horas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 083/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0000.2873-2 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

REQUERENTE: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADOS: Dr. SÉRGIO ARTUR SILVA
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
INTIMAÇÃO: Da audiência de conciliação, designada para o dia 28 de Abril de 2009, às 09:00 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 085/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0006.9142-5 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: NEGRI E NEGRI LTDA
ADVOGADO: DR. ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO
REQUERIDO: EDSON DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: DR. SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS
INTIMAÇÃO: Da audiência de conciliação, designada para o dia 28 de Abril de 2009, às 09:30 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 084/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO: 2009.0001.0963-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C EXCLUSÃO DE NOME DE ÓRGÃO CADASTRAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: CLAUDIO GONÇALVES DE JESUS
ADVOGADO: ELIENE HELENA DE MORAIS
REQUERIDO: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS
INTIMAÇÃO: (...) Para a audiência Conciliatória, designada para o dia 04/05/09, às 08:15 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 086/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2007.0006.7989-3 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR PARA EXCLUSÃO DA SERASA E SPC

REQUERENTE: WELINALDO LOPES NASCIMENTO
ADVOGADO: DR. SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS
REQUERIDO: SUPERMERCADO SANTA RITA – rep. Por CARLOS ROBERTO CAPEL E JANETE SILVA CAPEL
INTIMAÇÃO: Da audiência conciliatória designada para o dia 28/04/2009, AS 10:00 Horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 087/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0000.2787-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: GONÇALO WILSON RODRIGUES XEMENDES
ADVOGADO: DR. REDSON JOSÉ FRASÃO DA COSTA
REQUERIDA: POLYANA MODESTO DE CARVALHO
INTIMAÇÃO: Da parte final da decisão, como se vê: "Na esteira desses argumentos, afastado a preliminar de ilegitimidade passiva ad causum reconhecendo a executada obrigada ao pagamento da dívida cobrada, mantendo-se o determinado às fls. 08v. Desde já designo o dia 28 de abril de 2009, às 10:30 horas para a audiência de conciliação, momento em que a Reclamada poderá oferecer embargos (art. 52, IX, Lei 9.099/95), por

escrito ou verbalmente. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de março de 2009. (ass) Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 089/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0009.8483-0 – NULIDADE CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR

REQUERENTE: RUBENS ALVES MONTES
ADVOGADO: DR. JEFFTER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA
REQUERIDO: BANCO FINASA S/A
INTIMAÇÃO: Da audiência de conciliação, designada para o dia 21 de Maio de 2009, às 08:30 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 088/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

1. Nº AÇÃO: 2006.0005.4033-1 – TCO – ART. 139 E 140 DO CPB

AUTOR: SUELENA ALVES DE CARVALHO TORRES
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA
REQUERIDO: KENIA BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO: "Designo o dia 03 de junho de 2009 às 13hs45min, para realização da audiência de Instrução e Julgamento, nos termos do art. 78 da Lei 9.099/95. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 13 de fevereiro de 2009. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 091/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0000.6894-7 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: ADÃO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. WASHINGTON LUIS CAMPOS AYRES
REQUERIDO: BRASIL TELECOM CELULAR S.A
REQUERIDO: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO
INTIMAÇÃO: Da parte final da decisão, a seguir transcrita: "...Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, contudo, por entender presente o fumus boni iuris e o periculum in mora, defiro a liminar, para que o requerido exclua dos cadastros dos órgãos restritivos ao crédito, em especial SERASA-SPC, o nome do Autor e para que se abstenham de inscrevê-lo até julgamento final deste feito, na forma prevista no art. 273, § 7º da Lei Adjetiva Civil. Oficie-se ao SERASA dando-lhe conhecimento deste decism. Efetivada a medida, cite-se a Requerida para, em 15 (quinze) dias, contestar a presente, pena de revelia (art. 297, CPC). Defiro a inversão do ônus da prova, com base no art. 6º, VII do Código de Defesa do Consumidor, ficando o Reclamado incumbido de comprovar a existência do débito do requerente, peremptoriamente, na peça contestatória, tendo em vista ser o mesmo detentor de grande parte das informações sobre o negócio, podendo comprovar amplamente os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito que ora se pleiteia. Anote a prioridade na tramitação do processo (Lei n. 10.741/2003, art. 71). Desde já designo o dia 21 de Maio de 2009, às 10:00 horas para a audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins – TO, 10 de março de 2009. (ass) Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 090/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0000.2863-5 – ANULAÇÃO DE EXCLUSÃO DE NEGATIVAÇÃO EM ÓRGÃO CADASTRAL RESTRITIVO DE CRÉDITO (SPC/SERASA), C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA
ADVOGADO: DRA. FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE e/ou
DR. RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE
REQUERIDO: GLOBAL VILAGE TELECOM LTDA
INTIMAÇÃO: Da parte final da decisão, a seguir transcrita: "...Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, contudo, por entender presente o fumus boni iuris e o periculum in mora, defiro a liminar, para que o requerido exclua dos cadastros dos órgãos restritivos ao crédito, em especial SPC, o nome da autora e para que se abstenham de inscrevê-lo até julgamento final deste feito, na forma prevista no art. 273, § 7º da Lei Adjetiva Civil. Oficie-se ao SERASA dando-lhe conhecimento deste decism. Efetivada a medida, cite-se a Requerida para, em 15 (quinze) dias, contestar a presente, pena de revelia (art. 297, CPC). Defiro a inversão do ônus da prova, com base no art. 6º, VII do Código de Defesa do Consumidor, ficando a Requerida incumbida de comprovar, peremptoriamente, a existência do débito da Requerente, na peça contestatória, tendo em vista ser a mesma detentora de grande parte das informações sobre o negócio, podendo comprovar amplamente os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito que ora se pleiteia. Desde já designo o dia 21 de Maio de 2009, às 09:30 horas para a audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins – TO, 10 de março de 2009. (ass) Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 090/ 2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0001.0897-3 – DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: ELTON LUIZ TAVEIRA MENDES

ADVOGADO: DRA. KÁTIA DANIELA NÉIA

REQUERIDO: NOVA SCHIN OG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

INTIMAÇÃO: Da parte final da decisão, a seguir transcrita: "...Do exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional esperada, por não vislumbrar os pressupostos indispensáveis para a concessão da medida. Desde já designo o dia 21 de Maio de 2009, às 09:00 horas para a realização da Sessão de Conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins – TO, 11 de março de 2009. (ass) Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 095/ 2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0000.2847-3 – REITEGRAÇÃO DE POSSE C/C MANDADO LIMINAR C/C PERDAS E DANOS E COMINAÇÃO DE PENA

REQUERENTE: JOVANE VIEIRA BASTOS

ADVOGADO: DRA. FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE e

ADVOGADO: DR. RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: IZONEL DA SILVA OLIVEIRA

REQUERIDA: CARLA LORRANY MOURA RODRIGUES OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO

NTIMAÇÃO: Da parte final da decisão, a seguir transcrita: "... Ante o exposto, NEGÓ a LIMINAR de reintegração de posse face o não preenchimento dos requisitos legais, em especial a prática de esbulho por parte do Reclamado. Tendo em vista que a conciliação restou inexitosa na audiência de justificação, designo o dia 16 de abril de 2009, às 15:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se o Requerido para comparecer à audiência pessoalmente, ocasião em que deverá apresentar defesa oral ou escrita por intermédio de advogado, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 20 da Lei 9099/95 e art. 319 do CPC). Citem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 11 de março de 2009. (ass) Umbelina Lopes Pereira.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 094/ 2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 1640/03 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: NAZIR SULEIMAM MAHMUDE SALAMA

ADVOGADO: DR. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR

REQUERIDO: CIA DE NERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA OAB/TO 496

ADVOGADO: DR. SÉRGIO FONTANA OAB/TO 701

REQUERIDO: CIA DE NERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

NTIMAÇÃO: Do despacho a seguir transcrito: "Tendo em vista o requerimento do Reclamante às fls. 20 ratificado às fls. 62/3, bem como os documentos juntados pela Reclamada na audiência conciliatória, defiro a emenda da inicial para incluir no pólo passivo da ação as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRONORTE. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28 de abril de 2009, às 15:00 horas, momento em que a Eletronorte deverá apresentar contestação, sob pena de revelia. As partes devem comparecer em audiência acompanhadas de advogado e poderão trazer o máximo de 3 testemunhas, independentemente de intimação. Anote-se a prioridade na tramitação do processo (Lei n. 10.741/2003, art. 71). Cite-se a Eletronorte na forma da Lei 9.099/95. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 11 de março de 2009. (ass) Umbelina Lopes Pereira.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 093/ 2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0009.3633-9 – REPARAÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C/C DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DOS ANJOS

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: DRA. TATIANA VIEIRA ERBS

ADVOGADO: DR. RICARDO DE SALES ESTRELA

NTIMAÇÃO: Do despacho a seguir transcrito: "Ante o contido na certidão retro designo o dia 21/05/09, às 10:30 horas, para a realização da Audiência de Conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins – TO, 09/03/2009. (ass) Umbelina Lopes Pereira.

**COLMEIA
2ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (TRINTA) DIAS****AUTOS: 2008.0009.1339-8/0**

AÇÃO: POSSE E GUARDA DE MENOR

REQUERENTE: JOANA DE AQUINO SOUSA

REQUERIDO: RAIMUNDA NOLETO DA SILVA

FINALIDADE: CITAR: RAIMUNDA NOLETO DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada em lugar INCERTO e NÃO SABIDO para que, QUERENDO, contestar a ação no prazo legal.

ADVERTÊNCIA: Advertindo-a de que o prazo para contestação será de 15 (quinze) dias, para, querendo, oferecer resposta a presente ação, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pela autora. (art. 285 e 319 do CPC).

PARTE FINAL DA DECISÃO FLS. 16/19: No presente caso, cite-se a requerida por edital para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, caso haja revelia a

mesma não produzirá efeitos (material), tendo em vista o que determina o artigo 9º inciso II do CPC. O prazo editalício, consoante a previsão do art. 232, IV, do CPC, será de 20 dias, correndo da data da primeira publicação. Não atendendo ao chamamento, nomeio como curador o advogado, Dr. Rodrigo Marçal Viana que deverá ser cientificado pelo Cartório para apresentar a defesa. Intime-se, outrossim, a requerida por edital. Notifique-se, pessoalmente, o Ministério Público. Cumpra-se. Intime-se. Colméia – TO., 27.02.2009. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito Substituto. Eu, Zilvânia Pereira Miranda Machado, Escrevente Judicial, digitei, conferi e subscrevi. Antonio Dantas de Oliveira Junior. Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (TRINTA) DIAS**AUTOS: 2008.0008.4038-2/0**

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE FILIAÇÃO

REQUERENTE: EDIVALDO SOUZA PARENTE

REQUERIDA: MARIA CELMA NASCIMENTO E MARCELO VIEIRA ARAÚJO

FINALIDADE: CITAR: MARCELO VIEIRA ARAÚJO, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado em lugar INCERTO e NÃO SABIDO para que, QUERENDO, contestar a ação no prazo legal.

ADVERTÊNCIA: Advertindo-o de que o prazo para contestação será de 15 (quinze) dias, para, querendo, oferecer resposta a presente ação, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo autor. (art. 285 e 319 do CPC).

PARTE FINAL DA DECISÃO FLS. 21/25: ... Em relação ao segundo requerido, cite-o por edital para, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contestação, caso haja revelia a mesma não produzirá efeitos (material), tendo em vista o que determina o artigo 9º inciso II do CPC. O prazo editalício, consoante a previsão do art. 232, IV, do CPC, será de 20 dias, correndo da data da primeira publicação. Não atendendo ao chamamento, nomeio como curador o advogado, Dr. Rodrigo Marçal Viana que deverá ser cientificado pelo Cartório para apresentar a defesa. Notifique-se, pessoalmente, o Ministério Público. Cumpra-se. Intimem-se. Colméia – TO., 27.02.2009. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito Substituto. Zilvânia Pereira Miranda Machado, Escrevente Judicial, digitei, conferi e subscrevi. Antonio Dantas de Oliveira Junior. Juiz de Direito Substituto.

**CRISTALÂNDIA
Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01. ALIMENTOS– Nº 2006.0006.5791-3/0

Requerente: Arthur Bernardes Lopes.

Advogado: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO 486

Requerido: Espólio de José Bernardes da Silva

Advogado:

INTIMAÇÃO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "... POSTO ISTO, arbitro os alimentos provisórios em 1(um) salário mínimo vigente em cada época do pagamento, a partir da citação, devendo o requerido, representado por sua respectiva inventariante, efetivar os pagamentos diretamente à genitora dos alimentandos até o dia 10(dez)de cada mês. Pela Justiça Gratuita. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/04/2009, às 16:00 horas. CITE-SE o ESPÓLIO DE JOSÉ BERNRDES DA SILVA, representado pela inventariante Sra. SHIRLEY BERNARDES DA SILVA (fl.11), e INTIME-SE a genitora dos requerentes para a referida audiência, devendo comparecer acompanhados de suas testemunhas e Advogados, independentemente de intimação, salvo requerimento no prazo legal, sendo que a ausência dos requerentes importará em extinção e arquivamento e do requerido em revelia e confissão. Na citada audiência, o requerido poderá, caso não haja acordo, oferecer resposta, desde que por intermédio de Advogado, passando-se em seguida à oitiva de testemunhas e a prolação da sentença. Notifiquem-se o Ministério Público e o Advogado dos requerentes...".

02. ALVARA JUDICIAL – Nº 2007.0009.4283-7/0

Requerente: Selenilva Maria Bastos.

Advogado: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279-B

Requerido:

Advogado:

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... POSTO ISTO, sem maiores delongas, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no art. 267, III, do Caderno Instrumental Civil. Sem custas e sem honorários. Notifique-se o representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se pos autos. P.R.I.C. Cristalândia, 16 de março de 2009. Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular".

03. RESCISÃO CONTRATUAL – Nº 2007.0007.3292-1/0

Requerente: Dirce Maria Batista Carneiro.

Advogado: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279-B

Requerido: Júlio César Neis Galli

Advogado: Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1.361

INTIMAÇÃO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "... POSTO ISTO, indefiro o pedido de Tutela Antecipada por ausências dos pressupostos legais para sua concessão preconizados nos arts. 273 e seguintes do Caderno Instrumental Civil. Considerando-se que a conciliação é espoco precipuo da Justiça moderna, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 16/04/09, às 15:00 horas. Intimem-se as partes e seus respectivos Advogados para a referida audiência, devendo comparecer acompanhados de suas testemunhas, independentemente de intimação, salvo requerimento no prazo legal. Cumpra-se. Cristalândia, 26 de março de 2009. Agenor Alexander da Silva – Juiz de Direito Titular".

04. INTERDIÇÃO– Nº 2007.0004.9135-5/0

Requerente: Antônio Rodrigues de Moraes

Advogado: Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

Requerido: Irani Ribeiro de Araújo Moraes

Procurador: Dr.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1. REDESIGNO interrogatório da interditanda e oitiva de suas testemunhas, para o dia 24/06/2009, às 16:30 horas. 2. Intime-se o requerente. 3. Cientifiquem-se o Ministério Público para o ato..."

05. INTERDIÇÃO- Nº 2006.0004.7143-7/0

Requerente: Wantuil Rezende da Silva
Advogado: Dr. Fernando Borges e Silva – OAB/TO 1379
Requerido: Telma Maria da Silva
Procurador:

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " ... Designo o dia 24/06/2009, às 15:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, cujas testemunhas, deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal. 4. Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Cristalândia, 17 de março de 2009. Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular".

06. INTERDIÇÃO- Nº 2006.0008.8700-5/0

Requerente: Luiz Alves da Silva
Advogado: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757
Requerido: Manoel Faustino Alves da Silva
Procurador:

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "... POSTO ISTO, REVOGO a decisão de fls. 13º, onde se decretou a curatela provisória do interditando. OFICIE-SE ao INSS, com cópias desta Decisão do respectivo Termo de Curatela Provisória de fls. 14, informando-lhe da presente medida revogadora e requisitando-lhe a imediata suspensão de qualquer pagamento de eventuais benefícios em nome do interditando para a pessoa de LUIZ ALVES DASILVA. Arquite-se os autos, independentemente de sentença e intimações..."

07. INTERDIÇÃO- Nº 2006.0008.2527-1/0

Requerente: Aroldo Freire Vilanova
Advogado: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757
Requerido: Marcio Freire Vilanova
Procurador: Dr.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " INTIME- SE o ilustre Advogado do interditando para, no prazo de 05(cinco) dias, informar nos autos se o interditando já passou por perícia médica junto ao INSS e se vem recebendo benefícios. Caso positivo, juntar cópia do respectivo laudo nos autos. 2. Após, conclusos. Cristalândia-TO, 17 de março de 2009. As. Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular".

08. INTERDIÇÃO- Nº 2007.0008.0870-7/0

Requerente: Rosalina Alves dos Santos
Advogado: Dr. Leonardo Navarro Aquilino – OAB/TO 2428-A
Requerido: Maxiniano Alves dos Santos
Procurador:

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " ... Posto Isto, declino-me da competência territorial para processar e julgar o presente feito e., de consequência, determino a remessa dos autos ao Juízo de Comarca de Porto Nacional-TO para as providências que entender necessárias com nossas homenagens. Notifiquem-se. Intime-se a Requerente. Encaminhem-se os autos. Cristalândia, 17 de março de 2009. As. Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular".

09. INTERDIÇÃO- Nº 2006.0008.8701-3/0

Requerente: Aldenora Pereira da Silva
Advogada: Dra. Patrícia Raquel de Aguiar Ribeiro – OAB/TO 3053
Requerido: Maria Sousa dos Reis
Procurador:

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... POSTO ISTO, DECRETO a INTERDIÇÃO de MARIA SOUSA DOS REIS, acima qualificada, DECLARANDO-A absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil Vigente e, de acordo com o art. 1.775, § 3º do mesmo diploma legal, nomeio-lhe CURADORA a pessoa de ALDENORA PEREIRA DA SILVA, ora requerente. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, fulcrado no art. 269, inciso I, 1ª figura do Caderno Processual Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Caderno Instrumental Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente Curatela no Registro Civil de Pessoas Naturais e, publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Expeça-se o Competente Mandado de Averbação. Oficie-se ao Cartório Eleitoral local, para suspensão dos direitos políticos do (a) Interditado (a), conforme art. 15, inciso II, da Constituição Federal. Sem custo e sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com observância às formalidades legais. P.R.I.C. Cristalândia, 17 de março de 2009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular".

10. INTERDIÇÃO- Nº 2006.0003.1947-3/0

Requerente: Gildeni de Souza Lima
Advogado Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B
Requerido: Paulo Robson Souza Lima
Procurador:

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... POSTO ISTO, DECRETO a INTERDIÇÃO de PAULO ROBSON SOUZA LIMA, acima qualificado, DECLARANDO-O absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil Vigente e, de acordo com o art. 1.775, § 3º do mesmo diploma legal, nomeio-lhe CURADORA a pessoa de GILDENI DE SOUZA LIMA, ora requerente. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, fulcrado no art. 269, inciso I, 1ª figura do Caderno Processual Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Caderno Instrumental Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente Curatela no Registro Civil de Pessoas Naturais e, publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Expeça-se o Competente Mandado de Averbação. Oficie-se ao Cartório Eleitoral local, para suspensão dos direitos políticos do (a) Interditado (a), conforme art. 15, inciso II, da Constituição Federal. Sem custo e sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com observância às formalidades legais. P.R.I.C. Cristalândia, 17 de março de 2009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular".

11. INTERDIÇÃO- Nº 2006.0008.8699-8/0

Requerente: Terezinha Gonzaga Oliveira de Carvalho
Advogado: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B
Requerido: Valdir Gonzaga de Carvalho
Procurador:

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... POSTO ISTO, DECRETO a INTERDIÇÃO de VALDIR GONZAGA DE CARVALHO, acima qualificado, DECLARANDO-O absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil Vigente e, de acordo com o art. 1.775, § 3º do mesmo diploma legal, nomeio-lhe CURADORA a pessoa de TEREZINHA GONZAGA DE OLIVEIRA, ora requerente. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, fulcrado no art. 269, inciso I, 1ª figura do Caderno Processual Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Caderno Instrumental Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente Curatela no Registro Civil de Pessoas Naturais e, publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Expeça-se o Competente Mandado de Averbação. Oficie-se ao Cartório Eleitoral local, para suspensão dos direitos políticos do (a) Interditado (a), conforme art. 15, inciso II, da Constituição Federal. Sem custo e sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com observância às formalidades legais. P.R.I.C. Cristalândia, 17 de março de 2009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular".

12. INTERDIÇÃO- Nº 2006.0008.8702-1/0

Requerente: José Gonçalves Ribeiro da Silva
Advogada: Dra. Patrícia Raquel de Aguiar Ribeiro – OAB/TO 3053
Requerido: Aline Nascimento da Silva
Procurador:

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... POSTO ISTO, DECRETO a INTERDIÇÃO de MARIA SOUSA DOS REIS, acima qualificada, DECLARANDO-A absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil Vigente e, de acordo com o art. 1.775, § 3º do mesmo diploma legal, nomeio-lhe CURADORA a pessoa de JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA, ora requerente. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, fulcrado no art. 269, inciso I, 1ª figura do Caderno Processual Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Caderno Instrumental Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente Curatela no Registro Civil de Pessoas Naturais e, publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Expeça-se o Competente Mandado de Averbação. Oficie-se ao Cartório Eleitoral local, para suspensão dos direitos políticos do (a) Interditado (a), conforme art. 15, inciso II, da Constituição Federal. Sem custo e sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com observância às formalidades legais. P.R.I.C. Cristalândia, 17 de março de 2009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular".

13. CARTA PRECATÓRIA- Nº 2007.0008.6438-0/0

Requerente: Banco do Brasil S.A
Advogado Dr. Antônio Pereira da Silva – OAB/TO nº 17
Requeridos : Arnaldo Cerri e outros
Advogado:

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1. Às fls. 44, o exequente aduz que está juntado Certidão de propriedade do imóvel Penhorado e avaliado nestes autos, a qual foi passada pelo Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Cristalândia-TO (sic). 2. Contudo, ao compulsar os autos este Juízo não logrou êxito em localizar a referida certidão supostamente expedida pelo C.R.I local. 3. Assim, INTIME-SE o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, juntar aos autos Certidão Imobiliária do Imóvel sub judice para que se expeçam os respectivos editais de vendas. 4. Após, conclusos. Cristalândia-To, 17 de Março de 2009. As. Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular".

14. EXECUÇÃO FISCAL- Nº 2006.0007.9426-0/0

Requerente: Conselho Reg. De Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Est. Do Tocantins – CREA/TO
Advogado: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279-B
Requerido: Município de Cristalândia – TO.
Procuradora: Silvana Ferreira de Lima

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...POSTO ISTO, defiro parcialmente o pedido da executada de fls. 44/46 para apenas determinar que o bloqueio determinado às fls. 34/36 permaneça apenas no valor de R\$ 6.911,02 (seis mil, novecentos e onze reais e dois centavos), liberando-se a diferença do valor bloqueado de R\$ 13.368,82 (treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) – fls. 41/43, ou seja, liberando-se de tal bloqueio o valor de R\$ 6.457,80 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). OFICIE-SE ao Banco do Brasil S/A, com cópias desta decisão e de fls. 34/36; 42/43, requisitando-lhe o imediato desbloqueio do valor R\$ 6.457,80(seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) em, favor da Prefeitura Municipal local, do valor ali bloqueado em razão dos presentes autos. INTIME-SE a exequente desta decisão, bem como para, no prazo de 10(dez) dias, EXIBIR nos autos cópia do procedimento administrativo nº 006324-2 indicado na CDA de fls. 03, a fim de que este juiz possa analisar da legalidade ou não do lançamento em execução, já que se trata, em tese, de matéria de interesse público – Fazenda Pública..."

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA DIAS JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escritania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 2006.0008.8701-3/0, no qual foi decretada a Interdição de MARIA SOUSA DOS REIS, brasileira, solteira, residente na Rua 3 nº 700, em Cristalândia, nascido aos 14 de dezembro de 1955, atualmente com 55 anos de idade, natural da cidade de Cristalândia -TO, filho de Maria Sousa dos Reis, portadora da Cert. Nascimento nº 1.713, do Cartório de Registro Civil de Duere/TO, residente e domiciliada na companhia da requerente ALDENORA PEREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, por ser uma pessoa portador de deficiência, tendo sido nomeada a Sra. ALDENORA

PEREIRA DA SILVA, acima qualificada, sua curadora para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "VISTOS, ... POSTO ISTO, DECRETO a INTERDIÇÃO de MARIA SOUSA DOS REIS, acima qualificado, DECLARANDO-O absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil Vigente e, de acordo com o art. 1.775, § 3º do mesmo diploma legal, nomeio-lhe CURADORA a pessoa de ALDENORA PEREIRA DA SILVA, ora requerente. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, fulcrado no art. 269, inciso I, 1ª figura do Caderno Processual Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Caderno Instrumental Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente Curatela no Registro Civil de Pessoas Naturais e, publique-se na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Expeça-se o Competente Mandado de Averbação. Oficie-se ao Cartório Eleitoral local, para suspensão dos direitos políticos do (a) Interditado (a), conforme art. 15, inciso II, da Constituição Federal. Sem custo e sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com observância às formalidades legais. P.R.I.C. Cristalândia, 17 de março de 2009. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Escrevente que o digitei e subsc. Dr. Agenor Alexandre da Silva. Juiz de Direito.

GOIATINS

Vara Cível

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0007.1548-2 (2820/07)

Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio
 Requerente: Anaides Lima Coêlho
 Defensor Público: Dr. Uthant Vandré Nonato Moreira Lima Gonçalves.
 Requerido: Natanael Lopes Bezerra
 Curador Nomeado: Dr. Fernando Henrique de Avelar Oliveira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) HOMOLOGO A CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO e consequentemente com arrimo no art. 226, § 6º da CF e art. 40 da lei 6.515/77, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL restando dissolvido o vínculo conjugal. Publicada e intimados os presentes em audiência. Registre-se.. Após o trânsito em julgado da presente sentença, expeça-se mandado de averbação no CRC. Sem custas e honorários em razão de ser beneficiários da justiça gratuita. Nada mais havendo para constar, foi realizado o encerramento do presente termo. Eu, (Ana Régia Messias Duarte) Escrevente Judicial o digitei.

AUTOS Nº 2007.0007.1525-3 (2847/07)

Ação: Divórcio Direto Litigioso
 Requerente: Analice Alves Noleto
 Defensor Público: Dr. Uthant Vandré Nonato Moreira Lima Gonçalves.
 Requerido: Antonio Medeiros Noleto
 Curador Nomeado: Dr. Fernando Henrique de Avelar Oliveira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Julgo procedente o pedido constante na inicial e com arrimo no art. 226, § 6º da CF e art. 40 da lei 6.515/77, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL restando dissolvido o vínculo conjugal. Publicada e intimados os presentes em audiência. A autora voltará a usar o nome de solteira. Registre-se. Após o trânsito em julgado da presente sentença, expeça-se mandado de averbação no CRC. Sem custas e honorários em razão de ser beneficiários da justiça gratuita. Nada mais havendo para constar, foi realizado o encerramento do presente termo. Eu, (Ana Régia Messias Duarte) Escrevente Judicial o digitei.

AUTOS Nº 2007/05

Ação: Divórcio Direto Litigioso
 Requerente: Lucilene Ramnos Cruz Sousa
 Defensor Público: Dr. Uthant Vandré Nonato Moreira Lima Gonçalves.
 Requerido: José Raimundo de Sousa Parente
 Curador Nomeado: Dr. Fernando Henrique de Avelar Oliveira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Julgo procedente o pedido constante na inicial e com arrimo no art. 226, § 6º da CF e art. 40 da lei 6.515/77, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL restando dissolvido o vínculo conjugal. Publicada e intimados os presentes em audiência. A autora voltará a usar o nome de solteira. Registre-se. A autora voltará a usar o nome de solteira. Após o trânsito em julgado da presente sentença, expeça-se mandado de averbação no CRC. Sem custas e honorários em razão de ser beneficiários da justiça gratuita. Nada mais havendo para constar, foi realizado o encerramento do presente termo. Eu, (Ana Régia Messias Duarte) Escrevente Judicial o digitei.

AUTOS Nº 2007.0007.1531-8 (2849/07)

Ação: Divórcio Direto Litigioso
 Requerente: Raimundo Correia dos Santos
 Defensor Público: Dr. Uthant Vandré Nonato Moreira Lima Gonçalves.
 Requerido: Jesuíno Sérgio dos Santos
 Curador Nomeado: Dr. Fernando Henrique de Avelar Oliveira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Julgo procedente o pedido constante na inicial e com arrimo no art. 226, § 6º da CF e art. 40 da lei 6.515/77, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL restando dissolvido o vínculo conjugal. Publicada e intimados os presentes em audiência. A autora voltará a usar o nome de solteira. Registre-se. A autora voltará a usar o nome de solteira. Após o trânsito em julgado da presente sentença, expeça-se mandado de averbação no CRC. Sem custas e honorários em razão de ser beneficiários da justiça gratuita. Nada mais havendo para constar, foi realizado o encerramento do presente termo. Eu, (Ana Régia Messias Duarte) Escrevente Judicial o digitei.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AS PARTES

AUTOS Nº 2005.0002.1089-9

Ação de: DEMARCAÇÃO
 Requerente: CONSTANTINO PEREIRA COSTA
 Advogado: não constituído
 Requerido: Espólio de Cícero Batista de Sousa
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o Autor/Requerente, o Sr.CONSTANTINO PEREIRA COSTA, da Sentença de fls. 34/36, abaixo transcrita.
 SENTENÇA:“(…)Isto posto, conclui-se que, no presente processo, não houve constituição de novo causídico pela parte autora ante a renúncia de seu advogado, verificando assim a ausência de um dos pressupostos subjetivos de desenvolvimento válido e regular do processo (falta de representação postulatória); logo, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do CPC, JULGO EXTINTO SEM ANÁLISE DO MÉRITO O PRESENTE FEITO. Ao demais, ante o exposto, conclui-se que pela contumácia do autor, uma vez que este não promoveu o ato que lhe competia, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias; o que enseja a extinção do presente feito sem resolução do mérito, também, com fulcro no artigo 267, III, do CPC. Com espeque no artigo 4º, caput e § 1º, da lei nº 1060/50, defiro os benefícios da assistência judiciária ao autor. Custas processuais e taxa judiciária pelo requerente, com a ressalva do art. 12, da lei supracitada. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.C.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0001.6174-2/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Itaucard S/A
 Advogado: Dr. Fernando F. de Noronha Pereira (OAB/TO 4265-A)
 Requerido: Jose Carlos Sousa Bezerra
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o advogado do requerente, Dr. Fernando F. de Noronha Pereira (OAB/TO 4265-A), da Decisão de fls. 28, abaixo transcrita.
 DECISÃO: “Ao compulsar os autos em epígrafe, verifica-se que um dos pressupostos processuais subjetivos (representação postulatória) não foi, corretamente, preenchido pela parte autora, vez que o instrumento público de procuração de fls. 09/10 e o substabelecimento de fls. 11/13 tratam-se de xerocópias não autenticadas por quem de direito, in casu, o notário, vez que “admissível a utilização de cópia xérox do instrumento de procuração, pois, nos precisos termos do art. 356 do CPC, tal documento não pode ser tido como imprestável, mas a xérox deve ser autenticada”, “mostra-se irregular a representação processual que se faz calçada em fotocópia sem a autenticação pelo notário”. Dessarte, com fulcro no artigo 13, caput, e inciso I, do CPC, aplicável à hipótese, determino, a intimação do Advogado subscritor da petição inicial, para, no prazo de 15(quinze) dias, regularizar a representação postulatória, sanando o vício supra-apontado, sob pena de decretar-se a nulidade do processo e declará-lo extinto. Concomitantemente, suspendo o feito; salientando que com fulcro no artigo 301, § 4º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação.”

AUTOS Nº 2008.0008.8744-3/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Banco Volkswagen S/A
 Advogados: Dra. Marinólia Dias dos Reis (OAB/TO 1597) e Dr. William Pereira da Silva (OAB/TO 3251)
 Requerido: Ivanilton Moreira Menezes
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os advogados do requerente, Dra. Marinólia Dias dos Reis (OAB/TO 1597) e Dr. William Pereira da Silva (OAB/TO 3251), da Decisão de fls. 59, abaixo transcrita.
 DECISÃO: “Ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se que um dos pressupostos processuais subjetivos (representação por advogado) não foi preenchido, corretamente pela parte autora, porquanto do instrumento particular de substabelecimento de fls. 58 trata-se de xerocópia não autenticada por quem de direito, in casu, o notário, vez que “admissível a utilização de cópia xérox do instrumento de procuração, pois, nos precisos termos do art. 356 do CPC, tal documento não pode ser tido como imprestável, mas a xérox deve ser autenticada”, “mostra-se irregular a representação processual que se faz calçada em fotocópia sem a autenticação pelo notário”; ademais verifica-se do referido documento que se trata de substabelecimento onde outorga-se poderes ao advogado substabelecido em processo totalmente diverso deste, a saber: “ Ação de depósito autuada sob o nº 2008.0006.5972-6, em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas – TO, tendo como Autor o Sr. Cristiano José de Oliveira.” Dessarte, com fulcro no artigo 13, caput, e inciso I, do CPC, aplicável à hipótese, determino, a intimação da parte requerente, para, no prazo de 15(quinze) dias, regularizar a representação postulatória, sanando o vício supra-apontado, sob pena de decretar-se a nulidade do processo e declará-lo extinto. Concomitantemente, suspendo o feito; salientando que com fulcro no artigo 301, § 4º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito da representação.”

AUTOS Nº:2.286/01

Ação:Monitória
 Requerente:Gilberto Francisco Dall'Agnol
 Advogados:Dr.Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo OAB/TO 1754 e Drª.Bárbara H. Lis de Figueiredo OAB/TO 1754
 Requerido: Josimar Neres Pereira
 Advogado:Não constituído
 OBJETO: Intimar os advogados do requerente, Dr.Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo OAB/TO 1754 e Drª.Bárbara H. Lis de Figueiredo OAB/TO 1754, da sentença transcrita abaixo.
 SENTENÇA: “..É o relatório. DECIDO. Trata-se de Ação Monitória, cujo objeto é a cobrança de dívida representada pelos cheques acostados às fls. 06 e inexistindo prazo previsto em leis especiais para o ajuizamento daquela, deve-se recorrer às disposições do Código Civil Brasileiro, o qual, em seu artigo 206, § 5º, inciso I prevê o prazo prescricional de 05(cinco) anos da pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular, como in casu, senão vejamos: “AÇÃO MONITÓRIA. CHEQUE PRESCRITO. PRAZO PRESCRICIONAL DE CINCO ANOS. ARTIGO 206, § 5º, I, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. REGRA DE TRANSIÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 2028 DO

NCC. TERMO INICIAL. A pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes em instrumento particular, desde que não atingida a metade do tempo previsto no Código Civil de 1916, prescreve em cinco anos, segundo a regra ordinária de prescrição prevista no inciso I do §5º do artigo 206 do Código Civil de 2002, por aplicação da regra de transição do art. 2028 do mesmo diploma. - Tratando-se de lei que encurtou o prazo da prescrição, ela é aplicável às prescrições em curso, mas contando-se o novo prazo da data em que a mesma lei começou a vigorar."(negritamos) (Apelação Cível nº 1.0699.04.038295-3/001, 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Relator Desembargador Tarcísio Martins Costa, data do julgamento 22/08/2006). "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. NOTAS PROMISSÓRIAS PRESCRITAS. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO. OCORRÊNCIA no caso concreto.1. Tratando-se a ação monitoria de ação pessoal, visando à constituição de título executivo, há que se aplicar a regra transitória do art. 2028 do CC/02, para reconhecer a ocorrência da prescrição no caso concreto. 2. Segundo o que disposto no CC/2002, o prazo prescricional da ação monitoria é quinquenal (art. 206, § 5º, I). 3. Contagem do prazo prescricional a partir da entrada em vigor do Novo Código Civil. Reconhecimento da prescrição. APELO DESPROVIDO. UNÂNIME." (NEGRITAMOS)(TJRS 9ªCC, DES.ª IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA, Relatora. J.18/02/09)*Apelação cível. Reexame necessário. Ação monitoria. Pleito de ilegitimidade ativa afastada. Decreto Estadual nº 39.184/98. Inocorrência da prescrição. Aplicação das disposições transitórias do Novo Código Civil. CC, art. 206, §5º, I. Apelo improvido." (TJrs, 13ª cc, REL. dES. BRENO PEREIRA DA COSTA VASCONCELLOS, J. 18/12/08). Ressalta-se, ainda, que o novo Código Civil, no art. 2028 previu regra de transição, pela qual está previsto que "serão os da lei anterior os prazos, quando reduzidos por este Código, e se, na data de sua entrada em vigor, já houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei revogada." Desse modo, de acordo com o art. 2.028 acima transcrito, aplicar-se-ia o prazo prescricional previsto no Código anterior (art. 177), ou seja, a prescrição vintenária, se observados cumulativamente, os seguintes requisitos: a) Existência de prazo prescricional no novo Código Civil menor que aquele previsto no diploma anterior. Neste caso, tal requisito foi preenchido, já que o CC/1916 fixava a prescrição em 20 anos e o atual fixa em 5 anos (art. 206, §5º, I); b) Haver transcorrido mais da metade do prazo prescricional da lei anterior (20 anos), ou seja, 10 (dez) anos, entre o evento (emissão do cheque) e a propositura da ação. No pleito em questão, não foi observado tal requisito, porquanto o período se limitou há cerca de pouco mais de dois anos. Verifica-se, portanto, a inaplicabilidade do referido dispositivo (artigo 177 do CC/16) ao caso em comento, acarretando, assim, a incidência do prazo prescricional estabelecido no novo diploma civil, qual seja, cinco anos. No entanto, a doutrina e jurisprudência pátria, atentas aos princípios da segurança jurídica, do direito adquirido e da irretroatividade da lei, tem entendido que esse novo prazo, reduzido pelo novo Diploma legal, somente deve ser contado da data da entrada em vigor do Código Civil, de modo a evitar a possibilidade de uma prescrição consumada retroativamente, isto é, antes mesmo da vigência da nova lei (REsp 813293/Scartezinni e REsp 822914/Humberto); senão vejamos:"Para tanto, ter-se-á de adotar o mecanismo tradicional preconizado por Roubier e que sempre mereceu a consagração da jurisprudência nacional em situações semelhantes: conta-se o prazo da lei nova a partir de sua vigência, mas não se despreza a fração já transcorrida antes dela. O prazo menor será aplicado, mas se antes de seu vencimento completar-se o prazo antigo (maior), este é que prevalecerá, pois não seria lógico que tendo a lei nova determinado a redução do prazo prescricional sua aplicação acabasse por proporcionar à parte um lapso maior ainda que o da lei velha. Se, porém, o prazo novo (o menor) terminar antes de ultimada a contagem do antigo, é por aquele e não por este que a prescrição se consumará. (...) Uma coisa é certa: não se pode de forma alguma, a pretexto de não ter transcorrido a metade do prazo antigo, aplicar-se retroativamente o prazo menor da lei nova a contar do nascimento da pretensão. Isto acarretaria um intolerável efeito retroativo, que, muitas vezes, conduziria a provocar a consumação da prescrição em data até mesmo anterior à vigência do novo Código. Imagine-se uma causa de reparação de ato ilícito, cujo prazo prescricional se reduziu de vinte para três anos. Se o evento danoso se passou cinco ou seis anos antes do novo Código, a se aplicar desde o início o lapso trienal, este estaria vencido muito tempo antes da vigência da lei inovadora. É claro que não se pode aceitar uma interpretação que conduza a um resultado injurídico como esse". (Humberto Theodoro Júnior in Comentários ao novo código civil. Vol. III. Tomo II. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003. p. 304-305). Portanto, no caso vertente, considerando que no intervalo de dezembro de 2000 (ocasião em que o requerido constituiu-se em mora, pois o cheque é pagável à vista – art. 32, da Lei nº 7.357/85 - e, conseqüentemente, nasceu a pretensão de cobrança) a 11/01/2003 (data da vigência da nova lei civil) não transcorreu mais da metade do prazo prescricional para a pretensão da ação monitoria; considerando que transcorreram mais de 05 (cinco) anos da entrada em vigor do novo CC (11.01.2003) e; considerando que até o presente momento processual não houve citação válida, está prescrita desde 11/01/2008 a pretensão do demandante monitorio com relação aos títulos de crédito que embasam a inicial, nos termos, do art. 206, § 5º, inc. I c/c art. 2.028, ambos do CC/02 c/c art. 219, "caput" e §§ 1º ao 4º, do CPC, senão, vejamos: "PROCESSUAL CIVIL- MONITÓRIA- NEGÓCIO JURÍDICO DE COMPRA E VENDA- CHEQUE- PRESCRIÇÃO- NOVO CÓDIGO CIVIL- LEI NOVA - NÃO-OCORRÊNCIA DA METADE DO PRAZO PRESCRICIONAL DO CÓDIGO ANTERIOR- INTELIGÊNCIA DO ART. 2.028 DO NCC- PRESCRIÇÃO QUINQUENAL- INÍCIO A PARTIR DA VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO CIVIL- PRESCRIÇÃO- NÃO-OCORRÊNCIA- PROVA DE PAGAMENTO PARCIAL- COMPENSAÇÃO DEVIDA- JUROS E CORREÇÃO- OBRIGAÇÃO LÍQUIDA E CERTA- INCIDÊNCIA- A PARTIR DO VENCIMENTO DO TÍTULO. Pelo Código Civil/1916, a ação ordinária de cobrança de cheque sem força executiva prescrevia em 20 anos, conforme art. 177. Com o advento do Novo Código Civil, o prazo prescricional foi reduzido para 05 anos, conforme 206 § 5º, I, contados a partir da vigência da lei nova, ou seja, janeiro/2003. Conforme art. 2.028 das Disposições Transitórias do Novo Código Civil, se o prazo prescricional foi reduzido na lei nova, e se não houver transcorrido mais da metade do tempo estabelecido na lei antiga, o prazo será o disposto na Lei nova, ou seja, no Código Civil/2003..."(TJ-MG, Apelação Cível nº 483.826-8 – Relatora: Des. MÁRCIA DE PAOLI BALBINO, DJ 24/02/2005). "AÇÃO MONITÓRIA. CHEQUE PRESCRITO. PRAZO PRESCRICIONAL DE CINCO ANOS. ARTIGO 206, §5º, I, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. REGRA DE TRANSIÇÃO – INTELIGÊNCIA DO ART. 2028 DO NCC. TERMO INICIAL. - A pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes em instrumento particular, desde que não atingida a metade do tempo previsto no Código Civil de 1916, prescreve em cinco anos, segundo a regra ordinária de prescrição prevista no inciso I do §5º do artigo 206 do Código Civil de 2002, por aplicação da regra de transição do art. 2028 do mesmo diploma. - Tratando-se de lei que encurtou o prazo da prescrição, ela é aplicável às prescrições em curso, mas contando-se o novo prazo da data em que a mesma lei começou a vigorar."

(Apelação Cível nº 1.0699.04.038295-3/001, 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Relator Desembargador Tarcísio Martins Costa, data do julgamento 22/08/2006). Dessarte, tendo em vista que, com a vigência da Lei nº 11.280/06 – de aplicação imediata aos processos em curso inclusive -, a partir de 17/05/2006, o Código de Processo Civil permitiu que o magistrado pronunciasse de ofício a prescrição, independente de se tratar de direito patrimonial ou não; com espeque no artigo 219, § 5º, do CPC, reconhece-se a inexistência do direito trazido a cognição no caso em tela, DECRETANDO EX OFFICIO SUA PRESCRIÇÃO e EXTINGUINDO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PRESENTE PROCESSO nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Custas processuais e taxa judiciária pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, devolvam-se ao requerido – que deverá se intimado para tanto -, mediante recibo nos autos, os cheque de fls. 06, cujas cópias autenticadas pela Srª Escrivã deverão permanecer acostadas aos autos em epígrafe; e arquivem-se. P.R.I.C.."

AUTOS Nº:2008.0010.1903-8/0

Ação:Retificação de Registro de Nascimento

Requerente:Ivanete Cristina de Sousa Freitas

Advogados:Dr.Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo OAB/TO 1754 e Drª.Bárbara H. Lis de Figueiredo OAB/TO 1754

OBJETO:Intimar os advogados da requerente, Dr.Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo OAB/TO 1754 e Drª.Bárbara H. Lis de Figueiredo OAB/TO 099-B, da sentença transcrita abaixo.

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com espeque no artigo 109 e seguintes da Lei nº 6015/73, JULGO PROCEDENTE o pedido de retificação do Registro Civil de Nascimento, constante de fls. 217-v, do Livro A-7, Sob o nº 6.709, de IVANETE CRISTINA DE SOUSA FREITAS, a fim de que dele conste, corretamente, o nome de sua mãe, portanto, SEBASTIANA LUZIA DE SOUSA FREITAS; logo, expeça-se o competente mandado para que seja retificado o assento retro-referido. Sem custas processuais e honorários advocatícios. Notifique-se o Parquet. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. P.R.I.C.."

AUTOS Nº:2009.0000.3257-8/0

Ação:Monitoria

Requerente:HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLIO

Advogado:Dr.Glauber Costa Pontes OAB/GO 18772

Requerido: Paulo Batista Coelho

Advogado:Não constituído

OBJETO: Intimar o advogado do requerente, Dr.Glauber Costa Pontes OAB/GO 18772

da sentença transcrita abaixo.

SENTENÇA: "... É o relatório. DECIDO. Pelas razões expostas na decisão de fls. 75, conclui-se que a representação postulatória da parte requerente no presente processo não foi regularizada no prazo fixado, verificando assim a ausência de um dos pressupostos subjetivos de desenvolvimento válido e regular do processo; logo, com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, DECRETO A NULIDADE DO PROCESSO; bem como, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO SEM ANÁLISE DO MÉRITO O PRESENTE FEITO. Custas processuais e taxa judiciária pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.C.."

AUTOS Nº:2008.0009.5345-4/0

Ação:Busca e Apreensão

Requerente:Banco Bradesco S/A

Advogada:Drª. Maria Lucília Gomes, OAB/SP 84.206

Requerido:W.P.G

OBJETO: Intimar a advogada da requerente, Drª. Maria Lucília Gomes, OAB/SP 84.206, da sentença transcrita abaixo.

SENTENÇA: "...É o relatório. DECIDO. Pelas razões expostas na decisão de fls. 21, conclui-se que a representação postulatória da parte requerente no presente processo não foi regularizada no prazo fixado, verificando assim a ausência de um dos pressupostos subjetivos de desenvolvimento válido e regular do processo; logo, com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, DECRETO A NULIDADE DO PROCESSO; bem como, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO SEM ANÁLISE DO MÉRITO O PRESENTE FEITO. Custas processuais e taxa judiciária pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.C.."

AUTOS Nº:2006.0009.6642-8/0

Ação:Monitoria

Requerente:Comercial Guarujá de Mercadorias em Geral Ltda

Advogado:Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito OAB/TO 1498-B

Requerido:Cícero Pereira do Lago

Advogado:Não constituído

OBJETO:Intimar o advogado do requerente,Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito OAB/TO 1498-B da sentença transcrita abaixo.

SENTENÇA: "...É o relatório.DECIDO.Trata-se de Ação Monitoria, cujo objeto é a cobrança de dívida representada por cheque acostado às fls. 06 e inexistindo prazo previsto em leis especiais para o ajuizamento da ação monitoria, deve-se recorrer às disposições do Código Civil Brasileiro, o qual, em seu artigo 206, § 5º, inciso I prevê o prazo prescricional de 05(cinco) anos da pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular, como in casu, senão vejamos:"AÇÃO MONITÓRIA. CHEQUE PRESCRITO. PRAZO PRESCRICIONAL DE CINCO ANOS. ARTIGO 206, §5º, I, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. REGRA DE TRANSIÇÃO - INTELIGÊNCIA DO ART. 2028 DO NCC. TERMO INICIAL.- A pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes em instrumento particular, desde que não atingida a metade do tempo previsto no Código Civil de 1916, prescreve em cinco anos, segundo a regra ordinária de prescrição prevista no inciso I do §5º do artigo 206 do Código Civil de 2002, por aplicação da regra de transição do art. 2028 do mesmo diploma. - Tratando-se de lei que encurtou o prazo da prescrição, ela é aplicável às prescrições em curso, mas contando-se o novo prazo da data em que a mesma lei começou a vigorar." (Apelação Cível nº 1.0699.04.038295-3/001, 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Relator Desembargador Tarcísio Martins Costa, data do julgamento 22/08/2006). "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. NOTAS PROMISSÓRIAS PRESCRITAS. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO. OCORRÊNCIA no caso concreto.1. Tratando-se a ação monitoria de ação pessoal, visando à constituição de título executivo, há que se aplicar a regra transitória do art. 2028 do CC/02, para reconhecer a ocorrência da prescrição no caso concreto.2. Segundo o que disposto no

CC/2002, o prazo prescricional da ação monitória é quinquenal (art. 206, § 5º, I). 3. Contagem do prazo prescricional a partir da entrada em vigor do Novo Código Civil. Reconhecimento da prescrição. APELO DESPROVIDO. UNÂNIME." (TJRS 9ºCC, DES.ª IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA, Relatora. J.18/02/09.)"Apelação cível. Reexame necessário. Ação monitória. Pleito de ilegitimidade ativa afastada. Decreto Estadual nº 39.184/98. Inocorrência da prescrição. Aplicação das disposições transitórias do Novo Código Civil. CC, art. 206, §5º, I. Apelo improvido." (Tjrs, 13ª cc, REL. dES. BRENO PEREIRA DA COSTA VASCONCELLOS, J. 18/12/08). LOGO, NO CASO EM TELA, DO EXAME ACURADO DE TAL DOCUMENTO, CONCLUI-SE QUE O REQUERIDO CONSTITUIU-SE EM MORA DESDE 11/08/2003 – QUANDO JÁ ESTÁ EM VIGOR O NOVEL CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (11/01/2003) -, AO DESCUMPRIR A OBRIGAÇÃO DE PAGAR À REQUERENTE (ARTIGO 397, DO CC/2002) -; NASCENDO AÍ PARA ESTA A PRETENSÃO DE COBRANÇA, A QUAL FOI EXERCIDA, TÃO-SOMENTE, EM 30/11/2006: TODAVIA SEM CITAÇÃO VÁLIDA ATÉ O PRESENTE MOMENTO PROCESSUAL, ENQUANTO, EM 11/08/2008, EXTINGUIU-SE POR PRESCRIÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 206, § 5º, INCISO I C/C ARTIGO 2044, AMBOS DO CC/2002 C/C ARTIGO 219, CAPUT E §§ 1º AO 4º, DO CPC. Dessarte, tendo em vista que, com a vigência da Lei nº 11.280/06 – de aplicação imediata aos processos em curso inclusive -, a partir de 17/05/2006, o Código de Processo Civil permitiu que o magistrado pronunciasse de ofício a prescrição, independente de se tratar de direito patrimonial ou não; com espeque no artigo 219, § 5º, do CPC, reconhece-se a inexigibilidade do direito trazido a cognição no caso em tela, DECRETANDO EX OFFICIO SUA PRESCRIÇÃO e EXTINGUINDO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO O PRESENTE PROCESSO nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC. Custas processuais e taxa judiciária pela requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, devolvam-se ao requerido – que deverá se intimado para tanto -, mediante recibo nos autos, o cheque de fls. 06, cuja cópia autenticada pela Srª Escrivã deverão permanecer acostadas aos autos em epígrafe; e arquivem-se. P.R.I."

GURUPI

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

1- AÇÃO – MONITÓRIA – 5.413/01

Requerente: BASA – Banco da Amazônia S/A
Advogado(a): Fabiano Dias Jalles OAB-DF 27.579
Requerido(a): Manoel Aires Dantas
Advogado(a): não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar sobre o pedido de fls. 125/126 no prazo legal.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS N.º: 3092/91

Ação: Execução
Exeqüente: Terezinha Paulino Barbosa
Advogado(a): Dra. Ellen Christina Leonel de Paiva e Silva
Executado(a): João Alberto Ribas Soares
Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a exeqüente, para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o expediente juntado às fls. 252/254 e, sem prejuízo disso, requerer o que lhe aprouver no que diz respeito ao andamento do feito. Cumpra-se. Gurupi, 12 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

2. AUTOS N.º: 2008.0007.1289-9/0

Ação: Monitória
Requerente: Informil Acessórios Eletrônicos Ltda. – ME.
Advogado(a): Dr. David Levistone da Silva e Souza
Requerido(a): Neto e Silva Ltda.
Advogado(a): Dr. Durval Miranda Júnior
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a embargada, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Gurupi, 10 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

3. AUTOS N.º: 7863/06

Ação: Execução de Título Judicial
Exeqüente: Cometa – Comercial de Derivados de Petróleo S/C Ltda.
Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino
Executado(a): Esdras Brito Moreira
Advogado(a): Dr. Reginaldo Ferreira Campos
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isso posto, com fundamento no artigo 269, inciso III, c/c artigo 794, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, homologo o acordo firmado entre as partes e, de conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Custas pagas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Gurupi, 13 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

4. AUTOS N.º: 2008.0010.0032-9/0

Ação: Embargos à Execução
Embargante: Comapi Agropecuária Ltda.
Advogado(a): Dra. Tais Sterchele Alcedo
Embargado(a): Renascer Agronegócios Ltda.
Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Os presentes embargos comportam julgamento antecipado. Intime-se a embargante, portanto, para, em 15 (quinze) dias, recolher o remanescente da taxa judiciária. Os requerimentos incidentais serão examinados em conjunto com a

sentença. Após o decurso do prazo, venham os autos conclusos imediatamente. Cumpra-se. Gurupi, 16 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

5. AUTOS N.º: 2008.0010.0031-0/0

Embargante: Comapi Agropecuária Ltda.
Advogado(a): Dra. Tais Sterchele Alcedo
Embargado(a): Renascer Agronegócios Ltda.
Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de setembro de 2009, às 14:30 horas. Depreque-se a inquirição das testemunhas da embargante, com prazo de 90 (noventa) dias. A embargante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar a protocolização das precatórias, sob pena de prosseguir a instrução do feito sem a produção de referidas provas. Quantos às testemunhas da embargada, deverá apresentar o respectivo rol no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão. (...) No que respeita à prova pericial, nomeio para o encargo o Doutor Saulo Oliveira, professor do Curso de Agronomia da Universidade Federal do Tocantins, encontrado no campus situado nesta cidade. Intimem-se as partes para, em 05 (cinco) dias, apresentar quesitos e nomear assistente técnico. (...) Quanto aos requerimentos de substituição dos bens constritos e de venda antecipada, formuladas por cada uma das partes, serão examinados após a constituição efetiva da penhora, o que ainda não se deu. Nessa linha, com o escopo de regularizar a tramitação da execução, em que pese o efeito suspensivo concedido aos embargos, determino seja o arresto convertido em penhora, com a adoção das exigências legais atinentes à espécie. Feito isso, volvam conclusos para apreciação dos requerimentos. (...) Cumpra-se. Gurupi, 13 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

7. AUTOS N.º: 2009.0000.7661-3/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
Requerente: Alessandro Ferreira da Silva
Advogado(a): Dr. Pedro Carneiro
Requerido(a): Banco Carrefour S.A.
Advogado(a): Dra. Márcia Caetano de Araújo
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da contestação de fls. 34/40.

8. AUTOS N.º: 2007.00004.3543-9/0

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo
Advogado(a): Dra. Haika Micheline Amaral Brito
Requerido(a): Flavio Fernandes de Oliveira
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para atender ao despacho de fls. 39, em 48 (quarenta e oito) horas. Cumpra-se. Gurupi, 13 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

9. AUTOS N.º: 2008.0010.7901-4/0

Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Oreste Faria Martins
Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva
Requerido(a): Cresolita Lopes de Sales Fernandes
Requerido(a): Manáncio Fernandes de Souza
Advogado(a): Dra. Lucianne de O. Côrtes R. Santos
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista a recusa dos autores, intimem-se os réus para, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação. Sem prejuízo disso, intimem-se os autores para apresentar o original do documento de fls. 09 Cumpra-se. Gurupi, 13 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

10. AUTOS N.º: 2008.0003.4032-0/0

Ação: Monitória
Requerente: Cleber José Ferreira
Advogado(a): Dr. Jonas Tavares dos Santos
Requerido(a): Luiz Rogério Pompeu
Advogado(a): Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher o remanescente da taxa judiciária. Após, venham os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Gurupi, 13 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

11. AUTOS N.º: 7825/07

Ação: Execução
Exeqüente: Zoom Comércio de Combustíveis Ltda.
Advogado(a): Dr. Henrique Pereira dos Santos
Executado(a): Douglas Stipanich
Advogado(a): Dr. Carlos César Cabrini
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Cumpridas as formalidades legais, com fulcro no artigo 685-C, do Código de Processo Civil, AUTORIZO a alienação particular da aeronave penhorada. O preço mínimo é o da avaliação. Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do negócio, ficando a respectiva publicidade sob responsabilidade da exeqüente e a seu critério. Em havendo comprador, as condições do negócio deverão ser informadas ao Juízo. Somente após a respectiva análise poderá ocorrer o pagamento, o que será feito mediante depósito judicial. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 16 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

12. AUTOS N.º: 6123/99

Ação: Execução
Exeqüente: Banco do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Alberly César de Oliveira
Executado(a): Diomar Batista da Costa
Advogado(a): Dr. Milton Roberto de Toledo
Executado(a): Ademar Batista da Costa
Executado(a): Kátia Regina de Abreu
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isso posto, com fundamento no artigo 269, inciso III, c/c artigo 794, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, homologo o acordo firmado entre as partes e, de conseguinte, JULGO EXTINTOS AMBOS OS PROCESSOS. Proceda-se a baixa da penhora. Honorários nos termos convencionados. A fim de evitar prejuízo ao

erário, determino seja intimado o executado que firmou o acordo para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher o remanescente da taxa judiciária. Caso isso não ocorra, oficie-se à Secretaria de Estado da Fazenda, informando a respeito da obrigação tributária, seu valor e os dados do contribuinte. Em seguida, archive-se. Cumpra-se. Gurupi, 16 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

13. AUTOS N.º: 2007.0009.0603-2/0

Ação: Execução

Exeqüente: Marcos Arruda de Jesus

Advogado(a): Dr. Ivani dos Santos

Executado(a): Maria Aparecida Azevedo de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isso posto, com fundamento no artigo 269, inciso III, c/c artigo 794, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, homologo o acordo firmado entre as partes e, de conseguinte, JULGO EXTINTOS AMBOS OS PROCESSOS. Proceda-se a baixa da penhora. Honorários nos termos convencionados. A fim de evitar prejuízo ao erário, determino seja intimado o executado que firmou o acordo para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher o remanescente da taxa judiciária. Caso isso não ocorra, oficie-se à Secretaria de Estado da Fazenda, informando a respeito da obrigação tributária, seu valor e os dados do contribuinte. Em seguida, archive-se. Gurupi, 16 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

14. AUTOS N.º: 2008.0008.2547-2/0

Ação: Impugnação ao Valor da Causa

Impugnante: Emanoella Souza Turibio

Advogado(a): Dr. Nadin El Hage

Impugnado(a): Mauro Carlesse

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isso posto, acolho a presente impugnação e, de conseguinte, estabeleço como valor da causa, para os autos n.º 2008.0007.7143-7/0, a importância de R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais). Após o decurso do prazo recursal, deverá o impugnado, independentemente de intimação, complementar o pagamento das custas processuais e da taxa judiciária no prazo de 05 (cinco) dias, considerado o novo valor da causa, sob pena de extinção. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 18 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

15. AUTOS N.º: 2008.0008.8137-2/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Aparecida Suelene Pereira Duarte

Requerido(a): José Joaquim Rodovalho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado para proceder ao pagamento da importância de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., juntando-se o comprovante nos autos.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO-COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº 4.088/06

Acusado: Odílio Moreno Maia

Data/Horário: 30 de abril de 2009, às 14h00min

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais a Ação Penal nº 4.088/06 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra os(a) acusados(a) ODÍLIO MORENO MAIA, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 204.992 SIC-GO, nascido aos 30.09.1941, natural de Babaçulândia-TO, filho de Nazareno Maranhão Maia e Eudóxia Morena da Costa, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, como incurso(a) nas sanções do Art. 34, parágrafo único, inciso III, da Lei 9.605/98. Devendo constituir advogado para o Interrogatório, não apresentando, será nomeado um Defensor Público. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, no dia 30 de abril de 2009, às 14h00min, a fim de ser interrogado(a) e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado(a) dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2009. Eduardo Barbosa Fernandes – Juiz de Direito

2ª Vara Criminal

AÇÃO PENAL Nº 2008.0009.6846-0

Acusado: Weibert Pinto de Melo

Vítima: Marcos Gontijo da Silva

Advogado: Wallace Pimentel

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado Dr. Wallace Pimentel, para apresentar no prazo de 08 dias razões do recurso. Eu, Fernando Maia Fonseca, Escrevente Judicial.

AUTOS N.º 1100/06

Medida Cautela de Sequestro de Bens

Requerente: Ministério Público

Requerido: José Luiz de Almeida, João Rdrigues Ferreira Neto e Antônio Cival Oliveira

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Atendendo determinação judicial, intimo o Advogado Thiago Lopes Benfica e Márcio Alves Figueiredo do despacho de fl. 193v.º, para comparecer em cartório a fim de se manifestarem sobre o arbitramento de fls. 58/152, bem como sobre o auto de avaliação de fl. 162 dos autos supra. Gurupi, 20 de março de 2009. Fábila Soares Siriano, escrevente judicial.

AUTOS N.º 1100/06

Medida Cautela de Sequestro de Bens

Requerente: Ministério Público

Requerido: José Luiz de Almeida, João Rdrigues Ferreira Neto e Antônio Cival Oliveira

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Atendendo determinação judicial, intimo o Advogado Eder Mendonça de Abreu do despacho de fl. 193v.º, para comparecer em cartório a fim de se manifestarem sobre o arbitramento de fls. 58/152, bem como sobre o auto de avaliação de fl. 162 dos autos supra. Gurupi, 20 de março de 2009. Fábila Soares Siriano, escrevente judicial.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o menor R. B. S., representado por sua genitora, a Sra. VANDERLEA ALVES BOTELHO, brasileira, solteira, cozinheira, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, onde figura como requerente na ação de EXECUÇÃO DE PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIA, autos nº 6.062/02, tendo como requerido o Sr. RAIMUNDO GOMES DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, funcionário público federal, para dar andamento nos autos supra citado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, conforme despacho a seguir transcrito. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA a Sra. INDIARA RUMÃO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, prendas doméstica, portadora do CPF nº 019.166.721-83 e RG nº 894.411 SSP-GO, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, onde figura como requerente na ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, autos nº 10.204/06, tendo como requerido o Sr. LUIZ GLEYS DOS SANTOS VARÃO, brasileiro, casado, empresário, para manifestar-se nos autos supra citado, juntando mandato procuratório, em virtude do falecimento do advogado constituído, conforme despacho a seguir transcrito.

DESPACHO: "Ante o falecimento do advogado da autora, intime-a pessoalmente para que junte mandato procuratório. Int. Gpi., 09/12/2008. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

DESPACHO: "Diante a informação do Oficial de Justiça às fls. 22-verso, proceda a intimação da parte autora via edital. Gpi., 19.02.09. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 013/2009

Ficam os advogados, abaixo identificados, intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO).

1. PROCESSO: 2008.0002.1423-6

Autos: Exoneração de Obrigação Alimentos

Requerente: J. dos S. J.

Advogado: José Duarte Neto – OAB/TO 2.039

Requerido: N. A. dos S.

Advogado: Dulce Elaine Cósica – OAB/TO 2.795

Objeto: Ficam intimado(a) os advogados das partes da sentença, às fls. 51/52, proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: "Vistos etc.... Ao exposto, com espeque no artigo 269, II do C.P.C., JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e declaro o autor exonerado da prestação alimentícia em relação a sua filha, ora demandada. Ultime-se, a escrivania, as providências de mister a fim de que o ora declarado possa ter bom termo, após, ao arquivo. Custas na forma da lei. P.R.I. Gurupi, 03-03-09. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito."

2. PROCESSO: 7.494/03

Autos: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: P. R. S. L.

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: B. F. P. S.

Advogado: Javier Alves Japiassú – OAB/TO 905

Objeto: Fica intimado o advogado do autor, para atualizar o endereço da requerida, no prazo de 10(dez) dias, porque segundo informação dada pela certidão do Sr. Oficial de justiça, não existiu o endereço fornecido na inicial naquele setor.

3. PROCESSO: 2008.0010.6569-2

Autos: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: T. M. R. de C.

Advogado(a): Javier A. Japiassú - OAB/TO 740

Requerido: P. D. de S.

Advogado: Escritório Modelo Direito

Objeto: Fica intimado(a) o(a) advogado(a) da parte autora para no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o requerimento, às fls. 14/17, que apresenta comprovante de quitação relativo às pensões alimentícias descritas na exordial, nos autos em epígrafe.

4. PROCESSO: 7.582/04

Autos: ARROLAMENTO SUMÁRIO

Requerente(s): Maria do Socorro G. Feitosa e outro

Advogado(a) Direne A. dos Santos – OAB/TO 1884

Requerido: Espólio de Maria Jardim de Oliveira

Advogado(a): Não Declarado

Objeto: Fica intimado(a) o(a) advogado(a) dos autores, da sentença, às fls. 41, proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: "Vistos etc.... Nestes autos, instada a manifestar-se à parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P. .C.,

JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao Arquivo. Gurupi, 11-03-09. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito.”

5. PROCESSO: 2009.0001.3395-1

Autos: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: C. B. da S.

Advogado(a): Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva – OAB/TO 1775

Requerido: F. S. B.

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) do autor do despacho de fls. 14-verso, proferido nos autos em epígrafe. DESPACHO: “A peça inicial não está assinada. Gurupi, 17-03-09. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito.”

6. PROCESSO: 6.087/02

Autos: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS C/C PEDIDO DE PRISÃO CIVIL

Requerente: C. M. R.

Advogado(a): Odete Miotti Fornari – OAB/TO 740

Requerido: S. C. R.

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimado(a) o(a) advogado(a) da requerente para no prazo de dez dias manifestar-se a cerca da certidão da carta precatória, às fls. 64/68, onde o Sr. Oficial de Justiça certifica que deixou de citar o requerido pois o mesmo residia atualmente na cidade de Palmeirópolis-TO.

7. PROCESSO: 2008.0010.9444-7

Autos: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Jairo Piovesan

Advogado: Renata Piovesan Thiesen – OAB/TO 3305

Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) da parte autora da sentença, às fls. 59, proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc.... Ao exposto, DEFIRO o pleito formulado na exordial e determino a expedição de ALVARÁ JUDICIAL que a autorize à venda dos 02(dois) imóveis retro mencionados às fls. 03, ambos situados na cidade de Goiânia-GO, devendo o representante dos menores prestar contas nos autos de toda a transação efetuada em relação aos imóveis retro, juntando, ainda, toda documentação comprobatória de aquisição e registro do imóvel a ser adquirido. P.R.I. Gurupi, 06-03-09. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”

8. PROCESSO: 2008.0004.8576-0

Autos: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. de J. R.

Advogado: Sávio Barbalho – OAB/TO 747

Executado: G. F. de F.

Advogado(a): Jaqueline de Kassia R. de Paiva

Objeto: Ficam intimados os advogados das partes da sentença, às fls. 41, proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc.... Iniciado o presente processo de execução de alimentos, os autos noticiam que o executado satisfaz a obrigação alimentar e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I. Gurupi, 11-03-09. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”

9. PROCESSO: 2007.0009.5293-0

Autos: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: L. A. R.

Advogado: Hellen Cristina Peres da Silva – OAB/TO 2510

Requerido: V. S. P. e OUTROS

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) da parte autora, para atualizar os endereços dos requeridos, devido não ter sido os mesmos encontrados para citação no endereço indicado nos autos, como também da carta precatória, às fls. 21/24, no prazo de 10(dez) dias.

10. PROCESSO: 5.297/01

Autos: INVESTIGAÇÃO DE PAT. C/C PETIÇÃO DE HERANÇA

Requerente: I. A. de A.

Advogado: Ibanor de Oliveira – OAB/TO 128-B

Requerido: N. T. de S.

Advogado: Pedro Carneiro - OAB/TO 499

Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) da parte autora do despacho de fls. 136, proferido nos autos em epígrafe. DESPACHO: “Defiro o sobrestamento, na forma retro requerida, pelo prazo de 100 (cem) dias. Escoado o prazo, diga a parte autora. Gurupi, 12-03-09. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito.”

11. PROCESSO: 2009.0001.1511-2

Autos: ALIMENTOS

Requerente: E. das C. de J.

Advogado(a): Fernando Corrêa de Guamá – OAB/TO 3993

Requerido: M. A. dos S.

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) da parte autora do despacho de fls. 08-verso, proferido nos autos em epígrafe. DESPACHO: “A inicial é inepta, posto que, em se tratando de Alimentos, estes são devidos a partir da citação do alimentante, inexistindo estes alimentos retroativos ao nascimento. Int. Gurupi, 05-03-09. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito.”

12. PROCESSO: 2007.0004.2271-0

Autos: ALIMENTOS

Requerente: R. de J. M.

Advogado: Fernando Corrêa de Guamá – OAB/TO 3993

Requerido: J. W. M. B.

Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) das partes da sentença, às fls. 47, proferida nos autos em epígrafe. SENTENÇA: “Vistos etc.... A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C., HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos, posto que a matéria tratada comporta a transação, havendo, ainda parecer ministerial favorável. Ultime-se a escritania os atos de mister, a fim de

possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I. Custas na forma da Lei. Gurupi, 06-03-2009. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Sr. WASHINGTON MARCELO BORELLA, brasileiro, solteiro, demais qualificações ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de Regulamentação de Guarda de Fato da Sra. KAMILLA AGUIAR BORELLA, Autos nº 2007.0008.9449-2/0, cuja parte requerente é a Sra. Delma Souza Aguiar, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na cidade de Gurupi - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Sr. JOBEL RODRIGUES MARTINS, brasileiro, motorista, separado, filho de Isaac de Quadros Martins e de Selia Rodrigues Martins, natural de Carazinho – RS, nascido em 09/05/1967, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, Autos nº 2009.0000.4668-4/0, cuja parte requerente é a Sra. Nair Terezinha Caraca, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na cidade de Cariri do Tocantins - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Sr. JUNIOR NUNES NERES e a Sra. WELLINGTA DA LUZ, qualificações pessoais ignoradas, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de Guarda de Menor c/c Autorização de Inclusão em Plano de Saúde, Autos nº 2008.0009.3898-6/0, cuja parte requerente é a Sra. Maria Marlene Silva Alves, brasileira, separada de fato, auxiliar de serviços gerais, residente e domiciliada na cidade de Gurupi - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Sr. VANDERLAN MENDES, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, Autos nº 2008.0008.8110-0/0, cuja parte requerente é o menor E. A. da S., representado por sua genitora, a Sra. Zelina Alves da Silva, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada na cidade de Gurupi - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Sr. SIDINEY DIAS DOS SANTOS, brasileiro, separado por direito, lavrador, portador do RG nº 1.843.546 SSP-GO e CPF nº 494.020.721-87, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de Conversão de Separação em Divórcio, Autos nº 9.530/06, cujas parte requerente é a Sra. Deuziane Alves da Mota Santos, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Gurupi - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Sra. JULIANA SOARES DE CARVALHO e do Sr. JOSÉ RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA, qualificações pessoais ignoradas, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAR a Ação de Guarda dos menores A.J.C. de S. e J.C. de S., Autos nº 2007.0004.0288-3/0, cujas partes requerentes são o Sr. Divino Alex Nunes, brasileiro,

casado, gerente operacional e a Sra. Ana Rosa dos Santos Araújo Nunes, brasileira, casada, residentes e domiciliados na cidade de Cariri do Tocantins - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Sra. EVA AIRES BANDEIRA, brasileira, estudante, portadora do RG nº 832.800 SSP-GO e CPF nº 243.465.941-15, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, CONTESTAR a Ação Cautelar de Arrolamento de Bens, Autos nº 9.496/06, cuja parte requerente é o Sr. Friedrich Wilhelm Jakob, alemão, solteiro, aposentado, residente e domiciliada na cidade de Gurupi - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito

Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0002.1191-0

Ação

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o procurador do(a)(s) Requerentes, Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, intimado para as audiências abaixo relacionadas, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS N.º: 13.151/06

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: LUIZA SARAIVA BARBOSA

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido(a): INSS

FINALIDADE: Intimá-lo da audiência de instrução designada para o dia 07 de abril de 2009, às 14:40 horas.

AUTOS N.º: 13.370/07

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: MARIA DA PAZ PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido(a): INSS

FINALIDADE: Intimá-lo da audiência de instrução designada para o dia 27 de abril de 2009, às 14:40 horas

AUTOS N.º: 13.413/07

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: OLINDINA ALVES PINTO

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido(a): INSS

FINALIDADE: Intimá-lo da audiência de instrução designada para o dia 27 de abril de 2009, às 14:20 horas.

AUTOS N.º: 13.204/06

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: RAIMUNDO LOBO DIAS

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido(a): INSS

FINALIDADE: Intimá-lo da audiência de instrução designada para o dia 27 de abril de 2009, às 14:00 horas.

AUTOS N.º: 13.402/07

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: MARIA MENDES VIEIRA

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido(a): INSS

FINALIDADE: Intimá-lo da audiência de instrução designada para o dia 02 de abril de 2009, às 14:40 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO À PARTE CREDORA

Fica o Procurador da UNIÃO, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC(intimação conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO)

AUTOS Nº 2919/99

Ação: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO

Advogado(a):Procuradoria da UNIÃO

Executado: Drogeria Norte Ltda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o longo espaço de tempo em que os autos permaneceram sem qualquer movimentação processual, mais de cinco anos, com fulcro no art. 40, §4º da LEF, determino a intimação do exequente para que se manifeste a presença de alguma causa impeditiva, suspensiva ou interruptiva da prescrição. Prazo: dez dias. Após, façam-me conclusos os autos. Gurupi, 11 de março de 2009. Wellington Magalhães - Juiz de Direito Substituto".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o procurador do(a) Requerente, Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, intimado para as audiências abaixo relacionadas, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS N.º: 13.174/06

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: VALDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido(a): INSS

FINALIDADE: Intimá-lo da audiência de instrução designada para o dia 28 de maio de 2009, às 14:00 horas.

AUTOS N.º: 13.395/07

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: DAMASCENO ALVES DIAS

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido(a): INSS

FINALIDADE: Intimá-lo da audiência de instrução designada para o dia 28 de abril de 2009, às 15:00 horas.

AUTOS N.º: 13.394/07

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: LAÉRCIO NEWTON SALGADO DE SOUZA

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido(a): INSS

FINALIDADE: Intimá-lo da audiência de instrução designada para o dia 05 de maio de 2009, às 15:00 horas.

AUTOS N.º: 13.418/07

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: MARIA DO SOCORRO DE FREITAS

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido(a): INSS

FINALIDADE: Intimá-lo da audiência de instrução designada para o dia 07 de maio de 2009, às 15:00 horas.

AUTOS N.º: 13.431/07

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: CASIMIRO PEREIRA GAMA

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido(a): INSS

FINALIDADE: Intimá-lo da audiência de instrução designada para o dia 12 de maio de 2009, às 15:00 horas.

AUTOS N.º: 13.432/07

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: JOÃO MONTEIRO DE CARVALHO

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido(a): INSS

FINALIDADE: Intimá-lo da audiência de instrução designada para o dia 19 de maio de 2009, às 15:00 horas.

AUTOS N.º: 13.182/06

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Invalidez

Requerente: VALDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido(a): INSS

FINALIDADE: Intimá-lo da audiência de instrução designada para o dia 26 de maio de 2009, às 15:00 horas.

AUTOS N.º: 13.193/06

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: MARIA CONCITA GOMES DE SOUZA

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido(a): INSS

FINALIDADE: Intimá-lo da audiência de instrução designada para o dia 19 de maio de 2009, às 14:00 horas.

AUTOS N.º: 13.328/06

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: MARIA JESUÍTA ALVES DE FRANÇA SOARES

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido(a): INSS

FINALIDADE: Intimá-lo da audiência de instrução designada para o dia 04 de junho de 2009, às 15:00 horas.

AUTOS N.º: 13.223/06

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Invalidez

Requerente: MARIA JOSÉ DOS SANTOS

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido(a): INSS

FINALIDADE: Intimá-lo da audiência de instrução designada para o dia 09 de junho de 2009, às 15:00 horas.

AUTOS N.º: 13.155/06

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Rural por Idade.

Requerente: JOSEFA MARIA FERREIRA

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera

Requerido(a): INSS

FINALIDADE: Intimá-lo da audiência de instrução designada para o dia 28 de maio de 2009, às 14:20 horas.

AUTOS N.º: 2009.0002.1191-0

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: Takada e Domiciano Ltda

Advogado(a): Dr. Ciran F. Barbosa

Requerido(a): Agente Regional de Fiscalização da Anatel

FINALIDADE: Intimar o advogado da Impetrante da decisão abaixo descrita.

DECISÃO: "... Ante o exposto, declaro a incompetência deste Juízo no trato da presente ação. Encaminhe-se esta à Seção Judiciária Federal do Estado do Tocantins, para prosseguimento, com nossas homenagens e dando-se as devidas baixas de estilo. I. Cumpra. Em Gurupi, 18/03/2009. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o procurador do Requerido, Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 13.369/07

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural.

Requerente: João Gualberto Furtado

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Furtado

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Advogado(a): Procurador Geral do INSS

INTIMAÇÃO: Ficam às partes, através de seus advogados, supra citados a comparecerem a audiência de instrução designada para o dia 14/04/2009, às 15:00hs.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o procurador do Requerido, Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 13.373/07

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural.

Requerente: Manoel Rodrigues Duarte

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Furtado

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Advogado(a): Procurador Geral do INSS

INTIMAÇÃO: Ficam às partes, através de seus advogados, supra citados a comparecerem a audiência de instrução designada para o dia 16/04/2009, às 15:00hs. Ficando o autor comprometido a trazer suas testemunhas, uma vez que, as testemunhas arroladas nos autos não foram intimadas por insuficiência de endereço.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o procurador do Requerido, Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº 13.189/06

Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural.

Requerente: Valdemar dos Reis Soares

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Furtado

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Advogado(a): Procurador Geral do INSS

INTIMAÇÃO: Ficam às partes, através de seus advogados, supra citados a comparecerem a audiência de instrução designada para o dia 23/04/2009, às 15:00hs. Ficando o autor comprometido a trazer a testemunha: Claudiomar Liano de Freitas, uma vez que, a testemunha arrolada nos autos não foi intimada por insuficiência de endereço.

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

C. PRECATÓRIA Nº : 2009.0001.7813-0

Ação : PENAL

Comarca Origem : JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Vara de Origem: 1ª VARA FEDERAL

Processo de Origem: 1999.43.00.002361-6

Finalidade: INQUIRIÇÃO

Requerente : M P F

Requerido/Réu :WALLACE PIMENTEL

Advogado(a): MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS, OAB/TO Nº 37-B

DESPACHO:"1-Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 03-04-2009, às 14:00 horas.2-Diligencie-se.3-Procedam-se às comunicações de estilo, inclusive ao deprecante. Gurupi-TO., 18 de março de 2009.RONICLAY ALVES DE MORAIS-Juiz de Direito".

C. PRECATÓRIA Nº : 2009.0001.7823-8

Ação : PENAL

Comarca Origem : JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Vara de Origem: 1ª VARA FEDERAL

Processo de Origem: 2007.43.00.001189-0

Finalidade: INQUIRIÇÃO

Requerente : M P F

Requerido/Réu :RONALDO ROBERTO FILHO E OUTROS

Advogado(a): MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS, OAB/TO Nº 37, MARCELO ADRIANO STEFANELLO OAB/TO Nº 2140

DESPACHO:"1-Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 07-04-2009, às 14:00 horas.2-Diligencie-se.3-Procedam-se às comunicações de estilo, inclusive ao deprecante. Gurupi-TO., 18 de março de 2009.RONICLAY ALVES DE MORAIS-Juiz de Direito".

C. PRECATÓRIA Nº : 2009.0001.7818-1

Ação : PENAL

Comarca Origem : JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Vara de Origem: 1ª VARA FEDERAL

Processo de Origem: 2008.43.00.000334-4

Finalidade: INQUIRIÇÃO

Requerente : M P F

Requerido/Réu :DANIEL VITOR PEREIRA

Advogado(a): DEIJANES BATISTA DE OLIVEIRA, OAB/TO Nº 4025

DESPACHO:"1-Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 02-04-2009, às 14:40 horas.2-Diligencie-se.3-Procedam-se às comunicações de estilo, inclusive ao deprecante. Gurupi-TO., 18 de março de 2009.RONICLAY ALVES DE MORAIS-Juiz de Direito".

C. PRECATÓRIA Nº : 2009.0001.3514-8

Ação : PENAL

Comarca Origem : ALVORADA-TO

Vara de Origem: VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 2006.0006.3546-4

Finalidade: INQUIRIÇÃO

Requerente : M P

Requerido/Réu :RODRIGO WERLANG

Advogado(a): RAIMUNDO CARLOS CAVALCANTE

DESPACHO:"1-Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 02-04-2009, às 16:40 horas.2-Diligencie-se.3-Procedam-se às comunicações de estilo, inclusive ao deprecante. Gurupi-TO., 18 de março de 2009.RONICLAY ALVES DE MORAIS-Juiz de Direito".

C. PRECATÓRIA Nº : 2009.0001.3330-7

Ação : PENAL

Comarca Origem : FIGUEIRÓPOLIS-TO

Vara de Origem: CARTÓRIO CRIMINAL

Processo de Origem: 2007.0010.4942-7

Finalidade: INQUIRIÇÃO

Requerente : M P

Requerido/Réu :JOÃO PAULO RODRIGUES NETO

Advogado(a): JAIME SOARES DE OLIVEIRA, OAB/TO Nº 800

DESPACHO:"1-Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 06-04-2009, às 16:40 horas.2-Diligencie-se.3-Procedam-se às comunicações de estilo, inclusive ao deprecante. Gurupi-TO., 18 de março de 2009.RONICLAY ALVES DE MORAIS-Juiz de Direito".

C. PRECATÓRIA Nº : 2009.0001.1495-7

Ação: PENAL

Comarca Origem: CASCAVEL - PR

Processo de Origem: 2001.0171-0

Finalidade: Inquirição da Testemunha Valdir de Sá

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido/Réu: IVANI DARCI DE DETTONI

DESPACHO: "Para inquirição da testemunha adrede mencionada, redesigno o dia 14 de abril de 2009, às 14:30 horas. Intimem-se. oficie-se."

C. PRECATÓRIA Nº : 2009.0001.7823-8

Ação : PENAL

Comarca Origem : JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Vara de Origem: 1ª VARA FEDERAL

Processo de Origem: 2007.43.00.001189-0

Finalidade: INQUIRIÇÃO

Requerente : M P F

Requerido/Réu :RONALDO ROBERTO FILHO E OUTROS

Advogado(a): ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA, OAB/TO Nº 3808

DESPACHO:"1-Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 06-04-2009, às 15:50 horas.2-Diligencie-se.3-Procedam-se às comunicações de estilo, inclusive ao deprecante. Gurupi-TO., 18 de março de 2009.RONICLAY ALVES DE MORAIS-Juiz de Direito".

C. PRECATÓRIA Nº : 2009.0001.3476-1

Ação : PENAL

Comarca Origem : JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Vara de Origem: 2ª VARA FEDERAL

Processo de Origem: 2007.43.00.002616-0

Finalidade: INQUIRIÇÃO e INTERROGATORIO

Requerente : M P F

Requerido/Réu :JOSÉ TURÍBIO CAMPOS

Advogado(a): ADÃO GOMES BASTOS, OAB/TO Nº 818

DESPACHO:"1-Designo o dia 02-04-2009, às 14:00 horas.2-Diligencie-se.3-Procedam-se às comunicações de estilo, inclusive ao deprecante. Gurupi-TO., 18 de março de 2009.RONICLAY ALVES DE MORAIS-Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0007.4880-1**

Autos n.º : 9.897/07

Ação : EXECUÇÃO

EXEQUENTE: JOÃO RAIMUNDO DIAS

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

EXECUTADO: BARROS E SANTANA LTDA

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 11/03/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0009.04447-1**

Autos n.º : 9.908/07

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Exequente : BRUNO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: DÉBORA REGINA MACEDO, IVANILSON MARINHO

Executado: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO: PAMELA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS OAB TO 2552, SÉRGIO ROBERTO VOSCERAU OAB PR 19231

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: "Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exequente sobre a penhora. Gurupi-TO, 05 de março de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0004.2040-5

Autos n.º : 10.423/08

Ação : REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

Requerente: JOÃO RODRIGUES COSTA

Advogado : JONAS TAVARES – OAB-TO 483

Primeira Requerida : SIGMA SERVICE TÉCNICA A PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Advogado : VALDOMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB-TO 920

Segunda Requerida : SONY BRASIL LTDA

Advogado : EDUARDO LUIZ BROCK- OAB-SP 91.311

INTIMAÇÃO: Sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 6º, VI, ART. 12, ART. 14 E ART. 18 DO CDC, E ART. 261, I, DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE SIGMA SERVICE TEC. PROD. DE INFORMÁTICA LTDA E SONY BRASIL LTDA A PAGAREM AO RECLAMANTE JOÃO RODRIGUES COSTA A QUANTIA DE R\$ 1.038,72 (MIL E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), ACRESCIDOS DE JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO, ISTO É, DIA 24/06/2008, E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO. AS RECLAMADAS DEVERÃO CUMPRIR A SENTENÇA SOB PENA DE PENHORA E ALIENAÇÃO DE BENS, E, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10%, NOS TERMOS DO ART. 475-J, DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55, DA LEI 9.099/95. P.R.I. Gurupi-TO, 26 de janeiro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0001.0831-0

Autos n.º : 11.089/09

Ação : COBRANÇA

Exequente : SINALTINS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Advogado: FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado : ALBERTINA OLIVEIRA MACIEL

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 02 DE ABRIL de 2009, às 15:00 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 04 de março de 2009.

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0001.0888-4

Autos n.º : 11.118/09

Ação : RECLAMAÇÃO

Exequente : TALITA LIDIANE DE OLIVEIRA

Advogado: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFONIO

Executado : FABRICIA DE ALUMINIO SÃO CARLOS

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 14 DE ABRIL de 2009, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 04 de março de 2009.

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 9.351/07

Ação : COBRANÇA

EXEQUENTE: NÉIA LÚCIA GONÇALVES BABOSA DE CASTRO

ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES REGO

EXECUTADO: VERA LÚCIA F. DE CARVALHO

ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSU OAB/TO 905

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO E JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55, DA LEI 9.099/95. Expeça-se alvará judicial para levantamento do depósito parcial, fls. 88, intime-se a exequente para receber. P.R.I. Gurupi, 02/03/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 8.856/06

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS

Exequente : ROBSON FONTANA

ADVOGADO: VERONICE CARDOSO DOS SANTOS OAB TO 852

Executado: LOURENÇO DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ MACIEL DE BRITO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a apresentar contra-razões ao recurso interposto no prazo de 10 (dez) dias (Lei 9.099/95, art. 42, §2). Gurupi-TO, 24 de outubro de 2008. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0001.0851-5

Autos n.º : 11.120/09

Ação : OBRIGAÇÃO DE FAZER

Exequente : ANTONIO JOAQUIM NETO BEZERRA DO ESPIRITO SANTO

Advogado: WALTER VITORINO JUNIOR

Executado : LUCIANO BARROS DA SILVA

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 13 DE ABRIL de 2009, às 15:30 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 09 de março de 2009.

PROTOCOLO ÚNICO: 2009.0001.0851-5

Autos n.º : 11.120/09

Ação : OBRIGAÇÃO DE FAZER

Exequente : ANTONIO JOAQUIM NETO BEZERRA DO ESPIRITO SANTO

Advogado: WALTER VITORINO JUNIOR

Executado : LUCIANO BARROS DA SILVA

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 13 DE ABRIL de 2009, às 15:30 horas, para Audiência de Conciliação. Gurupi, 09 de março de 2009.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROTOCOLO ÚNICO: 2007.0006.8163-4**

Autos n.º : 9.753/07

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

EXEQUENTE: MARCIANO DO ROSARIO OLIVEIRA

ADVOGADO: VALDIR HAAS OAB TO 2244, JULIANO MARINHO SCOTTA OAB TO 2441

EXECUTADO: CRIART COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS

ADVOGADO: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 51, I, DA LEI 9.099/95 E ART. 453, § 1º DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Gurupi, 27/02/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito."

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0001.8449-3

Autos n.º : 10.223/08

Ação : RECLAMAÇÃO

Exequente : FRANCISCA SANTOS DE LIMA

Advogado: JULIANO MARINHO SCOTTA 2441

Executado : COMERCIAL MOTO DIAS LTDA, MOTO TRAXX DA AMAZÔNIA LTDA.

Advogado: ANDREI BARBOSA DE AGUIAR OAB/CE e IURI BARBOSA DE AGUIAR OAB/CE

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) do inteiro teor da despacho a seguir transcrito: "Procedi nesta data à transferência do valor total da execução bloqueado nas contas dos executados para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente bloqueado na conta corrente do segundo executado, conforme consta no recibo que segue. Intimem-se os executados das penhoras e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exequente sobre as penhoras. Gurupi-TO, 05 de março de 2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

MIRACEMA

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica os advogados abaixo identificados, intimados da audiência abaixo relacionada: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS Nº 4121/06

Ação: Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: André Sales Pinheiro

Advogados: Flávio de Faria Leão e Maira Bogo Bruno

Requerido: Índira Santos Sardinha

Advogado: Dr. Flávio Suarte de Passos

INTIMAÇÃO: para que os advogados da parte autora compareçam em cartório a fim de para fazer carga dos presentes autos.

DESPACHO: " Dê-se vistas dos autos ao advogado da parte autora. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 31 de outubro de 2008. (a)Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito." Juiz de Direito."

AUTOS Nº 4106/06

Ação: Reconhecimento de Dissolução de União Estável

Requerente: André Sales Pinheiro

Advogados: Flávio de Faria Leão e Maira Bogo Bruno

Requerido: Índira Santos Sardinha

Advogado: Dr. Flávio Suarte de Passos

INTIMAÇÃO: para que os advogados da parte autora TOMEM CONHECIMENTO da sentença, prolatada nos autos supra mencionado, cuja parte final a seguir transcrita: SENTENÇA: "Ante o exposto, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil, e DECLARO extinto o processo sem julgamento do mérito. Sem qualquer ônus para as partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgamento, arquivem-se com anotações de praxe.0 Miracema do Tocantins, em 31 de outubro de 2008. (a)Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito." Juiz de Direito."

MIRANORTE

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e advogado(a), abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS 4598/06

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE HERANÇA
Requerente: R.S.Rodrigues, representado por sua genitora R.S.Rodrigues
Advogado.: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO N. 151-B
Requerida.: M.L.Sousa

Advogado.: Dr. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO–OAB/TO N. 1555
Finalidade: INTIMAÇÃO para comparecer na audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 09 de abril de 2009, às 09:00 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls. 74, devendo apresentar o rol de testemunhas até 10 dias antes da audiência, as quais comparecerão independentemente de intimação.

2. AUTOS N. 2008.0010.0758-7 (6192/08)

Ação: COBRANÇA
Requerente: SEBASTIÃO MARCILIO DE SOUSA
Advogado: PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO – OAB/GO n. 28020.
Requerido.: UNIBANCO AIG – SEGURO S/A

Finalidade: INTIMAÇÃO para comparecer na audiência de conciliação, designada para o dia 29 de abril de 2009, às 14:30 horas, que será realizada no Fórum local, Av. Posto Ipê n. 1245, conforme despacho de fls. 37. Miranorte, 20 de março de 2009. Sônia Maria Ferreira Bezerra Carvalho. Escrevente Judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA, MM. Juíza de Direito em da Comarca de Miranorte-TO, no uso de suas funções conferidas por lei e etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 2007.0009.3074-0 – 5431/07, Ação de Guarda Provisória, onde figura como requerente DJALMA ANTÔNIO CARVALHO e requerida ELZIVANE DE ARAÚJO SOUSA. Que pelo presente, CITA-SE, ELZIVANE DE ARAÚJO SOUSA, brasileira, solteira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, os termos da ação supracitada, e caso queira, no prazo de quinze dias, contestar sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, bem como INTIMA-LO para comparecer perante este juízo para Audiência de conciliação e Instrução, no dia 28 de abril de 2009, às 14:00 horas, acompanhada de advogado e testemunhas. Tudo conforme decisão de fl. 13/14 e certidão de fls. 15verso. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juíza de Direito expedir o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado uma via no placard do Foro local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (16.03.2009). Eu, Escrevente do Cível, digitei o presente. Maria Adelaide de Oliveira. Juíza de Direito.

NATIVIDADE

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Atendendo o disposto no Provimento 009/2008 da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins, ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados:

01- AUTOS Nº 2009.0001.1722-0

Autos: Ação Penal
Acusado: MASCOS RUFINO DE SOUZA
Advogada: Dra. SILVANA FERREIRA DIAS - OAB/DF-23.200 e
Dr. BÓLIVAR CAMELO ROCHA – OAB/TO-210--B
DESPACHO: " Intimem-se os Advogados do acusado, via Diário da Justiça, para oferecer as alegações preliminares nos autos supracitados, na forma do art. 406 da Lei nº 11.689/2008. Cumpram-se. Natividade-TO, 17 de março de 2009. Luciano Rostirolla, Juiz Substituto."

PALMAS

2ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL... – 2005.0000.9245-4/0

Requerente: José Carlos Camargo
Advogado(a): Marly Morais de Azevedo – OAB/GO 10510
Requerido(a): Germiro Moretti
Advogado(a): Germiro Moretti – OAB/TO 385
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Ao oficial de justiça, para prosseguir na desocupação do imóvel e sua entrega ao autor ou quem o representar. Ele deve comunicar à família

desalojada, para entrega dos bens que lhe pertençam. Remeta ofício ao CRI para lavratura de novas escrituras dos imóveis relativos ao bem, em nome do autor, com cópia da sentença." Palmas, 18 de março de 2009. (Ass) Luis Otavio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

02 – AÇÃO: DECLARATÓRIA... – 2006.0007.3249-4/0

Requerente: Elaíze Fonseca de A. P. Trajano
Advogado(a): Ronaldo Eurípedes de Souza – OAB/TO 1598, e outros
Requerido(a): José Trajano Feltosa
Advogado(a): Virgílio R. C. Meirelles– OAB/TO 4017-A
Requerido(a): Josevaldo Bandeira Feitosa e outros
Advogado(a): Remilson Aires Cavalcante – OAB/TO 1253/ Ronaldo André M. Campos – OAB/TO 2255

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Do compulsar dos autos verifica-se que não fora requerido pelas partes o depoimento pessoal da requerida JOSEVANIA BANDEIRA FEITOSA (folhas 555 e 556). Portanto, indefiro o pedido de folha 563 dos autos, posto que a intimação pessoal somente se faz necessária quando requerido o depoimento pessoal da parte, nos demais casos a parte será intimada dos atos processuais através do Diário da Justiça. Ademais, a requerente não juntou aos autos qualquer documento que comprove a necessidade de seu deslocamento para a cidade de Goiânia-GO por motivos de saúde. Intime-se." Palmas, 16 de março de 2009. (Ass) Luis Otavio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

03 – AÇÃO: DECLARATÓRIA... – 2006.0007.3249-4/0

Requerente: Elaíze Fonseca de A. P. Trajano
Advogado(a): Ronaldo Eurípedes de Souza – OAB/TO 1598, e outros
Requerido(a): José Trajano Feltosa
Advogado(a): Virgílio R. C. Meirelles– OAB/TO 4017-A
Requerido(a): Josevaldo Bandeira Feitosa e outros
Advogado(a): Remilson Aires Cavalcante – OAB/TO 1253/ Ronaldo André M. Campos – OAB/TO 2255

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Mantenho o despacho de folha 564 dos autos. Intime-se." Palmas, 18 de março de 2009. (Ass) Luis O. de Q. Fraz – Juiz de Direito".

04 – AÇÃO: ANULATÓRIA... – 2007.0001.8275-1/0

Requerente: José Carlos Camargo
Advogado(a): Marly de Morais Azevedo – OAB/GO 10510
Requerido(a): Martinho Gomes de S. Neto, Maysa Franco Gomes, Leondiniz Gomes e Alda Franco Pereira
Advogado(a): José Renard de Melo Pereria – OAB/TO 415-A
Requerido(a): Germiro Moretti
Advogado(a): Sebastião Evair de Souza – OAB/TO / Germiro Moretti – OAB/TO 385-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "A especificação de provas em 05 dias, justificando a necessidade. Intime-se." Palmas, 10 de março de 2009. (Ass) Luis Otavio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

4ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o (a) Requerente JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 1282/02

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
VALOR DA CAUSA: R\$ 11.435,00 (Onze mil quatrocentos e trinta e cinco reais)
REQUERENTE(S): JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA
REQUERIDO(S): GISLENE GORETTI DE MEDEIROS BORGES
FINALIDADE: INTIMAR JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA, em endereço incerto, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no feito, sob pena de extinção.
DESPACHO: "Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. Palmas, 31 de outubro de 2008. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 218-4565.
O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de março de 2009. Eu, Rosilde Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que digitei e conferi. Zacarias Leonardo Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o(a) Requerente BANCO ITAÚ para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 2006.4051-7

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
VALOR DA CAUSA: R\$ 22.962,81 (Vinte e dois mil, novecentos e sessenta e dois centavos e oitenta e um reais)
REQUERENTE(S): BANCO ITAÚ
ADVOGADO: DEARLEY KUHN
REQUERIDO(S): LUIZ ALBERTO SILVA
FINALIDADE: INTIMAR BANCO ITAÚ
, em endereço incerto, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no feito, sob pena de extinção.

DESPACHO: "Intime-se à parte por edital com prazo dilatório de 20 (vinte) dias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção . Palmas, 14 de novembro de 2008. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito." SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de março de 2009. Eu, Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que digitei e conferi. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o(a) Requerente NOVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 2007.0003.3297-4

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

VALOR DA CAUSA: R\$ 8.908,42 (Oito mil, novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos)

REQUERENTE(S): NOVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA

REQUERIDO(S): DARLOS ADELSON SANTOS SOARES

FINALIDADE: INTIMAR NOVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA , em endereço incerto, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no feito, sob pena de extinção.

DESPACHO: "Intime-se à parte autora por edital com prazo dilatório de 30 (trinta) dias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. Palmas, 02 de fevereiro de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de março de 2009. Eu, Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que digitei e conferi. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o(a) Requerente LUCAS MARQUES DE ARAÚJO para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 2005.0002.0864-9

AÇÃO: MONITÓRIA

VALOR DA CAUSA: R\$ 27.507,01 (Vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e um centavos)

REQUERENTE(S): LUCAS MARQUES DE ARAÚJO

ADVOGADO: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO

REQUERIDO(S): ALDAGISA LOPES

FINALIDADE: INTIMAR LUCAS MARQUES DE ARAÚJO, em endereço incerto, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no feito, sob pena de extinção.

DESPACHO: "Intime-se à parte por edital com prazo dilatório de 20 (vinte) dias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção . Palmas, 10 de outubro de 2008. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de março de 2009. Eu, Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que digitei e conferi. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o (a) Requerente CIA BANDEIRANTES CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 2006.3997-7

AÇÃO: BUSCA E APRENSÃO

VALOR DA CAUSA: R\$ 15.560,61 (Quinze mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e um centavos)

REQUERENTE(S): CIA BANDEIRANTES CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO(S): MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA SOUZA

FINALIDADE: INTIMAR CIA BANDEIRANTES CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO , em endereço incerto, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no feito, sob pena de extinção.

DESPACHO: "Intime-se à parte autora por edital com prazo dilatório de 30 (trinta) dias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. Palmas, 02 de fevereiro de 2009. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de março de 2009. Eu, Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que digitei e conferi. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o(a) Requerente RAIMUNDA MACIEL DE SOUSA para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 2005.4489-1

AÇÃO: EXECUÇÃO

VALOR DA CAUSA: R\$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais)

REQUERENTE(S): RAIMUNDA MACIEL DE SOUSA

ADVOGADO: ESTELLA MARIS OLIVEIRA

REQUERIDO(S): ANDERSON DARCK ALMEIDA LEITE

FINALIDADE: INTIMAR RAIMUNDA MACIEL DE SOUSA, em endereço incerto, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no feito, sob pena de extinção.

DESPACHO: "Intime-se à parte por edital com prazo dilatório de 30 (trinta) dias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção . Palmas, 06 de agosto de 2008. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de março de 2009. Eu, Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que digitei e conferi. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o (a) Requerente MARLON FERREIRA PEREIRA para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 2006.6177-8

AÇÃO: EXECUÇÃO

VALOR DA CAUSA: R\$ 25.290,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e noventa reais)

REQUERENTE(S): MARLON FERREIRA PEREIRA

ADVOGADO: JANAYNA ANDREYA GEMELLI

REQUERIDO(S): CARLOS EDUARDO GOMES

FINALIDADE: INTIMAR MARLON FERREIRA PEREIRA , em endereço incerto, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no feito, sob pena de extinção.

DESPACHO: "Intime-se à parte autora por edital com prazo dilatório de 20 (vinte) dias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. Palmas, 10 de Junho de 2008. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de março de 2009. Eu, Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que digitei e conferi. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o (a) Requerente LOURIVAL GONÇALVES DA GLORIA para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 2006.0001.1120-1

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

VALOR DA CAUSA: R\$ 26.876,74 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

REQUERENTE(S): LOURIVAL GONÇALVES DA GLORIA

ADVOGADO: VLADIMIR DA COSTA NUNES

REQUERIDO(S): LIDERANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

FINALIDADE: INTIMAR LOURIVAL GONÇALVES DA GLORIA, em endereço incerto, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no feito, sob pena de extinção.

DESPACHO: "Intime-se à parte autora por edital com prazo dilatório de 20 (vinte) dias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. Palmas, 10 de outubro de 2008. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de março de 2009. Eu, Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que digitei e conferi. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o (a) Requerente FRANGO STAR para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 2006.3993-4

AÇÃO: EXECUÇÃO

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.210,40 (Hum mil e duzentos e dez reais e quarenta centavos)

REQUERENTE(S): FRANGO STAR

ADVOGADO: CLEIA ROCHA BRAGA

REQUERIDO(S): WILLIAN JOSPE DE SOUZA E ZECA LANCHES

ADVOGADO: ANDERSON MAMEDE

FINALIDADE: INTIMAR FRANGO STAR, em endereço incerto, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no feito, sob pena de extinção.

DESPACHO: "Intime-se à parte autora por edital com prazo dilatatório de 20 (vinte) dias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção. Palmas, 31 de outubro de 2008. Zacarias Leonardo. Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 18 de março de 2009. Eu, Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que digitei e conferi. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito, desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2007.0007.1941-0, que a Justiça Pública move em desfavor de RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar de mecânica, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 85653598-2- SSP/MA, natural de Santa Luzia-MA, nascida aos 17/02/1980, filho de Raimundo Torres da Silva e Maria das Graças Rodrigues da Silva, residia na ARSE 111, QI-B, Lote 20, Alameda 06, nº 17, próximo à Quadra de Esportes, nesta Capital, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica o mesmo CITADO dos termos da presente ação e INTIMADO a responder à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 20 de março de 2009. Eu, Herculíia da Silva Aguiar, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito, desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2007.0008.3898-3, que a Justiça Pública move em desfavor de ERENILTON RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, "vaqueiro", filho de Antônio Fernandes de Souza e Celina dos Santos Souza, residia na Fazenda Santa Fé, TO-050 Km 05, nesta Capital, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica o mesmo CITADO dos termos da presente ação e INTIMADO a responder à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 20 de março de 2009. Eu, Herculíia da Silva Aguiar, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito, desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2006.0002.7751-7, que a Justiça Pública move em desfavor de ADRIANO MACEDO ALVES, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Teresina-PI, filho de Luiz Ferreira de Andrade e Maria Letícia de Macedo Alves, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica o mesmo CITADO dos termos da presente ação e INTIMADO a responder à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não

apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 20 de março de 2009. Eu, Herculíia da Silva Aguiar, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito, desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2006.0004.9671-5, que a Justiça Pública move em desfavor de JOSÉ AIRTON SARAIVA DE SOUSA, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 28/11/1977, natural de Nova Iorque-MA, filho de José da Cunha Saraiva e Eunice de Sousa Saraiva, portador do RG nº 278.115 SSP/TO, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica o mesmo CITADO dos termos da presente ação e INTIMADO a responder à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 20 de março de 2009. Eu, Herculíia da Silva Aguiar, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito, desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2006.0003.0376-3, que a Justiça Pública move em desfavor de SINVALDO NUNES DE SANTANA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Xique Xique-BA, filho de Nelson Nunes de Santana e Maria Nunes de Santana, portador do RG nº 3.424.019 SSP/BA, CPF nº 295.864.885-00, residia no Loteamento Jaú, zona rural, Palmas-TO, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica o mesmo CITADO dos termos da presente ação e INTIMADO a responder à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 20 de março de 2009. Eu, Herculíia da Silva Aguiar, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2006.0003.1106-5 – AÇÃO PENAL.

Réu: Arthur de Souza Ramos.

Advogado: Dr. Adonis Koop OAB/TO 2176.

Intimação: Para comparecer neste Juízo no dia 26 de maio de 2009 às 14h., a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do feito.

AUTOS: 2005.0001.8925-3 – AÇÃO PENAL.

Réus: Marcos Leôncio e José Francisco Vieira da Silva.

Advogado: Dr. Hélio Brasileiro OAB/TO 1283.

Intimação: Para comparecer neste Juízo no dia 13 de maio de 2009 às 14h., a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do feito.

AUTOS: 2008.0010.3883-0 – AÇÃO PENAL.

Réu: Gilvan Lopes da Silva.

Advogado: Dr. Ivânio da Silva OAB/TO 2391.

Intimação: Para comparecer neste Juízo no dia 06 de maio de 2009 às 14h., a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do feito

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0002.0144-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: L. E. A. M.

Advogado: DR. EDER MENDONÇA DE ABREU

Executado: E. M. S.

Advogado: DR. ARI JOSÉ SANT'ANNA FILHO E OUTRO

DECISÃO: " Retifique-se a capa dos autos, constando no pólo ativo o Sr. Eder Mendonça de Abreu. Por um lapso, realmente o procedimento adotado para esta ação foi, inicialmente, o do art. 733 do CPC. Ocorre que o executado tomou conhecimento da ação e inclusive se manifestou nos autos, suprimindo qualquer irregularidade referente ao seu chamamento ao processo. De toda a forma, o executado tem o direito de ser intimado, nos termos do art. 475-J para o pagamento do valor da execução sem a multa. Assim, restará sanada a última irregularidade processual, que não gera vício suficiente para anulação de qualquer ato. Até porque, a impugnação, via de regra (art. 475-M) não gera efeito suspensivo, o que demonstra a possibilidade de adequar a ação ao procedimento correto, sem a necessidade de anulação de atos. Assim, a penhora resta mantida. Diante do exposto, chamo o processo a ordem para ordenar: Aos cálculos para atualização do débito nos termos da sentença condenatória (fls. 15), sem a incidência da multa de 10%; Após, intime-se o executado para pagar a quantia apresentada na planilha atualizada, com custas e honorários que arbitro em 10% do valor da causa para o pagamento imediato, no prazo de quinze dias, advertindo-o de que no caso de não cumprimento incidirá automaticamente multa de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475-J, do CPC. Como já existe penhora nos autos, intime-se, na mesma oportunidade, o executado, para apresentar eventual impugnação à execução, nos termos do art. 475-L. Após manifestação do executado, decidirei sobre o reforço da penhora. Pls., 02mar2009. (ass) AMBailão – Juíza de Direito Substituta".

AUTOS: 2007.0000.9106-3/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Autora: A. A. R.

Advogado: DR. ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR

Réu: E. M. S.

Advogado: DR. ARI JOSÉ SANT'ANNA FILHO E OUTRO

DESPACHO: " Designo a data de 10/08/2009, às 15:00 horas para realização da audiência de instrução e julgamento. As testemunhas (duas no mínimo) deverão comparecer independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma no prazo legal. Intimem-se, a autora no endereço indicado à fl. 58. Pls., 16mar2009. (ass) AMBailão – Juíza de Direito Substituta".

AUTOS: 2007.0008.6587-5/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: N. A. B. G.

Advogado: DRA. VERONICA A. DE ALCANTARA BUZACHI

Requerido: N. C. G.

DESPACHO: " Redesigno audiência de conciliação e julgamento para o dia 26/03/2009, às 17:00 horas. Intimar. O réu, no endereço indicado à fl. 36. Pls., 09mar2009. (ass) AMBailão – Juíza de Direito Substituta".

AUTOS: 2008.0004.2441-9/0

Ação: GUARDA

Requerente: G. C. DE C.

Advogado: DR. ALOISIO ALENCAR BOLWERK (UFT)

Requerido: G. K. DE M. G.

DESPACHO: " A ré foi pessoalmente citada consoante se extrai do documento de fl. 22 e não contestou a ação, pelo que decreto sua revelia. Vista ao Ministério Público. De já designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/07/2009, às 14:00 horas. Intimar. O réu, no endereço indicado à fl. 36. Pls., 18fev2009. (ass) AMBailão – Juíza de Direito Substituta".

AUTOS: 2008.0001.6384-4/0

Ação: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: M. S. R. e N. M. DA S. R.

Advogado: DR. JOSÉ CARLOS S. SIMÕES

DESPACHO: " Como requer. Após, arquivar. Pls., 19fev2009. (ass) AMBailão – Juíza de Direito Substituta".

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**BOLETIM Nº 009/2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS Nº: 1.463/97

AÇÃO: INDENIZATÓRIA e COMINATÓRIA – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: JAMILDO MOTA GONÇALVES

ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...) II – Intime-se a parte executada, via procurador, para, no prazo legal, efetuar o pagamento do restante do débito, conforme requerido na petição de fls. 195/196. (...) Palmas-TO, em 27 de fevereiro de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 1709/98

AÇÃO: REGRESSIVA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: CAMPO VERDE ENGENHARIA LTDA

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, via procurador, para, no prazo legal, manifestar-se nos autos, requerendo o que for de direito. II – Intime-se. Palmas-TO, em 10 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 1773/98

AÇÃO: REGRESSIVA (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: S. R. CONSTRUTORA

DESPACHO: "Sobre o teor da carta precatória de fls. 145/153, manifeste-se o Município de Palmas, via procurador, no prazo legal, cumprindo a diligência que lhe é afeta. II –

Intime-se. Palmas-TO, em 10 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 3.121/00

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: VERA LÚCIA REIS

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

DESPACHO: "I – Sobre a petição e documento de fls. 521/522, manifeste-se a parte autora, via procurador, no prazo de 10 (dez) dias. (...) Palmas-TO, em 06 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 3516/02

AÇÃO: ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: PAULO ROBERTO MOLFI

ADVOGADO: AF ALI ABDON MOREIRA LIMA DA COSTA

DESPACHO: "Intime-se o Município de Palmas, via procurador, para, no prazo legal, manifestar-se nos autos, requerendo o que for de direito. II – Intime-se. Palmas-TO, em 10 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 5067/02

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO CAMBIAL (EXCEÇÃO DE SENTENÇA)

EXEQUENTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA

ADVOGADO: MÁRCIA CAETANO DE ARAUJO E OUTROS

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Defiro o pedido de fls. 139/141. II – Em consequência, chamo o feito a ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 137. III – Intime-se a parte requerida, ora exequente, para, no prazo de 10(dez) dias, adequar a petição de fls. 135/136 aos ditames do artigo 730, do CPC, uma vez que se trata de execução de sentença em desfavor da Fazenda Pública. Palmas-TO, em 10 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 5129/02

AÇÃO: ANULATÓRIA c/c INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ESPÓLIO DE RAIMUNDO DA SILVA ALENCAR, representada pela inventariante VALTERINA ARRUDA ALENCAR e os herdeiros SELMAN ARRUDA ALENCAR, JURACY ARRUDA ALENCAR e OUTROS

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: CLUBE DE TIRO ESPORTIVO DE PALMAS

ADVOGADO: TULIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY

DESPACHO: "I – Defiro o pedido de fl. 326. II – Suspendo o processo pelo prazo máximo que a Lei determina, ou seja, um ano. (...) Palmas-TO, em 10 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

AUTOS Nº: 5519/03

AÇÃO: CAUTELAR DE INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO

DESPACHO: "Sobre a certidão de fl. 147/verso, manifeste-se o Município de Palmas, via procurador, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que for de direito. II – Intime-se. Palmas-TO, em 10 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2004.0000.7751-

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: PROJETIUM – COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Diante da informação contida na petição de fl. 275, intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos os comprovantes de pagamento dos débitos, objetos da presente ação (...). Palmas-TO, em 10 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2005.0003.8791-8

AÇÃO: ANULATÓRIA (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO

ADVOGADO: HELIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA

DESPACHO: "Intime-se o Estado do Tocantins, via procurador, para, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão de fl. 49/verso, apresentando o endereço correto e completo da parte executada, para fins de mister. Palmas-TO, em 10 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0002.9316-4

AÇÃO: CAUTELAR

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: GERALDO FERREIRA BARBOSA NETO

ADVOGADO: HELIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA

DESPACHO: "Intime-se o Estado do Tocantins, via procurador, para, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão de fl. 43/verso, apresentando o endereço correto e completo da parte executada, para fins de mister. Palmas-TO, em 10 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0003.9057-7

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: JASMINA LUSTOSA BUCAR
 ADVOGADO: LUIS GUSTAVO DE CÉSARO
 DESPACHO: "Intime-se as partes a se manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, se ainda desejam produzir provas. (...). Palmas-TO, em 10 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2006.0006.4076-0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: APARECIDO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: SEBASTIÃO PEREIRA NEUZIN NETO
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para audiência de conciliação e/ou ordenamento no dia 26/03/2009, às 14:00 hs. Palmas-TO, em 11 de fevereiro de 2009." (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2007.0000.1076-4

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: LUDMILA INÊS NUNES PRESTES
 ADVOGADO: SÔNIA MARIA ALVES DA COSTA, JUSCELINO DE JESUS DA MOTTA KRAMER, GERALDO DIVINO CABRAL, ANDRÉ VANDERLEI CAVALCANTI GUEDES e OUTROS
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 INTIMAÇÃO: Audiência de conciliação e/ou ordenamento redesignada para o dia 18/06/2009, às 14h. Palmas-TO, em 03/03/2009.

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0000.9839-2

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA SILVEIRA MELLO
 EMBARGADO: LUIZ EDMUNDO VIEIRA
 DESPACHO: "I – Intime-se a parte embargante, via procurador, para, no prazo legal apresentar o endereço correto e completo do embargado, para fins de citação. Palmas-TO, em 10 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0001.5788-7

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: MARLI AZEVEDO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – Defensor Público
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 REQUERIDO: UNIMED CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO OESTE TOCANTINS
 ADVOGADO: ADONIS KOOP , MARILANE LOPES RIBEIRO e OUTROS
 SENTENÇA: "(...). Diante disso, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, em face da perda de seu objeto, ex vi do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Doutra feita, condeno os requeridos a arcarem com as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 05 de fevereiro de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0002.4072-5

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 REQUERENTE: WILLIAM CANDIDO DA SILVA
 ADVOGADO: ROBERTO LACERDA CORREIA e OUTROS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Sobre a petição de fl. 128, manifeste-se a parte requerida, vai procurador, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intime-se. Palmas-TO, em 10 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0002.8010-7

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: LINEU KLOSTER E OUTROS
 ADVOGADO: GLAUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL E OUTROS
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS E OUTROS
 ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DESPACHO: "I – Para audiência de conciliação e ou/ ordenamento do processo, designo data de 23 de junho de 2009, às 15: 30 horas. (...). Palmas-TO, em 10 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0003.2296-9

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ARTUR VILCHEZ
 ADVOGADO: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO e OUTRO
 REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS – DETRAN/TO
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Sobre a contestação de fls. 57/68, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 06 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0006.5908-4

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPRETRANTE: JOAQUIM VIEIRA GOMES
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
 IMPETRADO: AGENCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "(...) Dessa forma, próprio e tempestivo, recebo o recurso de apelação tão somente no efeito devolutivo. Intime-se o impetrado para apresentar contra-razões ao recurso, no prazo e na forma da lei. (...). Palmas-TO, em 11 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0007.9550-6

AÇÃO: COBRANÇA
 REQUERENTE: VERBUS ASSESSORIA E MARKETING
 ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DESPACHO: "I – Sobre a contestação de fls. 564/571, manifeste-se a parte autora, via procurador, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 10 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0008.1559-0

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ROSA-LIA BARBOSA DE ARAUJO
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA
 REQUERIDO: SECRETARIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "(...) II – Cumprido o determinado acima, intime-se a parte autora, para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação de fls. 67/77. (...). Palmas-TO, em 11 de fevereiro de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0009.0714-2

AÇÃO: COBRANÇA
 REQUERENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – SINJUSTO
 ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 10 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0009.2324-5

AÇÃO: ORDINÁRIA DE RESTITUIÇÃO DE VALORES SALARIAIS NÃO PAGOS c/c DANOS MATERIAIS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 REQUERENTE: JOSE MAURILHO DE LIMA
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES E OUTRA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "Sobre a contestação de fls. 68/86, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 10 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0009.7283-1

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE: OSWALDO LINO ARANTES
 ADVOGADO: MARCELO WALACE DE LIMA e OUTRO
 REQUERIDO: PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE TOCANTINS - DETRAN-TO
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: "(...). Portanto, diante do acima exposto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR PRETENDIDO PELO IMPETRANTE, para determinar que a autoridade coatora suspenda a cobrança das infrações de nº I000499975; R001577821; R001733399; R001733400 e R1241366, e, de consequente, permita o imediato licenciamento do veículo de propriedade do impetrante, seja, VW Gol, 1.0, Ano 2003/2003, cor Branca, Placa MWM-0123, Chassi 9BWCA05X23T139703, caso inexistir qualquer outro tipo de empecilho, até julgamento final desta ação. Expeça-se o devido mandado para cumprimento imediato desta decisão. Em razão da autoridade coatora ter juntado documentos em sua peça informativa, ouça-se a parte impetrante, no prazo de 10 (dez) dias. (...). Palmas-TO, em 09 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0010.1064-2

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 EMBARGADO: JOAQUIM FLORÊNCIO VIANA
 DESPACHO: "I – Diante da informação contida na certidão de fl. 33/verso, intime-se o embargante, via procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça, para que o mesmo possa dar efetivo cumprimento ao mandado de fl. 33. (...). Palmas-TO, em 06 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0010.7375-0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 EXECUTADO: WANDERSON MOURA DOURADO
 ADVOGADO: JOÃO PAULA RODRIGUES
 DESPACHO: "I – Sobre a impugnação, manifeste-se a parte embargante, via procurador, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 09 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2008.0011.1203-8

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 EXECUTADO: JOÃO PAULO SILVA BANDEIRA
 ADVOGADO: JOÃO PAULA RODRIGUES
 DESPACHO: "I – Sobre a impugnação, manifeste-se a parte embargante, via procurador, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 09 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.0212-1

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: MÔNICA SILVA BANDEIRA
 ADVOGADO: JOÃO PAULA RODRIGUES
 DESPACHO: "1 – Sobre a impugnação, manifeste-se a parte embargante, via procurador, no prazo legal. (...). Palmas-TO, em 09 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.0925-8

AÇÃO: ANULATÓRIA
 REQUERENTE: SERASA S/A
 ADVOGADO: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI, ADRIANA LAPORTA CARDINALI e OUTROS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: "(...). Assim sendo, indefiro o pedido de reconsideração de fls. 285/287, mantendo incólume a decisão de fls. 272/277. (...). Palmas-TO, em 06 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.7272-3

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: M&V CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 ADVOGADO: MAURÍCIO CORDENONZI e RENATO DUARTE BEZERRA
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECISÃO: "(...) Assim sendo, diante do acima exposto, e amparado pelo artigo 273, § 7º do Digesto Processual Civil, defiro o pedido liminar, para abster que o requerido inscreva o nome da autora na dívida ativa do Município, em decorrência da infração lhe aplicada no Processo Administrativo de nº11346/2008, até julgamento final desta ação. (...) Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 18 de março de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.9636-3

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS
 REQUERENTE: CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA
 ADVOGADO: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE e OUTRA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 DECISÃO: "(...). Ausente, pois, os requisitos que ensejam a concessão da tutela antecipada, não há como deferir os pedidos do requerente. Sendo assim, em razão dos fundamentos acima alinhavados, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. (...). Palmas-TO, em 27 de fevereiro de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.9651-7

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS
 REQUERENTE: LENICE BISPO DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE e OUTRA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 DECISÃO: "(...). Ausente, pois, os requisitos que ensejam a concessão da tutela antecipada, não há como deferir os pedidos da requerente. Sendo assim, em razão dos fundamentos acima alinhavados, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. (...). Palmas-TO, em 27 de fevereiro de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.9657-6

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS
 REQUERENTE: HELENI NEVES DA COSTA OLIVEIRA
 ADVOGADO: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE e OUTRA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 DECISÃO: "(...). Ausente, pois, os requisitos que ensejam a concessão da tutela antecipada, não há como deferir os pedidos da requerente. Sendo assim, em razão dos fundamentos acima alinhavados, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. (...). Palmas-TO, em 27 de fevereiro de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.9661-4

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS
 REQUERENTE: MARINETE RIBEIRO NEVES DE MOURA
 ADVOGADO: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE e OUTRA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 DECISÃO: "(...). Ausente, pois, os requisitos que ensejam a concessão da tutela antecipada, não há como deferir os pedidos da requerente. Sendo assim, em razão dos fundamentos acima alinhavados, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. (...). Palmas-TO, em 27 de fevereiro de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.9669-0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS
 REQUERENTE: MARIA FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADO: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE e OUTRA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 DECISÃO: "(...). Ausente, pois, os requisitos que ensejam a concessão da tutela antecipada, não há como deferir os pedidos da requerente. Sendo assim, em razão dos fundamentos acima alinhavados, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. (...). Palmas-TO, em 27 de fevereiro de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2009.0000.9673-8

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS
 REQUERENTE: JOSÉ MARCONDES MACHADO
 ADVOGADO: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE e OUTRA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 DECISÃO: "(...). Ausente, pois, os requisitos que ensejam a concessão da tutela antecipada, não há como deferir os pedidos do requerente. Sendo assim, em razão dos fundamentos acima alinhavados, nos termos do art. 273, do Código de Processo Civil, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. (...). Palmas-TO, em 27 de fevereiro de 2009. (ass) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito".

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, INTIMADAS dos atos a seguir, nos termos do Art. 236 do CPC:

AUTOS: 4172/03

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
 Requerente: CLÁUDIA LÚCIA LESSA PASCHOAL
 Adv.: MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB-TO 1374
 Requerido: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Litiscorsorte: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TOCANTINS
 Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Decisão: "Por próprio e tempestivo recebo o recurso de apelação interposto pela requerente, em seus efeitos legais. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra razões, no prazo e na forma da lei. Juntadas estas aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. Após, encaminhem-se estes autos, com as homenagens deste Juízo, ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de mister. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 16 de março de 2009. (As) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito – Respondendo pela 2ª VFFRP, conforme Portaria 082/2009/TJ-TO"

AUTOS: 1857/02

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
 Requerente: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO
 Adv.: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA – OAB-TO 1694-B
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Decisão: "Por próprio e tempestivo recebo o recurso de apelação interposto pelo requerente, em seus efeitos legais. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra razões, no prazo e na forma da lei. Juntadas estas aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. Após, encaminhem-se estes autos, com as homenagens deste Juízo, ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de mister. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 16 de março de 2009. (As) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito – Respondendo pela 2ª VFFRP, conforme Portaria 082/2009/TJ-TO"

AUTOS: 2008.0001.0038-9

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS
 Requerente: RAIMUNDO NONATO BARROS DE FRANÇA
 Adv.: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA – OAB-TO 1694-B
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Decisão: "Por próprio e tempestivo recebo o recurso de apelação interposto pelo requerente, em seus efeitos legais. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra razões, no prazo e na forma da lei. Juntadas estas aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. Após, encaminhem-se estes autos, com as homenagens deste Juízo, ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de mister. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 16 de março de 2009. (As) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito – Respondendo pela 2ª VFFRP, conforme Portaria 082/2009/TJ-TO"

AUTOS: 2009.0000.1134-1

Ação: COMINATÓRIA
 Requerente: ZILDIRENE BARBOSA LOUZEIRO E OUTROS
 Adv.: ANDREY DE SOUZA PEREIRA
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 Decisão: "[...] ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal, denego a antecipação dos efeitos da tutela. Dando seguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 27 de janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito – Em substituição automática".

AUTOS: 2009.0000.0571-6

Ação: SUMÁRIA
 Requerente: SERASA S/A
 Adv.: FERNANDO SACCO NETO
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 Decisão: "[...] Designo audiência de instrução e julgamento para dia 07/04/2009, às 14:30 horas. [...] Defiro as provas requeridas. Cite-se, intime-se e cumpra-se. Palmas, 19 de janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito – Em substituição automática".

AUTOS: 2008.0007.3259-8

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS
 Adv.: ANTÔNIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
 Requerido: ALCIMAR MARINHO DE OLIVEIRA
 Adv.:
 Decisão: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento nas disposições do § 5º, do art. 461, do Código de Processo Civil, determino a expedição de novo mandado de reintegração da autora na posse do imóvel, para o seu efetivo cumprimento, determinando a imediata retirada do requerido da frontaria do imóvel descrito na exordial, bem como do restante dos bens que ainda permanecem no interior do prédio, de modo a manter e assegurar o livre exercício da posse do Município autor sobre o referido imóvel, sob pena de incorrer o requerido em multa, que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de descumprimento, reversível em favor do Município requerente, até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Expeça-se o competente mandado de intimação para cumprimento IMEDIATO, sob as penas da lei, ficando o meirinho autorizado a requisitar o concurso de força pública, para assegurar o cumprimento da ordem judicial, devendo o mesmo adotar as providências legais, em caso de recalcitrância. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 26

de fevereiro de 2.009. Ângela Maria Ribeiro Prudente - Juíza de Direito Respondendo pela 2ª V.F.F.R.P., conforme Portaria nº 082/2009-TJTO."

AUTOS: 2009.0001.3962-3

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ANA MARIA SANTANA E OUTROS

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Despacho: "Apense-se os presentes autos aos da Ação de nº 2008.0010.7287-7, movida por Ana Maria Santana e Outros contra o Estado do Tocantins. Após, intime-se o impugnado para apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Palmas, em 02 março de 2009. (As) Ângela Maria Ribeiro Prudente - Juíza de Direito Respondendo pela 2ª V.F.F.R.P., conforme Portaria nº 082/2009-TJTO."

AUTOS: 2008.0010.1005-7

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAÚJO

Adv.: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAÚJO

Despacho: "Cumpra-se a solicitação do Ministério Público de fls. 16/17. palmas, 09 de fevereiro de 2009. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0001.2641-6

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Adv.: HAIKA M. AMARAL BRITO – OAB 3785-TO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA – PROCON/TO – NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Decisão: "ANTE O EXPOSTO, amparada nas disposições do § 7º do art. 273, e do art. 798, ambos do Código de Processo Civil, e presentes os requisitos de lei, hei por bem em indeferir, como de fato indefiro o pedido de tutela antecipada, mas, de ofício, converto-o em medida cautelar, o que ora faço para determinar à Fazenda Pública do Estado do Tocantins que se abstenha de inscrever, em dívida ativa o débito apurado em decorrência da imposição de multa à Requerente, concernente ao Processo Administrativo nº 0207.033.236-6, ou, caso já tenha inscrito, que proceda à imediata retirada do nome da requerente do referido cadastro, até o julgamento final da lide, sob as penas da lei. Por cautela, imponho à autora a prestação de caução real, ou depósito judicial do valor da autuação com os acréscimos legais ou a apresentação de fiança bancária no valor correspondente, mediante termo próprio, tudo nos termos do permissivo do artigo 804 do Código de Processo Civil. Após a formalização da caução, expeça-se o mandado para cumprimento imediato desta decisão. Em caso de descumprimento desta ordem judicial, imponho ao requerido a multa de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, reversível em favor da autora, até o limite de R\$ 1.276,80 (um mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Dando prosseguimento ao feito, cite-se o Estado requerido para, caso queira, contestar a presente lide, no prazo e com as advertências de lei. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 27 de fevereiro de 2.009. Ângela Maria Ribeiro Prudente - Juíza de Direito - Respondendo pela 2ª V.F.F.R.P., conforme Portaria nº 082/2009-TJTO"

AUTOS: 2009.0001.4274-8

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv.: ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR – OAB/TO 2001-A, LOURDES FAVERO TOSCAN – OAB-GO 16802, AILTON ALVES FERNANDES – OAB/GO 16854

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Decisão: "Assim, considerando a presença dos pressupostos legais, não vislumbro outra opção que não seja a de conceder da liminar pretendida. Por medida de cautela, entendo necessário que a autora preste caução real ou, alternativamente, deposite o valor da multa arbitrada, para garantia do juízo e do credor, caso seja vencida ao final. ANTE O EXPOSTO, alicerçado nos preceitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, hei por bem em conceder, como de fato concedo parcialmente a antecipação do provimento final, o que faço apenas para ordenar ao Estado do Tocantins que se abstenha de inscrever o débito objeto do processo administrativo de nº 0407002466-6/Núcleo Regional de Gurupi, em dívida ativa, ou, caso tenha inscrito, que retire, sob pena de incorrer em multa diária, a qual arbitro em R\$ 100,00 (cem reais) por dia de descumprimento, até o limite de R\$ 2.018,44 (dois mil e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), reversível em favor da requerente, devendo a escritania providenciar a expedição do respectivo mandado para o cumprimento imediato desta decisão, após a formalização da caução ordenada. Intime-se a empresa requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a emenda da peça inicial, adequando o valor da causa e juntando o respectivo comprovante de recolhimento integral das custas iniciais, sob as penas da lei. Dando prosseguimento ao feito, determino a citação do Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 2 de março de 2.009. Ângela Maria Ribeiro Prudente - Juíza de Direito Respondendo pela 2ª V.F.F.R.P., conforme Portaria nº 082/2009-TJTO"

AUTOS: 2009.0001.2488-0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv.: ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR – OAB/TO 2001-A, LOURDES FAVERO TOSCAN – OAB-GO 16802, AILTON ALVES FERNANDES – OAB/GO 16854

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Decisão: "Assim, considerando a presença dos pressupostos legais, não vislumbro outra opção que não seja a de conceder da liminar pretendida. Por medida de cautela, entendo necessário que a autora preste caução real ou, alternativamente, deposite o valor da multa arbitrada, para garantia do juízo e do credor, caso seja vencida ao final. ANTE O EXPOSTO, alicerçado nos preceitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, hei por bem em conceder, como de fato concedo parcialmente a antecipação do provimento final, o que faço apenas para ordenar ao Estado do Tocantins que se abstenha de inscrever o débito objeto do processo administrativo de nº 0305.000.263.8/Núcleo Regional de Araguaína, em dívida ativa, ou, caso tenha inscrito, que retire, sob pena de incorrer em multa diária, a qual arbitro em R\$ 100,00 (cem reais) por dia de descumprimento, até o

limite de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), reversível em favor da requerente, devendo a escritania providenciar a expedição do respectivo mandado para o cumprimento imediato desta decisão, após a formalização da caução ordenada. Dando prosseguimento ao feito, determino a citação do Estado requerido para, caso queira, contestar a lide, no prazo e com as advertências de lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 27 de fevereiro de 2.009. Ângela Maria Ribeiro Prudente - Juíza de Direito - Respondendo pela 2ª V.F.F.R.P., conforme Portaria nº 082/2009-TJTO"

AUTOS: 2004.0000.3800-1

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Assistente: ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Adv.: GERALDO B. DE FREITAS NETO, HUGO BARBOSA MOURA

Requerido: SIMÃO ALVES TEIXEIRA

Adv.:

Despacho: "Apense-se aos autos nº. 2004.0000.3802-8. O feito não comporta julgamento no estado em que se encontra uma vez que sequer houve a formação plena relação processual. O Estado requerente, embora regularmente intimado, manteve-se silente quanto ao pedido de assistência (fls. 57v) razão pela qual, admito-o ordenando a escritania que proceda as anotações de praxe e que, doravante, intime-se também o assistente dos atos processuais. Cite-se por edital com prazo de 30 dias. I e Cumpra-se. Palmas, 04 de setembro de 2008. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

AUTOS: 2004.0000.3800-1

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS

Requerido: SIMÃO ALVES TEIXEIRA

Adv.:

Despacho: "Os autos nº. 2004.0000.3801-0 (da 1ª Vara da Fazenda Pública), conforme se infere no documento juntado às fls. 79 dos autos em apenso, já foram julgados, não mais comportando conexão. Ao que consta dos autos e do feito em apenso, o requerido não foi encontrado no endereço indicado às fls. 18, estando em local incerto e não sabido. Assim, determino à citação do requerido por edital, com prazo de 30 dias. Manifeste-se o requerente sobre o pedido de assistência de fls. 25/28. I. e Cumpra-se. Palmas, 04 de setembro de 2008. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0010.0963-6

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ARNOLDO CARDOSO QUEIROZ

Adv.: ADRIANA CUNHA FREIRE DE CARVALHO – OAB-TO 3967

Requerido: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Os presidentes da Comissão do concurso para provimento de vagas do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Especialistas e do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, não possuem legitimidade para figurar no pólo passivo da presente lide, pelo que determino a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando o pólo passivo da demanda, sob pena de indeferimento. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 10 de março de 2009. (As) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0001.3962-3

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Impugnado: ANA MARIA SANTANA

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Despacho: "Apense-se os presentes autos aos da Ação de nº 2008.0010.7287-7, movida por Ana Maria Santana e outros contra o Estado do Tocantins. Após, intime-se o impugnado para apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Palmas, em 02 de março de 2009. (As) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito – Respondendo pela 2ª VFFRP, conforme Portaria 082/2009/TJ-TO"

AUTOS: 2008.0010.7333-4

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Adv.: HAIKA M AMARAL BRITO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DE CIDADANIA E JSUTIÇA – PROCON DO TOCANTINS – NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: "Intime-se a parte requerente para comprovar o recolhimento das custas processuais, da taxa judiciária e de locomoção, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 10 de março de 2009. (As) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito – Respondendo pela 2ª VFFRP, conforme Portaria 082/2009/TJ-TO"

AUTOS: 2008.0011.2187-8

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: EMERGENCIAL DO BRASIL REDE DE SERVIÇOS LTDA - ME

Adv.: VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA – OAB-TO 3085

Impetrado: SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DA SECRETARIA DA CIDADANIA E JSUTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: "(...) Por todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, indefiro o pedido de tutela de caráter liminar. Estando já nos autos as informações prestadas pela autoridade impetrada, abra-se vista dos autos ao Ministério Público para sua imprescindível intervenção, no rpazo legal. Intime-se. Palmas, em 10 de março de 2009. (As) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito – Respondendo pela 2ª VFFRP, conforme Portaria 082/2009/TJ-TO"

AUTOS: 2008.0001.6042-0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ANNA CRISTINA TORRES FIUZA – JOSÉ ALLAN LINS DE ALENCAR

Adv.: RINA DE OLIVEIRA NCAMPBELL PENA – OAB-GO 18582, VALÉRIA DE BESSA CASTANHEIRA LEÃO – OAB-GO 17872

Requerido: IGEPPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decisão: “Por próprio e tempestivo recebo o recurso de apelação interposto pela requerente, apenas em seu efeito devolutivo (art. 520, inciso VII, do CPC). Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra razões, no prazo e na forma da lei. Juntadas estas aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. Após, encaminhem-se estes autos, com as homenagens deste Juízo, ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de mister. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 16 de março de 2009. (As) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito – Respondendo pela 2ª VFFRP, conforme Portaria 082/2009/TJ-TO”

AUTOS: 2008.0010.7287-7

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ANA MARIA SANTANA E OUTROS

Adv.: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – OAB-TO 3115

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: HÉRCULES RIBEIRO MARTINS – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho: “Sobre o pedido de fls. 149, manifeste-se o Estado requerido, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 10 de março de 2009. (As) Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito – em substituição automática na 2ª VFFRP”

4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 07/2009.

AUTOS Nº: 2005.0000.1808-4/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: MILTON CORREA DE MELO

ADVOGADO: MILTON CORREA DE MELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I – Intime-se as partes, via procuradores, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se se pretendem ou não produzir provas, caso positivo, especifiquem-nas. II – Intimem-se. Palmas – TO, 09 de Março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0001.8449-9/0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: JOAO FRANCISCO DA SILVA BRASILEIRO

ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO

DESPACHO: “I – Intimem-se as partes, via procuradores, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem se pretendem ou não produzir provas, caso positivo, especifiquem-nas. II – Intimem-se. Palmas – TO, 09 de Março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 4288/03

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: ALDECI MENEZES ROCHA

DESPACHO: “I – Acerca da informação contida na certidão de fl. 60, manifeste-se a parte autora, via procurador, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intime-se. Palmas – TO, 09 de Março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 521/03

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: SALOMÃO ALVES DE PAIVA

DESPACHO: “I – Acerca da informação contida na certidão da fl. 58/verso, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intime-se. Palmas – TO, em 09 de Março de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 843/03

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: ELIENE SILVA FRANÇA

DESPACHO: “I – Acerca da informação contida na certidão de fl. 110/verso, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intime-se. Palmas – TO, 09 de Março de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 2205/03

AÇÃO: NUNCIACÃO DE OBRA NOVA C/C PEDIDO DE LIMINAR DE EMBARGO DE CONSTRUÇÃO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: NELÇO NERIS OLIVEIRA e OUTROS

DESPACHO: “I – Defiro o pedido de fl. 92. II – Suspendo o processo pelo prazo de 90 (noventa) dias. III – Decorrido o período concedido, intime-se a parte autora, via procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos, dizendo sobre o interesse no prosseguimento do feito. IV – Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de Março de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 1122/03

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: BENTO PEREIRA DE SÁ

DESPACHO: “I – Defiro o pedido de fl. 77. II – Suspendo o Processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. III – Decorrido o período concedido, intime-se a parte autora, via procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, dizendo sobre o interesse no prosseguimento do feito. I. C.Palmas – TO, 09 de Março de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 4230/03

AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: ALTIVO DE SOUSA JUNIOR e ANTONIA NEIDE FERNANDES DE SOUSA

ADVOGADO: CICIERO TENORIO CAVALCANTE e OUTRO

REQUERIDO: EMPRESA PIPES DE NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE AQUAVIARIO DE CARGAS

ADVOGADO: RAULINO SALES SOBRINHO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: SAVIO GOMES ESPIRITO SANTO

ADVOGADO: ANDREIA LUCAS SENA DE CASTRO

REQUERIDO: IRINEU MENDES DE MIRANDA

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO SILVA MORAIS

REQUERIDO: ANTONIO FIRME FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: CURADOR: JOSE ABADIA DE CARVALHO – DEFENSOR PUBLICO

DESPACHO: “I – Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem se pretendem ou não produzir provas, caso positivo, especifiquem-nas. II – Após, vindas às manifestações, colha-se o pronunciamento do Ministério Público. III – Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de Março de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0000.1198-1/0

AÇÃO: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO

REQUERENTE: BARBARA LANGARO e RITA DE CASSIA VITTIMO ROCHA

ADVOGADO: RITA DE CASSIA VITTIMO ROCHA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO: GERALDO B. FREITAS NETO

DESPACHO: “Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 12/05/2009, às 14:30 horas. Providencie-se o necessário para a realização da audiência designada. Palmas – TO, 11 de Março de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0003.9467-1/0; 2006.0006.2437-3/0; 2083/03; 3535/03; 2422/03; 4055/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: RITA DE CASSIA MARQUES COSTA; INEZ ELEINE ROCHA; MARIA GECY RODRIGUES DA CONCEIÇÃO; CICERO DE SOUZA VIEIRA; TANIA APARECIDA CARVALHO SOUZA; VISMARIA MARIA DE JESUS

SENTENÇA: “Vistos, etc. Considerando que a parte exequente requer a extinção do presente processo, tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo restrições em bens da parte executada referentes ao presente processo, providenciem-se as devidas baixas nas mesmas. Sem custas e honorários tendo em vista que não houve a citação da parte executada. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Intime-se. Palmas – TO, 11 de Março de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 3539/03; 3704/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: NEYLA NÚBIA SARDINHA BENEDITO; VANDERLI CARVALHO DE ANDRADE

SENTENÇA: “Vistos, etc. Considerando que a parte exequente requer a extinção do presente processo (fls. 06), tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo qualquer gravame que recaia sobre bens moveis ou imóveis da parte executada, referente a este processo, expeçam-se os ofícios necessários para liberação de tais bens. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Sem custas e sem Honorários, uma vez não efetivada citação da parte executado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 11 de Março de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 571/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: ANTONIO LEITE RAMALHO;

SENTENÇA: “Vistos, etc. Considerando que a parte exequente requer a extinção do presente processo (fls. 41), tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo qualquer gravame que recaia sobre bens moveis ou imóveis da parte executada, referente a este processo, expeçam-se os ofícios necessários para liberação de tais bens. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Sem custas e sem Honorários, uma vez não efetivada citação da parte executado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 10 de Março de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 2816/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO C. AGUIAR

SENTENÇA: "Vistos, etc. Considerando que a parte exequente requer a extinção do presente processo (fls. 41), tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo qualquer gravame que recaia sobre bens móveis ou imóveis da parte executada, expeçam-se os ofícios necessários para liberação de tais bens. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Sem custas e sem Honorários, uma vez efetivada citação da parte executada. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 10 de março de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2009/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: MEM DE SOUSA JÚNIOR

SENTENÇA: "Vistos, etc. Considerando que a parte exequente requer a extinção do presente processo (fls. 13), tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo qualquer gravame que recaia sobre bens móveis ou imóveis da parte executada, expeçam-se os ofícios necessários para liberação de tais bens. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Sem custas e sem Honorários, uma vez efetivada citação da parte executada. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 10 de março de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2634/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: VALTER SANTOS DA SILVA

SENTENÇA: "Vistos, etc. Considerando que a parte exequente requer a extinção do presente processo (fls. 07), tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos declaro por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo qualquer gravame que recaia sobre bens móveis ou imóveis da parte executada referente a esta ação de execução, expeçam-se os ofícios necessários para liberação de tais bens. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Em que pese à legislação inserta à fls. 18/19, não há que se falar em condenação do executado nas verbas honorárias, uma vez que não formalizado o tríduo processual. Diverso, no entanto, se daria, se devidamente citado, o executado tentasse se esquivar da verba honorária pagando o seu debito extrajudicialmente. Se, custas e sem honorários, uma vez não efetivada citação da parte exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas – TO, 10 de Março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 036/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: CLAUDENIR CARVALHO DA SILVA

SENTENÇA: "Vistos, etc. Considerando que a parte exequente requer a extinção do presente processo, tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo qualquer gravame que recaia sobre bens móveis ou imóveis da parte executada, referente a este processo, expeçam-se os ofícios necessários para liberação de tais bens. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Sem custas e sem Honorários uma vez que embora tenha sido a parte executada citada através de edital não é possível se inferir dos autos se a quitação do debito ocorreu em momento anterior ao posterior à efetivação do ato citatório. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 11 de Março de 2009. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 1369/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: OZENIR SANTOS DO NASCIMENTO

SENTENÇA: "Vistos, etc. Considerando que a parte exequente requer a extinção do presente processo, tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo restrições em bens da parte executada referentes ao presente processo, providenciem-se as devidas baixas nas mesmas. Custas na forma da lei. Honorários já quitados. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se as devidas e arquivem-se estes autos. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as devidas baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas – TO, 11 de Março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 1761/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: JOAO BATISTA F. DE BARROS

SENTENÇA: "Vistos, etc. Considerando que a parte exequente requer a extinção do presente processo, tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo restrições em bens da parte executada referente ao presente processo, providenciem-se as devidas baixas nas mesmas. Custas na forma da lei. Honorários já quitados. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas – TO, 11 de Março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2075/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: MAURÍLIO RODRIGUES MEDEIRAS

SENTENÇA: "Vistos, etc. Considerando que a parte exequente requer a extinção do presente processo, tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo restrições em bens da parte executada referentes ao presente processo, providenciem-se as devidas baixas nas mesmas. Custas na forma da lei. Honorários já quitados. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas – TO, 11 de Março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2822/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: CIP COMERCIO INDUSTRIA DE PEDRAS LTDA

SENTENÇA: "Vistos, etc. Considerando que a parte exequente informa que houve a quitação do debito, tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos efeitos, declaro, por sentença, com fundamentos no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo qualquer gravame que recaia sobre bens móveis ou imóveis da parte executada, referentes ao presente processo, expeçam-se os ofícios necessários para liberação de tais bens. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as devidas e arquivem-se estes autos. Sem condenação em custas e honorários, visto serem estes incabíveis quando a parte executada não foi citada ou o foi apenas após a quitação do debito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas – TO, 11 de Março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 1606/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: JAB HOTELARIA E RECREAÇÃO LTDA.

SENTENÇA: "Vistos, etc. Considerando que a parte exequente informa que houve a quitação do debito, tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo qualquer gravame que recaia sobre bens móveis ou imóveis da parte executada, referentes ao presente processo, expeçam-se os ofícios necessários para liberação de tais bens. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas e arquivem-se estes autos. Sem condenação em custas e honorários, visto serem estes incabíveis quando a parte executada não foi citada o foi apenas após a quitação do debito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO. 11 de Março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 1493/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: AQUILES PINTO DA SILVA

SENTENÇA: "Vistos, etc. Considerando que a parte exequente informa que houve a quitação do debito, tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo qualquer gravame que recaia sobre bens móveis ou imóveis da parte executada, referentes ao presente processo, expeçam-se os ofícios necessários para liberação de tais bens. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas e arquivem-se estes autos. Sem condenação em custas e honorários, visto serem estes incabíveis quando a parte executada não foi citada o foi apenas após a quitação do debito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO. 11 de Março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 1554/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: CM ENGENHARIA LTDA.

SENTENÇA: "Vistos, etc. Considerando que a parte exequente informa que houve a quitação do debito, tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo qualquer gravame que recaia sobre bens móveis ou imóveis da parte executada, referentes ao presente processo, expeçam-se os ofícios necessários para liberação de tais bens. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas e arquivem-se estes autos. Sem condenação em custas e honorários, visto serem estes incabíveis quando a parte executada não foi citada o foi apenas após a quitação do debito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO. 11 de Março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 4263/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: HIPERDIESEL SERV BOMBAS INJETORAS LTDA ME

SENTENÇA: "Vistos, etc. Considerando que a parte exequente informa que houve a quitação do debito, tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro, por sentença, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extinto o presente feito. Havendo qualquer gravame que recaia sobre bens móveis ou imóveis da parte executada, referentes ao presente processo, expeçam-se os ofícios necessários para liberação de tais bens. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas e arquivem-se estes autos. Sem condenação em custas e honorários, visto serem estes incabíveis quando a parte executada não foi citada o foi apenas após a quitação do debito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO. 11 de Março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 858/03

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E / OU MATERIAS
REQUERENTE: M. A. F. REPRESENTADO POR EURIDES FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "I – Intime-se a parte requerida, via procurador, para, no prazo legal, manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 97/111. II – Após, colha-se o parecer do Ministério Público. III – Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 11 de março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2005.0000.3685-6/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REQUERIDO: ESCOLINHA DE FUTEBOL (NOVOS VALORES)
SENTENÇA: "Vistos etc. Assim, em razão do acima exposto e levando em consideração tudo mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nos autos, reintegrando o Município de Palmas na área descrita na inicial, julgando extinto o presente feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, tornando assim, definitiva a liminar concedida nos presentes autos. Condeno, ainda, ademais, a requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, que ficam suspensos na forma do artigo 12, da Lei 1060/50, por beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. Com o trânsito em julgado desta sentença, dadas as devidas baixas, e cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 11 de Março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2004.0000.7289-7/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: NADIR RODRIGUES NOBRE e OUTROS
ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELLI
REQUERIDO: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "I – Redesigno audiência de tentativa de conciliação para o dia 06 de Maio de 2009 às 14:30 horas. II – Providencie a intimação das partes e seus respectivos procuradores para comparecerem na indigitada audiência. III – Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 11 de março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 222/03

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR
REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REQUERIDO: JAIME CARDOSO DA MATA e OUTROS
DESPACHO: "I – Defiro o pedido de fl. 110. II – Redesigno audiência de Justificação para o dia 07 de Maio de 2009, às 14:30 horas. III – Providenciem-se as intimações devidas e necessárias para a realização da indigitada audiência. IV – Intimem-se. Cumpra-se. Palmas 11 de março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0010.8664-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: IEDA FATIMA BATISTA NOGUEIRA e OUTROS
ADVOGADO: KARINE MATOS M SANTOS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO: "Vistos etc. Pelo exposto, considerando que não há verossimilhança necessária para a concessão da tutela antecipada de pronto, no caso, apesar dos entendimentos divergentes, afronto os dispositivos insertos nas leis nºs. 4348/64 e 5021/66, aplicáveis ao caso por força da Lei 9494/97, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pretendida pelo requerente. Determino, ainda, o normal prosseguimento do feito, devendo a parte requerida ser citada, para querendo, contestar a presente no prazo legal. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento desta decisão. Cumpra-se. Palmas – TO, 11 de março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2004.0000.2968-1/0

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO LIMINAR
REQUERENTE: WELLDER MESSIAS CAVALCANTE
ADVOGADO: ANTONIO PAIM BROGLIO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: "Vistos etc. Assim sendo, diante do acima exposto, declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em face da perda de seu objeto, ex vi do artigo 267, inciso VI, do Digesto Processual Civil. Sem custas por ser o autor beneficiário da assistência judiciária e por ser parte requerida o Estado do Tocantins. Sem condenação em honorários em razão de ter ocorrido a perda do objeto. "Uma vez satisfeita a pretensão, a ação perde o objeto, e com a perda do objeto inexistente sucumbência que justifique a imposição da verba honorária – TACivSP, 3ª CC, 09/11/81, RJTJSP 73/316"(Honorários Advocatícios, Yussef Said Cahali, 3ª Ed., Ed. Revista dos Tribunais, 1990, pág. 537). Transcorrido o prazo para interposição de recursos voluntários, não sendo apresentados no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as baixas devidas e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 11 de março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2004.0000.4518-0/0

AÇÃO: COMINATÓRIA
REQUERENTE: WELLDER MESSIAS CAVALCANTA
ADVOGADO: ANTONIO PAIM BROGLIO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: "Vistos etc. Assim sendo, diante do acima exposto, declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em face da perda de seu objeto, ex vi do artigo 267, inciso VI, do Digesto Processual Civil. Sem custas por ser o autor beneficiário da assistência judiciária e por ser parte requerida o Estado do Tocantins. Sem condenação em honorários em razão de ter ocorrido a perda do objeto. "Uma vez satisfeita a pretensão, a ação perde o objeto, e com a perda do objeto inexistente sucumbência que

justifique a imposição da verba honorária – TACivSP, 3ª CC, 09/11/81, RJTJSP 73/316"(Honorários Advocatícios, Yussef Said Cahali, 3ª Ed., Ed. Revista dos Tribunais, 1990, pág. 537). Transcorrido o prazo para interposição de recursos voluntários, não sendo apresentados no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as baixas devidas e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 11 de março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2005.0002.0048-6/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUERENTE: JACKSON ALVES MAECARENHAS
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "...Defiro o pedido de prova testemunhal e depoimento pessoal do autor, requerido pelas partes, as quais, no prazo legal, deverão apresentar o devido rol. Indefiro o pedido de realização de perícia balística, tendo em vista esta Magistrada entender desnecessária sua realização. Defiro o pedido de realização de perícia médica para constatação da extensão do dano causado ao autor. Para tanto, oficie-se o Instituto Médico Legal para que, no prazo de 15 (quinze) dias, indique a este Juízo 02 (dois), profissionais da medicina do IML, a fim de realizarem a referida perícia no autor. Após, faça-se conclusão dos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 12 de março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 900/03

AÇÃO: DECLARATORIA DE RECISÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA
REQUERENTE: MARIA JUCINEIDE RIBEIRO ALVINO
ADVOGADO: EPITACIO BRANDÃO LOPEZ
REQUERIDO: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS e ANTONIO DAVI GOUVEIA
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e MARCOS AIRES RODRIGUES
DESPACHO: "Intimem-se as partes do retorno destes autos, Extraíam-se cópias da sentença de fls. 183/186 e do acórdão fls. 233/234, anexando-as aos autos nºs 899/03 e 901/03. Após, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Palmas – TO, 11 de março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0001.4817-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA.
DECISÃO: "Vistos etc. Analisando-se, o constante nos autos, bem como a legislação afeta ao caso, considerando a presença dos pressupostos legais e alicerçado nos preceitos do artigo 461, § 3º do Código de Processo Civil, hei por bem em conceder, como de fato CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA pleiteada, o que faço para ordenar a Requisitado, a saber: HEPARINA SODICA 5000 UI, 0,25 ML SC SOL. INJ., ressalte-se, ainda, que tais produtos deverão ser entregues na Quadra 1.212 Sul, Conj. QI-L, al 07, Lt. 11 (Estoque Regulador de Medicamentos em Palmas/TO), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incidência do contido no § 2º, do art. 461 – A, do Código de Processo Civil. Expeça-se o devido mandado para cumprimento imediato desta decisão. Cite-se a requerida para, querendo, contestar a presente ação, tudo mediante as advertências legais. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 12 de Março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS: 2004.0001.0617-1/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.
ADVOGADO: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
IMPETRADO: PRESIDENTE DA DIRETORIA DE TRANSPORTES - DITRA
SENTENÇA: "Vistos etc. Posto isto, e tendo em vista tudo que mais dos autos conta e que me foi dado a examinar, e tendo por base o disposto na Lei nº 1.533/51, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da impetrante, CONCEDENDO-LHE PARCIALMENTE SEGURANÇA, no que tange ao item "a" do tópico "dos requerimentos" da exordial, determinando que a autoridade /coatora libere o implicado veículo independentemente da comprovação de quitação do débito imposto com base nos §§ 4º e 5º, artigo 1º, da Resolução ANTT nº. 233/03, a teor do Termo de Fiscalização com Transbordo, ressaltando-se, ademais, a eventual aplicação de sanção e desdobramentos legais por infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503/97. Determino ainda, que após o trânsito em julgado da presente sentença, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Oficie-se a autoridade apontada como coatora dando-lhe inteira ciência desta sentença. Custas pelo impetrado, e forma de reembolso à parte Impetrante. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto na Súmula 512 do STF, e Súmula 105 do STJ. Decorrido o prazo de recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, conforme o estabelecido no art. 12, parágrafo único, da Lei 1.533/51. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 11 de Março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS: 2009.0001.8280-4/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: KATIA VALERIA VIRGINIO MACEDO LIMA
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
IMPETRADO: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE, SECRETÁRIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO TOCANTINS
ADVOGADO:
DECISÃO: "Vistos, etc... Ante o exposto, declaro, de ofício, a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente causa, ao tempo em que determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que é órgão jurisdicional competente para processar e julgar a presente ação, por força do artigo 48, § 1.º, da Constituição do Estado do Tocantins. Intime-se e após remeta-se os autos ao órgão competente, com as homenagens deste Juízo. Palmas – TO, 12 de Março de 2009. (AS) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

PROCESSO Nº : 2005.9900-9

Ação : HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Habilitante: METALÉRGICA FERREIRA LTDA

Adv. : CLÓVIS TEIXEIRA LOPES -OAB/TO. 875

Falida: BM COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
 DESPACHO: Defiro os pedidos contidos na petição de folha 57. Tratam-se os presentes autos de habilitação de crédito regulada pelo Decreto Lei nº 7.661/45. Visto que os mesmos encontra-se com sentença transitada em julgado, traslade-se cópia da sentença de folhas 52/53 para os autos de falência. Após, arquivem-se esta habilitação de créditos com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de fevereiro de 2009 – Ângela Maria Ribeiro Prudente – Juíza de Direito.

PALMEIRÓPOLIS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

1. AUTOS 2008.0000.1098-3

Ação Execução de Título Extrajudicial

Requerente: João Helio de Oliveira

Advogados (a): Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz

Requerido: Jose Pereira de Nazareth

DESPACHO: "Dou por efetuada a penhora o valor bloqueado e transferido à instituição financeira. Cite-se o devedor para comparecer à audiência de conciliação, que designo para o dia 16/07/09, às 17 horas, ocasião em que poderá oferecer embargos, por escrito ou verbalmente. Intimem-se. Pls., 06 de março de 2009. "

2. AUTOS Nº 003/06

Ação Cobrança

Requerente: Vilton Rosa da Silveira e Maria Aparecida Viana

Adv. Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz

Requerido: Município de Palmeirópolis

Adv.: Adalciando Elias de Oliveira

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/08/09, às 14 horas. Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir."

3. AUTOS Nº 2009.0001.0690-3

Ação: Guarda

Requerente: I. S. da S

Adv.: Ronaldo Costa Silva- OAB-MG 42556

Requerido: L. M. de J.

DECISÃO: " Designo o dia 16/07/09, às 14:30 horas, para oitiva das menores. Neste mesmo dia proceder-se-á a tentativa de conciliação e à instrução, com depoimento pessoal das partes. Intimem-se as partes, devendo as mesmas comparecerem acompanhadas de seus patronos e testemunhas, estas independentemente de intimação. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se".

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-AUTOS Nº 2008.001.5151/0

Natureza.: Furto

Acusado: Ires Gaudência

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz

Despacho : Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/04/09, às 15:30 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-AUTOS Nº 2008.0001.5153-6

Natureza.: Tentativa de Homicídio

Acusado: Ivanilton Lourenço Borges

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz

Despacho : Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03/06/2009, às 15:30 horas.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado do ato processual, abaixo relacionado:

01-AUTOS Nº 2008.0007.4453-76

Natureza.: Furto

Acusado: Wederson Machado Pacheco

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz

Despacho : Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02/06/2009, às 13:00 horas.

PARAÍSO**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo.

ACÃO DE COBRANÇA - AUTOS Nº 2008.0007.9995-1/0 .

Requerente...: Adriana Memória de Souza .

Adv. Requerente.: Drª. Andréa Santos Anjo Mohallem – OAB/MG nº 87.190 .

Requerido.: Cia de Seguros Minas Brasil.

Adv. Requerida...: Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO nº 2.040 .

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados, para comparecerem perante este Juízo à Audiência de Instalação da PERÍCIA MÉDICA, a ser realizada na autora – Adriana Memória de Souza, designada para o dia 15 de abril de 2.009, às 09:15 horas, na escrivania da 1ª. Vara Cível, no Fórum de Paraíso, (Rua 13 de maio, nº 265 – 1º andar - Centro, Paraíso do Tocantins – TO). E que, deverão apresentar quesitos e assistentes técnicos em CINCO (05) DIAS, na forma dos artigos 420/421 do CPC e advertidos de que a omissão na apresentação dos quesitos no prazo fixado, importará em desistência e renúncia da prova pericial, pelo autor. BEM COMO, intimá-los também, para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 19 de maio de 2.009, às 14:30 horas, na sala de audiências da 1ª. Vara Cível, no Fórum de Paraíso – TO. (Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar - Centro - Ed. Fórum de Paraíso – Paraíso do Tocantins – TO). ADVERTINDO-LHES de que, as partes deverão comparecer à Audiência pessoalmente, e prestarem depoimento pessoal, e o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, arts. 342 e 343 e §§). Em caso de ROL TESTEMUNHAL, devem ser arroladas em até DEZ (10) DIAS antes da audiência e serem trazidas a juízo independentemente de intimação, a menos que as partes requeram suas intimações, sob pena de presumir-se terem delas desistido (artigos 407 e 412 § 1º, CPC). E também, ficam intimados, do inteiro teor do despacho de fls. 221 dos autos.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(ais) abaixo relacionado(s):

01 - ACÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Auto nº 2009.0000.5355-9/0.

Requerente: JACY RODRIGUS CORREA.

Advogado ; Dr. José Pedro da Silva –OAB/TO nº 486.

Requerido: Wlisses Miranda Silveira.

Advogado ; Dr. Joao Inácio da Silva Neiva - OAB/TO nº 854-B.

Litiscorrente Passivo: Flavemberg de Souza Carvalho.

Advogado: Leonardo Soares Signorelli – OAB/GO nº 20.246.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerido, litiscorrente passivo, Dr Leonardo Soares Signorelli, da sentença de fls. 77 dos autos, que segue transcrito parcialmente. SENTENÇA...ISTO POSTO, nos termos dos artigos 158, 269, III, e 475-N, IV, do CPC c/c 1.025/1.036 do Código Civil, HOMOLOGO a transação extrajudicial de fls. 71/72 dos autos, dando o mesmo valor do título executivo judicial. Proceda-se a entrega do veículo (f. 26) ao requerente JACY RODRIGUES CORREA, mediante recibo, intimando-se a depositária pública para cumprimento. Custas e despesas processuais como transacionado. Verba honorária, que será arcada pelas partes a seus respectivos advogados. Transitado em julgado e certificado, arquivem-se os autos, com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins To, 10 de março de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo.

ACÇÃO DE COBRANÇA - AUTOS Nº 2008.0008.0013-5/0 .

Requerente...: Ana Isabel Rodrigues Pinheiro .

Advogada.: Drª. Andréa Santos Anjo Mohallem – OAB/MG nº 87.190.

Requerido...: Cia. de Seguros Minas Brasil .

Adv. Requerido...: Drª. Márcia Ayres da Silva – OAB/TO nº 1.724-B.

INTIMAÇÃO: Intimar as advogadas das partes acima mencionadas, para comparecerem perante este Juízo à Audiência de Instalação da PERÍCIA MÉDICA, a ser realizada na autora – Ana Isabel Rodrigues Pinheiro, designada para o dia 15 de abril de 2.009, às 09:00 horas, na escrivania da 1ª. Vara Cível, no Fórum de Paraíso, (Rua 13 de maio, nº 265 – 1º andar - Centro, Paraíso do Tocantins – TO). E que, deverão apresentar quesitos e assistentes técnicos em CINCO (05) DIAS, na forma dos artigos 420/421 do CPC e advertidos de que a omissão na apresentação dos quesitos no prazo fixado, importará em desistência e renúncia da prova pericial, pelo autor. BEM COMO, intimá-las também, para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 19 de maio de 2.009, às 13:30 horas, na sala de audiências da 1ª. Vara Cível, no Fórum de Paraíso – TO. (Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar - Centro - Ed. Fórum de Paraíso – Paraíso do Tocantins – TO). ADVERTINDO-LHES de que, as partes deverão comparecer à Audiência pessoalmente, e prestarem depoimento pessoal, e o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, arts. 342 e 343 e §§). Em caso de ROL TESTEMUNHAL, devem ser arroladas em até DEZ (10) DIAS antes da audiência e serem trazidas a juízo independentemente de intimação, a menos que as partes requeram suas intimações, sob pena de presumir-se terem delas desistido (artigos 407 e 412 § 1º, CPC). E também, ficam intimados, do inteiro teor do despacho de fls. 89 dos autos.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s) exequente(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimada(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s).

ACÇÃO: APOSENTADORIA - AUTOS Nº 2006.0006.8841-0/0.

Requerente...: Maria Nazaré Rolins Barbosa

Advogado...: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera - OAB/TO nº 3704

Requerido...: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente, intimado para manifestar-se, em CINCO (5) DIAS sobre a Certidão do Oficial de Justiça de f. 67, "que não encontrou para intimação a autora MARIA NAZARÉ ROLINS e as testemunhas arroladas, VVILMA BARBOSA LIMA VAZ e ZELIA DA COSTA REIS", sob pena de se presumir desistir da oitiva de referida testemunha."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

01 - AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.

Autos nº 2.007.0003.9395-7/0.

Requerente: ANTONIO MACHDO FERNANDES.

Advogado...: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho - OAB/TO nº 69.

Requeridos...: Sílvio Domingues Filho e Dalvani Dias Domingues.

Advogado...: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado dos requeridos, Dr. José Pedro da Silva, da Decisão de fls. 37/38, dos autos, que segue transcrito parcialmente. Decisão...ISTO POSTO, julgo procedente o incidente de impugnação, para fixar o valor da causa em exatos R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Sem verba honorária. Custas e despesas pelo impugnado. Recolha o impugnado autor da ação principal, a diferença das custas, despesas e taxa judiciária, em relação ao valor da causa inicialmente fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em dez (10) dias, sob pena de extinção e arquivo sem resolução de mérito. Junte-se cópia desta decisão nos autos principais, certificando-se. P.R.I. Paraíso do Tocantins TO, 16 de março de 2.009.. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Juiz de Direito- Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(ais) abaixo relacionado(s):

01 - AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS.

Auto nº 2.008.0010.4261-7/0.

Embargante: Sebastiana Leão de Souza.

Advogada : Drª Patricia Wiensko – OAB/TO nº 1733

Embargado: Pereira Aires e Rodrigues Ltda.

Advogado : Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho - OAB/TO nº 69

INTIMAÇÃO: Fica Intimada a advogada da parte embargante, Drª Patricia Wiensko, do inteiro teor do despacho de fls. 43 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – Digam as partes se têm interesse em audiência de conciliação. 2 – Intime (m)-se e cumpra-se, urgentemente e após a conclusão. Paraíso do Tocantins TO, 27 de fevereiro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte autora, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado dos atos processuais abaixo.

01 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - AUTOS Nº 2006.0006.0246-9/0.

Autor ...: Adelman de Souza Ferreira

Advogado.: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B .

Requerido...: Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S.

Proc. Requerido...: Drª. Kizzy Aides Santos Pinheiro – Procuradora Federal – INSS.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do autor – Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO nº 3.685-B, da PERÍCIA MÉDICA, a ser realizada no autor – Adelman de Souza Ferreira, designada para o dia 15 de maio de 2.009, às 14:00 horas, no Hospital Santa Mônica (Rua 13 de maio, nº 264 – Centro, (em frente ao Fórum de Paraíso – TO). Paraíso do Tocantins – TO. BEM COMO, intimá-lo também, para comparecer perante este juízo, à Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 10 de junho de 2.009, às 10:00 horas, na sala de audiências da 1ª. Vara Cível, no Fórum de Paraíso – TO. (Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar - Centro - Ed. Fórum de Paraíso – Paraíso do Tocantins – TO). Porém, fica advertido, a trazer suas testemunhas a juízo independentemente de intimação e/ou requiera, expressamente, suas intimações pessoais, apresentando o respectivo ROL TESTEMUNHAL em cartório, em até DEZ (10) DIAS, antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido (artigo 407 e 412 § 1º, CPC; E também, de todo o inteiro teor do despacho de fls. 81 dos autos .

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte autora, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado dos atos processuais abaixo.

01 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - AUTOS Nº 2006.0006.0251-5/0.

Autor ...: Doralice Josefa da Silva

Advogado.: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B .

Requerido...: Instituto Nacional do Seguro Social – I. N. S. S.

Proc. Requerido...: Dr. Lívio Coêlho Cavalcanti – Procuradoria Federal – INSS.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do autor – Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO nº 3.685-B, da PERÍCIA MÉDICA, a ser realizada na autora – Doralice Josefa da Silva, designada para o dia 13 de maio de 2.009, às 14:00 horas, no Hospital Santa Mônica (Rua 13 de maio, nº 264 – Centro, (em frente ao Fórum de Paraíso – TO). Paraíso do Tocantins – TO. BEM COMO, intimá-lo também, para comparecer perante este juízo, à Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 10 de junho de 2.009, às 09:30 horas, na sala de audiências da 1ª. Vara Cível, no Fórum de Paraíso – TO. (Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar - Centro - Ed. Fórum de Paraíso – Paraíso do Tocantins – TO). Porém fica advertido, a trazer suas testemunhas a juízo independentemente de intimação e/ou requiera, expressamente, suas intimações pessoais, apresentando o respectivo ROL TESTEMUNHAL em cartório, em até DEZ (10) DIAS, antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido (artigo 407 e 412 § 1º, CPC; E também, de todo o inteiro teor do despacho de fls. 82 dos autos .

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(ais) abaixo relacionado(s):

01 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO –APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

Autos nº 2006.0006.8769-3/0.

Requerente: MARIA ALVES BARROS.

Advogado : Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera –OAB/TO nº 3.407-A.

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente, Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, para manifestar-se no processo, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 66 dos autos, que

deixou de intimar as testemunhas: Luiz de Sousa Milhomem e Manoel de Jesus Campos, em virtude de não se encontrarem nos seus endereços.

02 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO –APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

Autos nº 2006.0006.8680-8/0.

Requerente: JOÃO EMÍDIO DA COSTA.

Advogado : Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera –OAB/TO nº 3.407-A.

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente, Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, para manifestar-se no processo, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 68 dos autos, que deixou de intimar a requerente: João Emídio da Costa, e as testemunhas Sebastião Pinto da Silva, Maria Santos Silva, Batista Emídio Alberto em virtude de não se encontrarem nos seus endereços.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(ais) abaixo relacionado(s):

01 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

Autos nº 2007.0010.5295-9/0.

Requerente: Manoel Lopes de Sousa.

Advogado : Dr. Márcio Augusto Malagoli –OAB/TO nº 3.685 -B.

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente, Dr. Márcio Augusto Malagoli, para manifestar-se no processo, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 68 dos autos, que deixou de intimar o autor Manoel Lopes de Sousa, em virtude do mesmo não encontrar na cidade, que segundo informação, o mesmo encontra na cidade de Dois Irmãos TO, mas não souberam informar o endereço.

INTIMAÇÃO

Fica a parte requerente, abaixo identificada, através de sua procuradora, intimada do ato processual abaixo relacionado.

ACÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - AUTOS Nº 2008.0004.9613-4.

Exequente...: Banco do Brasil S/A

Advogado...: Drª. Keyla Márcia Gomes Rosal - OAB/TO nº 2412

Executado...: Auto Center Comércio de Pneus Ltda e Elesbão Antonio Pinheiro da Silveira.

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do requerente constituída às fls. nº 09 dos autos, Drª. Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO nº 2412 e Dr. Antonio dos Reis Calçado Júnior – OAB/TO nº 2001-A, intimados do auto de penhora, avaliação e certidão (contidos nos autos às fls. 63/64, vide processo) Paraíso do Tocantins – TO, aos vinte (20) dias do mês de março (03) de dois mil e nove (2009).

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº 2007.0006.5160-3 - AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO

REQUERENTE: Maria de Nazaré Saldanha Carneiro e Silva

ADVOGADO: ELENICE ARAÚJO S. LUCENA- OAB-TO N. 1324

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: " (...). Diante do exposto, JULGO procedente o pedido de JUSTIFICAÇÃO DE ÓBITO de JOSÉ UBIRATAM PEREIRA DA SILVA. Expeça-se o competente mandado para lavratura do assento de óbito de JOSÉ UBIRATAM PEREIRA DA SILVA, alfabetizado, eleitor, falecido no dia 22 de maio de 1991, na cidade de Paraíso do Tocantins- TO, de cor parda, de profissão lavrador, natural de Araguacema-TO, nascido no dia 17 de maio de 1949, filho de Antonio Pereira da Silva e Raimunda Pereira da Silva. Registre-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins, 4 de março de 2009. ALINE MARINHO BAILÃO- Juíza Substituta."

2. AUTOS Nº 2006.0006.6179-1- DECLARATÓRIA

REQUERENTE: Joana Leitão Serra

ADVOGADO: VERA LUCIA PONTES OAB/TO 2081

REQUERIDO: Aparecida Gonçalves da Costa e outros

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA- OAB-TO 486

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: " (...). Pelo exposto DECLARO POR SENTENÇA A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL entre JOANA LEITÃO SERRA E GERALDO GONÇALVES DA COSTA desde o ano de 1965 até seu falecimento ocorrido em 16 de maio de 2006, conforme consta na inicial. Sem custas e honorários por serem beneficiários da AJG. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia da sentença para os autos de alvará nº 2007.0005.0863-0. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Depois, DESAPENSEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos. paraíso do Tocantins, 5 de março de 2009. ALINE MARINHO BAILÃO- Juíza Substituta."

3. AUTOS Nº 3948/96- EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: José Roberto Ruzza

ADVOGADO: VANDEON BATISTA PITALUGA- OAB-TO 237-B

REQUERIDO: Vanderlan Rodrigues Soares

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: " (...) ISTO POSTO, diante do abandono da causa pelo exequente por mais de trinta dias, após devidamente intimados, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, VIII, CPC. Custas Pagas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, archive-se. Paraíso do Tocantins, 26 de fevereiro de 2009. Aline Marinho Bailão- Juíza substituta."

4. AUTOS Nº 8072/04 – RECONHECIMENTODE UNIÃO ESTÁVEL C/C DISSOLUÇÃO

REQUERENTE: Ana Paula Pereira de Souza

ADVOGADO: ANA CAROLINA VENÂNCIO OAB-TO 2779 e/ou ALOÍSIO ALAENCAR

BOLWERK -OAB/TO 2568

REQUERIDO: Márcio Martins de Souza Rodrigues

ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO 1634

INTIMAÇÃO: SENTENÇA " HOMOLOGO o acordo de fls. 120/121, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando o levantamento de quaisquer restrições sobre os bens a este vinculados. Isento de custas por serem beneficiários da Assistência judiciária. Transitado em julgado, archive-se com as cautelas legais. P.R.I. Paraíso do Tocantins, 04 de dezembro de 2006. Amália de Alarcão e Bordinassi- Juíza de Direito."

5. AUTOS N. – 8094/04 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: Márcio Martins de Souza Rodrigues
ADVOGADO: ANA CAROLINA VENÂNCIO OAB-TO 2779 e/ou ALOÍSIO ALAENCAR BOLWERK -OAB/TO 2568
REQUERIDO: Ana Paula Pereira de Souza
ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO 1634
INTIMAÇÃO: SENTENÇA " HOMOLOGO o acordo de fls. 120/121, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando o levantamento de quaisquer restrições sobre os bens a este vinculados. Isento de custas por serem beneficiários da Assistência judiciária. Transitado em julgado, archive-se com as cautelas legais. P.R.I. Paraíso do Tocantins, 04 de dezembro de 2006. Amália de Alarcão e Bordinassi- Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº 2008.0010.8625-8- ACÇÃO: ALVARÁ

REQUERENTE: Ana Maria Coelho
ADVOGADO: ANA CAROLINA VENÂNCIO OAB-TO 2779 e/ou SADIDINHA M. BUCAR CARRILHO.
INTIMAÇÃO: Ficam as advogadas da requerente intimadas a manifesta-se sobre a contestação e documentos anexos juntados nos autos às fls. 14/21, no prazo legal.

2. AUTOS Nº 2007.0009.7641-3- ALVARÁ

REQUERENTE: Nazaré Pereira da Luz
ADVOGADO: SARA DA CRUZ FERNANDES MALTA
INTIMAÇÃO: Fica a advogada da requerente intimada do DESPACHO FLS. 14V: DESPACHO: " Inicialmente, defiro os pedidos de requisições de informações; Bacenjud, Detran, Receita Federal. Oficie-se o Detran e a Receita Federal. Intime-se o requerente para juntar documento da Previdência Social indicando dependentes habilitados. Segue informações do sistema Bacenjud. Após respostas, Cls. Pso, 26/01/09- Aline Marinho Bailão- Juíza Substituta."

3. AUTOS DE CP Nº 2005.0002.7458-7- PRAÇA

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A
ADVOGADO: Dercio Ferreira Guimarães – OAB-1671
REQUERIDO: Sergio Possato e outros
ADVOGADO: ERÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO OAB-TO 69; JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA- OAB/TO 1634; FLÁVIA PEREIRA AIRES – OAB/TO 4040; MAÍZA MARTINS PARENTE OAB-TO 4161.
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do executado Ercilio Bezerra de Castro Filho, Jakeline de Moraes e Oliveira, Flávia Pereira Aires e Maíza Martins Parente, intimados do DESPACHO fls. 195v: " Intime-se o executado para juntar os documentos a que se refere na petição de fls. 191, em 5 dias. A intimação deverá ser feita via DJ aos advogados constituídos nestes autos, fls. 184 e 176. Pso, 26 de fevereiro de 2009. Aline Marinho Bailão- Juíza Substituta."

4. AUTOS Nº 2007.0004.8668-8- GUARDA

REQUERENTE: A. T. H
ADVOGADO: ANTONIO IANOWICH FILHO OAB/TO 2643 e/ou SARA TATIANA LOPES DE SOUZA SILVA.
REQUERIDO: G.S.H
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do requerente intimados a juntar nos autos o endereço da mãe biológica do menor, para que se proceda à citação.

5. AUTOS N. – 2006.0002.7019-9 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: J. F. de S. E M. F. de S.
ADVOGADO: EVANDRA MOREIRA DE SOUZA – OAB/TO 645
REQUERIDO: J. B. L.
ADVOGADO: SÔNIA MARIA FRANÇA OAB-TO 0007-B e/ou VALDENI MARTINS BRITO OAB-TO 3535.
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes intimados a manifestar-se nos autos sobre a juntada do resultado do exame de DNA em 10 dias.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº 8465/05 ACÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: J. P. da S. M.
ADVOGADO: Valdeon Batista Pitaluga- Defensor Público
REQUERIDO: S. S. B.
ADVOGADO: José Ferreira Teles – OAB/TO n. 1746
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido JOSÉ FERREIRA TELES intimado da audiência de instrução e julgamento designada para dia 25/08/09, às 13:30 horas. As testemunhas deverão comparecer munidas de documentos pessoais independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma. CIENTIFICANDO-O que na audiência poderá ser realizado exame de DNA, bastando que compareçam a requerente, sua genitora e o requerido, munidos de cópia dos documentos pessoais.

2. AUTOS Nº 2006.0004.1336-4- ACÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: B. M. R.
ADVOGADO: Vera Lucia Pontes- OAB/TO
REQUERIDO: M.M.M
ADVOGADO: Valdeon Batista Pitaluga- Defensor Público
INTIMAÇÃO: Fica a advogada VERA LUCIA PONTES intimada da audiência de instrução e julgamento para o dia 19/08/09, às 15:30 horas. As testemunhas deverão comparecer

munidas de documentos pessoais independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma.

3. AUTOS Nº 2006.0009.4434-3 - ACÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: M. N. S.L.S
ADVOGADO: Elenice Araújo SantosLucena- OAB/TO n. 1324
REQUERIDO: I. L. L.

INTIMAÇÃO: Fica a advogada ELENICE ARAÚJO SANTOS LECENA intimada da audiência de instrução e julgamento designada para dia 25/08/09, às 16:30 horas. As testemunhas deverão comparecer munidas de documentos pessoais independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma.

4. AUTOS Nº 2007.0006.9248-2 - ACÇÃO : GUARDA

REQUERENTE: W. A. DE S.
ADVOGADO: Rogério Magno de Macedo Mendonça- OAB/TO- 103.382
REQUERIDO: REGINALDO PEREIRA EVANGELISTA
ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o advogado ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA intimado da audiência de instrução e julgamento designada para dia 25/08/09, às 15:30 horas. As testemunhas deverão comparecer munidas de documentos pessoais independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº 2006.0007.0783-0 - ACÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: EVERSON GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO: Luiz Carlos Lacerda Cabral- OAB-TO 812
REQUERIDO: LINDOMAR GOMES CARVALHO
INTIMAÇÃO:Fica o advogado LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL intimado da audiência de interrogatório do interditando redesignada para dia 26/08/09, às 15:00 horas.

2. AUTOS Nº 2006.0004.3772-7- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE/ ANULACÃO DE REGISTRO E ALIMENTOS.

REQUERENTE: M. B. D., rep. por sua mãe
ADVOGADO: Vandeon Batista Pitaluga- OAB-TO 1237
REQUERIDO: R. N.O. e R. B. DE O.
ADVOGADO: Sergio Barros de Souza – OAB- TO 748
Curadora Nomeada – Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública
INTIMAÇÃO: Fica o advogado VANDEON BATISTA PITALUGA intimados da audiência de instrução e julgamento redesignada para dia 26/08/09 às 16:30 horas. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma no prazo legal.

3. AUTOS Nº 2007.0000.6945-9 – DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Alzira Marinho da Silva
ADVOGADO: José Erasmo Pereira Marinho- OAB/TO 1132 -
REQUERIDO: José Cunha da Silva
ADVOGADO: Jacy Brito Faria- OAB/TO 4279
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO e JACY BRITO FARIA intimados da audiência de instrução e julgamento designada para dia 26/08/09, às 14:30 horas. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma no prazo legal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 2006.0003.8121-7- GUARDA

Requerente: ISABEL SOARES DA SILVA
Adv. Dr. Valdeon Batista Pitaluga
Requerida: WILSON CESAR CAETANO e MARLY SOARES DOS SANTOS.
Menor- P. L. S. C
Adv. Arlete Kellen Dias – Curadora Nomeada.

INTIMAR : O requerido WILSON CESAR CAETANO - brasileiro, filho de Antonio Azarias Caetano de Oliveira e Matilde Marciana de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETO/FINALIDADE: Para comparecer perante o Juízo da 2ª Vara Cível de Paraíso do Tocantins, TO, situado no edifício do Fórum, na Rua 13 de Maio, nº 265, centro, Paraíso do Tocantins-TO no dia 19 de agosto de 2009, às 15:00 horas, para audiência de Instrução e Julgamento. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma no prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 19 de março de 2009.ALINE MARINHO BAILÃO Juíza de Substituta

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

1ª PUBLICAÇÃO

A Doutora ALINE MARINHO SAMPAIO, MMª Juíza substituta na Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc...

FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, Registrada sob o n. 2006.0002.6987-5, requerida por LUZIA SILVA MARTINS, face a RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA, que nas fls 31/32, dos autos, foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeada a requerente, como sua curadora, nos termos da sentença cujo teor final é o seguinte. " Desse modo , e por todo o exposto, julgo procedente o pedido para decretar a interdição, declarando a incapacidade civil absoluta de Raimundo Fernandes da Silva e nomeio como curadora a sua irmã Luzia Silva Martins produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773, do CPC. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo Órgão oficial por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias,

constando os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Fica a curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC. Sem honorários e sem custas. Intime-se. Ciência ao MP. Após o trânsito em Julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, 16/02/2009. (a) Aline Marinho Bailão – Juíza substituta". E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 20 de março de 2009. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevê digitei e imprimir. ALINE MARINHO BAILÃO. Juíza substituta.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

1ª PUBLICAÇÃO

A Doutora ALINE MARINHO SAMPAIO, MMª Juíza substituta na Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc...
FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de Interdição Civil, Registrada sob o n.2006.0002.6989-1 , requerida por LUIZA SILVA MARTINS , face a VALDEMAR FERNANDES DA SILVA, que nas fls 28/29, dos autos, foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeada a requerente, como sua curadora, nos termos da sentença cujo teor final é o seguinte. " Desse modo , e por todo o exposto, julgo procedente o pedido para decretar a interdição, declarando a incapacidade civil absoluta de Valdemar Fernandes da Silva e nomeio como curadora a sua irmã Luzia Silva Martins produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773, do CPC. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo Órgão oficial por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Fica a curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC. Sem honorários e sem custas. Intime-se. Ciência ao MP. Após o trânsito em Julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Paraíso do Tocantins, 27/02/2009. (a) Aline Marinho Bailão – Juíza substituta". E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 20 de março de 2009. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevê digitei e imprimir. ALINE MARINHO BAILÃO. Juíza substituta.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais da 2ª Vara Cível de Paraíso –TO, abaixo relacionados

01) PROCESSO N. 2008.0004.9716-5 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: JÉSSICA JOSÉ DA COSTA rep. p/sua mãe Maria Vilma José da Costa
Advogado: Dr. Vanuza Pires da Costa – OAB/TO – 2191
Requerido: LOESTEM ANTONIO BERNARDES
Advogado: Dr. Amílcar Ferreira de Freitas Filho – OAB/SP - 260908
Intimação/Despacho: " Indefiro o pedido de perícia grafotécnica, haja vista o ônus da aprova ser de quem alega. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/05/2009, às 17:00 horas. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Salvo se requerido de outra forma no prazo legal. Intimem-se , inclusive o MP. Paraíso do Tocantins, 13 de fevereiro de 2009. (a) Aline Marinho Bailão Juíza substituta".

02). CARTA PRECATÓRIA N. 2009.0001.1604-6, PARA PRACEAMENTO

origem: 5º Ofício cível de São José do Rio Preto-SP
Execução n. 2428/02 – (576.01.2002.016491-1)
Exequente: Banco Mercantil de São Paulo S/A
Advogado: Dr. Antonio Sant'Ana Neto, OAB/SP 29.305 e Dr. Milton Jorge Casseb, OAB/SP – 27.965
Executado: Enedina Márcia Peres Favaro e Aparecido Roberto Favaro
Advogado: Dr. Jair César Mattes, OAB/SP-101.352
Intimação: A Carta Precatória em epígrafe esta em cartório da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins- TO, aguardando o pagamento de custas. Despacho: "A contadoria para o cálculo das custas. Após, oficie-se ao juízo Deprecante solicitando a intimação da parte interessada para recolher as custas. Transcorrido 30 dias sem cumprimento da diligência, Devolva-se à origem (a) Aline Marinho Bailão – Juíza substituta".

03)PROCESSO Nº 2009.0001.1616-0 – AÇÃO DE TUTELA

Requerente: Antonio Luiz Ribeiro
Advogado: Dr. Jacy Brito Faria – OAB/TO 4279
Intimação do Despacho: "Emende -se a inicial comprovando os requisitos do art. 1728 do CPC ou adequando o procedimento, sob as penas do art. 28 do CPC. Paraíso, 20/05/2009. (a) Aline Marinho Bailão, Juíza substituta".

04 PROCESSO N. 2006.0007.5667-9 - GUARDA

Requerente: Edino Paulo de Souza Coelho
Advogado: Dr. Vandeon Batista Pitaluga – OAB/TO -1237
Requerida: Leila Wandeanne Magalhães Cabral
Intimação: "Intime-se o procurador do requerente para, no prazo de dez(10) dias indicar o endereço do autor para possibilitar o estudo social, sob pena de extinção. Paraíso, 02 de março de 2009. (a) Aline Marinho Bailão – Juíza substituta".

05) PROCESSO N. 2007.0009.3905-4 – ALIMENTOS

REQUERENTE: PEDRO DIAS DA SILVA E FABIANA DIAS DA SILVA SANTOS
Advogado: Dr. Valdeon Batista Pitaluga – Defensor Público
REQUERIDO: DIVINO PEREIRA DA SILVA
Advogado: Dr. Gilberto Sousa Lucena – OAB/TO – 1.186
INTIMAÇÃO: para a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia 01/09/2009, às 14:30 horas.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais da 2ª Vara Cível de Paraíso –TO, abaixo relacionados

01) AUTOS N. 2009.0000.5255-2 – AÇÃO DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

Requerente: Izani Moreno Vitório Junior e Ana Lígia Moreno
Advogado:Dr. Marcio Gonçalves Moreira – OAB/TO 2554 e Dr. Ricardo Haag OAB/TO 4143
Intimação/Despacho: "Intimem-se os autores para efetuarem o recolhimento das custas. Pagas as custas, intime-se a inventariante para, no prazo de 05 (05) dias, defender-se, indicando as provas (art. 996, CPC). Oficie-se a ADAPEC e DETRAN na forma requerida nas alíneas b e c, às fls. 05//06 da petição inicial. Paraíso do Tocantins, 26/02/2009. (a) Aline marinho bailão – Juíza substituta".

02). AUTOS N. 2008.0009.3352-6 – AÇÃO DE INVENTÁRIO

Requerente: MARIA DE JESUS ALVES MORENO
Advogado: DRª Vera Lucia Pontes – OAB/TO- 2081
De cujus: Izany Moreno
Parte também no Processo: Izani Moreno Vitório Junior e Ana Lígia Moreno
Advogados: Dr. Marcio Gonçalves Moreira – OAB/TO 2554 e Dr. Ricardo Hagg – OAB/TO 4143, Dr. Ricardo Alexsandro Schneider – OAB/SP. 220.140
Parte: Marizabel Moreno Ghirardello – OAB/SP.91.820- causa própria
Advogado: Suellen Siqueira Marcelino Marques: OAB/TO3.989
Intimação, Ficam as partes através de seus procuradores intimados a comparecerem perante o Juízo da 2ª Vara Cível de Paraíso –TO, dia 08 de julho de 2009, às 16:30 horas, para a audiência de conciliação.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo:

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Autos nº 2008.0004.3520-0/0
Requerente: BELCHIOR CANDIDO ANDRADE
Advogado: Dr(a). Edneusa Márcia Moraes – OAB-TO 3872
Requerido(a): CIA. DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
Advogado: Dr(a). Maria das Dores Costa Reis – OAB-TO 784

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Posto isto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar a empresa ré a pagar ao autor a quantia de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) a título de indenização por danos materiais, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, e atualização monetária pelo INPC desde o respectivo desembolso, declarando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Caso a devedora não efetue o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, caput, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Não sendo requerida a execução no prazo de seis meses arquivem-se os autos (art. 475-J, § 5º - CPC). Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 19 de janeiro de 2008. RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo:

AÇÃO: INDENIZAÇÃO - Autos nº 2008.0000.3575-7/0

Requerente: CLAYTON DA SILVA DAMASCENO
Advogado: Dr(a). José Pedro da Silva – OAB-TO 486
Requerido(a): BANCO ABN AMRO REAL S/A – PALMAS/TO
Advogado: Dr(a). Leandro Rógeres Lorenzi – OAB-TO 2170 B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "... Posto isto, diante da inexistência do valor consignado na sentença, acolho os presentes embargos e declaro que o dispositivo da sentença embargada tem a seguinte redação: "... e condenar a entidade financeira ré a restituir ao autor a quantia de 1.000,00 (um mil reais), correspondentes ao dobro da tarifa cobrada para a liquidação antecipada do contrato, nos termos do art. 42, parágrafo único, do CDC, acrescida de juros legais a contar da citação e atualização monetária do respectivo desembolso. Declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC". Esta decisão fica fazendo parte integrante da sentença. Anote-se a reificação, por certidão, no corpo do decisório. Intimem-se. Paraíso do Tocantins-TO, 05 de fevereiro de 2009. RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo:

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE CONTRATO, RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Autos nº 2008.0004.5356-7/0

Requerente: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
Advogado: Dr(a). Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB-TO 69 B
Requerido(a): BRASIL TELECOM CELULAR S/A
Advogado: Dr(a). Rogério Gomes Coelho – OAB-TO 4155

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Posto isto, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e declaro nulo o contrato nº 434.453.704-0 e o débito que gerou a cobrança indevida, determinando à empresa ré que promova o cancelamento do mesmo do seu banco de dados, e condeno-a a restituir para a autora a quantia de R\$ 62,62 (sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao dobro do que recebeu indevidamente, nos termos do art. 42, parágrafo único, do CDC, acrescida de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e atualização monetária do respectivo desembolso, em 01/09/2008. Caso a devedora não efetue o pagamento no prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, caput, do CPC - Enunciado 105 do FONAJE). Não sendo requerida a execução no prazo de seis meses arquivem-se os autos (art. 475-J, § 5º, do CPC). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase (art.

55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se. Paraíso do Tocantins-TO, 20 de fevereiro de 2009. RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo:

ACÃO: RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS MORAIS - AUTOS Nº 2008.0000.3618-4/0

Requerente: AIRTON REINALDO GAMA
Advogado: Dr(a). Ercilio Bezerra de Castro Filho – OAB-TO 69 B
Requerido(a): BRASIL TELECOM S/A
Advogado: Dr(a). Sarah Gabrielle Albuquerque Alves – OAB-TO 4247

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Posto isto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e condeno a empresa ré a restituir ao autor a quantia de R\$ 103,08 (cento e três reais e oito centavos), correspondente ao dobro do que recebeu indevidamente, nos termos do art. 42, parágrafo único, do CDC, acrescida de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e atualização monetária do respectivo desembolso. Declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Caso a devedora não efetue o pagamento no prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, caput, do CPC - Enunciado 105 do FONAJE). Não sendo requerida a execução no prazo de seis meses arquivem-se os autos, a teor do art. 475-J, § 5º, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se. Paraíso do Tocantins-TO, 13 de fevereiro de 2009. RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo:

ACÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Autos nº 2008.0004.3520-0/0
Requerente: BELCHIOR CANDIDO ANDRADE
Advogado: Dr(a). Edneusa Márcia Morais – OAB-TO 3872
Requerido(a): CIA. DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
Advogado: Dr(a). Maria das Dores Costa Reis – OAB-TO 784

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Posto isto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar a empresa ré a pagar ao autor a quantia de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) a título de indenização por danos materiais, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, e atualização monetária pelo INPC desde o respectivo desembolso, declarando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Caso a devedora não efetue o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, caput, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Não sendo requerida a execução no prazo de seis meses arquivem-se os autos (art. 475-J, § 5º - CPC). Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 19 de janeiro de 2008. RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo:

ACÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Autos nº 2.074/06
Requerente: MILTON GUALBERTO CAMBUI
Advogado: Dr(a). Érika P. Santana Nascimento – OAB-TO 3238
Requerido: MAHESH KUMAR GUPTA
Advogado: Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB-TO 812

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Posto isto, julgo improcedente o pedido inicial e declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 04 de fevereiro de 2009. RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte Requerente, abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo:

ACÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Autos nº 2008.0008.7346-9/0
Requerente: ANDRESSA BORGES COSTA
Advogado: Dr(a). Jadson Cleyton dos Santos Sousa – OAB-TO 2236
Requerido: CLEUMA LEANDRO PIRES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Posto isto, com fulcro nos artigos 8º, "caput", e 51, IV, da Lei nº 9.099/95, e artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas e honorários advocatícios. Nesta fase (art. 55, "caput"). Os documentos que acompanham a inicial poderão ser desentranhados, substituindo-os por cópia autêntica. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após ao arquivo. Paraíso do Tocantins-TO, 16 de fevereiro de 2009. RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo:

ACÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Autos nº 2008.0004.5273-0/0
Requerente: CICERO LIRA CAVALCANTE

Advogado: Dr(a). Vera Lucia Pontes – OAB-TO 2081
Requerido: HSBC BANK BRASIL S.A – BANCO MÚLTIPLO
Advogado: Dr(a). Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB-TO 2040

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Posto isto, julgo improcedente o pedido inicial e declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se. Paraíso do Tocantins-TO, 26 de fevereiro de 2009. RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes Requeridas, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo:

ACÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Autos nº 2007.0002.3034-9/0
Requerente: ANTONIO DA SILVA MONTELO
Advogado: Dr(a). Salvador Ferreira da Silva Junior – OAB-TO 3643
1º Requerido(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Dr(a). Helio Brasileiro Filho – OAB-TO 1283
2º Requerido(a): SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC
Advogado: Dr(a). Antonio Ianowich Filho – OAB-TO 2643

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Posto isto, indefiro o pedido inicial e JULGO PROCEDENTE o PEDIDO CONTRAPOSTO formulado por BANCO DO BRASIL S/A contra ANTONIO DA SILVA MONTELO, para condenar o requerente a pagar ao requerido a quantia de R\$ 4.033,86 (quatro mil, trinta e três reais e oitenta e seis centavos) referentes ao Pronaf com vencimento em 05/11/2006 (nota de crédito rural nº 21/80824-4), acrescida de juros legais a contar da citação e correção monetária do ajuizamento da ação. Caso o devedor não efetue o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, caput, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Não sendo requerida a execução no prazo de seis meses arquivem-se os autos, a teor do art. 475-J, § 5º, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 22 de abril de 2008. RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito."

PEDRO AFONSO

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0005.7410-4/0 – ACÃO PENAL

ACUSADO: SINFARNEY GOMES MEDEIROS
ADVOGADO DO ACUSADO: Doutor PAULO IDELANO SOARES LIMA – OAB/TO 352-A
FINALIDADE: Fica o advogado constituído, acima identificado, INTIMADO a comparecer perante este Juízo, na Comarca de Pedro Afonso/TO, para AUDIÊNCIA UNA, designada para o dia 23/04/2009, às 13h:30min horas, visto que a ação observará o rito estabelecido no art. 400, do CPP (com as modificações introduzidas pela Lei nº 11.719, de 20 de junho de 2008).

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Ficam as partes e advogados intimados do (s) ato (s) processuais, abaixo relacionados.

PROCESSO Nº: 2009.0001.9651-1/0

Ação: Termo Circunstanciado de Ocorrência – Artigo 147 do CPB
Vítima: Cícero Pereira Aguiar
Autor (a) do fato: João José Pires
Advogada: Denise Martins Sucena Pires

"(..) Redesigno o ato para o dia 22/04/2009, às 09:00 horas. Saem os presentes intimados. (...) Ass.) Milton Lamenha de Siqueira - Juiz de Direito (...)"

Vara de Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Conforme Provimento 009/2008, ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados:

01-AUTOS Nº 2008.0004.2139-8/0

ACÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
REQUERENTE: LENIR RESPLANDE DIAS
ADVOGADO: RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA – OAB/SP 263.497
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: RODRIGO DO VALE MARINHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO – "...Intime-se a parte autora para em 10 (dez) dias comprovar que exauriu a via administrativa referente ao objeto da presente demanda, importando a inércia em extinção e arquivamento dos autos...Pedro Afonso, 04 de fevereiro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juiza de Direito".

02-AUTOS Nº 2008.0004.2167-3/0

ACÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
REQUERENTE: ROSIMAR GOIS MENDES
ADVOGADO: RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA – OAB/SP 263.497
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO
DESPACHO: INTIMAÇÃO – "...Intime-se a parte autora para em 10 (dez) dias comprovar que exauriu a via administrativa referente ao objeto da presente demanda, importando a inércia em extinção e arquivamento dos autos...Pedro Afonso, 04 de fevereiro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juiza de Direito".

03-AUTOS Nº 2008.0005.8770-9/0

ACÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: SEVERIANO BIZERRA DA SILVA
 ADVOGADO: MARCOS DA SILVA BORGES – OAB/SP 202.149
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO
 DESPACHO: INTIMAÇÃO – "...Intime-se a parte autora para em 10 (dez) dias comprovar que exauriu a via administrativa referente ao objeto da presente demanda, importando a inércia em extinção e arquivamento dos autos...Pedro Afonso, 04 de fevereiro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito".

04-AUTOS Nº 2008.0004.2149-5/0

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
 REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUSA
 ADVOGADO: RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA – OAB/SP 263.497
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR: RODRIGO DO VALE MARINHO
 DESPACHO: INTIMAÇÃO – "...Intime-se a parte autora para em 10 (dez) dias comprovar que exauriu a via administrativa referente ao objeto da presente demanda, importando a inércia em extinção e arquivamento dos autos...Pedro Afonso, 04 de fevereiro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito".

05-AUTOS Nº 2008.0004.2160-6/0

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
 REQUERENTE: MARIA JULIA SOUSA TELES
 ADVOGADO: RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA – OAB/SP 263.497
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR: MARIA CAROLINA ROSA
 DESPACHO: INTIMAÇÃO – "...Intime-se a parte autora para em 10 (dez) dias comprovar que exauriu a via administrativa referente ao objeto da presente demanda, importando a inércia em extinção e arquivamento dos autos...Pedro Afonso, 04 de fevereiro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito".

06-AUTOS Nº 2008.0003.0042-6/0

AÇÃO: USUCAPIÃO
 REQUERENTE: GECI MARTINS DA COSTA E OUTROS
 REQUERIDO: CARMELIO LAUDEMIR SOARES
 DESPACHO: INTIMAÇÃO – NOMEAÇÃO DE CURADOR – CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906: "...Nomeio curadora especial aos interessados ausentes, incerto e desconhecidos, a Douta Defensora Pública e ao requerido o Dr. Carlos Alberto Dias Noleto, os quais deverão ser intimados após as publicações dos editais;...Pedro Afonso, 15 de abril de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito".

07-AUTOS Nº 2007.0001.6235-1/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
 REQUERENTE: MARCIA THEODORO DOS SANTOS
 ADVOGADO: RAIMUNDO F. DOS SANTOS – OAB/TO 3138
 REQUERIDO: ALESSANDRO JOSÉ PEDRO
 ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722-A
 DESPACHO: INTIMAÇÃO – Intime-se a autora para em 05 (cinco) dias requerer o que lhe for de direito, importando o silêncio em extinção e arquivamento. Pedro Afonso, 17/02/2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito".

08-AUTOS Nº 2008.0000.5869

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA extraída dos Autos nº 821/99(568.01.1999.003237-4)
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA – OAB/TO 2.316
 REQUERIDO: MARCIO DONIZETE JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
 DESPACHO: INTIMAÇÃO – "Em razão do Ofício encaminhado pelo Juízo Deprecante em 11/03/2009, solicitando a suspensão das praças designadas pra os dias 17/03/2009 e 17/04/2009, bem como a devolução dos autos, suspenda-se as praças e devolva-se com as homenagens deste Juízo.CUMPRÁ-SE. Pedro Afonso, 16 de março de 2009. Ass) Milton Lamenha de Siqueira – Juiz de Direito".

09-AUTOS Nº 2008.0007.6606-9/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 REQUERENTE: MARCIO DONIZETE JOSÉ DA SILVA
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
 REQUERIDO: BASF S/A
 ADVOGADOS: MARCELO MARIANI DALAN – OAB/GO 10.223-A
 MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE – OAB/GO 4.971
 DESPACHO: INTIMAÇÃO – "...3- Ofertada a resposta no prazo, diga o autor em 10 (dez) dias, ante a defesa oferecida, alegando o que entender de Direito...Intimem-se. Pedro Afonso – To, 05 de setembro de 2008. Ass) Milton Lamenha de Siqueira – Juiz de Direito".

10-AUTOS Nº 2007.0001.8846-6/0

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: TYHEREZINHA SALETTE CARVALHO
 HERDEIROS: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO – WAGNER ANTONIO DE CARVALHO – CARLA ROSÂNGELA DE CARVALHO – RAQUEL APARECIDA MAMETO MAULE – L.N.R.C e S.N.R.C rep. p/ JOSILEIDE NEVES RODRIGUES – JULIO CESAR CORDEIRO CAMPOS (RESERVA DE QUINHÃO)
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
 PEDRO CARNEIRO DE SOUSA FILHO – OAB/PA 5.831
 WILSON BRAGA OAB/SP 107.099
 INVENTARIADO: SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO
 DESPACHO: INTIMAÇÃO – "...Após, vistas as partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias...Pedro Afonso, 19 de setembro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito".

11-AUTOS Nº 2008.0010.8909-5

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: ANTONIO BELARMINO FILHO
 ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B
 REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN
 ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE O.V. VIDAL – OAB/TO 3.671-A

DESPACHO: INTIMAÇÃO – "...5- Ofertada a resposta no prazo, diga o autor em 10 (dez) dias, ante a defesa oferecida, alegando o que entender de Direito... Pedro Afonso, 17 de dezembro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito".

12-AUTOS Nº 2007.0002.1166-2/0

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
 EMBARGANTE: GLAURO RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
 EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA – OAB/TO 3.659-A
 DESPACHO: INTIMAÇÃO – "...3- Em seguida, em igual prazo, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, na mesma oportunidade, os documentos de que dispuserem como provas de suas alegações. Intimem-se. CUMPRÁ-SE. Pedro Afonso, 26 de maio de 2005.. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito".

13-AUTOS Nº 2007.0005.3336-8/0

AÇÃO: MONITÓRIA – EMBARGOS
 REQUERENTE: SONORA AUTO PEÇAS LTDA
 ADVOGADO: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 576 REQUERIDO: FRANCISCO GONZAGA REIS
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
 SENTENÇA: INTIMAÇÃO – "...ISTO POSTO rejeito os embargos ofertados (CPC, art. 1.102, & 3º) e julgo procedente a ação monitória, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial consistente, nos termos constantes da petição inicial, deduzindo o valor já pago, consistente no montante de R\$ 25.942,24 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), valor este que deverá ser corrigido monetariamente até o efetivo pagamento, bem como condenando o requerido ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que, com fundamento no art. 20, & 3º, do Código de Processo Civil, fixo em 15% (quinze por cento) sobre a condenação, devendo os valores ser corrigidos monetariamente na forma da Lei 6.899, de 08.04.1981. Desta forma, intime-se o devedor, para no prazo de 24 horas, pagar, prosseguindo-se na forma da execução contra devedor solvente (Código de Processo Civil, art. 646 e seguintes, ressaltando-se que após o trânsito em julgado e não havendo pagamento, incidir-se a regra do artigo 475, "J", do CPC. Em razão do montante da dívida e como forma de garantir o recebimento, defiro a averbação desta ação, bem como de seu valor, na matrícula do imóvel descrito na inicial, devendo constar sua indisponibilidade de sua transferência até conclusão final da demanda...Pedro Afonso, 07 de outubro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito".

14-AUTOS Nº 2008.0002.9073-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: A.S. rep. p/ LUCIANE PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADA: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES – DEFENSORA PÚBLICA
 EXECUTADO: JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA COUTINHO
 ADVOGADA: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 576
 SENTENÇA: INTIMAÇÃO – "ISTO POSTO, com suporte no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do feito, e determino o arquivamento dos autos. Sem custas processuais. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se. CUMPRÁ-SE. Pedro Afonso, 09 de fevereiro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito".

15-AUTOS Nº 2006.0004.4884-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: L.H.S.M. rep. p/ ROSIMARY DA LUZ SILVA
 ADVOGADA: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES – DEFENSORA PÚBLICA
 EXECUTADO: LUIZ MUNIZ ROSA
 ADVOGADO: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 1836
 SENTENÇA: INTIMAÇÃO – "ISTO POSTO, com suporte no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do feito, e determino o arquivamento dos autos. Sem custas processuais. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se. CUMPRÁ-SE. Pedro Afonso, 09 de fevereiro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito".

16-AUTOS Nº 2006.0008.3670-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: F.F.B rep. p/ NEILIANE BONIFÁCIO BRITO
 ADVOGADA: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES – DEFENSORA PÚBLICA
 EXECUTADO: FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB/TO 1.923A
 SENTENÇA: INTIMAÇÃO – "ISTO POSTO, com suporte no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do feito, e determino o arquivamento dos autos. Sem custas processuais. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se. CUMPRÁ-SE. Pedro Afonso, 10 de fevereiro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito".

17-AUTOS Nº 2006.0004.4851-6/0

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB/TO 1923A
 REQUERIDO: F.F.B rep. p/ NEILIANE BONIFÁCIO BRITO
 ADVOGADA: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES – DEFENSORA PÚBLICA
 SENTENÇA: INTIMAÇÃO – "ISTO POSTO, com suporte no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do feito, e determino o arquivamento dos autos. Sem custas processuais. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se. CUMPRÁ-SE. Pedro Afonso, 10 de fevereiro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito".

18-AUTOS Nº 2006.0002.0700-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: F.F.B rep. p/ NEILIANE BONIFÁCIO BRITO
 ADVOGADA: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES – DEFENSORA PÚBLICA
 REQUERIDO: FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB/TO 1.923A
 SENTENÇA: INTIMAÇÃO – "ISTO POSTO, com suporte no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do feito, e determino o arquivamento dos autos. Sem

custas processuais. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, archive-se. CUMPRÁ-SE. Pedro Afonso, 10 de fevereiro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito”.

19-AUTOS Nº 2008.0005.3505-9/0

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA
REQUERENTE: WALTER DE SOUZA

ADVOGADO: THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ – OAB/TO 2309A
REQUERIDA: ADRIANA LIMA DO NASCIMENTO

SENTENÇA: INTIMAÇÃO – “Diante disso, com fundamento no art. 267, Inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. P.R.I e archive-se após o trânsito em julgado. Pedro Afonso, 16 de fevereiro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito”.

20-AUTOS Nº 2008.0008.3969-4/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: VANDECLÉIA SOARES RIBEIRO AVELINO E OUTROS

ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES - OAB/TO 1746

SENTENÇA: INTIMAÇÃO – “...Expeça-se ALVARÁ autorizando os requerentes a efetuar o levantamento da quantia informada pelo Fundo de Assistência dos Militares Ativos e Inativos – FAM às fls. 27, cada qual com seus devidos valores, em razão do falecimento de MIGUEL RAMOS AVELINO. Ressalvo expressamente direitos de terceiros ou herdeiros não “citados” ou mencionados no processo, e obrigado à prestação de contas com eventuais herdeiros e interessados. P.R.I. e cumpra-se. Após, archive-se. Pedro Afonso, 04 de março de 2009. Ass) Milton Lamenha de Siqueira – Juiz de Direito”.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Conforme Provimento 009/2008, ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados:

01-AUTOS Nº 2006.0009.8385-3/0

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: SÉRGIO ZAVATINI - IN YONG KIM – SHEYLA FERREIRA MARCOLINO – DANIELLE DOS ANJOS VALÉRIO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIZUENHO – OAB/TO 1.337-B

REQUERIDO: QUIRINO CARRIJO LEAL e sua esposa RITA VALDIVINA CARRIJO – DOMINGOS PEREIRA ROCHA e sua esposa ISAUARA RODRIGUES DA SILVA ROCHA

ADVOGADO: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B

AILTON ARIAS – OAB/TO 1.734

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – “Considerando a ausência da ré, redesigno o ato para o dia 14/04/2009 às 14:00 horas. Intime-se a ré faltosa no mesmo endereço dos autos. Saindo os presentes intimados, devendo as partes apresentarem suas testemunhas independentes de intimação, sendo 02 (duas) testemunhas para os autores e (02) duas para os réus, sendo que os dois primeiros renunciam a produção de prova testemunhal. Pedro Afonso, 21 de outubro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito”.

02-AUTOS Nº 2006.0009.9615-7/0

AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE BENS PÚBLICOS C/C PERDAS E DANOS

REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB/TO 1.337-B

REQUERIDO: JOSÉ HUMBERTO CINTRA – SALVADOR PINHEIRO

ADVOGADO: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO – OAB/TO 736

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – “Considerando a petição de fls. 69/70, redesigno o ato para o dia 14/04/2009 às 16:00 horas. Saem os presentes intimados, advertidos que no dia e hora da audiência acima designada, deverão comparecer com suas testemunhas, independente de intimação. Intime-se o requerente e seu patrono. Intime-se o requerente para informar o atual endereço do primeiro requerido, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção e arquivamento dos autos. Pedro Afonso, 23 de outubro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito”.

03-AUTOS Nº 2006.0009.9616-5/0

AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB/TO 1.337-B

REQUERIDO: JOSÉ HUMBERTO CINTRA

ADVOGADO: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO – OAB/TO 736

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – “Considerando a petição de fls. 79/80, redesigno o ato para o dia 14/04/2009 às 16:00 horas. Saem os presentes intimados, advertidos que no dia e hora da audiência acima designada, deverão comparecer com suas testemunhas, independente de intimação. Intime-se o requerente e seu patrono. Intime-se o requerente para informar o atual endereço do requerido, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção e arquivamento dos autos. Pedro Afonso, 23 de outubro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito”.

04-AUTOS Nº 2006.0003.4877-5/0

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: S.J.de A.N E OUTRA rep. p/ LEONEIDE PEREIRA BARROS

ADVOGADA: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES - DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO: JOAQUIM GRACIANO PEREIRA DE ABREU

ADVOGADO: DOMINGOS FERNANDES DE MORAIS – OAB/TO 1339-A

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – “Designo o dia 16/04/2009 às 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento... Pedro Afonso, 28 de outubro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito”.

DESPACHO DE FLS. 38: “Aguarde-se a audiência já designada, visto que a maioria dos autores não implica necessariamente a extinção do feito e a exoneração da obrigação do réu em pensioná-los, uma vez que não há informações nos autos sobre o estado de saúde físico e mental dos autores, se estão cursando faculdade ou se são portadores de quaisquer necessidades especiais. Intime-se. Pedro Afonso – TO, 18 de fevereiro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito”.

05-AUTOS Nº 2008.0002.7003-9/0

AÇÃO: DEMARCATÓRIA DE ÁREA RURAL C/C RESTITUIÇÃO DE TERRENO INVADIDO E QUEIXA DE ESBULHO POSSESSÓRIO

REQUERENTE: JOÃO ARAÚJO DA SILVA – JOVIANO TRAJANO DA SILVA – SUZIANE MORAES ARRAIS – JOSÉ CARDOSO ARRAIS – RITA DA GUIA FERREIRA DA SILVA – MANOEL SOARES LIRA – FERNANDO MALIK TAFHA – FRANCISCO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES – ISAIAS ALVES GUIDA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

REQUERIDO: RUFINO ANRÉA OSMARI e NELZIVAN VENÂNCIO DA FONSECA OSMARI

ADVOGADO: NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSECA – OAB/TO 467-B

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – DESPACHO DE FLS. 99: “...5- Desta feita, intemem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea das mesmas no dia e hora designada... Pedro Afonso, 24 de janeiro de 2007. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito”.

DESPACHO DE FLS. 102: “Considerando que as partes não foram intimadas, redesigno o ato para o dia 22/04/2009 às 15:30 horas. Intime-se o patrono dos requerentes para no prazo de 15 (quinze) dias, informar o endereço dos autores, sob pena de extinção do feito. Intime-se. Pedro Afonso, 13 de novembro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito”.

06-AUTOS Nº 2008.0003.5525-5/0

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO C/C COBRANÇA E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ESPÓLIO DE MARCIO RICARDO HORTA

ADVOGADO: EDSON MITSUO TIUJO – OAB/PR 35.933

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI – OAB/TO 2424-A

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS BOCON

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – “...5- Desta feita, intemem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea das mesmas no dia e hora designada. 6- Sem prejuízo do prazo acima estipulado, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 28/04/2009 às 15:00 horas. Intime-se. Pedro Afonso, 21 de novembro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito”.

07-AUTOS Nº 2008.0003.5524-7/0

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ESPÓLIO DE MARCIO RICARDO HORTA

ADVOGADO: EDSON MITSUO TIUJO – OAB/PR 35.933

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI – OAB/TO 2424-A

REQUERIDO: ORIDES FRANCISCO PEREIRA

ADVOGADA: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES – DEFENSORA PÚBLICA

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – “...5- Desta feita, intemem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea das mesmas no dia e hora designada. 6- Sem prejuízo do prazo acima estipulado, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 28/04/2009 às 15:30 horas. Intime-se. Pedro Afonso, 21 de novembro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito”.

07-AUTOS Nº 2007.0006.2200-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS

REQUERENTE: JOSÉ GUILHERME PAGGIARO

ADVOGADO: RAIMUNDO F. DOS SANTOS – OAB/TO 3138

REQUERIDO: GILBERTO CAIXETA BORGES e GILBERTO CAIXETA BORGES

ADVOGADO: WILLIAM PEREIRA DA SILVA OAB/TO 3.251 e LORENA BORGES MARRA – OAB/TO 406 E

SERGIO FONTANA OAB/TO 701

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – “...5- Desta feita, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 28/04/2009 às 16:00 horas. Intemem-se as partes para em 10 (dez) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução e em caso de prova testemunhal, rol nos autos no mesmo prazo ou apresentação das testemunhas em juízo na data acima designada, importando o silêncio em renúncia à produção de provas, prosseguindo o processo em seus ulteriores termos, isto é, abrir-se-á a vista às partes para alegações finais. Intime-se. Pedro Afonso, 10/02/2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito”.

08-AUTOS Nº 2007.0002.5445-0/0

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO, CANCELAMENTO DE MATRÍCULA E REGISTRO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO E REINTEGRAÇÃO DE POSSE (TUTELA ANTECIPADA)

REQUERENTE: WAGNER VAZ DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151

JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2.934

REQUERIDO: LUIZ SINÉZIO DE SOUZA

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

FÁBIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – “...5- Desta feita, intemem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da data da audiência ou apresentação espontânea das mesmas no dia e hora designada. 6- Sem prejuízo do prazo acima estipulado, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 29/04/2009 às 14:00 horas. Intime-se. Pedro Afonso, 21 de novembro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito”.

09-AUTOS Nº 2006.0003.4836-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SONORA AUTO PEÇAS LTDA

ADVOGADO: AILTON ARIAS – OAB/TO 1836
 REQUERIDO: MR FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ LUIS DIAS DA SILVA – OAB/SP 119.848
 AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – DESPACHO DE FLS. 78: "... Intimem-se as partes para em 10 (dez) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução e em caso de prova testemunhal, rol nos autos no mesmo prazo ou apresentação das testemunhas em juízo na data acima designada, importando o silêncio em renúncia à produção de provas, prosseguindo o processo em seus ulteriores termos, isto é, abrir-se-á vista às partes para alegações finais. Intimem-se. Pedro Afonso, 09/05/2007. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito".
 DESPACHO DE FLS. 80: "Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 30/04/2009 às 16:00 horas. Intime-se. Pedro Afonso, 27 de novembro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito".

10-AUTOS Nº 2006.0002.8271-5/0

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA
 REQUERENTE: SONORA AUTO PEÇAS LTDA
 ADVOGADO: AILTON ARIAS – OAB/TO 1836
 REQUERIDO: MR FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ LUIS DIAS DA SILVA – OAB/SP 119.848
 AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – "DESPACHO DE FLS. 78: "... Intimem-se as partes para em 10 (dez) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução e em caso de prova testemunhal, rol nos autos no mesmo prazo ou apresentação das testemunhas em juízo na data acima designada, importando o silêncio em renúncia à produção de provas, prosseguindo o processo em seus ulteriores termos, isto é, abrir-se-á vista às partes para alegações finais. Intimem-se. Pedro Afonso, 30/11/2006. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito".
 DESPACHO DE FLS.80: "Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 30/04/2009, às 16:00 horas. Intime-se. Pedro Afonso, 27 de novembro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito".

PEIXE

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 014/2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2008.0000.0934-9

Exequente: JOSÉ PAULO ALBERNAZ
 Advogado do Exequente: Dr.ª Maria Mendes dos Santos OABTO 3931(fls.05)
 Requerido(a): CANTINA FOGÃO A LENHA LTDA-ME (a ser intimada da Sentença de fls. 14)
 * INTIMAÇÃO: "VISTOS, A execução deve ser extinta sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, inciso VI do CPC por ilegitimidade passiva da ré Cantina Fogão à Lenha Ltda. –ME, pois na inicial o autor alega que o cheque foi endossado a ele para a sua devedora. Contra o emitente do cheque deve ser ajuizada a presente ação. Isto posto, extingo a presente ação por não concorrer a condição da ação de legitimidade passiva. Defiro caso seja requerido o desentranhamento do cheque de fls. 06. Após o trânsito em julgado da decisão, archive-se.... Intimem-se. Cumpra-se....".

02 – AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA – Nº 2008.0006.2690-9

Extraída da Ação de Execução nº 697/99 oriunda da 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi
 Exequente: EDEUVALDO DOS SANTOS ABREU
 Advogado do Exequente (a ser Intimado): Dr. Jerônimo Ribeiro Neto OAB/TO 462(fls.04).
 Executado: BRUNO ALVES MENDONÇA DE ABREU
 * INTIMAÇÃO DO DESPACHO(fls.19): "...Vistos, Aguardem-se suspensos os atos de cumprimento da presente CP conforme solicitado no Ofício retro. Intimem-se. Cumpra-se....".

03 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2007.0005.1419-3

Exequente: COVEMAQUINAS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
 Advogada do Exequente: Dr.ª Denise R.S. Fonseca OAB/TO 1489(Fls.09)
 Executado: RAFAEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 * INTIMAÇÃO DE DECISÃO(fls.54): "Vistos etc., Mantenho o despacho de fls. 47 e indefiro o requerido às fls. 51/52. Indefiro a penhora on line no CNPJ nº 08765106/0001-98 e a penhora de bens no endereço antigo fornecido na inicial, uma vez que, a exequente não fez prova que a titular do referido CNPJ e a atual empresa estabelecida no endereço da inicial é sucessora da executada. Defiro a complementação da penhora desde que a exequente indique novos bens, e onde eles podem ser localizados. Defiro a adjudicação conforme a avaliação do auto de arresto às fls. 35. A contadoria para atualização do débito da executada. Intime-se. Cumpra-se....".

04 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS POR DANOS MATERIAIS E MORAIS – Nº 2007.0003.5045-0

Requerente: MARIA DAS MERCÊS RODRIGUES DA SILVA; ANTÔNIO CAVALCANTE DE ARAÚJO; THAMINE GOMES RODRIGUES E ADRIANA RODRIGUES CÁSSIO
 Advogado dos Requerentes(a ser Intimado do r. despacho de fls.578 e data da perícia oftalmológica): Dr. Moacir Araújo da Silva OAB/GO 21875 (fls.26:28 e 30)
 Requeridos: TRANSPORTADORA PONTE ALTA LTDA.
 Advogados (a serem Intimados dos r(s) despachos de fls. 574 e 578; para pagamento de 50% dos honorários do perito oftalmológico; data da perícia oftalmológica e para querendo acompanhar a 1ª Requerente à consulta ao médico indicado pela Requerida para orçamento da cirurgia de retirada dos pinos a ser realizada até o dia 20/03/09): Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa OAB/TO nº476 e Drª Dulce Elaine Cósia OAB/TO 2.795(fls.218)
 Data da realização da perícia oftalmológica: 31/03/2009, às 09:30 h na Clínica dos Olhos – Av. Maranhão, nº1.972 em Gurupi-TO.
 * INTIMAÇÃO DO DESPACHO(fls.574): "...Vistos, Referente a Perícia Oftalmológica: "...Assim fica nomeado o Dr. Paulo Ferreira de Assis para elaborar o laudo oftalmológico, devendo para tanto ser reduzido a termo seu compromisso, bem como ser intimado para informar a data e o local da realização da perícia, que não poderá ser

marcada com prazo inferior a 10(dez) dias. Intime-se o Requerido para efetuar o pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor dos honorários periciais.... Intime-se a Requerida para querendo comparecer na data e local designado para a realização da perícia, acompanhado de seu perito assistente.... Referente a Cirurgia para retirada dos pinos da perna da 1ª Requerente – Maria das Mercês Rodrigues da Silva.: ... Intime-se a Requerida para juntar no prazo de cinco dias, após a consulta o orçamento apresentado pelo médico indicado às fls. 570, devendo neste mesmo prazo se manifestar sobre o orçamento da Cirurgia para retirada dos pinos, apresentado pela 1ª Requerente às fls. 565. Intimem-se. Cumpra-se...

* INTIMAÇÃO DO DESPACHO(fls.578): "...Vistos,....Decido. No momento não pode ser deferido o requerido às fls. 575/575 uma vez que a 1ª Requerente não atendeu o comando judicial, marcar consulta com o médico indicado pela requerida para fazer o orçamento da cirurgia. ...Necessário ser submetida a 1ª Requerente a orçamentos tanto por parte de seu médico, como por parte do médico indicado pela Requerida, a fim de viabilizar a este juízo, convencimento quanto aos honorários médicos. Assim, determino que a 1ª requerente, cumpra o determinado às fls. 574, no prazo de 3(três) dias, sob pena de ficar prejudicado o seu requerimento referente a retirada dos pinos. Intimem-se. Cumpra-se...

05 – AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 319/98

Requerente : WILLIAN APARECIDO PEDRO
 Requeridos: VILBRAIR INÁCIO AMORIM E MARTINES INÁCIO FERREIRA (a serem intimados pelo DJ em cumprimento ao despacho de fls. 382 dos autos).
 * INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fls.374): "Vistos etc., Determino seja desentranhado as fls.369/373, pois tal matéria deve ser processada na forma do artigo 198 e seguintes da Lei 6015/73. após encaminhe os documentos à Srª Oficiala do CRI de Peixe/TO, para proceder nos termos da legislação específica. Intimem-se. Cumpra-se....".

06 – AÇÃO: DE CUMPRIMENTO(EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS) Nº 2007.0009.6922-0

Exequente: LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO – Em causa própria OAB/TO nº174-A (a ser intimado para manifestar sobre a penhora e a petição de fls. 306/307 dos autos).
 Executado: VILBRAIR INÁCIO AMORIM E MARTINES INÁCIO FERREIRA

* INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fls.383): "Vistos etc., Intime-se o exequente para manifestar sobre a penhora e a petição de fls. 306/307, no prazo de cinco dias. Intimem-se. Cumpra-se....".

07 – AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2009.0001.2028-0

Requerente: DOMINGOS BEZERRA DIAS
 Advogado do Requerente(a ser Intimado): Dr. José Lemos da Silva OABTO 2.220(fls.09).
 Requerido: CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA.
 Requerido: CDA-COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA
 Requerido: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
 Requerido: JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A
 Requerido: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
 Requerido: SERASA – ANÁPOLIS/GO

* INTIMAÇÃO DA DECISÃO(fls.28/29): "VISTOS,.... Assim, não restando demonstrada a existência do perigo da demora e da fumaça do bom direito, impõe-se o indeferimento do provimento acautelatório do direito autoral, restando ressalvada a hipótese de revisão da medida a qualquer tempo, como sói acontecer com as cautelas de urgência. Determino a citação dos réus para responderem nos termos do artigo 357 do Código de Processo Civil, na forma requerida pela autora. Intimem-se. Cumpra-se....".

08 – AÇÃO: RECLAMAÇÃO Nº 209/2005

Requerente: IZAURO CESAR TEIXEIRA DOS SANTOS
 Requerida: AL-GOMES – REPRESENTANTE GERENCIAL DA ARIGATÓ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. (a ser intimada da Sentença de fls. 38 e da baixa da penhora e depósito dos bens penhorados).
 * INTIMAÇÃO: "VISTOS, A Dispensável o relatório(Art.38 da Lei 9.099/95). Uma vez que, conforme Recibos e Certidões de fls.29 e Requerimento retro, a devedora satisfaz a obrigação objeto desta ação, já na fase de execução, fica por esta desconstituída a penhora e depósito em nome da Executada de fls.24 e por conseqüente, julgo extinta a mesma com resolução do mérito (Art.269, III e 794, I do CPC). Oficie-se ao Juízo Deprecante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado ao arquivo com as cautelas de estilo....".

2ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE EXPEDIENTE nº 26/2009 INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

1) - AÇÃO DE INVENTÁRIO nº 2007.0009.6930-1/0

REQUERENTE: JUSTINO RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO – OAB/TO nº 826
 REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSEFA JOSÉ DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO/DESPACHO DE FLS. 96: "Vistos etc. Vista às partes para nos termos do art. 1022 do CPC, formularem seus pedidos de quinhão, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 17/03/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

2) - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS nº 2006.0006.3656-8/0

REQUERENTES: NADIN EL HAGE e WERBTI SOARES GAMA
 ADVOGADO: JANEILMA DOS SANTOS LUZ - OAB/TO nº 3822
 REQUERIDO: PEDRO PAULO SILVA CAVALCANTE
 ADVOGADO: DR. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA – OAB/TO nº 1598 A
 INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA/ DESPACHO DE FLS. 152: "Vistos etc. Intime-se a parte sobre o teor da certidão de fls. 151. Cumpra-se. Peixe, 17/03/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito."

3) - AÇÃO BUSCA E APREENSÃO nº 2009.0001.1964-9/0

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: DRª. PATRÍCIA AYRES DE MELO - OAB/TO nº 2972

INTIMAÇÃO/PARTE CONCLUSIVA DA DECISÃO DE FLS. 22/23: "Vistos etc. (...) 4). Por ora, nomeio depositário fiel do bem o representante legal do Requerente. Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel dos bens. Expeça-se mandado de busca e apreensão. O Representante legal do requerente deverá estar presente no momento da apreensão, sob pena do veículo ser recolhido ao Depositário Público, e o Requerente responsável pelo pagamento das despesas e custas decorrentes do depósito. 5). Cite-se o réu para, querendo, em 5(cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, ou para oferecerem resposta, no prazo de quinze dias, tudo a contar da execução da liminar (Decreto-Lei nº 911/69, art. 3º, § 2º e § 3º). 6). Tendo em vista que o valor reclamado pelo Requerente é de R\$21.229,02 (vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais e dois centavos), nos termos do artigo 259, I do CPC fica alterado, de ofício, este sendo o da causa. Determino seja intimado o Requerente para complementar o pagamento das custas e despesas processuais, antes do cumprimento desta decisão. Cumpra-se. Intimem-se. Peixe, 17/03/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezza – Juíza de Direito." CUSTAS COMPLEMENTARES NO VALOR DE R\$126,81 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

4) - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE nº 2009.0001.2029-9/0

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA – OAB/TO nº 4265-A

REQUERIDA: JOANITA VIANA DA COSTA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO/PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA DE FLS. 29/31: "Vistos etc. (...) Ante a prova documental produzida com a inicial e não estando preenchidos suficientemente os requisitos do art. 927 do CPC c/c com parte final do artigo 525 do Código Civil e artigo 1071 do CPC, JULGO improcedente o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, inciso VI, por ausência de pressuposto processual de validade. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 19/03/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezza – Juíza de Direito."

5) - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE nº 2008.0008.9923-9/0

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADA: DRª. HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO nº 3.785

REQUERIDO: ELISEU PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO/DESPACHO DE FLS. 27: "Vistos etc. Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão de fls. 26, no prazo de 5(cinco) dias. Cumpra-se. Peixe, 20/03/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezza – Juíza de Direito."

6) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO nº 2008.0008.9944-1/0

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADA: DRª. PATRÍCIA AYRES DE MELO – OAB/TO nº 2972

REQUERIDA: ROSILDA DE SOUZA NETO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO/DESPACHO DE FLS. 25: "Vistos etc. Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão de fls. 24, no prazo de 5(cinco) dias. Cumpra-se. Peixe, 20/03/2009. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezza – Juíza de Direito."

PIUM

Vara Criminal

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0001.6284-6

nº antigo 216/05

Processo Administrativo Disciplinar

Partes do Processo:

Juiz da Comarca de Pium/TO

Arion do Nascimento Lopes

Intimação:Decisão:I-CONCLUSÃO-Diante do exposto, acolho os argumentos da defesa e decreto a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 216/05 desde a portaria inicial, em virtude do acatamento da preliminar de não participação de todos os membros da comissão na apuração dos fatos e suspeição do membro Comissão ouvido como testemunha, deixando de determinar a instauração de novo procedimento em virtude da absolvição da esfera criminal do servidor ARION DO NASCIMENTO LOPES. Proceda a nova autuação e distribuição dos autos para a Diretoria do Fórum, que será responsável pelo cumprimento do dispositivo desta decisão. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Ilustre Corregedor Geral de Justiça. Intime-se o servidor ARION DO NASCIMENTO LOPES e seu Advogado. Após, arquivem-se. Pium-TO, 13 de março de 2009. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA-Juiz Substituto Presidente da Comissão Processante-Luziene Monteiro Valadares-Membro da Comissão Processante - Sebastião Cesar Pinto de Sousa - Membro da Comissão Processante.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 054/2009

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01. AUTOS/ACÇÃO: CARTA PRECATÓRIA Nº 1025 / 02 – DE AVALIAÇÃO E PRACA.

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ADVOGADO (A): Dr. Mauro José Ribas – OAB/TO 753-B.

REQUERIDO (A): ARAVEL – ARAGUAÍNA VEÍCULOS.

ADVOGADO (A): Dr. Ivair Martins Dis Santos Dinis. OAB/TO: 105-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DESPACHO DE FLS. 101v: "Designo o dia 17.04.09, às 13:30, para realização da 1ª praça e o dia 29.04.09, no mesmo horário para a 2ª praça, caso não haja licitante na primeira data.

02. AUTOS/ACÇÃO: 2008.0011.1867 - 2 – EXECUÇÃO FISCAL DE DÍVIDA ATIVA DO FGTS.

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ADVOGADO (A): Drª. Bibiane Borges da Silva – OAB/TO: 1981-B.

REQUERIDO (A): REGO E BARRROS LTDA.

ADVOGADO (A): Dr. Maria Inês Pereira. OAB/TO: 111.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 19: "Vista à parte autora. Porto Nacional, 18.03.09. (Ass.) Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito"

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 055/2009

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01. AUTOS/ACÇÃO: Nº 2008.0009.6494 - 4 – EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: PAULO HENRIQUE MARINHO DE SOUZA.

ADVOGADO (A): Dr. MARISON ROCHA – OAB/TO 1336.

EXECUTADO (A): MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO.

ADVOGADO (A): Dr. Fábio Bezerra de Melo Pereira. OAB/TO: 3990.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 25: "Nos autos da presente execução, após regular trâmite, as partes notificaram a realização de acordo, com declínio das cláusulas respectivas. Com fulcro no CPC, art. 792, homologo o acordo exteriorizado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, suspensa a execução no aguardo do cumprimento. Após o prazo de cumprimento, vista à parte exequente para manifestação a respeito. Int. Porto Nacional/TO, 16 de março de 2009, (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

02. AUTOS/ACÇÃO: 2007.0003.2109 - 3 – ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

REQUERENTE: JOANA ROSA BATISTA.

ADVOGADO (A): Dr. Marcos Roberto de O. V. Vidal – OAB/TO: 3671 - A.

REQUERIDO (A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

ADVOGADO (A): não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 59: "Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito fulcrado no artigo 267, V do Código de Processo Civil – restando prejudicados os eventuais assuntos outros. Frente o motivo da extinção e tratando de benefício previdenciário, sem custas e honorários aqui. P. R. I. Porto Nacional/TO, em 19 de março de 2009. (Ass.) Antiógenes Ferreira de Souza-Juiz de Direito"

03. AUTOS/ACÇÃO: 2007.0000.7702 – 8 – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

REQUERENTE: LUZIA DE OLIVEIRA NEGRE.

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera. OAB/TO: 3407 – A.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.

Procuradora: Drª Cecília Freitas Leilão de Aranha. Mat. 1636259.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 58: "Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 18.03.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

04. AUTOS/ACÇÃO: 2006.0009.9803 – 6 – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

REQUERENTE: NAZARÉ JOSÉ DOS SANTOS.

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera. OAB/TO: 3407 – A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.

Procurador: Felipe Bittencourt Potrichi.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 38: "Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional, 18.03.09. (ass.) Antiógenes ferreira de Souza. Juiz de Direito."

05. AUTOS/ACÇÃO: 2009.0001.1432 – 9 – BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A.

Advogado: Dr. Fernando F. de Noronha Pereira. OAB/TO: 4265 – A.

REQUERIDO: WALDIVINO MARTINS DE SOUSA.

Advogado: não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 33: "Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Fls. 21/22. Custas já recolhidas. Fica deferido o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, independentemente de cópias, mas sob recibo. Também, o levantamento de valores depositados a título de locomoção não realizada, se o caso. P. R. I. Porto Nacional – TO, 17 de março de 2009. (ass.) Antiógenes ferreira de Souza. Juiz de Direito."

6. AUTOS/ACÇÃO: 2008.0005.8946 – 9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM LIMINAR.

REQUERENTE: JOÃO PEDRO MAIA RODRIGUES.

Advogado: Drª. Karinne Matos Moreira Santos. OAB/TO: 3440.

REQUERIDO: JOÃO FERREIRA DE ASSIS.

Advogado: Dr. Irineu Derli Langaro.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 203: "Fica aberto o prazo de dez dias para especificação das provas que desejarem ver produzidas, saindo a presente intimada. Intime-se a ausente. (ass.) Antiógenes ferreira de Souza. Juiz de Direito."

7. AUTOS/ACÇÃO CARTA PRECATÓRIA: Nº 2008.0008.4234 – 2 – INQUIRÇÃO.

REQUERENTE: LUZIA REIS DE SOUZA.

Advogado: Dr. José Tito de Sousa. OAB/TO: 489.

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: Dr. Antonio Pereira da Silva OAB/TO: 17 e Dr. Fábio Lemos da Silva OAB/TO: 3923.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 36: "Inquirição para o dia 02.04.09, às 14h00min. Convoque-se a testemunha. Intime-se as partes.

Providencie-se o necessário. 19.03.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

8. AUTOS/AÇÃO: Nº 2008.0009.0256 – 6 – BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza OAB/TO: 2868.

REQUERIDO: ENEAS ALVES DE ASSIS.

Advogado: não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 33: "Proceda-se tão somente com expedição de novo mandado, para cumprimento como de praxe e na forma da lei pelo oficial de justiça. Providencie-se o necessário, ciente a parte autora. Porto Nacional, 06.02.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito." Sendo que os referidos autos se encontram aguardando o pagamento da locomoção do oficial de justiça, no valor de R\$: 272,00.

9. AUTOS/AÇÃO: Nº 2008.0006.0666 – 5 – CARTA PRECATÓRIA.

REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL..

Advogado: Drª. Bibiane Borges da Silva OAB/TO: 11981 -B.

REQUERIDO: R. S. CHAVES e Outros.

Advogado: não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 18: "Fl. 17: Diga a parte autora em cinco dias. na ausência de manifestação, à origem. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

10. AUTOS/AÇÃO: Nº 2008.0001.9685 – 8 – BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A.

Advogado: Dr. AILTON ALVES FERNANDES. OAB/TO: 16.854.

REQUERIDO: MARIA ERONILDE SANTOS VIANA.

Advogado: não tem.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 43: "Vista à parte autora. Porto Nacional, 19.03.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

11. AUTOS/AÇÃO: Nº 2006.0001.6902 – 1 – ORDINÁRIA PARA RECOLHECIMENTO DE LEGITIMIDADE DO ACIONISTA MINORITÁRIO.....

REQUERENTE: SILVANA DAVI DE CASTRO ROCA e MARLY LUZIA BERNARDES ROCHA.

Advogado: Dr. Walker de Montemor Quagliarello OAB/TO: 1401-B e Germiro Moretti. OAB/TO: 1401 - B.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL e Outros.

Advogado: Dr. Rafael Ferrarezi – OAB/TO: 2942 - B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 720: "1 – Fls. 713/716: Cumpra-se a ordem emanada do segundo grau de Jurisdição, providenciando o necessário. 2 – Fls. 637/708: nos termos do CPC, art. 398, Vista à outra parte. Int. 19.03.09. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

BOLETIM Nº 015/2009

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais descritos.

01- AUTOS Nº 2008.0000.0489-4

Ação: Indenização

Requerente: Jano Alves Puga

ADVOGADO(A): AIMÉE LISBOA E QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA

Requerido: Investco S/A – Concessionária Líder da Construção da UHE

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JÚNIOR, CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA

PONCE, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO, LUDIMYLLA MELO CARVALHO

DESPACHO: Vistos etc. Designo audiência de tentativa de conciliação para o

dia 12 de maio de 2009, às 15:30 horas. Intimem-se. Porto Nacional, 11 de

fevereiro de 2009. José Maria Lima – Juiz de Direito.

02- AUTOS Nº 2009.0001.2875-3

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Serralheria Novo Horizonte Ltda

ADVOGADO: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO E LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA

Requerido: A Sulino da Silva

ADVOGADO: AIRTON A SCHUTZ E PEDRO D. BIAZOTTO

DESPACHO: Fls. 93/94: Diga a outra parte frente a proposta/pedido. Int. d.s. José Maria

Lima – Juiz de Direito

03- AUTOS Nº 6.166/04

Ação: Civil Pública por Ato de Improbidade

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: João Pereira da Costa, Rogério Pereira Lima e Hilton Pereira Pinto

ADVOGADO(A): WALTER SOUSA DO NASCIMENTO

DESPACHO: Para inquirição das testemunhas arroladas a fls. 136 e 132, assinalo o dia

02/06/09, às 13:30 horas. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito.

04- AUTOS Nº 2009.0000.6285-0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO, WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS

PRAZERES E FÁBIO DE CASTRO SOUZA

Requerido: Ailton Lopes da C Filho

ADVOGADO(A): ALÉSSIO DANILLO LOPES PEREIRA

SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 462, §3º e 267, VI do Código de Processo Civil. A purgação implica em reconhecimento do pedido e, em virtude do princípio da causalidade – tendo o(a) requerido(a) dado causa à propositura, responde pelas despesas. Condeno a parte acionada ao pagamento das custas e honorários, ficando estes fixados na quantia depositada (10%), objeto já da purgação. Publique-se e registre-se como de praxe. Fica prejudicada a audiência antes designada. Proceda-se com o levantamento do depósito em

prol da parte autora – recolhendo-se as custas destinadas ao Funjuris. Intimem-se as partes, certificando o trânsito em julgado, se o caso. Porto Nacional/TO, 16 de março de 2009. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito em substituição.

05- AUTOS Nº 2009.0001.2859-1

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR SANTOS DE SOUZA E MARLON ALEX SILVA MARTINS

Requerido: Lys Pereira Gomes

DESPACHO: Fl. 23: Vista à parte autora. Int. 04.03.09. Antiógenes Ferreira de Souza –

Juiz de Direito em substituição automática

06- AUTOS Nº 2009.0000.5414-8

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

ADVOGADO(A): MARIA LUCÍLIA GOMES E PATRÍCIA AYRES DE MELO

Requerido: Aldemir Joselito Tolentino de Deus

DESPACHO: Diga o requerente. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito

07- AUTOS Nº 2009.0000.8981-2

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

ADVOGADO(A): LEONARDO FELIX SOUZA, RICARDO KIYOSHI TAKEUTI NAKAMURA,

MARLON ALEX SILVA MARTINS

Requerido: Arquivardes Avelino Ribeiro

DESPACHO: Intime para recolhimento. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito

08- AUTOS Nº 2009.0000.5410-5

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

ADVOGADO(A): MARIA LUCÍLIA GOMES E PATRÍCIA AYRES DE MELO

Requerido: José Aleixo Guimarães da Silva

DESPACHO: Diga o requerente. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito

09- AUTOS Nº 2009.0000.5412-1

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

ADVOGADO(A): MARIA LUCÍLIA GOMES E PATRÍCIA AYRES DE MELO

Requerido: Abdelbrando Alves dos Santos

DESPACHO: Diga o requerente. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito

10- AUTOS Nº 2009.0000.8596-5

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

ADVOGADO(A): LEANDRO SOUZA DA SILVA

Requerido: Jurandi Carvalho Filho

DESPACHO: Diga o requerente. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito

11- AUTOS Nº 2009.0000.7535-8

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS E FABRÍCIO GOMES

Requerido: Wander Borges Santos

DESPACHO: Diga o requerente. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito

12- AUTOS Nº 2009.0000.5411-3

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

ADVOGADO(A): MARIA LUCÍLIA GOMES E PATRÍCIA AYRES DE MELO

Requerido: Wagner Nogueira Xavier

DESPACHO: Diga o requerente. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito

13- AUTOS Nº 2009.0000.8983-9

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

ADVOGADO(A): LEONARDO FELIX SOUZA, RICARDO KIYOSHI TAKEUTI NAKAMURA,

MARLON ALEX SILVA MARTINS

Requerido: Dayana Fernandes Gama

DESPACHO: Intime-se para recolhimento. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito

14- AUTOS Nº 2009.0001.6993-0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: João Bosco Rodrigues Vilela

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO ROMANO MODOLO

Requerido: Nádia Cruz Gomes

DESPACHO: Fl. 03, último parágrafo: Esclareça a parte se a instituição financeira

promoveu a busca e apreensão com base na alienação fiduciária. Int. 18.03.09.

Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito em substituição automática

15- AUTOS Nº 2009.0001.2824-9

Ação: Usucapião Extraordinário

Requerente: Regina Francisco do Bonfim

ADVOGADO(A): CLAIRTON LÚCIO FERNANDES

DESPACHO: A inicial deve ser emendada, nos termos do art. 282 do CPC. Int. d.s. José

Maria Lima – Juiz de Direito

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM- 020

FICAM as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0009.0126-8

Protocolo Interno: 8692/08

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO

Requerente: MARTIN OSTERER

Procurador: DR. CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Procurador: DR. ANSELMO FRANCISCO DA SILVA

SENTENÇA: ".....ISSO POSTO, HOMOLOGO a transação efetuada entre as partes, nos termos da petição juntada nos autos do processo, em consequência, DECLARO A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.... P. Nac. 09 de março de 2009. Adhemar Chufálo Filho- Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM-019**

FICAM as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0009.0034-2

Protocolo Interno: 8603/08

Ação: COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)

Requerente: SIDENISIO ALVES DOS SANTOS

Procurador: DRA. ADRANA PRADO THOMAZ DE SOUZA

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A

Procurador: DR.; MURILO SUDRÉ MIRANDA

SENTENÇA: ".....ISSO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial e CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 8.036,10 (oito mil e trinta e seis reais e dez centavos), acrescidos de juros de mora à taxa de 1º (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da data do pagamento a menor, a qual seja 21/7/2003, conforme registrado da exordial, fls. 03. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, DECLARO A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do reclamante.... P. Nac. 09 de março de 2009. Adhemar Chufálo Filho- Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0000.3693-0

Protocolo Interno: 8861/09

Ação: DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: DIVINA CÉLIA CAETANO DE MORAIS e EDSON RODRIGUES DOS REIS

Procurador: DR. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE

Requerido: GRANVEL –REVENDEDORA DE VEÍCULOS MULTIMARCAS

SENTENÇA: ".....ISSO POSTO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 3º, I e 51, III, ambos da Lei nº 9.099/95 c/c artigo 267, I e artigo 295, V, ambos do Código de Processo Civil, em razão da incompetência do Juizado Especial Cível por ultrapassar objeto da demanda o limite de alçada previsto na Lei nº 9.099/95. P. Nac. 13 de março de 2009. Adhemar Chufálo Filho- Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0000.3672-7

Protocolo Interno: 8838/09

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: VALDECI RIBEIRO LIMA

Procurador: DR. LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

DESPACHO: ".....Fica o procurador do reclamante intimado para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito até a sessão de conciliação para tentativa de possível acordo, pois caso inexistente a composição, os autos do processo devem ser extinto sem análise meritória, vez que o interesse em discussão na causa ultrapassa o valor de alçada dos Juizados Especiais Cíveis, ou seja, diz respeito à declaração da inexistência de débito no montante de R\$ 42.310,56 (quarenta e dois mil, trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), mais o valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), ora pleiteado a título de indenização por dano moral. Deixo, com efeito, de apreciar o pedido de tutela antecipada. P. Nac. 06 de março de 2009. Adhemar Chufálo Filho- Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0006.3330-1

Protocolo Interno: 8486/08

Ação: INDENIZATÓRIA DE DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE RELIGAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: MAIRAN PEREIRA DO MONTE

Procurador: DR. TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAÚJO

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Procurador: DR. ROGÉRIO GOMES COELHO

DESPACHO: ".....Recebo o recurso interposto pela reclamante, no seu efeito devolutivo, concedo os benefícios da justiça gratuita; intime-se a recorrida/reclamada, para no prazo legal, querendo, apresentar suas contra-razões.... P. Nac. 06 de março de 2009. Adhemar Chufálo Filho- Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0000.2817-1

Protocolo Interno: 8730/09

Ação: DANO MORAL A/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE RETIRADA DO NOME DA AUTORA DA SERASA E SPC, POR NÃO ESTAR DEVENDO A REQUERIDA

Requerente: MARIA DIRCE SILVA DE SOUSA

Procurador: DR. CÍCERO AYRES FILHO

Requerido: CETELEM BRASIL S.A.- CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Procurador: DR. LEANDRO JEFFERSON CABRAL DE MELO

SENTENÇA: ".....ISSO POSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do inciso I, do artigo 51, da Lei nº 9.099/95, em face da ausência da reclamante em sessão de conciliação... P. Nac. 11 de março de 2009. Adhemar Chufálo Filho- Juiz de Direito."

EDITAL LEILÃO

1ª PRAÇA DIA 15 /ABRIL/ 2009 ÀS 14:00 HORAS

2ª PRAÇA DIA 27 /ABRIL/ 2009 ÀS 14:00 HORAS

O Doutor ADHEMAR CHÚFALO FILHO, Juiz de Direito em do Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional- Estado do Tocantins , na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 15 de abril de 2009, às 14:00 horas, na sacada principal do Edifício do Fórum, sito à Avenida Luiz Leite Ribeiro, nº 05 Setor Aeroporto nesta cidade de Porto Nacional, a PORTEIRA DOS AUDITÓRIOS/LEILOEIRA, levará a Hasta Pública o bem penhorado a quem der o valor correspondente ao da avaliação de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), os bens móveis de propriedade do Executado JORGE E SILVA LTDA-ME extraída dos Autos n.º 8.322/08, da Ação de Cobrança, proposta por AUDIOCAR-representada pelo proprietário Nelton Pereira de Santana em desfavor do Executado – o(s) bem(ns) móveis a saber: 1) – 03 (três) pneus usados, semi-novos, para caminhonete S-10, nº 2257015, aro 15, marca Tyhor, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, 01 (um) pneu 155, aro-13, usado, para Fiat Uno, avaliado em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando a avaliação em R\$ 525,00 (quinhentos e vinte reais). Outrossim, não havendo licitantes, desde já fica designado o dia 27 de abril de 2009, no mesmo local e horário para a venda a quem der o valor correspondente ao da avaliação, conforme parágrafo 3º da Lei 686 do Código de Processo Civil, independente de nova publicação. Pelo presente fica(m) intimado(s) das datas acima o(a)(s) Executado(s), RILTON DIAS FURTADO, caso não seja(m) encontrada(s). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital cuja 2ª via ficará afixada no placard do fórum e publicado na forma da Lei. Porto Nacional, 19 de março de 2009. Eu, Edília Ayres Neta Costa Barbosa, Escrivã em exercício, digitei, conferi e subscrevo. ADHEMAR CHÚFALO FILHO. - JUIZ DE DIREITO -.

EDITAL LEILÃO

1ª PRAÇA DIA 13 /ABRIL/ 2009 ÀS 14:00 HORAS

2ª PRAÇA DIA 23 /ABRIL/ 2009 ÀS 14:00 HORAS

O Doutor ADHEMAR CHÚFALO FILHO, Juiz de Direito em do Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional- Estado do Tocantins , na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 13 de abril de 2009, às 14:00 horas, na sacada principal do Edifício do Fórum, sito à Avenida Luiz Leite Ribeiro, nº 05 Setor Aeroporto nesta cidade de Porto Nacional, a PORTEIRA DOS AUDITÓRIOS/LEILOEIRA, levará a Hasta Pública o bem penhorado a quem der o valor correspondente ao da avaliação de R\$ 204,44 (duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), os bens móveis de propriedade do Executado RILTON DIAS FURTADO extraída dos Autos n.º 8.605/08, da Ação de Execução de Título Judicial, proposta por JOSIANA FÉLIX DE OLIVEIRA em desfavor do Executado – o(s) bem(ns) móveis a saber: 1) – 38 (trinta e oito) produtos cosméticos, marca ALBANY, 300 ML (xampu e condicionador para cabelos), avaliados em R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) a unidades, perfazendo o total de R\$ 204,44 (duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Outrossim, não havendo licitantes, desde já fica designado o dia 23 de abril de 2009, no mesmo local e horário para a venda a quem der o valor correspondente ao da avaliação, conforme parágrafo 3º da Lei 686 do Código de Processo Civil, independente de nova publicação. Pelo presente fica(m) intimado(s) das datas acima o(a)(s) Executado(s), RILTON DIAS FURTADO, caso não seja(m) encontrada(s). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital cuja 2ª via ficará afixada no placard do fórum e publicado na forma da Lei. Porto Nacional, 19 de março de 2009. Eu, Edília Ayres Neta Costa Barbosa, Escrivã em exercício, digitei, conferi e subscrevo. ADHEMAR CHÚFALO FILHO. - JUIZ DE DIREITO -.

TAGUATINGA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS N.º: 880/05

Ação: Reintegração de Posse Cumulada com Indenizatória

Requerente: Iva Lopes da Silva

Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira

Requerido: Celso Rodrigues Freire e S/M

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FL. 130/131. "Portanto, em benefício do princípio da Economia Processual, intime a autora para que regularize o pólo ativo as ações suso mencionadas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Taguatinga, 16 de março de 1009. (as) Iluipitrando soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2007.0000.2526-5/0

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Noé Torres dos Santos

Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira

Requerido: Rosa Pereira da Silva e Márcia helena Pereira da Silva Nunes

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza

Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FL.39/41. "Portanto, julgo o processo extinto sem resolução do mérito, amparado no artigo 267, inciso I, do Estatuto Processual. Condono o requerente nas custas processuais e nos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Taguatinga, 10 de março de 2009. (as) Iluipitrando Saores Neto. Juiz de Direito".

AUTOS:2007.0000.2527-3/0

Ação: Contra-Notificação Judicial

Requerente: Noé Torres dos Santos

Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira

Requerido: Rosa Pereira da Silva e Márcia Helena Pereira da Silva Nunes

Advogada: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza

Objeto: INTIMAÇÃO DS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FL. 20/22. "Portanto indefiro o pedido contido na inicial, com amparo no artigo 869 do Estatuto processual. Condono o autor no pagamento das custas processuais e dos

honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valo da causa. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Taguatinga, 10 de março de 2009. Iluipitrando Soares Neto”.

AUTOS: 954/06

Ação: Reintegração de Posse com Liminar

Requerente: Olívia Gomes Ferreira

Advogado: Irazon Carlos Aires Júnior

Requerida: Nilva Fernandes de França

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DA SENTENÇA DE FL. 22/25. “...Portanto, pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido e torno definitiva a reintegração da requerente na posse da propriedade urbana. Condeno a requerida nas custas processuais e nos honorários advocatícios no importe dez 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Taguatinga, 11 de março de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito”.

AUTOS: 617/03

Ação: Embargos ao Devedor

Embargante: Geraldídir Francisco Teodoro Gonçalves

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DA SENTENÇA DE FL. 85/94. “ Vistos, etc... Portanto, pelo exposto, decido que: A prestação acessória – seguro ouro-vida – por não estar discriminada no objeto avençado via título executivo deve ser extirpada dos cálculos da dívida. Ao débito exequendo, sejam aplicados somente os encargos financeiros, isto é, multas e juros moratórios, com exclusão de qualquer outro. O primeiro, no percentual de 2% (dois por cento). E o segundo, no percentual de 1% ao mês, os quais (juros moratórios)poderão ser mensalmente capitalizados e correção monetária. As custas processuais serão divididas em proporção (1/2 exequente e ½ executados). Os honorários advocatícios recíprocos no importe de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, montante este encontrado após as deduções de parcelas e encargos indevidamente cobrados. P.R.I. Taguatinga, 08 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito”.

AUTOS: 47/99

Ação: Execução Por Quantia Certa

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho

Requerido: Geraldídir Francisco Teodoro Gonçalves

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO DA SENTENÇA DE FL. 142/151. “ Vistos, etc... Portanto, pelo exposto, decido que: A prestação acessória – seguro ouro-vida – por não estar discriminada no objeto avençado via título executivo deve ser extirpada dos cálculos da dívida. Ao débito exequendo, sejam aplicados somente os encargos financeiros, isto é, multas e juros moratórios, com exclusão de qualquer outro. O primeiro, no percentual de 2% (dois por cento). E o segundo, no percentual de 1% ao mês, os quais (juros moratórios)poderão ser mensalmente capitalizados e correção monetária. As custas processuais serão divididas em proporção (1/2 exequente e ½ executados). Os honorários advocatícios recíprocos no importe de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, montante este encontrado após as deduções de parcelas e encargos indevidamente cobrados. P.R.I. Taguatinga, 08 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito”.

AUTOS: 939/06

Ação: Cautelar Incidente Inominada

Requerente: Cicero Ribeiro de Aguiar e S/M Eudésia Barcelar Ribeiro

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira

Requerido: João Sobrinho dos Santos e S/M Maria Altiava dos Santos

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FL. 46/47. “EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Trata-se de embargos declaratórios interpostos à sentença de fls. 39/42. Conheço dos embargos e dou-lhes provimento, haja vista preencher os pressupostos recursais atinentes à espécie. Nesta vertente, suprindo tal decisão, condeno os requerentes nas custas processuais e nos honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) do valor da causa. Intimem-se. Taguatinga, 04 de março de 2009”.

AUTOS: 933/05

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Sebastião Alves da Silva

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa

Requerido: José Dias dos Santos

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza

Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FL. 60/64. “Vistos, etc. Portanto, em faze da ausência dos requisitos constante do artigo 927 do Estatuto Processual e com amparo no artigo 1200 e 1201 da Norma Civil, julgo improcedente o pedido contido na inicial. Sem custas, vez que o requerente é beneficiário da Assistência Judiciária. Publique-se. Registre-se. E Intimem-se. Taguatinga, 16 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito”.

AUTOS: 281/99

Ação: Embargos do Devedor

Embargante: Miguel Gonçalves Lima e S/M

Advogado: Dr. Clarito Pereira

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DOS EMBARGANTES SENTNEÇA DE FL. 210/219. “Vistos, etc. Portanto, pelo exposto, decido que: As prestações “acessórias” a serem cobradas dizem respeito somente ao imposto dobre

operações financeiras – IOF e o seguro dos bens ofertados em garantia, por estarem devidamente discriminados no título executivo, cláusula 31, parágrafo 3º e cláusula 29. Ao débito exequendo, sejam aplicados somente os encargos financeiros, isto é, multas e juros moratórios, com exclusão de qualquer outro. O primeiro, no percentual de 2% (dois por cento). E o segundo, no percentual de 1% ao mês, bem como correção monetária. As custas processuais serão divididas em proporção (1/2 exequente e ½ executados). Os honorários advocatícios recíprocos no importe de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, montante este encontrado após as deduções de parcelas e encargos indevidamente cobrados. P.R.I. Taguatinga, 08 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito”.

AUTOS: 198/99

Ação: Execução Por Quantia Certa

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho

Requerido: Miguel Gonçalves Lima e S/m

Advogado: Dr. Clarito Pereira

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DOS REQUERIDOS DA SENTENÇA DE FL. 241/250 “Vistos, etc. Portanto, pelo exposto, decido que: As prestações “acessórias” a serem cobradas dizem respeito somente ao imposto dobre operações financeiras – IOF e o seguro dos bens ofertados em garantia, por estarem devidamente discriminados no título executivo, cláusula 31, parágrafo 3º e cláusula 29. Ao débito exequendo, sejam aplicados somente os encargos financeiros, isto é, multas e juros moratórios, com exclusão de qualquer outro. O primeiro, no percentual de 2% (dois por cento). E o segundo, no percentual de 1% ao mês, bem como correção monetária. As custas processuais serão divididas em proporção (1/2 exequente e ½ executados). Os honorários advocatícios recíprocos no importe de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, montante este encontrado após as deduções de parcelas e encargos indevidamente cobrados. P.R.I. Taguatinga, 08 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito”.

AUTOS: 306/99

Ação: Embargos do Devedor

Embargante: Miguel Gonçalves Lima e S/M

Advogado: Dr. Clarito Pereira

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DOS EMBARGANTES DA SENTENÇA DE FL.201/210. “Vistos etc. Portanto, pelo exposto, decido que: As prestações acessórias a serem cobradas dizem respeito aos serviços de assistência técnica, bem como ao imposto sobre operações financeiras – IOF; haja vista terem sidos pactuados e devidamente discriminados no título executivo, consoante cláusula 05, fls. 39 in fine. Ao débito exequendo, sejam aplicados somente os encargos financeiros, isto é, multas e juros moratórios, com exclusão de qualquer outro. O primeiro, no percentual de 2% (dois por cento). E o segundo, no percentual de 1% ao mês, os quais (juros moratórios) poderão ser mensalmente capitalizados e correção monetária. As custas processuais serão divididas em proporção (1/2 exequente e ½ executados). Os honorários advocatícios recíprocos no importe de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, montante este encontrado após as deduções de parcelas e encargos indevidamente cobrados. P.R.I. Taguatinga, 08 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito”.

AUTOS: 149/99

Ação: Execução Por Quantia Certa

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho

Requerido: Miguel Gonçalves Lima e S/M

Advogado: Dr. Clarito Pereira

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA SENTENÇA DE FL.329/338 “Vistos etc. Portanto, pelo exposto, decido que: As prestações acessórias a serem cobradas dizem respeito aos serviços de assistência técnica, bem como ao imposto sobre operações financeiras – IOF; haja vista terem sidos pactuados e devidamente discriminados no título executivo, consoante cláusula 05, fls. 39 in fine. Ao débito exequendo, sejam aplicados somente os encargos financeiros, isto é, multas e juros moratórios, com exclusão de qualquer outro. O primeiro, no percentual de 2% (dois por cento). E o segundo, no percentual de 1% ao mês, os quais (juros moratórios) poderão ser mensalmente capitalizados e correção monetária. As custas processuais serão divididas em proporção (1/2 exequente e ½ executados). Os honorários advocatícios recíprocos no importe de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, montante este encontrado após as deduções de parcelas e encargos indevidamente cobrados. P.R.I. Taguatinga, 08 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito”.

AUTOS: 749/04

Ação: Embargos a Execução

Embargante: Ivo José Rosso

Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DA SENTENÇA DE FL. 34/36. “Vistos etc. Portanto, pelo exposto, julgo improcedentes os Embargos. Condeno o Embargante nas custas e honorários advocatícios no importe de 5% (cinco por cento) do valor da causa. P.R.I. Taguatinga, 08 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito”.

AUTOS: 2006.0009.8950-9/0

Ação: Reivindicatória Cumulada C/Indenização

Requerentes: Joana Ribeiro de Queiroz, Carlos Ribeiro de Queiroz, Luzia Ribeiro da Paixão e Alice Ribeiro de Queiroz

Advogado: Dr. Célio Mendes Dionísio

Requeridos: José Cândido Ferreira, Belarmino José de Almeida e Altina Pereira da Costa

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire
Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DOS REQUERENTES DO DESPACHO DE FL. 187 "Sejam tomadas as providências declinadas: 1-Intime os requerentes para que se manifestem acerca das peças de defesa acostadas aos autos: 2- Após, dê-se vista ao Ministério Público. Taguatinga, 17 de março de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS: 795/04

Ação: Atentado
Requerentes: Maria da Conceição Carmo Godinho e Gaby Godinho
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho
Requeridos: Francisco Pereira de Souza e Almerinda Pereira da Silva Souza
Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior
Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS. 94. "Compulsando os autos, vê-se que o patrono dos requeridos não juntou no processo o instrumento de mandato, essencial à validade dos atos ora praticados. Assim, em benefício do princípio da Economia Processual, intime os réus para que regularizem a representação processual, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser declarado revel, consoante preconiza artigo 13, inciso II, do Código de Processo Civil. Taguatinga, 17 de março de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0009.3254-6/0

Ação: Reivindicatória de Salário-Maternidade
Requerente: Elitania Araujo Rodrigues
Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS
Advogado: Procurador(a) Federal
Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 37 " Sobre a contestação, manifeste o autor em dez dias. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0004.1216-0/0

Ação: Reparação de Danos
Requerente: Marco Antonio Ribeiro Magalhães
Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa
Requerido: Nilvan Barbosa Lima
Advogada: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza
Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA DECISÃO DE FLS. 31/33. "Vistos etc...Para garantir o pagamento do valor contido no acordo, R\$ 4.861,00, monetariamente corrigido e acrescido de juros de um por cento ao mês, expeça-se o mandado de penhora, depósito, avaliação e intimação do devedor, inclusive para a audiência de conciliação, que determino seja colocada em pauta dentro de trinta dias, ficando ciente o executado que poderá oferecer embargos na audiência, por escrito ou verbalmente, como previsto no art. 52 § 1º, da Lei n. 9.099/95.

TOCANTÍNIA

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**1 - AUTOS Nº 2008.0007.7875-0/0 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: Ministério Público Estadual
DENUNCIADOS: JOSELEM SILVA DOS SANTOS E ITAMAR GLÓRIA RIBEIRO
Advogado: Dr. Paulo Roberto Risuenho – OAB-TO 1737-B
INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Paulo Roberto Risuenho, advogado dos denunciados, intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as alegações finais.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família e Sucessões

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2008.04.4584-0/0**

Ação: REIVINDICATÓRIA, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
Requerente: LEONDINIZ GOMES e ALDA FRANCO PEREIRA GOMES
Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES - OAB - TO 413
Requerido: SINDICATO RURAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO
Advogado: MARCELO R. QUEIROZ SANTOS OAB - TO 2059
INTIMAÇÃO do requerido para realizar o pagamento das custas finais, junto à Contadoria deste Juízo.

AUTOS Nº 2009.00.2573-3/0

Ação: ORDINÁRIA DE PEDIDO DE APOSENTADORIA POR IDADE DE TRABALHADORA RURAL C/C PEDIDO DE PAGAMENTO DE PARCELAS RETROATIVAS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INAUDITA ALTERA PARTS
Requerente: ANA MOREIRA DOS REIS
Advogado: GASPAS FERREIRA DE SOUSA - OAB/TO 2893
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
INTIMAÇÃO da decisão: "...Ante todo o exposto, não antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, sem prejuízo de antecipa-los na sentença, se preenchidos os requisitos legais. - Cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia (CPC, arts. 285, 319 e 188). - Intimem-se. - Tocantinópolis, 16 de fevereiro de 2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto."

AUTOS- 2008.5.4358-2/0

AÇÃO- ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
Requerente- EDUINA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado- ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407
Requerido- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Procurador- FELIPE BITTENCOURT POTRICH

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento 006/90, intimo o requerente para manifestar sobre a contestação apresentada pelo requerido.

AUTOS- 2008.9.4268-1/0

AÇÃO- ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
Requerente- JOANA PEREIRA DE SOUSA
Advogado- ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407
Requerido- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Procurador- FELIPE BITTENCOURT POTRICH
INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento 006/90, intimo o requerente para manifestar sobre a contestação apresentada pelo requerido.

AUTOS- 2008.9.4263-0/0

AÇÃO- ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
Requerente- MANOEL JOSÉ DE SOUSA
Advogado- ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407
Requerido- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Procurador- FELIPE BITTENCOURT POTRICH
INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento 006/90, intimo o requerente para manifestar sobre a contestação apresentada pelo requerido.

AUTOS Nº 2008.8.0221-9/0

AÇÃO- PREVIDENCIÁRIA PELO RITO SUMÁRIO
Requerente- MARIA DO CARMO SILVA
Advogado- SAMUEL FERREIRA BALDO OAB-TO 1689
Requerido- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Procuradora- KIZZY AÍDES SANTOS PINHEIRO
INTIMAÇÃO da sentença: "... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para condenar o requerido a pagar, mensalmente, o benefício de aposentadoria rural à requerente, no valor de 01 (um) salário mínimo, inclusive 13º salário, a partir da data da entrada do requerimento administrativo (Lei nº 8.213/91, art. 49, II), que ocorreu em 27/09/2007 (fl. 10). - As parcelas vencidas devem ser acrescidas de correção monetária desde o ajuizamento (Lei nº 6.899/81, art. 1º, § 2º e Súmula nº 148 do Superior Tribunal de Justiça), e de juros de mora desde a citação (CC, arts. 405 e 406 e Súmula nº 204 do Superior Tribunal de Justiça), a serem pagas nos moldes do artigo 100, parágrafo 3º, da Constituição da República vigente. - Condeno também o requerido a pagar, a título de sucumbência, as despesas processuais (Súmula nº 178 do Superior Tribunal de Justiça) e os honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até a prolação desta sentença, nos termos do parágrafo 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil e da Súmula nº 111 do Superior Tribunal de Justiça. - Oficie-se à agência do requerido, localizada nesta cidade, na pessoa de seu representante legal, determinando a implantação do benefício de aposentadoria rural em favor da requerente, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, devendo comunicar imediatamente a este Juízo o cumprimento desta decisão, sob pena de multa diária pessoal (ou seja, na pessoa do representante legal) de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser revertida em favor da requerente. - Não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 475 do Código de Processo Civil. - Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantinópolis, 13 de março de 2009- Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto".

WANDERLÂNDIA

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2008.0003.4342-7/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A.
Advogada: DRA. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE OAB/TO 3861.
REQUERIDO: MANAQUES SOUZA WANDERLEY
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Diante do exposto, ante o pedido de desistência da ação pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, JULGO EXTINTO o presente processo sem apreciação do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII e parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se com as cautelas de costume. Wanderlândia/TO, 02 de março de 2009".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o autor, através de sua procuradora, intimado do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2008.0008.9853-4/0

Ação: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ROSIMAR DA SILVA DE SOUSA.
Advogada: DRA. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO OAB/TO 994
REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogados: DRA. HAIKA M. AMARAL BRITO e DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA.
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para manifestar sobre a contestação de fls. 45/70".

AUTOS Nº 2008.0008.9852-6/0

Ação: COBRANÇA
REQUERENTE: ROSIMAR DA SILVA DE SOUSA.
Advogada: DRA. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO OAB/TO 994.
REQUERIDO: ITAUCARD FINANCEIRA S.A. CRED. FINANC. E INVEST.
Advogados: DRA. HAIKA MICHELLINE AMARAL BRITO OAB/TO 3785.
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para se manifestar sobre a contestação de fls. 30/54".